SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2956

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 045/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 045/2021.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa Campo Nativo Consultoria Ambiental Ltda
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de topografia para os Municípios filiados na AMAG
DATA: 04.01.2021
PRAZO: 31.12.2021
VALOR MENSAL: R$4.896,74
VALOR PARA 12 MESES: R$58.896,74

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0FF1396F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 046/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 046/2021.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa ME Engenharia Ltda
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil e engenheiro eletricista para os Municípios filiados na AMAG
DATA: 04.01.2021
PRAZO: 31.12.2021
VALOR MENSAL ENGENHEIRO CIVIL: R$7.338,51
VALOR PARA 12 MESES: R$88.062,12
VALOR MENSAL ENGENHEIRO ELETRICISTA:72,52 por hora trabalhada
VALOR ESTIMATIVO 12 MESES PARA UM TOTAL DE 80 HORAS/MÊS: R$ R$69.619,20

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A17E382C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 047/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 047/2021.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa Rafael Arantes Maciel- RDR Engenharia
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil e engenheiro eletricista para os Municípios filiados na AMAG
DATA: 04.01.2021
PRAZO: 31.12.2021
VALOR MENSAL ENGENHEIRO CIVIL: R$7.307,53
VALOR PARA 12 MESES: R$87.690,36

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4A0D14FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 006/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 006/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **LUIZ CLAUDIO ASSIS CPF: 756.935.776-00, CNPJ 37.714.613/0001-09**, com sede na RUA WILSON KRAUSS, nº 366, Bairro VALE DO SOL Município de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo Da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC16AC7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 007/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 007/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa

HS TERRAPLENAGEM, CNPJ 30.743.451/0001-80, com sede na TV JUNQUEIRA VILELA, nº 495, Bairro CENTRO Município de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo Da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6AF3113A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 01/2021. Processo 01/2021. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOSDA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com a empresa PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP, para *fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado e integrado de Contabilidade (integração com Ponto Eletrônico), Contabilidade, Tesouraria, Licitação e Compras (incluindo Pregão Presencial), Controle de Contratos, Controle de Frotas de Veículos, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Almoxarifado (Estoque), Controle Interno, Portal da Transparência das Contas Públicas para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG."*, pelo valor global de R$11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais,) dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52.Vigência do contrato: 01/03/2021 á 01/03/2022.

Passos, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIOLEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:60DF3AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 01/2021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONSMEPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições, faz saber que,

Considerando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Considerando que o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** trata de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;

Considerando os parâmetros devidamente estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

Por decisão conjunta, o Comitê de Seleção selecionou para ocupar a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata: **LEONICE MARQUES MARIA.**

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 VAGA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
#	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO FINAL*
1º	***Leonice Marques Maria***	***3***
2º	*Nazareth Gomes Donato*	*0*
3º	*Célia Geralda dos Santos*	*0*
4º	*Georgia Carla da Silva*	*0*
Candidatas Luciana Geralda de Freitas, Luciana Brumano Balzo, Andréia Aparecida de Almeida, Mirelle Chales da Fonseca, Ivanete Conceição Miguel Ribeiro e Ariceia Terezinha Barbosa foram desclassificados pelo não comparecimento à fase de entrevista.		

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7C2794E1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 01/2021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSMEPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições, faz saber que,

Considerando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;
Considerando que o cargo de **Agente Administrativo** trata de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;

Considerando os parâmetros devidamente estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

Por decisão conjunta, o Comitê de Seleção selecionou para ocupar a vaga de Agente Administrativo, a candidata: **LAÍS COSTA BICALHO.**

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 VAGA AGENTE ADMINISTRATIVO		
#	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO FINAL*
1º	***Laís Costa Bicalho***	***52***
2º	*Elisângela Elia de Almeida*	*51*
3º	*Marlene Pessoa Ferreira*	*48*
4º	*Cláudia Soares Amora*	*40*
5º	*Fernanda Nazaré do Couto*	*40*
6º	*Laudiceia Souza Barbosa*	*38*
7º	*Lígia Cristina Silva Costa*	*17*
Candidatas Juliane Alves Roberto Silva, Ângela Valéria Farias Alves e Bruna Zuqui foram desclassificadas pelo não comparecimento à fase de entrevista.		

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E37326E7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 02/2021 - CONTROLE INTERNO - CONSMEPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
RESULTADO FINAL

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições, faz saber que,

Considerando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021;

Considerando que o cargo de **Controlador Interno** trata de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;

Considerando os parâmetros devidamente estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

Por decisão conjunta, o Comitê de Seleção selecionou para ocupar a vaga de Controlador Interno, a candidata: **ELISÂNGELA ELIA DE ALMEIDA.**

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021 VAGA CONTROLADOR INTERNO		
#	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO FINAL*
1º	***Elisângela Elia de Almeida***	***98***
2º	*Robson Barbosa*	*89*
3º	*Cláudia Soares Amora*	*73*
4º	*Maria Cecília Caetano*	*73*
5º	*Deuclésia da Silva Ferreira*	*30*
6º	*Lígia Cristina Silva Costa*	*24*
Candidatos José Antônio Carlos Pimenta, Naira Soares Ananias, Milka Simões Lima e Túlio Trajano Lamas foram desclassificados pelo não comparecimento à fase de entrevista.		

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:398DD14B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 01/2021 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL

O presidente da **AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA** Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições, faz saber que,

Considerando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Considerando os parâmetros devidamente estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

Por decisão conjunta, o Comitê de Seleção selecionou para ocupar a vaga de Analista Administrativo, a candidata: **CLÁUDIA SOARES AMORA.**

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 VAGA ANALISTA ADMINISTRATIVO		
#	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO FINAL*
1º	***Cláudia Soares Amora***	***82,6***
2º	*Gean Carlos Ribeiro da Luz*	*78,6*
3º	*Magna Conceição Leal Victoria*	*78,4*
4º	*Maria das Dores Soares Pesce*	*75,6*
5º	*Laís Costa Bicalho*	*69,9*
6º	*Maria Cecília Caetano*	*63,1*
Candidatos Daniel Schneider Martins, Luis Angelo Ferreira do Nascimento, Raimundo Teixeira Filho e Priscila Faria Cardoso foram desclassificados pelo não comparecimento à fase de entrevista.		

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A3FAFFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 95/2021

CISTM – Extrato do Contrato 95/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R$5.085,32 (cinco mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 25/02/2021 a 30/04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8071797E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 – Centro – 39100.000 – (38) 3531 1228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 07/2021
Pregão Presencial n° 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência- LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial),sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamantina-MG, através de seu Pregoeiro, tornar público que às 14h00 do dia 10 de março de 2021, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência- LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.
O EDITAL poderá ser retirado na sala de Licitações da Câmara, em meio magnético mediante entrega de PEN/DRIVE e no Endereço

Eletrônico da Câmara Municipal de Diamantina/MG:http//WWW.camaradiamantina.cam.mg.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (38) 3531 1228/3910, no horário de 12h30 às 18h:00.

Diamantina/MG, 23 de fevereiro de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:42C14133

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 010

PORTARIA Nº 010/2021

Exonera Servidor de Cargo

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, ***RESOLVE*****:**

Art. 1º - Exonerar a servidora Lenice de Paula Prudencio Silva, do Cargo Assessor Legislativo, para a qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de fevereiro de 2021.

Guaraciaba, 26 de fevereiro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E6132EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 013-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 13/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para operação das atividades de destinação final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal, serviço essencial e de natureza permanente, utilizando-se o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020. Valor total a ser suplementado: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 13/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON

Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:056ED864

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 014-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 14/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar para a celebração de parceria, por meio de contrato de prestação de serviços com a Fundação São Carlos, nas modalidades de serviços médicos específicos.

Valor total a ser suplementado: R$ 3.690.315,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e quinze reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 14/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F8A64FD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 015-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 15/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação destinada à manutenção dos serviços de limpeza urbana. Valor total a ser suplementado: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita no Art. 2º do Projeto de Lei em estudo**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 15/2021.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON

Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:28BA695E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 016-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 16/2021, que *"***Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. Valor total a ser suplementado: R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 16/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B133B6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 017-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 17/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações para a realização de manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Habitação, visando manter e dinamizar as atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública do município. Valor total: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Vale destacar por fim, que o Art. 3º do Projeto em estudo cria a Ação 4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH no Plano Plurianual – PPA – vigente.

O dispositivo visa adequar o Orçamento ao PPA e automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Municipal.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 17/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBA15811

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 018-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 18/2021, que *"***Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações orçamentárias para realização de manutenção das atividades administrativas necessárias ao bom atendimento da gestão. Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 18/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C711B01

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 019-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 19/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo foi enviado tendo em vista o Superavit Financeiro derivado de repasse de recursos referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o SAAE-LP, que dispõe sobre o cumprimento da obrigação prevista em Lei, relativo à repasse de recursos por esta parte de empresas concessionárias de serviço de abastecimento de água e geração de energia elétrica, pública e privadas. Valor total: R$ 474.134,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 19/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C988B45

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 020-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 20/2021, que "**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotação orçamentária para realização de recuperação de matas ciliares e preservação da nascente Lagoa da Prata – Praia Municipal. Valor total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 20/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5F28BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 021-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 21/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade, a Abertura de Crédito Especial para a realização de despesas com a construção de 02 (duas) UBS – Unidades Básicas de Saúde, para os bairros Chico Miranda e Sol Nascente, e ainda, para a construção de 01 (uma) Policlínica, utilizando o Superavit Financeiro de recursos próprios do município. Valor total: R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 21/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON

Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:462E18D2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 022-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 22/2021, que *"***Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade a abertura de Crédito Suplementar, para realização de despesas com Superavit Financeiro, apurado no Exercício de 2020. Valor total a ser suplementado: R$ 1.306.294,12 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos, codificadas conforme tabela do TCE-MG.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 22/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:04391B29

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 023-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 23/2021, que *"***Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para criação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – cuja apresentação é necessária para concessão da licença ambiental do

aterro sanitário municipal. Valor total a ser suplementado: R$ 160.000,00 (cento se sessenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2020.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 23/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:297B4987

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 013-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 13/2021, **que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para operação das atividades de destinação final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal, serviço essencial e de natureza permanente, utilizando-se o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020. Valor total a ser suplementado: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 13/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:81CC56DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 014-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 14/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar para a celebração de parceria, por meio de contrato de prestação de serviços com a Fundação São Carlos, nas modalidades de serviços médicos específicos.

Valor total a ser suplementado: R$ 3.690.315,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e quinze reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 14/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E7C44F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 015-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 15/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação destinada à manutenção dos serviços de limpeza urbana. Valor total a ser suplementado: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suprir dotação já existente no Orçamento.

O crédito que se pretende dotar no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já há dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita no Art. 2º do Projeto**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 15/2021.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BEAF784

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 016-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 16/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. Valor total a ser suplementado. R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 16/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA0AB9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 017-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 17/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações para a realização de manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Habitação, visando manter e dinamizar as atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública do município. Valor total: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Vale destacar por fim, que o Art. 3º do Projeto em estudo cria a Ação 4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH no Plano Plurianual – PPA – vigente.

O dispositivo visa adequar o Orçamento ao PPA e automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Municipal.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 17/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:671A819E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 018-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 18/2021, que "**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações orçamentárias para realização de manutenção das atividades administrativas necessárias ao bom atendimento da gestão. Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 18/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D6D6470

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 019-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 19/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo foi enviado tendo em vista o Superavit Financeiro derivado de repasse de recursos referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o SAAE-LP, que dispõe sobre o cumprimento da obrigação prevista em Lei, relativo à repasse de recursos por esta parte de empresas concessionárias de serviço de abastecimento de água e geração de energia elétrica, pública e privadas. Valor total: R$ 474.134,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 19/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F63C3087

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 020-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 20/2021, que "**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotação orçamentária para realização de recuperação de matas ciliares e preservação da nascente Lagoa da Prata – Praia Municipal. Valor total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 20/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A0B9469

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 021-2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 21/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade a Abertura de Crédito Especial para a realização de despesas com a construção de 02 (duas) UBS – Unidades Básicas de Saúde, para os bairros Chico Miranda e Sol Nascente, e ainda, para a construção de 01 (uma) Policlínica, utilizando o Superavit Financeiro de recursos próprios do município. Valor total: R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 21/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A88C5F80

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 022-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 22/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade a abertura de Crédito Suplementar, para realização de despesas com Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020. Valor total a ser suplementado: R$ 1.306.294,12 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos, codificadas conforme tabela do TCE-MG.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 22/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:13DE8DD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 023-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 23/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação para criação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS - cuja apresentação é necessária para concessão da licença ambiental do aterro sanitário municipal. Valor total a ser suplementado: R$ 160.000,00 (cento se sessenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2020.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 23/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA7B6ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 012-2021 - CONTRIBUIÇÃO UNDIME-MG (2)

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 12/2021 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG, no ano de 2021**.**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2021, com a justificativa e detalhamento.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade efetuar o repasse de recursos financeiros à UNDIME-MG, por meio de convênio a ser firmado, no Exercício Financeiro de 2021, objetivando estabelecer parceria entre as partes para melhoria da educação básica, oferecendo suporte técnico pedagógico na gestão educacional do Município.

Quanto à autorização para concessão da Contribuição prevista no Art. 1º do Projeto de Lei em comento, devemos destacar:

Contribuições são transferências de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a UNDIME-MG realiza trabalho e ações de notório interesse público.

O Projeto de Lei em análise autoriza o Município a conceder Contribuição à UNDIME-MG para o Exercício Financeiro 2021.

As despesas decorrentes da concessão da Contribuição pretendida, correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Artigo 3º do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê que será firmado convênio, instrumento que após o advento da Lei Nacional 13.019/2014, Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficou, salvo engano, restrito a repasses entre órgãos públicos.

Porém, como se trata de pagamento de Contribuição, nos termos da Alínea b) do Inciso IX do Artigo 3º Lei Nacional 13.019/2014, fica a dúvida quanto à aplicação ou não do MROSC e da possibilidade do uso do convênio.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, bem como a aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 12/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4ED4D3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 012-2021 - CONTRIBUIÇÃO UNDIME-MG (1)

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 12/2021 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG, no ano de 2021**.**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2021, com a justificativa e detalhamento.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade efetuar o repasse de recursos financeiros à UNDIME-MG, por meio de convênio a ser firmado, no Exercício Financeiro de 2021, objetivando estabelecer parceria entre as partes para melhoria da educação básica, oferecendo suporte técnico pedagógico na gestão educacional do Município.

Quanto à autorização para concessão da Contribuição prevista no Art. 1º do Projeto de Lei em comento, devemos destacar:

Contribuições são transferências de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a UNDIME-MG realiza trabalho e ações de notório interesse público.

O Projeto de Lei em análise autoriza o Município a conceder Contribuição à UNDIME-MG para o Exercício Financeiro 2021.

As despesas decorrentes da concessão da Contribuição pretendida, correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Artigo 3º do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê que será firmado convênio, instrumento que após o advento da Lei Nacional 13.019/2014, Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficou, salvo engano, restrito a repasses entre órgãos públicos.

Porém, como se trata de pagamento de Contribuição, nos termos da Alínea b) do Inciso IX do Artigo 3º Lei Nacional 13.019/2014, fica a dúvida quanto à aplicação ou não do MROSC e da possibilidade do uso do convênio.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, bem como a aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 12/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4129282

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 024-2021 - CRIA CONSELHO FUNDEB

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 24/2021 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

A CR/1988 dispõe ainda:

"*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o**caput**do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)Regulamento*

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (...)"

Destaca-se ainda os dispositivos da Lei Nacional 14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O Inciso IV do Art. 30 e os Arts. 33 e 34 da Lei supracitada impõem aos Municípios o dever de criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"(...) Por ocasião da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, profundas alterações serão implementadas no âmbito da educação do país, porquanto haverá mais recursos financeiros destinados ao ensino básico.

O legislador, sabiamente, confere à sociedade organizada, notadamente a clientela da educação, a importante responsabilidade de fiscalizar a boa e correta aplicação dos recursos investidos neste importante seguimento.

(...) Não é menos correto afirmar que a administração pública tem nos últimos anos contado com a participação efetiva e responsável dos conselhos, que colaboram e participam decisivamente das intervenções municipais.

Nesse contexto, é que se espera e requer que o conselho que doravante se cria, tenha a seriedade e compromisso com a educação do município. (...)"

O autor solicita a tramitação com urgência urgentíssima, considerando que a Lei Nacional impõe prazo para a instituição do mencionado conselho municipal.

A criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é indispensável e uma exigência da Legislação Nacional que institui referido fundo, que repassa considerável valor ao município para investimento na Educação.

Sobre a matéria, vale citar os Arts. 212 e 212-A da CR/1988:

"*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (...)*

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)Regulamento*

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (...)"

Destaca-se ainda, as disposições da Lei Nacional 14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos doart. 212-A da Constituição Federal.

*Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no **caput** deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista noart. 212 da Constituição Federale noinciso VI do **caput** eparágrafo único do art. 10e noinciso V do **caput** do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:*
*I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do **caput** e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;*
II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto noart. 212 da Constituição Federale do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:
I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;
III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;
IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis

e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

IV - em âmbito municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

*§ 2º Os membros dos conselhos previstos no**caput**e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:*
I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

(...)

Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei."

Verifica-se portanto, que a Lei Nacional nº 14.113/2020 não somente exige a criação do Conselho Municipal em tela, mas também, dispõe sobre sua estrutura, competência, mandato, etc.

O Projeto em estudo cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e ainda, estabelece a sua competência, sua estrutura, sua composição, a duração do mandato dos Conselheiros e ainda, outras disposições, tudo conforme a Lei Nacional supracitada.

A composição do Conselho é democrática, vez que constitui-se de representantes do Poder Público e da sociedade civil vinculados à área de Educação.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 24/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDCADF41

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PL EM 024-2021 - CRIA CONSELHO FUNDEB

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Matéria:

Projeto de Lei nº EM 24/2021 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

A CR/1988 dispõe ainda:

"*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o**caput**do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)Regulamento*

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (...)"

Destaca-se ainda os dispositivos da Lei Nacional 14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O Inciso IV do Art. 30 e os Arts. 33 e 34 da Lei supracitada impõem aos Municípios o dever de criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"(...) Por ocasião da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, profundas alterações serão implementadas no âmbito da educação do país, porquanto haverá mais recursos financeiros destinados ao ensino básico.

O legislador, sabiamente, confere à sociedade organizada, notadamente a clientela da educação, a importante responsabilidade de fiscalizar a boa e correta aplicação dos recursos investidos neste importante seguimento.

(...) Não é menos correto afirmar que a administração pública tem nos últimos anos contado com a participação efetiva e responsável

dos conselhos, que colaboram e participam decisivamente das intervenções municipais.

Nesse contexto, é que se espera e requer que o conselho que doravante se cria, tenha a seriedade e compromisso com a educação do município. (...)"

O autor solicita a tramitação com urgência urgentíssima, considerando que a Lei Nacional impõe prazo para a instituição do mencionado conselho municipal.

A criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é indispensável e uma exigência da Legislação Nacional que institui referido fundo, que repassa considerável valor ao município para investimento na Educação.

Sobre a matéria, vale citar os Arts. 212 e 212-A da CR/1988:

"*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (...)*

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o ***caput*** *do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)Regulamento*

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (...)"

Destaca-se ainda, as disposições da Lei Nacional 14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no ***caput*** *deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do* ***caput*** *e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do* ***caput*** *do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:*
I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do ***caput*** *e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;*
II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:
I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;
III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;
IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

IV - em âmbito municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

*§ 2º Os membros dos conselhos previstos no**caput** no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:*
I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

(...)

Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei."

Verifica-se portanto, que a Lei Nacional nº 14.113/2020 não somente exige a criação do Conselho Municipal em tela, mas também, dispõe sobre sua estrutura, competência, mandato, etc.

O Projeto em estudo cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e ainda, estabelece a sua competência, sua estrutura, sua composição, a duração do mandato dos Conselheiros e ainda, outras disposições, tudo conforme a Lei Nacional supracitada.

A composição do Conselho é democrática, vez que constitui-se de representantes do Poder Público e da sociedade civil vinculados à área de Educação.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 24/2021.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

CICI
Relator Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A86BD4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ n° 33.000.118/0001-79, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 4001, 1º Andar, centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-008, para prestação de serviço telefônico fixo comutado. Período: de 12 (doze) meses – 01 de março de 2021 a 01 março de 2022.

Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2021.

CAROLINE DE CAVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:A1BA1B25

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 18/2021, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ n° 33.000.118/0001-79, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 4001, 1º

Andar, centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-008, para prestação de serviço telefônico fixo comutado. Período: de 12 (doze) meses – 01 de março de 2021 a 01 março de 2022.

Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2021.

CAROLINE DE CAVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:B71E61BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 04/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 01/2021 (equipamentos de sonorização para modernização do plenário)

VALOR: R$ 83.744,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGENCIA:24/02/21 a 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:7B216267

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 05/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.107.320/0001-93
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento do item 04 do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 01/2021 (equipamentos de sonorização para modernização do plenário)

VALOR: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)
VIGENCIA:24/02/21 a 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:75FC1BAF

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 06/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.427.451/0001-82
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento do item 01 do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 01/2021 (equipamentos de sonorização para modernização do plenário)

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
VIGENCIA:24/02/21 a 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D77006C6

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 08/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: ÁTHILA BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 233.471.479/0001-01
OBJETO: Este contrato tem por objeto Contratação de assinatura anual do Jornal "DIÁRIO" para manter o arquivo de notícias da Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: A contratante pagará a contratada o preço total de R$600,00 (seiscentos reais)
VIGENCIA:25/02/21 a 24/02/22
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compras nº 07/2021, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:AED9D85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº 013 _ DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno em seu art.28 inciso XVII,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra. **Gabriela de Cássia da Silva Henrique**, inscrita no CPF sob o nº 100.504.076-19, portadora do RG nº MG 15-640.476, para o cargo comissionado de **Coordenador Executivo do PROCON** da Câmara Municipal constante das Leis Complementares nº 116/2018, nº 117/2018 e 131/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:547EDD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA N º 014 DE 1 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO – PROCON CÂMARA"

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srta. LARISSA FERREIRA PAES, inscrita no CPF sob o nº 127191996-64, portadora do RG nº 18.285.838 para o cargo comissionado de Coordenador Executivo do PROCON da Câmara Municipal, constante na Lei Complementar nº 133/2019, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimentos básicos no valor de R$ 2.463,59 (dois mil, Quatrocentos e sessenta e três reais cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:3764B498

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 180 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXMO. SR. JOSÉ EDSON DA SILVA".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor JOSÉ EDSON DA SILVA.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:599F0EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 181 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXMO. SR. FRANCISCO TOBIAS MARTINS JÚNIOR (AMARAL)".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor FRANCISCO TOBIAS MARTINS JÚNIOR (AMARAL).

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:1EC4BD6F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 182 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXMO. SR. MESSIAS FERREIRA MARTINS (MELÃO)".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor MESSIAS FERREIRA MARTINS (MELÃO).

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A0234AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 24/2021

Institui protocolo único no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a direção superior dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo, incluindo a superintendência dos seus serviços, nos termos do art. 53, III, "i", do Regimento Interno;
Considerando a necessidade de centralizar o protocolo da Câmara Municipal, de modo a favorecer melhor controle sobre a entrada e registro das documentações recebidas pelo Poder Legislativo;
Considerando que a medida foi sugerida pela Comissão de Estudo, nomeada pela Portaria nº. 03/2021.
O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1°Todos os documentos dirigidos à Câmara Municipal deverão ser identificados, conferidos e relacionados com a função e atividade da instituição, e no caso de recepcionados, deverão ser protocolados junto ao sistema de protocolo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ficam excepcionadas da regra prevista no caput deste artigo as notas fiscais de fornecedores ou prestadores de serviços que deverão ser remetidas diretamente à Secretaria de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo.
Art. 2°O protocolo deverá ser realizado preferencialmente pelo servidor em cargo de provimento efetivo, lotado na função de Recepcionista.

Parágrafo único.Na ausência do servidor em cargo de provimento efetivo, lotado na função de Recepcionista, o protocolo deverá ser realizado junto ao servidor em cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria Legislativa da Câmara.

Art. 3ºO servidor responsável pelo protocolo deverá proceder da seguinte forma:

I –Identificar: O servidor deverá primeiramente identificar se o documento realmente está endereçado a Câmara Municipal, em seguida se está íntegro ou possui algum comprometimento em sua apresentação;
Nos casos em que o documento apresente algum erro de identificação no endereço, ou não esteja íntegro ou possua algum comprometimento, o mesmo não deverá ser recepcionado;
É imprescindível verificar se os documentos possuem anexos, se estão todos acompanhados conforme descrição do documento;
O documento deverá conter informações básicas do remetente, caso não tenha, deverá ser devolvido, seja originário de pessoa física ou jurídica;
No caso em que o documento não apresente qualquer situação descrita nas alíneas acima, ou desconformidade visível, o mesmo deverá ser protocolado.
II –Protocolar: O servidor deverá proceder com o protocolo do documento, na máquina protocoladora ou, na sua ausência, de modo manual, e, após, inserir as informações do documento no sistema de gestão – Legislador.

III –Encaminhar: Os documentos protocolados deverão ser distribuídos de acordo com a relação de interesse e atividades da instituição:
Os documentos institucionais, os quais seguem rito regimental e são destinados à leitura no Expediente da sessão ordinária da Casa, deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Legislativa;
Os documentos endereçados a vereador deverão ser remetidos aos seus respectivos gabinetes;
Os documentos de interesse das secretarias e departamentos da Casa deverão ser remetidos às chefias ou aos responsáveis pelos departamentos.
Art. 4º Fica estabelecido que o protocolo único funcionará na sede do Poder Legislativo, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, no município de São Lourenço.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 26 de fevereiro de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente
RLN/CJG

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:404AA510

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2021.
Processo Dispensa nº. 16/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 20/01/21.
Objeto: Compra de materiais de limpeza e descartáveis para a Câmara Municipal de São Lourenço - MG.
Contratados:
BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 08.825.548/0001-82, no valor de R$ 2.764,00.
MOVBRINK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 19.602.514/0001-45, no valor de R$ 8.164,10.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8DAD8018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 01/2020, oriundo do processo de dispensa nº 010/2019. **Objeto contratado**: prestação de serviços, sob a gestão da interveniente, na área de História, visando adotar medidas de conservação preventiva, organização e classificação do acervo documental do Arquivo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV), inscrita no CNPJ n°. 25.944.455/0001-96. **Interveniente:** FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), inscrita no CNPJ n°. 20.320.503/0001-51. **Valor global do contrato inicial**: R$ 49.100,00 (permanece sem alteração de valor). **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elementos de despesa 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 07/02/2020 a 31/03/2022. **Assinado por**: Demetrius David da Silva, pela UFV, Rodrigo Gava, pela FUNARBE, e Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:1F284DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2019 COM A EMPRESA SMR CI - SOCIEDADES MÉDICAS RUNIDAS CI LTDA.

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 002/2019, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SMR CI – Sociedades Médicas Reunidas CI LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de Plantões de Psiquiatria Infantil, com base no IPCA do período (Janeiro/20 a Dezembro/20) ao percentual de 4,52 % passando o valor unitário do plantão de R$ R$ 834,69 para R$ 872,42 a partir de 01/02/2021. Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 415,03, passando o valor total estimado do contrato de R$ 28.800,27 para R$ 29.215,30 .Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 29/01/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:88E6C55F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2019 COM A EMPRESA CLINICA CUIDAR LTDA.

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 004/2019, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clinica Cuidar Ltda, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de Plantões de Psiquiatria Adulto, com base no IPCA do período (Janeiro/20 a Dezembro/20) ao percentual de 4,52 % passando o valor unitário do plantão de R$ 834,69 para R$ 872,42 a partir de 01/02/2021. Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 4.150,30, passando o valor total estimado do contrato de R$ 288.002,70 para R$ 292.153,00. Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 29/01/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:06A67CBF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2019 COM A EMPRESA CLINICA ASSIS CARVALHO LTDA.

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 005/2019, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clinica Assis Carvalho Ltda, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de Plantões de Psiquiatria Adulto e Infantil, com base no IPCA do período (Janeiro/20 a Dezembro/20) ao percentual de 4,52 % passando o valor unitário do plantão de R$ 834,69 para R$ 872,42 a partir de 01/02/2021. Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 5.848,15 , passando o valor total estimado do contrato de R$ 365.677,22 para R$ 371.525,37. Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 29/01/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:62269A49

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 005/2021, Processo Administrativo N° 007/2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos para atender a demanda dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VITA CELL LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA**, no valor total estimado de R$ 3.592,50 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

Assinatura: 26/02/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2B664EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, processo nº 058/2017 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ALVINÓPOLIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.546/0001-03.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 31/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FC937964

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Credenciamento nº 006/2018, processo nº 040/2018 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MED VIDA SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.540/0001-77.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 21/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 28/02/2021.

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:27FA6091

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2020, processo nº 12/2020 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa DTG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 33.510.176/0001-42
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 21/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 28/02/2021.

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:46193381

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2020, processo nº 12/2020 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DE

RAUL SOARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 303.073.026/0001-58.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 25/01/2021
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:507A17E0

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020, processo nº 052/2019 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.625.874/0001-20
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 15/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 29/01/2021

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F19572BD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo a Dispensa nº 016/2018, processo nº 052/2018 , celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa BIAGIO FERRARI REAL , inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.767/0001-23.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 21/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:DD75427C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
(ART. 26 LEI 8.666/93)
PROCESSO Nº 0003/2021
INEXIGIBILIDADE 0002/2021
Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no sentido de motivar a execução de um processo de Inexigibilidade de Licitação para contratar empresa de prestação de serviços em ASSESSORIA JURÍDICA para atender necessidades do departamento de água e esgoto de Tupaciguara

Considerando que a assessoria jurídica do Município em sua análise já se manifestou pela legalidade do processo em epígrafe;
Considero autorizada a realização de um processo de Inexigibilidade para a destinada a aquisição cuja contratação deverá ocorrer com a empresa LADIR & FRANCO ADVOGADOS com o valor de R$ 100,000,00 (CEM MIL REAIS).

Tupaciguara, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D34372B4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato para Publicação
Aviso de publicação: Processo Licitatório nº 01/2021. INEGIBILIDADE nº 001/2021. A Comissão de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE de Tupaciguara-MG, apontou como vencedora a empresa FNT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17671648/0001-92, com valor de R$97,900.00.

Tupaciguara -MG, 25 de fevereiro de 2021.

REGIS ALVES LOPES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:BED7E8EB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO 001/21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
(ART. 26 LEI 8.666/93)
PROCESSO Nº 0001/2021
INEXIGIBILIDADE 0001/2021
Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no sentido de motivar a execução de um processo de Inexigibilidade de Licitação para contratar empresa de prestação de serviços em ASSESSORIA CONTÁBIL para atender necessidades do departamento de água e esgoto de Tupaciguara
Considerando que a assessoria jurídica do Município em sua análise já se manifestou pela legalidade do processo em epígrafe;
Considero autorizada a realização de um processo de Inexigibilidade para a destinada a aquisição cuja contratação deverá ocorrer com a empresa FNT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 97,900,00 (Noventa e sente mil e novecentos reais)

Tupaciguara, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:8E4B0778

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 1º Aditamento de Contrato Administrativo nº 030/2020 – Processo 059/2019 – Concorrência Pública 004/2019. Objeto: Aditamento de Contrato Administrativo nº 030/2020, para reequilíbrio econômico-financeiro em função de álea extraordinária. Percentual acrescido: 21,24%. Valor acrescido: R$ 555.317,08. Contratada: D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ: 01.200.714/0001-16.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:85D65EA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação – Processo 008/2021 – Pregão 004/2021 – O Diretor Geral do DMAES HOMOLOGA o processo, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor, e ratifica os atos do Pregoeiro Substituto, em conformidade com o Parecer Jurídico favorável juntado ao Processo e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 26/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do Contrato Administrativo 006/2021 – Processo 008/2021 – Pregão 004/2021 – Objeto: ***Aquisição de Central de Alarme e Módulo GPRS e Contratação de Serviços de instalação de Alarme e de Monitoramento e Manutenção Corretiva e Preventiva (Contrato de 12 meses)***. Contratada: AZIZ INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: ***07.301.055/0001-80***. Vigência e Execução do Contrato, 12 meses contados de 26/02/2021 a 25/02/2021. Recurso Orçamentário: ***17.122.0048.4001.3390.39; 17.122.0048.4001.4490.52 e 17.122.0048.4001.3390.40.*** Recurso financeiro próprio. Valor Total: R$ 13.911,00 (Treze Mil e Novecentos e Onze Reais).

Ponte Nova (MG), 26/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:AA62F21F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2019

Extrato do 4º Aditamento de Contrato Administrativo nº 043/2019 – Processo 052/2019 – Tomada de Preços 002/2019. Objeto: Aditamento de Contrato Administrativo nº 043/2019, para reequilíbrio econômico-financeiro em função de álea extraordinária. Percentual acrescido: 20,56%. Valor acrescido: R$ 46.176,40. Contratada: Construtora Pillartex Ltda - EPP. CNPJ: 23.514.336/0001-78.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C4B96F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Credenciamento de dois profissionais em Psicologia para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, junto ao CRAS, com início dia 01 de março de 2021 12:00 às 17:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 25 de fevereiro de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:09282B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Açucena / MG, conforme especificações e condições descritas no presente Edital de Pregão Presencial n.º 006/2021. ABERTURA 11 de março de 2021 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura, no site oficial.

Açucena/MG 26/02/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D12197A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº004/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que os vencedores do Pregão nº 003/2021, Registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, foram: Escomed Distribuidora de Artigos Medicos E Educacionais Ltda-Epp, Comercial A Jr Ltda, Aliança Comercio e Distribuição Ltda, e Colors Comercio Eireli.

Açucena, 26 de janeiro de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9B76C43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 045/2020

FIRMADO com NATALIE MARIA MARQUES MESQUITA, CREDENCIAMENTO PUBLICO / INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021, resolve rescindir o mesmo, conforme autos do processo ADMINITRATIVO licitatório, sujeitando-se a Lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. 26/02/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:725120E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **12/03/2021,** em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de topografia para estudo e desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de diversas áreas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 26/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D2404914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **16/03/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha – botija 13 kg para atender demandas de secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 26/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:58EF1D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **17/03/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de Squeezes personalizadas para distribuição gratuita em todas as escolas e creches municipais, em atendimento a secretaria de educação, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 26/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C08FC34E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 016/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 016/2021
OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico de vitrectomia via pars plana em olho direito para tratamento de hemorragia retro hialoidea e ruptura da retina em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Carlos José Bueno, conforme processo n° 5001543-70.2020.8.13.0015 e termo de referência em anexo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 26 de fevereiro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico de vitrectomia via pars plana em olho direito para tratamento de hemorragia retro hialoidea e ruptura da retina em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Carlos José Bueno, conforme processo n° 5001543-70.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa H.E.O Serviços Médicos - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.339.554/0001-05, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/02/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:CC79EEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **18/03/2021,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de concreto usinado pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 26/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:00A5DD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2021
MODALIDADE: 007/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA

DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **15/03/2021 10:00:00**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitcao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 25 de fevereiro de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:67BB9187

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Processo Licitatório 015/2021, Pregão Presencial n.º 004/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI. **Valor do Contrato: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA (TIPO A) SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Assinatura/Vigência: 26/02/2021 até 31/03/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:202F1589

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 002/2021, Pregão Presencial n.º 001/2021 Ata Contrato 001/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. **Fica acrescido ao valor do contrato a importância:** R$161.844,02 (cento e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021. Assinatura: 26/02/2021. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:79039BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO 3º ADITIVO

Processo Licitatório: 027/2020 – Pregão Presencial 017/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: AUTO POSTO NSG EIRELI ME – CNPJ: 25.138.126/0001-16 OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R$ 5,45 por litro de Gasolina Aditivada, R$ 4,29 por litro de óleo diesel S10 e R$ 4,25 por litro de óleo diesel S500.

Araújos (MG), 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:2D308608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 100/2021

AVISO DE JULGAMENTO

Processo nº 0100/2021 - Inexigibilidade nº004/2021
Credenciamento nº001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foram credenciadas no Processo Licitatório nº100/2021, Inexigibilidade nº004/2021, objetivando a credenciamento de empresa especializada na prestação de **serviços na área de buco-maxilo,** sendo credenciada nesta data a empresa: CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E AGUIAR LTDA.

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

CPL:

_____
_____

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0100/2021 - Inexigibilidade nº004/2021
Credenciamento nº001/2021

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buco maxilo.**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº078/2020, Inexigibilidade nº004/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento nesta data à empresa: CLINICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA, podendo ser credenciadas novas empresas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8F58507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
John Clay Edificações Ltda.	1	1	392.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
John Clay Edificações Ltda.	392.000,0000
Valot Total Adjudicado	**392.000,00**

Arcos, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Objeto: contratação de Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 120/2021 Pregão nº 23/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
John Clay Edificações Ltda.	1	1	39.200,00	392.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
John Clay Edificações Ltda.	392.000,0000

Arcos, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA4CEB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 132/2021

PORTARIA nº 132 – 19/02/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.135, ll, "h", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.627/96, alterada pela Lei Municipal n° 2.233/09 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2024, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Kelly Cristina Silva
Suplente: Cristiane Santaria Sales

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Valda das Dores da Cruz Alves (Presidente)
Suplente: Munique Nascimento Martins Teixeira (Vice-Presidente)

Titular: Anderson Pereira da Silva
Suplente: Joyce Aparecida de Sousa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Marília Correa dos Santos
Suplente: Juliana Rosa Duarte

Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: Fabiana Fátima Teixeira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Eni Maria da Silva Couto
Suplente: Élida Gonçalves Ribeiro Ferreira

Titular: Andréa Pimentel Veloso Amorim
Suplente: Samuel Antônio Meneses de Andrade

Art. 2º - O exercício de mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será pelo período de quatro (4) anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115, de 02 de setembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:847B52D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133 – 18/02/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 05/09/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.803, de 05/09/2016, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, o qual será composto por duas Câmaras:

I – Câmara da Educação Básica
II – Câmara do FUNDEB.

§ 1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA: (5)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marta Francisca Moreira
Suplente: Alessandra Aparecida Arruda

Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Luís José de Mesquita Fratini
Suplente: Conceição Aparecida Rodrigues Teixeira

Titular: Andréia Moreira Ferreira
Suplente: Ana Maria da Silva

Representantes dos Diretores de Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Djane Rodrigues Veloso
Suplente: Vilma Alves Ferreira de Oliveira

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não sejam servidores públicos municipais:

Titular: Eloína Sousa da Silva
Suplente: Tamara Caroline Rodrigues da Cunha

Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha educação infantil, se houver:

Titular: Humberto de Lima Rocha
Suplente: Cínthia da Silva Arruda

II – CÂMARA DO FUNDEB: (10)

Representantes do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivone de Morais
Suplente: Sônia Maria Neves Zuquim Vilela

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal de Educação:

Titular: Aline Patrícia Bernardes
Suplente: Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cláudia Naiara Macedo Veloso
Suplente: Vânia Aparecida Lopes Teixeira

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Neide Borges de Carvalho
Suplente: Luís Cláudio Soares Correa

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Kelly Cristine Alves de Sena
Suplente: Romilda Maria Ramos da Silva

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais:

Titular: Vanessa Geralda Silva Ribeiro
Suplente: Priscila Ramos de Sousa Medeiros

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Patrícia de Oliveira Contins
Suplente: Elaine Aparecida Fonseca

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e poder público.

§ 1º - Os Conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do Governo Municipal, gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

Art. 3º - A atuação dos membros deste Conselho não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O mandato dos membros do presente Conselho Municipal de Educação de Arcos será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 5º - O mandato do Conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

Art. 6º - Da estrutura básica de funcionamento, o Conselho Municipal de Arcos/MG, compõe-se de:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I – Presidente:
Giani Andréia de Sousa

II – Vice-Presidente:
Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges

III – Secretário (a):
Titular: Cristiane Santaria de Sales
Suplente: Luís Cláudio Correa

CÂMARA DO FUNDEB:

I – Presidente:
Maria Aparecida de Oliveira

II – Vice-Presidente:
Maria Olímpia Araújo Rocha

III – Secretário (a):
Titular: Neide Borges de Carvalho
Suplente: Cristiane Santaria de Sales

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00B37467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 130/2021

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Prestação de serviços do Programa Criança Feliz

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11/03/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26/02/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:213AFDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

OBJETO: Contratação de empresa para dos Programas Sociais de Assistencia Social.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11/03/2021 as 16:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26/02/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:97D5AD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 196/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº.03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº633 – Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública Municipal, fundado em 27 de maio de 1988, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante às disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira-OAB123.569, Mariana Salvador Melo Maia – OAB 98.507, Arlete Cristina de Moura Barbone-OAB89.579
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:313C713C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 645/2020

Processo Licitatório n°645/2020
Dispensa de Licitação n° 332/2020
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização, manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura de Arcos para o ano de 2021.
VALOR: Será pago o valor de R$ 8900,00 para EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F838605D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 196/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº.03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº633 – Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública Municipal, fundado em 27 de maio de 1988, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante às disposições expressas em lei. Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021 – Sérgio José Veloso – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira-OAB123.569, Mariana Salvador Melo Maia – OAB 98.507, Arlete Cristina de Moura Barbone-OAB89.579
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71372C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 022/2021 e da Dispensa de Licitação Nº 008/2021, tendo em vista a proposta da empresa:
ERICA DE CASTRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.306.761/0001-09, com sede na RUA CORONEL JOSÉ DUTRA, nº 581, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de MINAS GERAIS, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de empresa especializada para contratação de Empresa especializada de comunicação para gravação, edição e montagem de vídeos institucionais para prevenção e combate ao Covid-19, no município de Argirita/MG, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 12 de fevereiro de 2021.

Argirita, 12 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:36C6BE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para contratação de Empresa especializada de comunicação para gravação, edição e montagem de vídeos institucionais para prevenção e combate ao Covid-19, no município de Argirita/MG, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
ERICA DE CASTRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.306.761/0001-09, com sede na RUA CORONEL JOSÉ DUTRA, nº 581, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de MINAS GERAIS, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Argirita, 12 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:131B8F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
ERICA DE CASTRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.306.761/0001-09, com sede na RUA CORONEL JOSÉ DUTRA, nº 581, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de MINAS GERAIS, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de Empresa especializada de comunicação para gravação, edição e montagem de vídeos institucionais para prevenção e combate ao Covid-19, no município de Argirita/MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 12 de fevereiro 2021, que ora é ratificada.

Argirita, 12 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E8E1091B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
DATA: 12 de fevereiro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de Empresa especializada de comunicação para gravação, edição e montagem de vídeos institucionais para prevenção e combate ao Covid-19, no município de Argirita/MG.
CONTRATADO: ERICA DE CASTRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 22.306.761/0001-09, com sede na RUA CORONEL JOSÉ DUTRA, nº 581, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de MINAS GERAIS.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 12/02/2021 a 12/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.305.0014.1.0081 00.02.54 362

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6818517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. AlexAndradeAnzolin, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós graduação	10 pontos para cada especialização até o limite de 20 pontos.
Mestrado	15 pontos até o limite de 30 pontos
Doutorado	20 pontos até o limite de 40 pontos
Pós Doutorado	25 pontos até o limite de 50 pontos
Experiência profissional	10 pontos para cada 6 meses até o limite de 20 pontos
Experiência profissional no Município de Argirita na área da educação	15 pontos para cada 6 meses até o limite de 30 pontos

Leia-se:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós graduação	10 pontos para cada especialização até o limite de 20 pontos.
Mestrado	15 pontos até o limite de 30 pontos
Doutorado	20 pontos até o limite de 40 pontos
Pós Doutorado	25 pontos até o limite de 50 pontos
Experiência profissional	10 pontos para cada 6 meses até o limite de 20 pontos

Permanecem inalteradas os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021.

Argirita, 26 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRADEANZOLIN
Prefeito Municipal

ROVANA CARMO FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:204947C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas pertinentes, torna pública que a partir do dia 02 de março de 2021, das 8:00 às 13:00 horas estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ARINOS DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Arinos, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4A4A77B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 048/2021 DISPENSA 031/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SR. ALEXANDRE MOREIRA CPF: 036.180.516-03 funcionamento do Centro de Atendimento do Covid para um atendimento de qualidade as pessoas, sem aglomeração, é necessário um local adequado para triagem de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Município até o diagnóstico. Ambiente preparado para atender sintomas gripais leves, suspeitos e confirmados de COVID no período de 11 (onze) meses .

Valor mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Valor total : R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CC298CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP.**

Belo Oriente, MG, 26 de fevereiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AEB40D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público que realizará no dia 18/03/2021 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 017/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de um Trator de Esteira para execução de diversos serviços neste município, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

RAIANE DA ROCHA MEIRELES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:547E1869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2021. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de um link dedicado de 80mbps (full band, 5 IPs válidos trabalhando na classe /29 bits e garantia de 80mbps up e 80mbps down), 70 links convencionais de 100mbps (zona urbana e garantia mínima de 16mbps up e 80mbps down) e 04

links convencionais de 30mbps (zona rural e garantia mínima de 10mbps up e 20mbps down) para comunicação com a internet suportando aplicações TCP/IP com velocidades específicas para cada setor conforme sua necessidade. Entrega dos envelopes: Prorrogado para as 10h:00min de 11/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9167828D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Acréscimo de quantitativos devido a erro no levantamento topográfico na concepção do projeto e consequentemente itens que não foram considerados no orçamento de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, apresentados pelo Departamento de Engenharia bem como as correções do Ofício 043/2021 do Departamento de Engenharia/SMOSP. **VALOR**: O valor acrescido é de R$ 123.457,07 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais), totalizando o valor da obra de R$ 5.080.733,46 (cinco milhões e oitenta mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3BE3F6C1

LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 02/2021. Objeto: contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 22/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/chamadapublica. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:54F56716

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. PROCESSO SEI N.º 1500.01.0003976/2021-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de fornecimento ref. Processo SEI n.º 1500.01.0003976/2021-73. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 18.269.125/0001-87. Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Para Registro de Preços 196/2020 - Estado de Minas Gerais. Valor total: R$ 314.023,36.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5739D278

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 05/2021. **OBJETO:** Aquisição de 29 (vinte e nove) parques infantis coloridos em madeira plástica, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer, através da de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, oriunda Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pelo CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). **PROPONENTE**: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 80.125.305/0001-69. **VALOR TOTAL**: R$ 421.950,00(quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6DEF55B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 733/2019.

Processo Licitatório nº 196/2019. Locatário: Cleusa Maria da Silva. Locação do imóvel urbano, destinado a instalação do PSF VII-Veredas. Fica acrescido o valor de R$ 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D3122015

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 093/2017

Processo Licitatório nº 134/2017. Locatário: Homero Prado Lopes. Locação do imóvel urbano, destinado a instalação do Conselho Tutelar-SEMAS. Fica acrescido o valor de R$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.
KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:97877A39

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2016.

Processo Licitatório nº 036/2016. Locatário: Lênio José Rezende. Locação do imóvel urbano, destinado a instalação do Programa Bolsa Família. Fica acrescido o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D303A8E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2016

Processo Licitatório nº 035/2016. Locatário: Lênio José Rezende. Locação do imóvel urbano, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BA04E5ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2018

Processo Licitatório nº 105/2018. Locatário: Lênio José Rezende. Locação do imóvel urbano, destinado a instalação do Departamento de Projetos. Fica acrescido o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E23B5EAD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

Processo Licitatório nº 330/2018. Contratado: Tiago Pereira Damaceno-ME. Objeto: Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CE4E06E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

Processo Licitatório nº 330/2018. Contratado: R M Dias Serviços Médicos-ME. Objeto: Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:58695824

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2020

Processo Licitatório nº 330/2018. Contratado: FSP Clínica Médica LTDA. Objeto: Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1B5CF5D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –EXTRATO DE CONTRATO N°009/2021

Pregão Presencial n°02/2021. Processo Licitatório nº 05/2021. Contratado: Igor Souza Brandão. Objeto: Serviços de Arbitragem. Valor estimado de R$ 81.930,00 (oitenta e um mil, novecentos e trinta reais). Vigência no período de 01/02/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3DFB234F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2020

Processo nº 294/2020, Dispensa n°211/2020. Data: 17/02/2021. Objeto: Fornecimento de infraestrutura de apoio aos pacientes da Casa de Apoio em Brasília-DF. Jerry Adriani Nascimento, CNPJ-38.394.085/0001-02

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B7EF10A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0Km Tipo Suv/Minivan. Empresa Vencedora: Autus Comercial Distribuidora LTDA. Valor Total do Processo R$ 96.000,00. Buritis – MG.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D6FBEAB9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Eletivo Tipo Van. Empresa Vencedora: FRP Maquinas e Empreendimentos LTDA. Valor Total do Processo R$ 258.000,00. Buritis – MG.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:53176380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 148/2020
Processo.....: Prc 00150/2020 Licitação: Preg 0065/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Wagner Aparecido Paulino
Valor.....: R$ 1.262,50
Assinatura...: 19/02/2021
Objeto.....: Aquisição de Carne Para Consumo na Casa da Criança

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1E3FB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: 058/2018
Processo.....: Prc 00169/2018 Licitação: Disp 0003/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Casa Lar Mãe Social
Valor.....: R$4.800,00
Assinatura...: 01/02/2021
Objeto.....: Valores Não Suportados Pelo Fornecedor Devido A+ Alta Exorbitante do Mercado Atual

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:40FE10A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 011/2019
Processo.....: Prc 00022/2019 Licitação: Preg 0018/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Global Software e Informação Ltda
Valor.....: R$6.000,00
Assinatura...: 10/02/2021
Vigência.....: 10/02/2021 a 09/02/2022
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:93DDEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 014/2019
Processo.....: Prc 00029/2019 Licitação: Preg 0023/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Gisele Bruno Ruinho
Valor.....: R$13.794,24
Assinatura...: 16/02/2021
Vigência.....: 16/02/2021 a 16/02/2022
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:23BA4A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº. 1.231 de 24 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 1.052/2011, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL**,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do artigo 2º passa a vigorar da seguinte forma:
"§ 3º O prazo para requerer o benefício de concessão da bolsa universitária, e apresentar documentação bastante que atenda ao disposto no inciso II, deste artigo, será regulamentado anualmente através de decreto."

Art. 2º O artigo 6 da lei 1.052/2011, passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. Fica criada a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa do PROMUBE, composta por representantes da sociedade local, usuários do programa e do governo, formalmente indicados por seus titulares, com funções a serem definidas em regulamento próprio. O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos consecutivos prorrogável por mais dois."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Munícipio.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:2F41224E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.230, DE 24 DE FEVEREIRO

LEI Nº 1.230 de 24 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento mensal dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar.
Parágrafo único. A medida de que trata o caput deste artigo abarca o pagamento mensal dos contratos para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades envoltas no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º O pagamento mensal autorizado pelo artigo 1º desta Lei Complementar fica fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), iniciando-se no mês de janeiro de 2021.

§ 1º O quantum definido no caput deste artigo abrange as despesas e as condições mínimas de pessoal e de manutenção do prestador, derivadas, estritamente, das disposições contratuais.
§ 2º A prestação parcial dos serviços não perfaz condição impeditiva para o pagamento do valor definido no caput deste artigo.
§ 3º O pagamento disposto no caput deste artigo permanecerá enquanto perdurar a situação de suspensão das atividades escolares.
§ 4º Em caso de retorno das atividades não coincidente com o início de mês, o valor de que trata o caput deste artigo será devido de forma proporcional, fracionado com fundamento na quantidade de dias sob a medida de excepcionalidade de que trata esta lei.
Art. 3º Os prestadores de serviços deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e estar preparados para prontamente retornar à retomada integral dos serviços.
Art. 4º As despesas efetuadas com fundamento nesta lei são consideradas como despesas ordinárias e previstas da unidade contratante.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:F247637D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PROCESSO 06/2021

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO 06/2021

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

RODRIGUES E FILHO LTDA - CNPJ: 04.809.119/0001-60
Valor Total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA DE ACIARIA), QUE ESTÃO SENDO DOADOS AO MUNICÍPIO PELA GERDAU AÇOMINAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAJURI – MG, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

24 de fevereiro 2021.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A19A68FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 011/2021, na data de 12/03/2021, às 15h00min, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de Contratação de Serviços de Fisioterapia Domiciliar Rural e Urbano, no Município, para atender aos pacientes com impossibilidade de locomoção (acamados), com necessidade de reabilitação física e fisioterapia cardiorrespiratório (como exemplo pacientes graves recuperados da COVID-19, com sequelas graves). O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 26/02/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:46CCAF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 012/2021, na data de 12/03/2021, às 09h00min, objetivando a AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO MATERIAIS ESPORTIVOS. Para o desenvolvimento de projeto social no município, conforme plano de trabalho devidamente aprovado pelo CONVÊNIO Nº 1481000174/2020 SEDESE. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 26/02/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:07C7FA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3316 / 2021

LEI Nº 3316 / 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2021 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3308 de 27 de novembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.938.090,26 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil noventa reais e vinte e seis centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.361.1306.4.028 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 10.390,84 (Dez mil trezentos e noventa reais oitenta e quatro centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.361.1306.4.028 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 48.098,44 (Quarenta e oito mil noventa e oito reais quarenta e quatro centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.365.1306.4.030 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Educação Infantil
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.034 - Manutenção Ensino Fundamental
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 247 - Transferência do Salário Educação
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.365.1319.4.036 - Manutenção da Educação Infantil
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 247 - Transferência do Salário Educação
Valor: R$ 34.740,49 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais quarenta e nove centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3191.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 12.803,37 (Doze mil oitocentos e três reais trinta e sete centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1348 - Transporte Escolar Municipal de Qualidade
12.361.1348.4.044 - Transporte Escolar PNATE
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: R$ 53.019,00 (Cinquenta e três mil e dezenove reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1348 - Transporte Escolar Municipal de Qualidade
12.361.1348.4.045 - Manutenção Transporte Escolar – PETE

3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 206 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: R$ 55.462,97 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais noventa e sete centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. Saúde – Transporte
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.1013 – Transporte em Saúde
10.301.1013.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 220.121,38 (Duzentos e vinte mil cento e vinte e um reais trinta e oito centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. Saúde – Transporte
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1013 – Transporte em Saúde
10.302.1013.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 241.938,24 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. Saúde – Atenção Básica
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.1317 - Programa Assistência Básica Pro-Saúde
10.301.1317.3.003 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 333.559,94 (Trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1316 - Programa Saúde para Todos
10.302.1316.3.005 - Aquisição de Equipamentos, Revitalização, Reforma, Melhorias nas Unidades de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.1339 - Programa Campanha Urbanizada, Histórica, Moderna
15.451.1339.4.075 - Manutenção da Iluminação Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: R$ 85.636,34 (Oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais trinta e quatro centavos)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.06 – Trânsito e Transporte
26 - Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.1339 – Programa Campanha Urbanizada, Histórica, Moderna
26.782.1339.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 205.176,65 (Duzentos e cinco mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

02 - Executivo
02.09 - Secretaria Mun. Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.1309 - Programa de Assistência Comunitária
08.244.1309.4.088 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: R$ 10.142,60 (Dez mil cento e quarenta e dois reais sessenta centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 25 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA* SILVA**
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4BF0E673

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7235 / 2021

DECRETO Nº 7.235/2021

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.205 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;
CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do Município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.
Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:
I – Álcool em gel 70%;
II – Máscara de proteção;
III – Distanciamento social.
§ 1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.
§2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.
§3º. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.
Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral deverão funcionar com atendimento rotativo, de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no caput, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartaz com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.
Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as 22:00hs, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.
§ 2º. Fica proibido a comercialização e consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as 22:00hs, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.
§3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "delivery" no período entre as 22:00hs até as 00:00hs, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.
Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.163/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;
IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.
Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.
Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:
"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."
Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus, e apresentação de música ao vivo tanto em estabelecimentos particulares quanto em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.
Art. 8º. Fica proibido, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.
Art. 10. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Março de 2021 e vigorará até dia 15 de Março de 2021.

Campanha - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:08E4FF22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7234 / 2021

DECRETO Nº 7.234 / 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS NO ANO LETIVO DE 2021 PARA AS ESCOLAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atual situação de emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a legislação vigente dispondo sobre as medidas de enfrentamento e as normas sanitárias contra a COVID-19, em especial a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto Estadual Nº 47891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020; o Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e o Decreto Municipal nº 7096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7205 de 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se permitir uma flexibilização das formas de ensino sem prejuízos sanitários tanto aos alunos quanto aos profissionais que atuam na rede particular de ensino para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a apresentação de planos de ensino para o ano letivo de 2021 por parte das escolas particulares situadas no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida para o ano letivo de 2021 a adoção de aulas de forma remota e híbrida pelas escolas particulares situadas no âmbito do município da Campanha, nos termos deste Decreto.

§ 1º - O ensino de forma remota de que trata o *caput* poderá ser adotado durante todo o ano letivo para todas as turmas e anos.

§ 2º - O ensino de forma híbrida de que trata o *caput*, poderá ser adotado a partir de 08 de Março de 2021, nos termos de que tratam este Decreto, somente para o ensino médio.

Art. 2º Considera-se de forma híbrida o ensino que combine o aprendizado remoto e presencial, observando-se o seguinte:

I – Capacidade máxima de 35% de alunos por turno matutino e vespertino.

II – Capacidade máxima de 50% de alunos presencialmente nas salas de aulas.

Parágrafo único: O ensino presencial do módulo hibrido deverá ser simultaneamente disponibilizado aos demais alunos que se encontrem na forma remota.

Art. 3º. O ensino híbrido será facultativo ao aluno, devendo as escolas particulares colherem termo de anuência por escrito do (s) pai (s) ou representante (s) legal (ais), ou do próprio aluno na hipótese legal de maioridade civil, caso tenham interesse pela utilização da mencionada modalidade.

Art. 4º. As escolas particulares deverão observar os protocolos vigentes de combate a COVID-19, bem como as disposições constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 5º. As disposições constantes deste decreto poderão a qualquer tempo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico de COVID-19 no âmbito do Município.

Art. 6º. As escolas particulares deverão cumprir os respectivos planos de trabalho apresentados à Secretaria Municipal de Educação, observando sempre as normas sanitárias vigentes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, vistoriar as dependências das escolas particulares com objetivo de verificar o cumprimento das normas sanitárias e das disposições constantes deste decreto;

Art. 8º. A escola que não observar as normas sanitárias e o disposto neste decreto, poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso.

Art. 9º. Na eventualidade de superveniência de decisões judiciais provenientes de dissídios coletivos ou ações de outra natureza que impeçam a realização do módulo de ensino hibrido de que trata este Decreto, deverão as escolas particulares dar cumprimento às respectivas decisões, não havendo qualquer responsabilização do Município nesse sentido.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7.234 / 2021 - ANEXO ÚNICO

O aluno que for utilizar do sistema hibrido deverá previamente apresentar autorização do pai ou responsável legal.

A escolas particulares situadas no município da Campanha deverão observar as orientações constantes deste anexo para a adoção da forma de ensino híbrida, além daquelas constantes do corpo do decreto.

•Deverão providenciar, obrigatoriamente, cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas, sejam alunos ou funcionários, incluindo entrada, espaços comuns, etc. Caso exista equipamento de som, utilizar avisos sonoros com o mesmo fim;
• Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
• Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.
•No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
• Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
• Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
• Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
• As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
• Determinar profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º.
• Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário;
• Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações,devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno, ou seja,duas no turno da manhã, duas no turno da tarde e duas no turno da noite.
• Disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários caso seja necessário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.
•Preferencialmente,as reuniões entre os professores, funcionários e servidores devem ser realizadas ao ar livre, por *videochamada* ou a uma distância mínima de 2 m de um do outro caso se dê presencialmente;

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
• Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
• Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% a cada 2 horas ou quando necessário;
• Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros),devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
• Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras,teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;

• As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;
• Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
• Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
• Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
• Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
• Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador,canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;
• Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool Isopropílico;
• Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

ESPAÇOS COLETIVOS

• Os alunos devem ser incentivados, a todo momento, a manter o distanciamento de 2 metros entre os colegas;
•Deve-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito entregando os alunos em intervalos distintos e programados;
• Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
• Respeitar o distanciamento de 2 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
• Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

SALAS DE AULA

• A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 2 metros.
• Manter distância mínima de 2 metros entre as mesas dos alunos;
• Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 2 metros;
• Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
• Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
• Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
• Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário;
• Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

SANITÁRIOS

• Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
• Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
• Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
• Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;
• Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;
• Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
• Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;
• Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS

•Os alunos deverão sempre utilizar máscara de proteção e portar sempre frasco individual de álcool 70%.
• Os pais deverão estar sempre utilizando máscaras em caso de entrega e busca do aluno na unidade escolar, ou qualquer eventual ida à escola.
•Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19,sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.
• Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória aos alunos:
•Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
•Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
•Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
•Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.
• Pais/responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas, fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
• Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras.
• Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa e sem rasgos);
• Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas),antes da colocação da máscara;
• Coloque as alças atrás das orelhas ou as amarre atrás da cabeça;
• Cubra totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
• Mantenha o conforto e espaço para a respiração;
• Durante o uso, não toque na parte da frente da máscara para não a contaminar;
• Se a máscara ficar molhada ou úmida, substitua-a por uma nova;
• Para retirá-la, toque apenas nos elásticos ou nas tiras;
• Descarte-a em um cesto de lixo fechado;
• Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
• Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%;

ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES E COLABORADORES

• Todos os funcionários da escola deverão utilizar sempre máscaras de proteção.
• Os encarregados da limpeza das escolas deverão sempre utilizar, além das máscaras de proteção, álcool 70% individual, avental impermeável de mangas longas, luvas de proteção descartáveis e botas ou sapatos impermeáveis.
• Os cozinheiros (as) das escolas deverão sempre utilizar, além das máscaras de proteção, álcool 70% individual, avental impermeável, luvas de proteção individual e touca descartável.
• O profissional responsável pela aferição de temperaturas dos alunos deverá sempre utilizar, além da máscara de proteção, álcool 70% individual, protetor facial (*face shield)* e luvas descartáveis.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Oswaldo Cruz. Contribuições para o Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19. Rio de Janeiro, 2020, disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-contribuicoes-parao-retorno-as-atividades-escolares-presenciais/

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da Covid-19. Brasília, 2020, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientadorpararetomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19. Belo Horizonte, 2020, disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/prot ocolo_sanitario_educacao.pdf

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:98A06268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2021

DECRETO Nº 74/2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem firmadas através de Termos de Fomento ou Colaboração entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando as parcerias a serem celebradas através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e a Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP, e a União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, e a Corporação Musical Lira Santo Antônio;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre o Município de Campos Altos e a Fundação Cultural de Araxá;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da mencionada lei;

DECRETA.

Art. 1º. Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento ou termo de colaboração.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Maria Aparecida Silva Bicalho;
Paulo Ricardo Machado Borges;
Moizés Junior da Costa.

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão de Monitoramento fica designada para tal função a Sra. Maria Aparecida Silva Bicalho.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os membros ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a partir da publicação deste decreto até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D543BAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2021

DECRETO Nº 75/2021

Designa os gestores das parcerias a serem firmadas através de Termos de Fomento ou Termo de Colaboração entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando as parcerias a serem celebradas através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e a Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP, e a União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, e a Corporação Musical Lira Santo Antônio;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre o Município de Campos Altos e a Fundação Cultural de Araxá;

Considerando que a Lei Federal nº 13/019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da mencionada lei;

DECRETA.

Art. 1º. Fica o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE.

Art. 2º. Fica o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP.

Art. 3º. Fica a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, atual Secretária Municipal de Educação, designada como gestora do

Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a União Estudantil de Campos Altos – UNESCA.

Art. 4º. Fica a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, atual Secretária Municipal de Educação, designada como gestora do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Fundação Cultural de Araxá.

Art. 5º. Fica o Sr. RIDENY FERREIRA MARTINS, atual Secretário Municipal de Cultura e Turismo, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a Corporação Musical Lira Santo Antônio.

Art. 6º. Caberá aos gestores das parcerias:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento a avaliação;

V – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 7º. Será ainda de competência dos gestores todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os gestores ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 8º. A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 26 de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7EFE9DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, resultado e homologação do Pregão Presencial nº 002/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais para composição de kits de natalidade para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social em atendimento à secretaria municipal de Desenvolvimento Social**.** Empresa vencedora: **DROGARIA PANFARMA LTDA - ME – CNPJ 02.398.467/0001-67, Valor Total R$ 2.601,20 (dois mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BD35ED92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **17 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DA CRECHE MESTRA ZEFINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:133AF534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 772 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA"

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta preferencialmente por assistente social, advogado e engenheiro ou arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.
§1º Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;
§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº 9.310/2018:
1. classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17; 2. elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
5. notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de

existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

6. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
7. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)
8. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)
9. nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);
10. emitir conclusão formal do procedimento
Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Carbonita-MG, 26 de fevereiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:14ED7137

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR PII Matemática

Classificação	Nome	Tempo de serviço (dias)	títulos	Data de nascimento
1º	Sidnéia Alves Oliveira	1843		
2º	Pauliane Teixeira Martins	1043		
3º	Vivian Macedo Silva	335		
4º	Elizete Caitano Soares	61		
5º	Jurandir Ribeiro Esteves	0		21/12/1985

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:49D0EB42

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
1º	Eliane Ferreira Soares	2340	
2º	Tatiane Júnia Barral	1411	
3º	Nelson de Morais	1316	
4º	Ivanilda Aparecida Caitano Soares	1159	
5º	Francielly Oliveira Goulart	1116	
6º	Tatiane Rosa Bonfim	1026	
7º	Dilza Maria Celestino Mota	546	
8º	Carla Lopes da Silva	469	
9º	Rosangela Guimarães Ribeiro	370	

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:7BADBBDD

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR PII HISTÓRIA

Classificação	Nome	Tempo de serviço (dias)	Títulos	Data de nascimento
1º	Aderlânia de Cassia Barral	1845		
2º	José Adriano Costa	0		24/08/1978
3º	Adriana Rodrigues Lemes	0		03/05/1979

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:8639A2EB

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR PII LÍNGUA INGLESA

Classificação	Nome	Tempo de serviço (dias)	TÍTULO	Data de nascimento
1º	Eliane Ferreira Soares	2106		
2º	Dayane Aparecida Macedo	2027		
3º	Tatiane Rosa Bonfim	1323		
4º	Ivanilda Aparecida Caitano Soares	1151		
5º	Nelson de Morais	152		
6º	Rosângela G Ribeiro	0		12/12/1978

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:68A0FB5A

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR PII CIÊNCIAS

Classificação	Nome	Tempo de serviço (dias)	títulos	Data de nascimento
1º	Marly Machado	2464		
2º	Adriana Aniceto Ventura	1463		
3º	Samira Soiara Pires Barral	671		
4º	Marilene de Jesus Santos Abreu	0		23/06/1974
5º	Maria Rosimar Tameirão	0		04/09/1981
6º	Patrícia de Souza	0		09/08/1995
7º	Keyt Ariane Freire Santos Ferreira	0		02/09/1998
8º	Luana Souza Silva	0		29/03/2001

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:35BBAE57

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS PI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Dirce Marcela Ventura	639		
2º	Marina Ozório	0		

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9BC6E936

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Marina Ozório	0		31/03/1983

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:4C0D238E

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Tempo de serviço (dias)	Títulos	Data de nascimento
1º	Natália de Fátima Vieira Dias	1670		
2°	Paula Santos Duarte	1059		
3º	André Henrique Barbosa Silva	929		
4º	Tauana Rodrigues dos Santos	408		
5º	Aline Gomes de Souza	334		

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:98191DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 018/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria às Secretarias Municipais que compõe a estrutura organizacional do Município, com visitas técnicas especializadas, conforme obrigações constantes na minuta de contrato. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 19/03/2021, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8ED25045

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – Processo Licitatório n.º 019/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 26/02/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 004/2021, que objetiva a prestação de serviços médicos para atendimento de caráter emergencial ao PSF Dr. Nelson Lobato, de março à abril, atendendo as necessidades da Atenção Básica no Município. Vencedor: Breno dos Santos Antunes Júnior Ltda, com valor de R$22.690,00.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3C3D19B5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021 – Processo Licitatório n.º 012/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 19/02/2021 a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021, que objetiva a aquisição do material didático destinados ao atendimento da educação infantil do Município de Carmo da Mata, com a empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda com o valor global estimado de R$23.303,60 (vinte e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:340B6BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 03/19 DO PL nº 14/19 – DISPENSA nº 04/19. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do PSF do Distrito de Bom Jesus de Angicos. Locatário: **Edson Queiroz Oliveira**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 24/01/2022. Valor mensal R$ 748,03.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3E0D193F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DO CONTRATO nº. 21/2021.** Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de artes cênicas, para ministrar oficinas aos jovens do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa Contratada: **MARCUS ANTÔNIO MARQUES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.608.864/0001-07,** no valor mensal de R$ 1.700,00. Vigência: **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BF77451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DO CONTRATO nº. 47/2021.** Objeto: Locação de trator de esteira com peso mínimo de 10 toneladas, para fazer a distribuição e compactação da massa de RSU no Aterro Sanitário, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **GLÁUCIO LUCIANO GOMES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 014.572.456-55,** no valor de R$ 33.000,00. **Vigência: 30/05/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6ED49BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU-MG.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2013, máxime em seu art. 2º, estabelecendo que o proprietário de imóvel urbano, espécie lote de terreno, edificado ou não, fica obrigado a manter e conservar o imóvel de sua propriedade sempre limpo, livre de entulho, mato ou outra espécie de detrito que possa gerar risco à saúde pública ou à segurança da coletividade;

Considerando a Lei 2.2555/2016, que "Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue, Chikungunya e Zica no Município de Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências";
Considerando as muitas denúncias e reclamações de lotes vagos com mato alto e entulho que podem ser considerados foco de proliferação de vetores de doenças;
Considerando *que a saúde é um dever precípuo da Administração Pública;*
Considerando o disposto no Decreto nº 1180, de 13 de abril de 2018.
Ficam todos os proprietários, titulares ou possuidores a qualquer título de lotes e terrenos edificados ou não, situados no perímetro urbano do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, **NOTIFICADOS** a procederem a limpeza dos imóveis, mantendo-os livres de mato, entulho ou outra espécie de detrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Notificação.
Assim, entende-se por:
I – Mato: vegetação constituída de plantas não cultivadas, de porte médio, (acima de 20 centímetros de altura), geralmente sem qualquer serventia.

II – Entulho: restos de materiais de construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: concreto, argamassa, ferro, madeira, terra e outros.

Vencido o prazo de que trata este Edital e não atendida a Notificação, o infrator sujeitar-se-á às penalidades elencadas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº58/2013, com a lavratura do Auto de Infração e lançamento de multa no valor de R$ 1.111,96.

Na forma do artigo 4º da Lei Complementar nº58/2013, após concluído o processo regulamentar, o Município promoverá a limpeza dos lotes.

Efetuada a limpeza, o órgão competente do Município emitirá para os proprietários dos terrenos limpos pela Prefeitura o D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal) com o respectivo valor das despesas efetuadas com a limpeza do terreno, para recolhimento em até 20 (vinte) dias.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura. Este Edital é válido para o ano de 2021, a contar da data de sua publicação.
O presente Edital de Notificação também ficará acessível no sítio eletrônico oficial do Município de Carmo do Cajuru-MG.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2FCC4E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 47/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em bomba injetora da Retroescavadeira Randon, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: CEFEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.369.963/0001-43, no valor de R$ 4.660,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5278C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 44/21 - TP Nº. 02/21**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias em Via Públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Convênio nº 1301001003/2020 SEGOV**. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ – 14.054.958/0001-70. **Valor R$ R$ 216.714,83.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:303AAFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020. Processo Licitatório nº 78/2020. Terceiro termo aditivo ao Contrato N° 76/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 27.630.273/0001-76; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 23 de junho de 2020, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA e DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato originário, de acordo com o subitem 4.2. da mesma cláusula; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, por mais 60 (sessenta) dias e fica ainda, prorrogado, também, o prazo de vigência do referido contrato, até o dia 30/04/2021, ambos os prazos a contar da data de assinatura do presente termo, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4F6B2D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2021. Processo Licitatório nº 15/2021.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no dia 17/02/2021, na Edição 2948 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS

LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, CONSTANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, sofreu ALTERAÇÕES, sendo retificado e, portanto, remarcada data de abertura, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Nova data: Credenciamento: De 01/03/2021 até às 11:30 hs do dia 10/03/2021, a ser efetuado de forma EXCLUSIVAMENTE online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/03/2021, às 08:00 hs. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 26 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1B96436A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2021. Processo Licitatório nº 18/2021.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no dia 24/02/2021, na Edição 2953 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sofreu ALTERAÇÕES, sendo retificado e, portanto, remarcada data de abertura, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Nova data: Credenciamento: De 01/03/2021 até às 11:30 hs do dia 10/03/2021, a ser efetuado de forma EXCLUSIVAMENTE online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/03/2021, às 10:30 hs. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 26 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DBA40463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 007/2021, PRC n° 024/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 15/03/2021, às 8 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7B1621E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil,Lei OrgânicaMunicipal e em especial as Leis Municipais185/2005 e601/2018, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, em formação paritária entre governo e entes da sociedade civil, com o intuito de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política habitacional, em âmbito municipal, desempenhando suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal Nº183/2005 e601/2018, os seguintes membros:
I - 03 (três) representantes de movimentos populares, definidos e conceituados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação:
Titular: Erlaene de Brito Lopes
Suplente: Giovana Monsuita Pereira
Titular: Não Indicado;
Suplente: Não Indicado;
Titular: Não Indicado;
Suplente: Não Indicado;
II - 01 (um) representante de entidade privada ligada à área de habitação:
Titular: Não Indicado;
Suplente: Não Indicado;
III - 01 (um) representante de instituição voltada à família:
Titular: Elizeu Pereira da Silva
Suplente: Luiz Antônio Pereira da Silva
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
Titular: Edvane gonçalves Machado
Suplente: Roselady Guedes de Melo
V -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Patricia Maria Freitas
Suplente: Elizangela das Dores Oliveira
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Ludimili Aparecida Guerra
Suplente: Angelita da Conceição Lucas Damas Lobão
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
Titular: Felipe Geraldo Quintão Santos
Suplente: Ricardo Deiner de Resende Torres
Art. 2ºOs conselheiros titulares e seus suplentes terão mandato até 31 de de 2021, sendo permitida a recondução por 2 anos.
Art. 3ºA função exercida pelos membros do Conselho Municipal de Habitação não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço público, de exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 4ºO Conselho Municipal de Habitação do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público, responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.
Art. 5ºAs despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto48/2020.

Catas Altas/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4B5CC51B

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DECRETO 086/2021

ERRATA

Decreto 086/2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar das Escolas Municipais de Catas Altas e dá outras providências.

A Decreto nº. 086, de 17 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2953, de 24/02/2021, do Diário Oficial dos Municípios dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ficam nomeados o servidores públicos municipais, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR e VICE-DIRETOR, cargo demissível Ad Nutum, Grupo de CHEFIA - DM - Código de classe DM-01, onde ficarão lotados nas Escolas Municipais, para início do exercício das funções a partir do dia 22/02/2021, conforme abaixo discrimina:
I – Glécia da Conceição Souza Dias Emílio – Diretora Escolar da Escola/ Municipal “Agnes Pereira Machado”;

LEIA-SE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR e VICE-DIRETOR, cargo demissível Ad Nutum, Grupo de CHEFIA - DM - Código de classe DM-01, onde ficarão lotados nas Escolas Municipais, para início do exercício das funções a partir do dia 22/02/2021, conforme abaixo discrimina:
I – Glácia da Conceição Souza Dias Emílio – Diretora Escolar da Escola/ Municipal “Agnes Pereira Machado”;

Catas Altas/MG, 25 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2E5CAE90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/03/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Fisioterapia em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 23 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6483162C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PRC 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Licitatório nº 009/2021, autuado em 18/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato de contratos da licitação cujo objeto é aquisição de materiais médicos e hospitalares e medicamentos em atendimento as Resoluções nos. 6.822 de 30 de Agosto de 2019, 6.929 de 28 de Novembro de 2019, 7.097 de 08 de Maio de 2020, 7.156 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital: **CONTRATO 004/2021**através da empresa PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob on°23.950.207/0001-22no valor total deR$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais). **CONTRATO 005/2021**através da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sobon° 00.874.929/0001-40no valor total dee R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais). **CONTRATO 007/2021**através da empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob on°02.305.767/0001-54no valor total de R$ 11.687,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e sete reais). **CONTRATO 008/2021**através da empresa LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob on°29.084.765/0001-39no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **CONTRATO 010/2021**através da empresa DELSON GERALDODE PAULA, inscrita no CNPJ sob o n°

37.245.599/0001-33no valor total de R$ 33.457,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021. Dotação 10.301.0021.4.049.

Cláudio 16 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6C530BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 068-2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2019
PRC193/2019-PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa, o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município, e a manifestação técnico profissional acerca da viabilidade e vantajosidade pela Secretaria de Obras.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa**KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ Nº. 01.322.531/0001-63, com sede à Av. Governador Magalhães Pinto, nº. 2.220 – Bairro Niterói – na cidade de DIVINÓPOLIS (MG), CEP: 35.500-220, representada neste ato pelo Sr. Ronan Gualberto Pereira, CPF Nº. 877.069.116-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 068/2019, assinado em 15/08/2019, que tem comoobjeto a contratação de empresa para execução de serviços de extensão e modificação de rede de energia elétrica na estrada do aterro municipal e do galpão de coleta seletiva, que será construído de acordo com o contrato de financiamento nº. 0529344 – DV FINISA, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:
Contratação de empresa para prestação de serviços de extensão e modificação de rede de energia elétrica na estrada do aterro municial e do galpão de coleta seletiva, que será construido com recurso próprio do município, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

§2º . Para execução do objeto do presente instrumento, ao CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 83.478,38 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme planilha anexa.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:53564055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITICO AO CONTRATO 040/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020
PRC156/2020-PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa, o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município, e a manifestação técnico profissional acerca da viabilidade e vantajosidade pela Secretaria de Obras.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa**KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ Nº. 01.322.531/0001-63, com sede à Av. Governador Magalhães Pinto, nº. 2.220 – Bairro Niterói – na cidade de DIVINÓPOLIS (MG), CEP: 35.500-220, representada neste ato pelo Sr. Ronan Gualberto Pereira, CPF Nº. 877.069.116-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 068/2019, assinado em 23/07/2020, que tem comoobjeto a prestação de serviços na execução de serviços de extensão de rede de energia elétrica na Rua São Sebastião Gonçalves Rocha - Anel Rodoviário, na cidade de Cláudio, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os serviços necessários a execução da obra, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total desde contrato é de R$ 195.216,67 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 23 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FC88B8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 009/2021 PE 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 009/2021, autuado em 18/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: aquisição de materiais médicos e hospitalares e medicamentos em atendimento as Resoluções nos. 6.822 de 30 de Agosto de 2019, 6.929 de 28 de Novembro de 2019, 7.097 de 08 de Maio de 2020, 7.156 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,através das empresas: PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob on°23.950.207/0001-22no valor total deR$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sobon° 00.874.929/0001-40no valor total dee R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais), MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob on°02.305.767/0001-54no valor total de R$ 11.687,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e sete reais), LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob on°29.084.765/0001-39no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), DELSON GERALDODE PAULA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.245.599/0001-33no valor total de R$ 33.457,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), perfazendo valor global de até R$ 87.664,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 16 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 16 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:613DFF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 044/2021 DISPENSA 025/2021 MEDICAMENTO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 044/2021, autuado em22/02/2021,Dispensa025/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição do medicamento Doxopeg 2Mg/ML em atendimento ao mandado judicial n° 50000033-20.2021.8.13.0166 de Attila Santos Pereira. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJnº 39.150.615/0001-30 no valor total de R$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,22de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6BF008E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 045/2021 DISPENSA 026/2021 MESA DUPLA SOB MEDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 045/2021, autuado em22/02/2021,Dispensa026/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de mesa dupla sob medida em MDF preto e amadeirado para atender as necessidades do Departamento de Arrecadação, através da empresa: **LUIS CARLOS OLIVEIRA DA COSTA 08364728610,** CNPJnº 27.276.442/0001-11 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,22 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FE5C514E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 046/2021 DISPENSA 027/2021 DEDETIZAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 046/2021, autuado em22/02/2021,Dispensa027/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de dedetização das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da empresa: **DESINSET DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA,** CNPJnº 06.237.798/0001-76 no valor total de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,22 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:05F9D318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SPR nº 017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 503.020,00 (quinhentos e três mil e vinte reais) -**

Cônego Marinho - MG, 26 de fevereiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F8F1104F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2021 - DISPENSA Nº 0025/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA :** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JLF INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS - 21.167.936/0001-81, situada na RUA JOSÉ GOMES SOBRINHO, 307 - JARDIM PRIMAVERA - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a AQUISIÇÃO DE MOTOR AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM PORTÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BAD558A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2021 - DISPENSA Nº 0025/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM PORTÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 25/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A8018694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 - DISPENSA Nº 0027/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa AIRTEC COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 04.143.784/0001-68, situada na AV PRESIDENTE VARGAS, 1328 - VILA RAQUEL - PARA DE MINAS- MG com o valor total de R$ 17.014,00 (dezessete mil e quatorze reais), para a OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO DA FROTA DE CARROS DA PREFEITURA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0F0B587C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 - DISPENSA Nº 0027/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO DA FROTA DE CARROS DA PREFEITURA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 25/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C08C3C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2021 - DISPENSA Nº 0030/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa R N TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - 25.271.628/0005-86, situada na AV ANTONIO MARIOSA N 2155 - FRANCISCO E FREITAS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para a AQUISIÇÃO DE UMA MOTO SERRA PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/ MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:67CDA992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2021 - DISPENSA Nº 0030/2021

OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA MOTO SERRA PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/ MG .Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 25/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D71F04DA

GABINETE
DECRETO N.° 2.822 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS E PRESENCIAIS (ATRAVÉS DO MODELO HÍBRIDO) NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES) DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO N.° 2.822 de 26 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a reorganização das aulas não presenciais e presenciais (através do modelo híbrido) no âmbito Municipal de Ensino (escolas municipais e particulares) do Município de Congonhal/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos inc. IX do artigo 88, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal **13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 30 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID/19 do Estado de Minas Gerais n° 89,de 23 de setembro de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem cumpridas no âmbito das das unidades de ensino visando ao retorno as aulas presenciais;
CONSIDERANDO o Parecer de nº 19, Conselho Nacional de Educação, que estabelece as diretrizes nacionais para implementação de normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que foi prorrogado por decisão do STF até que o governo ateste o fim da pandemia;
CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos espaços físicos e capacitação dos profissionais da Educação com vistas à adoção de normas de segurança e higiene no ambiente escolar no tocante ao retorno das atividades presenciais;
CONSIDERANDO o agravamento da crise de Saúde Pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Munícipios, necessitando, pois, da intensificação, a cada dia, das ações de enfrentamento à disseminação da doença, tendo, inclusive, na área de Educação, a reorganização das atividades escolares como medida de ação preventiva;
CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;
CONSIDERANDO que a tomada de decisão inerente ao **eventual retorno das aulas presenciais,** deverá passar, antes, por discussão e elaboração, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar e as autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos "considerandos" acima, de que haverá segurança sanitária para o corpo docente, discente e a comunidade local, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada, **em caráter excepcional e indeterminado,** a partir de 01 de março de 2021, a suspensão das atividades letivas presenciais para escolas municipais, e para as escolas privadas respeitando as regras sanitárias o ensino presencial híbrido.
§ 1° - As Escolas Municipais adotará o ensino não presencial assistido o ensino remoto;
§ 2° - As Escolas Privadas adotará o ensino presencial através da implantação do modelo híbrido.
§ 3° - O modelo de Ensino Híbrido, caracteriza-se pela conjugação **de atividades letivas e pedagógicas presenciais e atividades em regime domiciliar** com a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação ou outros meios afins.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0A2BD3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 032

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 087/2020**, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, **Registro de Preço nº 036/2020** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DO TIPO "MENOR VALOR EFETIVO APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO", EQUIVALENTE AO MENOR PREÇO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO PARA EMPRESAS SITUADAS NO RAIO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**

Conforme julgamento, ficam declaradas como empresas vencedoras:

MINASMAQUINAS COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA - Desconto de 72,99% para o item 01, desconto de 68,50% para o item 02, desconto de 78,99% para o item 04, desconto de 41,00% para o item 05, desconto de 68,25% para o item 07, desconto de 49,50% para o item 08, desconto de 31,02% para o item 10, desconto de 31,00% para os itens 11 e 17, desconto de 31,51% para o item 12, desconto de 60,90% para o item 13, desconto de 50,90% para os itens 14, 15 e 16;

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - Desconto de 62,01% para o item 03, desconto de 50,28% para o item 06, desconto de 46,11% para o item 09.
Valor total: R$ 275.752,50 (duzentos e setenta e cinco mil nsetecentos e cinquenta reais e cinquenta centvos)

Registra-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5E16A11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 015/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1 - constituído com 50 moradias e Boa Vista 2 - com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista MG. Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria n° 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades**.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 71.000,00 (setenta e um mil)**.

Prazo de entrega: A prestação do serviço deverá ser iniciada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da abertura da sessão pública: **12 de março de2021**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 01 de março de 2021 até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 26 de fevereiro de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E739CA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30 DESTINADO A PAVIMENTANTAÇÃO ASFALTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	REPRESENTANTE
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	THIAGO JOSE OLIVEIRA MEIJON VASCONCELOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	**REPRESENTANTE**
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	THIAGO JOSE OLIVEIRA MEIJON VASCONCELOS

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	**VALOR**
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	R$1.369,800

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 26 DE FEVEREIRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
EMAM – EMULSÔES E TRANSPORTES LTDA
Representante: Thiago José de Oliveira Meijon Vasconcelos

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BA86F883

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 77/2020 – Data da assinatura: 12/02/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 74/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 05/2020 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS CONFORME CONVENIO 1491000712/2020 SEGOV – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2C950BEF

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2019

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 115/2019
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato N° 115/2019 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **R. S. BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA** - Processo Administrativo nº 110/2019 – Modalidade: Pregão Presencial N° 065/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
. – Fica alterado no item do respectivo contrato em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ.*	*PREÇO ATUALIZADO*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 3.900,00	16%	**R$ 4.524,00**

Justificativa do aditivo: Conforme CLAUSULA SEGUNDA, **Parágrafo primeiro**: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

Coração de Jesus/MG, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:43F62B9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº. 1.156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre revisão de servidores da Câmara Municipal de Coração de Jesus – MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando ser de responsabilidade da Câmara a iniciativa da lei para reajustar a remuneração dos servidores que se encontram sob sua responsabilidade, propõe:

Art. 1° - Ficam revisados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) os vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Coração de Jesus-MG, 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:700A701C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WARLEI DA ROCHA DIAS,** RG MG-10.336.604, CPF: 034.232.166-89, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Coração de Jesus – MG, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D6C92B55

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

NOMEIA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o que dispõe a Lei 667/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SILVIO VASCONCELOS GALIZA,** RG MG-3.645.945, CPF: 477.450.616-87**,** para ocupar o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotada na referida autarquia, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 25 de fevereiro de 2021. .

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:92D80EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato**- Processo Licitatório – 09/2021, Pregão Presencial – 06/2021,do tipoMENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS DA FROTA**. Vencedor: Trivale Administração Ltda., CNPJ: 00.604.122/0001-97 com valor de e até **R$ 60.416,66 (sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** por mês, perfazendo um total anual de até **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**. O valor da taxa de administração fixado é de **-4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento negativos)**, conforme proposta da contratada.

Coronel Xavier Chaves, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:16A840F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.393, DE 26 DE FEVEREIRO 2021

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL DO CENTRO POLIESPORTIVO ENOCK CHAGAS DE CARVALHO"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Quadra de Futsal localizada no Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho, denominada "Quadra de Futsal "Elielton Alvarenga Silva", em homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a instalação de placa com a denominação da Quadra de Futsal "Elielton Alvarenga Silva".

Art. 3º. A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placa denominativa a ser afixada no local para fins de identificação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:77E37478

ASSESSORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, NO QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 9º E INCISO I DO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAO DE VEREADORES DE CORRÉGO DANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, apresenta o presente projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:
Art. 1º. Altera o inciso II do Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Córrego Danta que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – inscrição, até 10 (dez) dias antes da eleição, por qualquer Vereador, de chapa, completa ou não;
Art. 2º. Altera o inciso I do Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Córrego Danta que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Ordinária as que, independentemente de convocação, se realiza no período compreendido entre 1º de fevereiro a 30 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo realizadas normalmente, às terças-feiras, com início às 18:30 horas, podendo durar até 04(quatro) horas.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Secretário

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F10A7BC1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.287, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Joan Charles de Castro Morais – 20 dias a partir de 1º de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
- Débora Zucco Bernardes de Carvalho - 10 dias a partir de 08 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
- Valter Luís Bernardes - 15 dias a partir de 1º de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ACA4DFF2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Dayane Pedro da Silva Martins – 02 dias
II – Edson Antônio Moreira – 10 dias
III – Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia – 05 dias
IV – Larissa Souza Duarte – 06 dias
V – Maria Leila de Oliveira Campos – 06 dias
VI – Maria José de Paula Clemente – 01, 10 dias
VII – Maria das Dores Malaquias – 01 dia
VIII – Marta Helena Rosa – 01 dia
IX – Núbia Stéfane Pereira de Castro – 01, 01 dia
X – Sílvia Pimenta Costa Silva – 14 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F667E8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 28/2021.

"Altera redação do artigo 8º constante no Decreto nº. 202, de 17 de março de 2020, pelas razões que menciona."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni, através do Decreto nº. 202, de 17 de março de 2020, declarou Estado de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto da doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavirus, estabelecendo, como medida necessária ao enfretamento da pandemia, a suspensão da concessão de férias a todos os servidores públicos da área da saúde;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Comitê Extraordinário Covid-19, no dia 20 de janeiro de 2021, aprovou a modernização do Plano Minas Consciente, o qual prevê a flexibilização do funcionamento de todas as atividades, independente da onda de classificação;

Considerando que a norma municipal que prevê a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos da área da saúde já perdura há quase 1(um) ano, tornando imperiosa a sua flexibilização, de forma a permitir o descanso dos profissionais da saúde, sem, contudo, prejudicar a continuidade do serviço público e o enfretamento a pandemia;

Decreta:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº. 202, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 8º. Ficam suspensas, enquanto decretada a Situação de Emergência em comento, novas concessões de férias aos profissionais da saúde, além dos servidores que laboram nos setores da Vigilância Sanitária, sendo certo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, diante da real necessidade, os servidores que já se encontram usufruindo das férias regulares.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá a Secretaria Municipal de Saúde autorizar a concessão de férias regulamentares aos profissionais de saúde, desde que devidamente justificada a sua necessidade e a concessão das férias não venha a causar soluço de continuidade no enfretamento a pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Este decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1B039B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material para abastecimento d'água e irrigação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$10.247,30. Data: 03/02/2021 – **Parte: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA. - ME - CNPJ: 21.056.989/0001-25.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:20D79BC3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material para abastecimento d'água e irrigação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de

Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$55.176,00. Data: 03/02/2021 – **Parte: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA. - CNPJ: 41.664.871/0001-97.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E2688FFD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material para abastecimento d'água e irrigação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$55.176,00. Data: 03/02/2021 – **Parte: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ: 07.062.925/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8AF3F436

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

Objeto: Aquisição de veículos especiais (ambulâncias), zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.52.00.2.54.00-742. Valor: R$210.847,50 - Data: 11/02/2021**. PARTE: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:428A6906

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º ADITIVO AO Nº. 056/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 14/04/2021. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 25/03/2021. Data: 12/02/2021 – **Parte: CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2865F8F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelo/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento nº 001/2021, resolve:

I – Retificar o subitem 3.4 do Edital de Chamamento nº 001/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
3.4 A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, e terá início a partir do dia **01/04/2020 às 08h00min**, sendo presidido pela **Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo.**

Leia-se:
A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, e terá início a partir do dia **01/04/2021 às 08h00min**, sendo presidido pela **Comissão de Seleção do CMDCA de Curvelo.**

II – As demais disposições constantes no Edital de Chamamento nº 001/2021 permanecem inalteradas.
III – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de fevereiro de 2021.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AD5C506C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 296.241,55
26/02/21	283141-4 - PCPFA	R$ 21.557,03
26/02/21	73049-1 - ITR	R$ 29,60
26/02/21	73000-9 - FPM	R$ 997.683,72

Curvelo, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6B314CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.473, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.40.00 683 Serv. de TI e Comunicação - PJ 16.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.40.00 727 Serv. de TI e Comunicação - PJ 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.40.00 775 Serv. de TI e Comunicação - PJ 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.40.00 798 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.40.00 822 Serv. de TI e Comunicação - PJ 5.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
002 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 16.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.30.00 724 Material de Consumo 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 772 Material de Consumo 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
4.4.90.52.00 799 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 5.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00
TOTAL: R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B89BE7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, JAQUELINE ORJANA COSTA ANINGER DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 207/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jaqueline Orjana Costa Aninger, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.089.906-09, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D70884D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 208/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flaviane Cristina de Oliveira Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.328.246-46, para exercer o cargo em comissão de Assitente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:93DF54F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas que especifica após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da

República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica do Município de Diamantina pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerando a deliberação do Gabinete de Crise, constituído pelo Decreto 133, de 16 de maço de 2020, e reformulado pelo Decreto 135, de 19 de março de 2020, que, na data de 14 de janeiro de 2021, decidiu pela adoção das medidas coletivas de que trata este Decreto;

Considerando a existência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas de que trata este Decreto, o que viabilizará o controle da proliferação da COVID-19;

Considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033 e 083 de 2021;

E considerandoa deliberação do Gabinete de Crise, constituído por este Executivo Municipal para a construção coletiva e democrática de medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, consolidada em reunião ocorrida em 18 de fevereiro de 2021 no sentido de implementação das medidas de que trata este Decreto,

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas que especifica, no âmbito do Município de Diamantina, após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, podendo voltar a funcionar em seu modo de operação, seguidos os protocolos sanitários específicos, as feiras de hortifrutigranjeiros e artesanato, a partir de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º -Para o funcionamento de que trata o artigo 1° deste Decerto deverão ser obedecidos os protocolos gerais e específicos estabelecidos pela legislação e/ou regulamentação estadual e municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3° - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:14F22C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 121/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Memorando Interno número 079/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, oservidor**GILSON NUNES DA CUNHA** no cargo em comissão de Assessor da Gerência de Ação Cultural da Seção da Orquestra Sinfônica Jovem – DADI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal dede Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BB63BF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 078/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno número 078/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 11 de fevereiro de 2021, oservidor **MOISÉS VIEIRA** da função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Mendanha -FGDI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:E43BF189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 107, DE 22DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 078/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o Memorando Interno número 078/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11de fevereiro de 2021, o servidor**JOSÉ ROBERTO FERNANDES,** na função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Mendanha – FGD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:22EB3AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias-prêmio aoservidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando as informações contidas noMemorando Interno nº 060/2021de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e no Memorando Interno nº 088/2021 da Diretoria Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio aoservidor especificadonão acarretará contrataçãopara substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que oservidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam concedidas ao servidor **ANTÔNIO APARECIDO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de obras públicas, lotadona Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano e Rural, férias-prêmio pelo período de 03(três) meses, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a serem gozadas entre os dias 01º/03/2021 a 01º/06/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:77EA9219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidoraocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionalda Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 027/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 082/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de01º de fevereiro de 2021, a servidora **NILZA DE FÁTIMA ALVES** do cargo comissionado de Assessor Jurídico – DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D4BA6113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria correlata,

E considerando o Memorando Interno número 027/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 082/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de fevereiro de 2021, aservidora **BRUNA THAILISE PEREIRA MARQUES** no cargo em comissãode Assessor Jurídico – DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FD3FD3FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº112, DE 22DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina Lei Municipal número 3.547, de 28 de maio de 2010;

Considerando o Decreto nº 115, de 03 de março de 2020, que "reconduz e nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA– do Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Ofício número 013/2021, de lavra da Gerente de Assuntos Comunitários, que solicita a substituição de membro do referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, como representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Daniel de Castro Ramos, como membro titular, em substituição a José Davimar Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:F3D68818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº113, DE 22DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo que prelecionaaLei nº 3.858, de 20 de agosto de 2014, que "Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências";

Considerandoo Decreto nº 0314, de 26 de outubro de 2015, que "dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS - e dá outras providências", para o biênio 2015/2017;

Considerandoo Decreto nº 027, de 18 de janeiro de 2021, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências", para o biênio de 2021/2023;

E considerandoo teor do requerimento s/ndo Presidente da Associação Pró-Melhoramento do Bairro Rio Grandee do Ofício número 013/2021, de lavra da Gerente de Assuntos Comunitáriosda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficamnomeadospara compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, como representantesdeAssociação de Bairros, na condição de titular, Marta Aparecida Ribeiro, em substituição à Willian Daniel da Silva e, na condição de suplente, Ailton Antônio Campos,em substituição à Marta Aparecida Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2AB81E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidoraocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 017/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 084/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 10 de fevereiro de 2021, aservidora **RAQUEL MARIA RIBEIRO FERNANDES**da função gratificada de Gerente de Eventos - FGDIII, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 23 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3B421D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 116, DE 23DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 017/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 084/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Econsiderandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 10de fevereiro de 2021, aservidora**LAISE MACHADO GOULARTE,** na função gratificada de Gerente de Eventos – FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 23de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7C8EE426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 117, DE 23DE FEVEREIRO DE 2021.

Majora carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou a redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e anuência da Administração;

Considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

E considerando o Memorando Interno número 028/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 084/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a majoração de carga horária da servidora **RAQUEL MARIA RIBEIRO FERNANDES** no cargo de Técnico em Contabilidade, nível VI– 30 horas, para nível XI – 40 horas, a partir de 10de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 23de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:6F0755F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 234/2020, Pregão Eletrônico nº 029/2020. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura em tecnologia da informação. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a anulação do processo supracitado em função de vício insanável no processo.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D1499321

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 178/2020, Dispensa nº 048/2020. Objeto: Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento do Espaço Dona Nina França. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a revogação do processo supracitado em função de perda do superveniente objeto em função da Pandemia do COVID.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4B84C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 013/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2021. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de mata-burros a serem utilizados nas estradas vicinais do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas alterações nas especificações do objeto, a pedido da Secretaria requerente. Em função das alterações, modifica-se a data de realização do certame, que passa a ser 16/03/2021, às 09:00 horas. Mantidas as demais disposições do edital. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DE9A0754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 019/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o adiamento da data de realização do presente certame, que passa a ser 12/03/2021, às 09:00 horas, em função de erro de cadastramento do processo na plataforma do Comprasnet. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:72C1869A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 373/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE VESTIÁRIO, E QUADRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DANILO PASSOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.Não houve interessados no certame, sendo assim declarado deserto.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de Fevereiro de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8B007B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUCELIA REIS OLIVEIRA TRINDADE**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental PSF, matriculada sob o nº 9701238-6, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1FC96607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCO ANTONIO RODRIGUES RIOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Médico Ultra Sonografista, matriculado sob o nº 9901877-3, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6CF72EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ROMMEL LARCHER RACHID NOVAIS**, detentor do cargo efetivo de Médico Radiologista, matriculado sob o nº 9801467-6, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A4E09583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **CARLOS EUGENIO SILVA MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9901858-5, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:57F57E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **DENNY FABRICIO MAGALHÃES VELOSO**, detentor do cargo efetivo de Médico Urologista, matriculado sob o nº 9902157-8, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:43C274E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 009/2021, datado 07/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ELIDIANE BARBARA DE SOUSA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9902142-8, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:12C1AF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0162/2021 CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício nº. 146/2021 - SEMAS, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador do CREAS – Assistência Social, no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, à servidora **ELIANA GUIMARAES DE SOUSA**, matriculada sob o nº. 9902277-4, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada na Coordenadoria de Proteção Social Especial, ***com efeitos retroativos a partir de 15/02/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:13B1D7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 103ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 103ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 18 de dezembro de 2020 as 9:00 horas em ambiente virtual devido a pandemia do Covid-19.01 – Abertura pela–SEPLAM/Efetivo, Túlio Ferreira Nunes-SEMOP/Suplente, Rafael Pinto Nogueira-SEMDES/Efetivo, L, Amarildo Adriane Assis-COPASA/Efetivo, ,Pedro Paulo Pozzolini-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Adriano Guimarães Parreira-IAAC/Efetivo, Warlon Carlos Elias - FORUM MUNICIPAL LIXO E CIDADANIA/Efetivo, Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Suplente, Mauro César Cardoso Cruz-UEMG/Efetivo, Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL/Efetivo, Alberto Coutinho Amaral-EMATER/Efetivo e Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo.02 – Análise da Ata da 103ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira comentou sobre a melhoria na confecção da ata e parabenizou pela qualidade da mesma. Comentou também acerca do relatório que deveria ter sido enviado aos conselheiros por parte do Diretor de Cadastro Emerson Gregório da Silva sobre os procedimentos tomados em relação as irregularidades cometidas no Bairro Residencial Mariza Pardini,Que já se passou um ano desde as denúncias apresentadas .A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro informou que a Procuradoria do Município já se manifestou acerca dos procedimentos a serem tomados. Informou que os fiscais de obras estão fazendo as notificações e que irá cobrar de Emerson Gregório da Silva o envio do relatório aos conselheiros. Adriano mais uma vez questionou a morosidade dos procedimentos. Colocada em votação a ata foi aprovada por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Warlon Carlos Elias, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas.03-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.3.1- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 29803/2020. Requerente: Alan Andrade Alves. Parecer Técnico 064/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº038/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini pediu vista do processo. O mesmo foi retirado de pauta e retornará na próxima reunião.3.2- INTERVENÇÃO EM APP -P. A nº 31462/2020. Requerente: Pedro Jose de Araújo Parecer Técnico 065/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº038/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz questionou se o córrego próximo está canalizado. A técnica da Seplam Engenheira Agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro informou que o mesmo só está canalizado na travessia da rua e que no trecho ao fundo do lote corre em leito natural. Mauro Cesar Cardoso Cruz questionou se o local é pavimentado. Ana Carolina Ribeiro de Castro informou que não e fez uma explanação sobre o local da intervenção. Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou sobre a necessidade de uma atualização das imagens do sistema engefoto. Os conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Adriano Guimaraes Parreira questionaram sobre a pavimentação da rua. Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro comentou que será feita notificação ao proprietário da área para apresentação da autorização emitida. O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini questionou sobre as construções próximas e se houve autuações. A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão informou que as autorizações anteriores a 2013 eram emitidas pelo Estado e que só a fiscalização das medidas mitigatórias era feita pela prefeitura. Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou que pelas imagens as modificações foram feitas em 2011.Colocado em votação o parecer pelo indeferimento foi aprovado por unanimidade com os votos dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Warlon Carlos Elias, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas .3.3- INTERVENÇÃO EM APP -P. A nº 32755/2020. Requerente: Evangelista Jose Miguel. Parecer Técnico 069/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº043/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM. O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini questionou se o processo pautado no item 8.9 para dosagem de multa por infração gravíssima era referente ao mesmo local. A técnica da Seplam Engenheira Agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro informou que sim. Pedro Paulo Pozzolini questionou se a área perdeu a função das obras realizadas nas proximidades. Ana Carolina Ribeiro de Castro que sim devido a canalização do córrego e também devido a autorizações para intervenções em lotes próximos. Também informou ao conselheiro Aroldo Felipe de Freitas sobre a localização exata da área, visto que o mesmo estava tendo uma dúvida sobre essa localização. Os conselheiros Pedro Paulo Pozzoline e Aroldo Felipe de Freitas pediram vista do processo. O mesmo foi retirado de pauta e retornará na próxima reunião. Nesse momento da reunião a conselheira Alexandra Elisa Galvão Barros substituiu o conselheiro Warlon Carlos Elias representando o Fórum Municipal Lixo e Cidadania.3.4- INTERVENÇÃO EM APP -P. A nº 20742/2020. Requerente: Janete Maria da Silva. Parecer Técnico 060/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº040/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira comentou sobre as varias irregularidades ocorridas no local. A técnica da Seplam Engenheira Agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro comentou que várias intervenções foram feitas em desacordo na área verde adotada em 2001inclusive com inquérito no ministério público. Adriano Guimaraes Parreira comentou que várias situações parecidas ocorridas em Divinópolis poderiam ser fiscalizadas mediante imagens aéreas. Flávia Maria Mourão informou que a requerente teve, teve autorização do Estado, porém a área é do município e que o erro do processo foi não ter tido anuência do município. O Conselheiro Pedro Paulo Pozzolini sugeriu que o município ajuizar ação ou outra medida cabível e informar ao Codema o que foi feito. O conselheiro Aroldo Felipe de Freitas afirmou não concordar que o autuado continue a atividade após a notificação. Flávia Maria Mourão informou que já está na procuradoria do município o processo sobre o local. Adriano Guimaraes Parreira questionou se a autuada precisa recompor a área. Flávia Maria Mourão informou que a procuradoria já comunicou ao Ministério Público as irregularidades e o parecer votado vai ser anexado ao processo. Colocado em votação e o parecer pelo indeferimento foi aprovado por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas.3.5- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 29694/2020. Requerente: Vanessa Pinheiro Falconi. Parecer Técnico 061/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº037/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.Não houve nenhuma manifestação por parte da plenária acerca do processo. O mesmo foi colocado em votação e o parecer pelo deferimento foi aprovado por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas .3.6-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 30722/2020. Requerente:K2 Empreendimentos. Parecer Técnico 068/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº041/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.3.7-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 23043/2020. Requerente: Maria Sandra de Oliveira. Parecer Técnico 051/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº032/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM. Não houve nenhuma manifestação por parte da plenária acerca do processo. O mesmo foi colocado em votação e o parecer pelo indeferimento foi aprovado por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral , Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas .04-Análises dos Processos Administrativos para Autorização de Movimentação de Terra.4.1-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA-P. A nº 30273/2020. Requerente:WMJ Empreendimentos e Participações S/A. Parecer

Técnico 059/2020-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº044/2020 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz solicitou informações aos técnicos acerca da área a ser autorizada. O técnico da Seplam Engenheiro Civil Erico de Bessa Ribeiro informou que a intervenção vai ser feita somente onde não tem supressão de vegetação. A técnica da Seplam Engenheira Agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro informou que está em analise o restante da área onde haverá supressão de vegetação. colocado em votação e o parecer pelo deferimento foi aprovado por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB, Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Beatriz Alves Ferreira. Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas.05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa.5.1—Condomínio Horizontal Fechado Res. Vitória da União de Roma/Messias de Melo Pereira e Outros. P.A nº25454/2020. Pedido de Licença Previa (L.P). Classe II. Parecer Técnico nº 062/2020. Parecer Jurídico nº 036/2020.O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira questionou quem irá fiscalizar a área verde que será convertida em área verde municipal. Que a parte técnica da secretaria se mostra competente. Como vai ser o procedimento de fiscalização visto que no processo 3.7 foi exemplificado a situação de uma área do município em que houve intervenção irregular. A técnica da Seplam Engenheira Agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro comentou que enquanto técnica da secretaria no momento de analisar a licença de instalação é verificada se a condicionante foi cumprida. O parecer só vai ser favorável a licença de instalação se a área estiver averbada e que compete ao município essa fiscalização. Aroldo Felipe de Freitas questionou se foi feita vistoria no local e as varias propostas apresentadas para o esgotamento sanitário no local. Que seria na licença previa a apresentação do projeto para esgotamento sanitário. O técnico da Seplam Engenheiro Civil Erico de Bessa Ribeiro comentou que exigir instalação de ETE sem ocupação total do empreendimento não é interessante e quando da instalação do mesmo a ETE do rio Itapecerica já deverá estar concluída. Citou como exemplo o bairro Imperial em que a Copasa indicou cinco pontos de lançamento devido as condições topográficas do terreno e que nesse caso teríamos que definir cinco estacoes provisórias de tratamento. Que exigir esse procedimento na licença previa não é interessante. Aroldo Felipe de Freitas comentou que na última reunião ficou acordado que na condicionante da licença previa seria indicado o local da ETE.Que se na época da instalação do empreendimento a ETE da Copasa estiver pronta o local teria um novo uso. Ana Carolina Ribeiro de Castro comentou que o setor técnico não concorda com o procedimento. Que se os conselheiros entendem que tem de ser dessa forma a plenária pode propor como condicionante e a mesma é colocada na licença. Que o parecer técnico é opinião do técnico. Que o conselho tem a prerrogativa de colocar condicionantes. Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que se coloque como condicionante apresentar tratamento de efluente na licença de instalação. Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou que uma ETE funcionando com uma capacidade baixa não tem qualidade no tratamento. Que o empreendimento deverá apresentar projeto de ETE para tratar efluente sanitário do condomínio. Que todos os empreendimentos com as mesmas características tenham o mesmo procedimento. Pedro Paulo Pozzolini comentou que deva ser colocada como condicionante da licença previa ao menos a indicação de um local para instalação da ETE ou se seria na licença de instalação. Que condomínios fechados e prédios residenciais devem fazer um pré-tratamento dos efluentes. O técnico da Seplam engenheiro civil Rosenil Rodrigues Filho comentou que a condicionante deveria ser na licença previa e que os técnicos precisam de parâmetros a serem seguidos. Érico de Bessa Ribeiro comentou que se delibere se parcelamento de solo terá os mesmos requisitos de condomínio fechado. Pedro Paulo Pozzolini sugeriu fazer uma normativa acerca dos condomínios horizontais com previsão de instalação de ETE na licença de instalação. Quando da licença de operação o empreendedor demostrar que não há necessidade de implantação a condicionante é retirada. Aroldo Felipe de Freitas entende que a exigência deva ser para todo tipo de empreendimento. Adriano Guimaraes Parreira também tem a mesma opinião e citou como exemplo o problema de esgotamento sanitário do bairro Copacabana. Flávia Mateus Gontijo D"Alessandro sugeriu que a plenária apresente propostas. Aroldo Felipe de Freitas comentou que todo empreendimento tenha tratamento do efluente sanitário. Pedro Paulo Pozzolini entende que deva ser exigida na licença de instalação e se for o caso na licença de operação é retirada a condicionante. Que os empreendimentos com construção acima de 4.000m² tem de ter o mesmo procedimento. O conselheiro Alberto Coutinho Amaral comentou que a questão do tratamento de esgoto compete à Copasa.que os conselheiros podem decidir um procedimento e que depois o mesmo poderá ser alterado. Amarildo Adriane Assis comentou que a data limite para entrega das obras da ETE do rio Itapecerica é junho de 2021.Informou que a Copasa não recebe a obra nem aprova demais projetos se não tiver funcionando o tratamento de esgoto com ETE provisória. Informou que o bairro Copacabana está no cronograma de atendimento da ETE do rio Itapecerica. Pedro Paulo Pozzolini sugeriu que a condicionante deva ser colocada na licença previa e na licença de instalação seria discutida a manutenção ou não da condicionante. Adriano Guimaraes Parreira comentou que a condicionante deveria ser na licença previa. Flávia Maria Mourão comentou que para os processos pautados hoje não foi requisitado indicação de área para ETE como condicionante para licença de instalação. A plenária decidiu colocar o processo em votação sendo que a condicionante para indicar o local de instalação da ETE devera estar na licença de operação. Colocado em votação o parecer pelo deferimento foi aprovado com 8(oito) votos favoráveis dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Mauro Cesar Cardoso Cruz ,2(dois) votos contrários dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Adriano Guimarães Parreira e 1(uma abstenção da conselheira Beatriz Alves Ferreira. 5.2—Bairro Imperial/Antônio Lucio da Fonseca. P.A nº13311/2020. Pedido de Licença Previa (L.P). Classe I. Parecer Técnico nº 053/2020. Parecer Jurídico nº 034/2020. Não houve nenhuma manifestação de nenhum conselheiro visto que as discussões e deliberações quando da votação do item 5.1 também foram acatadas para a votação desse processo. Colocado em votação o parecer pelo deferimento foi aprovado com 8(oito) votos favoráveis dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral, Mauro Cesar Cardoso Cruz ,2(dois) votos contrários dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Adriano Guimarães Parreira e 1(uma abstenção da conselheira Beatriz Alves Ferreira. 5.3—Loteamento Residencial Unifamiliar/Morel Bueno Rabelo. P.A nº25067/2020. Pedido de Licença Previa (L.P). Classe II. Parecer Técnico nº 057/2020. Parecer Jurídico nº 045/2020. Não houve nenhuma manifestação de nenhum conselheiro visto que as discussões e deliberações quando da votação do item 5.1 também foram acatadas para a votação desse processo. Colocado em votação o parecer pelo deferimento foi aprovado com 8(oito) votos favoráveis dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral , Mauro Cesar Cardoso Cruz ,2(dois)votos contrários dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Adriano Guimarães Parreira e 1(uma abstenção da conselheira Beatriz Alves Ferreira.5.4—Vila Montês/Loteamento Vila Montês SPE Ltda. P.A nº28831/2020. Pedido de Licença Previa (L.P). Classe I. Parecer Técnico nº 067/2020. Parecer Jurídico nº 042/2020. Não houve nenhuma manifestação de nenhum conselheiro visto que as discussões e deliberações quando da votação do item 5.1 também foram acatadas para a votação desse processo. Colocado em votação o parecer pelo deferimento foi aprovado com 8(oito) votos favoráveis dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral , Mauro Cesar Cardoso Cruz ,2(dois)votos contrários dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Adriano Guimarães Parreira e 1(uma abstenção da conselheira Beatriz Alves Ferreira.06-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).6.1-Requerente: Maria Eni Pereira Santos. P.A nº 18063/2020. Parecer Técnico nº 063/2020.Parecer Jurídico Ambiental nº035/2020-Assessoria Jurídica/SEPLAM Não houve nenhuma manifestação por parte da plenária acerca do processo. O mesmo foi colocado em votação e o parecer pelo indeferimento foi aprovado por unanimidade com voto dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Rafael Pinto Nogueira, Amarildo Adriane Assis, Pedro Paulo Pozzolini-OAB,

Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho Amaral , Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz e Aroldo Felipe de Freitas.07- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração grave.7.1- Envio de Relatório Técnico Ambiental/Mecânica Pesada e Caldeiraria Divinópolis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0006/2019/SEPLAM-Antônio Vieira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0009/2020SEPLAM-Silmerio Jose da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0035/2019/SEPLAM-Malta Empreendimentos e Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0036/2020/SEPLAM-Luiz Guilherme Nogueira Alvim para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0040/SEPLAM-Maria Soares Cardoso para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0087/2019/SEPLAM-Lilian Cristina Camargos Meyer para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0010/2020/SEPLAM-Giovana Giorni Amaral para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0012/2020/SEPLAM-Mirian da Conceição Rodrigues Dias para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0017/2020/SEPLAM-Célio Jose da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.11- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0019/2020/SEPLAM-Michele de Paula Assis para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.12- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0023/2020/SEPLAM-Jose Luiz Santana para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.13- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00025/2020/SEPLAM-Maria Raimunda Mendonça Avelar para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.14- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00036/2020/SEPLAM-Carlos Abdalla para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.15- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00054/2020/SEPLAM-R R Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.16- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00057/2020/SEPLAM-Ferreira & Filhos Empreendimentos de Imóveis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.17- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00058/2020/SEPLAM-Espólio de Renato Pardini para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.18- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00059/2020/SEPLAM-Primus Lançamentos Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.7.19- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00064/2020/SEPLAM-Alvimar Luís de Moura para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.08 Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima.8.1- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0069/2020/SEPLAM-Christian Gonçalves Herrera para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 8.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0001/2020/SEPLAM- Divinópolis Clube para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0005/2020/SEPLAM-Espolio de Francisco Rodrigues Simões para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0008/2020/SEPLAM- Elbert Junio Rocha para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0024/2020/SEPLAM- Josefino Soares para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0029/2020/SEPLAM- União Federal para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0034/2020/SEPLAM- Djalma de Sousa Moreira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0037/2020/SEPLAM-André Luiz Alvarenga para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0058/2020/SEPLAM-Evangelista Jose Miguel para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.8.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0085/2020/SEPLAM-Vanilda Maria de Sousa Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini comentou que foi formada a comissão para analisar e sugerir mudanças na legislação municipal acerca do assunto e que houve um atraso nos trabalhos. Informou que contactou os conselheiros membros da comissão acerca dos estudos feitos. Que para mudança na lei é necessária aprovação de um projeto de lei na Câmara Municipal. Que o mesmo está aguardando manifestação dos conselheiros para encaminhamento à Assessora Jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão dar o encaminhamento necessário quanto a apresentação de um projeto de lei com as modificações necessárias. Flávia Maria Mourão comentou que devido a melhora nos procedimentos de fiscalização houve um aumento significativo nos processos. Que os mesmos já estão autuados faltando somente a dosagem de multa e que existe um volume muito grande de processos suspensos aguardando os estudos para modificação da lei. Que devido a finalização desta gestão se faz necessária a justificativa do porque os processos estão suspensos daí a necessidade dos mesmos terem sidos pautados nesta reunião. Que os mesmos podem novamente ser suspensos. Que o processo para modificação da lei é moroso e deixa a critério da plenária a suspensão dos processos ou votação das dosagens de multas. Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou que fosse dimensionado o tamanho das queimadas que motivaram as autuações. A plenária definiu pela suspensão da votação das dosagens de multa e os encaminhamentos acerca das modificações na lei serão tratados na próxima reunião.09-Assuntos Gerais. Flávia Maria Mourão-Procedimentos a serem adotados acerca de limpeza/manutenção dos lotes/áreas inseridos em Área de Preservação Permanente. A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão comentou que o decreto que trata de queimadas foi alterado artigo para que pudesse colocar os imóveis que estavam sofrendo queimadas independentes de subjetividades ou seja todos aqueles imóveis em área urbana que sofreram queimadas e foram atendidos pelos bombeiros seriam multados independente de se provar a autoria porque existe no código de posturas a obrigatoriedade da limpeza desses imóveis e que ano passado ouve um decreto notificando os proprietários a executar limpeza. Que o corpo de bombeiros atende a incêndios de grande porte. Que se faz necessário um estudo acerca de cercamento e feitio de passeio em áreas inseridas em app. Que se faça uma normativa sobre os imóveis que estejam em área de app com rua pavimentada e que possam ser cercados. Que estamos tendo situações de áreas situadas em app atingidas por fogo colocado em terreno próximo e que o valor das multas é de r$11.981,00 a r$25.000,00. Que se possa melhorar a conservação das app's em área urbana do município. Que essa dificuldade de manutenção influi inclusive na acessibilidade. O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz sugeriu a formação de uma comissão para estudar e deliberar sobre a situação. A técnica da Seplam engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro

comentou os procedimentos acerca de construção/intervenção em app devem ser tratados com cuidado e critério e que os casos devem ser analisados caso a caso. Flávia Maria Mourão comentou que se deve chegar num consenso. Foi criada uma comissão com os conselheiros Alexandra Elisa Galvão Barros, Alberto Coutinho Amaral. Adriano Guimaraes Parreira, Pedro Paulo Pozzolini e Ivan Geraldo Borges como presidente. Cristóvão Luís Santos-Fundo Municipal de Meio Ambiente/estrutura da fiscalização. A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão comentou que o fundo pode ser utilizado para compra de equipamentos que possam auxiliar os técnicos da Seplam no trabalho dos mesmos.
O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini sugeriu que a equipe técnica da Seplam elabore uma lista com quais equipamentos seriam necessários a fim de melhora na excelência dos trabalhos. Essa lista será elaborada e discutida na próxima reunião.10– Encerramento. A Presidente do CODEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro agradeceu aos conselheiros, à assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão e técnicos o apoio enquanto esteve na presidência desse conselho. O gerente de regularização ambiental Francisco de Faria Campos Junior agradeceu também aos conselheiros e a Flavia Mateus Gontijo D'Alessandro. Também ressaltou o trabalho da equipe técnica composta por Laíz Mourao, Thiago Caetano, Lourival Mourao, Henrique Guimaraes, Ana Carolina, Érico de Bessa, Rosenil Rodrigues Nykolas Dias, Newton Sampaio e Flavia Mourao.06– Encerramento. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:20A3DEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** a candidata **NADIA MARIA NASCIMENTO**, candidata à função de Professora de AEE (Atendimento Educacional Especializado), a comparecer no Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, situado à Rua Pernambuco nº.60 - 4º andar - Centro, **no dia 03 de março de 2021, às 14:00 horas**, para nova avaliação de exames admissionais.
Fica designada junta médica para avaliação do candidato, formada pelos médicos:
ANTONIO DE PADUA SILVA / CRM MG 12.829;
CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES / CRM MG 83.303;
RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR / CRM MG 58.535;
O não comparecimento do candidato poderá acarretar na sua eliminação do processo seletivo simplificado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Fevereiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1257D321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 001/2021 - CT 010/2005 – PL 339/2005

CONTRATADA: OLÍMPIO FAGUNDES SILVA. OBJETO: Valor de locação do imóvel será de R$ 31.392,52 para o período de 01/01/2021 à 31/03/2021 totalizando o valor de R$ 94.177,56; prorrogação do prazo contratual no período de 01/01/2021 à 31/03/2021, conforme cláusula quinta parágrafo 5.2 do Contrato; alteração da conta para pagamento do aluguel para: Banco do Brasil, Agência 0372-7, Conta Corrente 99995-4, em favor de Lucimar Aparecida da Silva Ferreira, CPF 579.328.676-49. **ASS:** 17/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8EEF8055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 20/2021 - OBJETO: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão presencial nº 06/2021 referente ao processo Licitatório nº 20/2021 que trata da Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a preponente LETICIA TEREZINHA SILVA BORGES; CPF - 100.862.786-06 e RG 17401668 PC/MG, situada na Fazenda GADO BRAVO S/N zona rural no Município de Dom Bosco MG CEP – 38.654-000, atribui-se a empresa o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora; Atribui-se ao Certame o Valor global R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dom Bosco MG, 26 de fevereiro de 2021. Marcio Pereira de Souza - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 10/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Marcio Pereira de Souza, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2021, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 20/2021 - Modalidade: Pregão Presencial: nº 06/2021 - Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.36.00 - FICHA 91 - Data da Adjudicação: 26 de fevereiro de 2021. Data da Homologação: 26 de fevereiro de 2021. OBJETO: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos. PREPONENTE: LETICIA TEREZINHA SILVA BORGES; CPF - 100.862.786-06 e RG 17401668 PC/MG, situada na Fazenda GADO BRAVO S/N zona rural no Município de Dom Bosco MG CEP – 38.654-000, atribui-se a empresa o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora; Atribui-se ao Certame o Valor global R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva licitante vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da licitante vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:27FAFA66

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2021. Edição 2955.
Onde-se lê O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, CORRETO É Município de Dom Bosco MG.

Dom Bosco MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:22A8255E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 007/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 003/2020. JUSTIFICATIVA – Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A73EB1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 017/2021 - DISPENSA 016/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 017/2021
DISPENSA N.º 016/2021

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal em caráter de urgência.

RATIFICO contratar com as empresas, **MULTICAR AUTOPEÇAS PADUA LTDA** CNPJ: 30.160.721/0001-39, no valor de R$ 12.358,80 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e **RENILZA SANTOS CORREA PEREIRA**, CNPJ 11.702.352/0001-05, no valor de R$ 1.134,72 (hum mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:21F0B8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 021/2021 - DISPENSA 018/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 021/2021
DISPENSA N.º 018/2021

OBJETO: *Contratação emergencial de material FARMACOLÓGICO para o Pronto Socorro Municipal.*

RATIFICO contratar com as empresas, **M.R HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 24.009.233/0001-13, no valor de R$ 1.803,84 (um mil oitocentos e três reais oitenta e quatro centavos); **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 04.216.957/0001-20, no valor de R$ 1.540,92 (um mil quinhentos e quarenta reais noventa e dois centavos), **DROGARIA ESPOSITO LTDA ME**, CNPJ 26.039.321/0001-93, no valor de R$ 3.058,60(três mil cinquenta e oito reais sessenta centavos),considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 19 de fevereiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:85F9CAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 019/2021 - DISPENSA 017/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. º 019/2021
DISPENSA N. º 017/2021

OBJETO: Contratação emergencial de Material de Limpeza e Produção de Higienização

RATIFICO Contratação emergencial de Material de Limpeza e Produção de Higienização, diretamente com a empresa, **ISAIAS PEREIRA ANTUNES-ME**, **CNPJ 26.194.159/0001-88**, neste ato representada pelo Sr. Isaias Pereira Antunes, portador da carteira de identidade n.º M-8.689.491, expedida pela SSPMG , CPF n.º 618.801.677-00, no valor de R$ 25.214,87 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais oitenta e sete centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 22 de fevereiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:89A614B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2021, na modalidade Credenciamento n° 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de médicos especialistas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 16/03/2021 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9D48136B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 01/2020

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 01/2020 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º196/2020, ARP 282/2020, formalizada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, para efeitos de aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros para que sejam atendidos os Municípios do estado de Minas Gerais

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A42B9C01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 02/2020

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 02/2020 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º155/2020, ARP 231/2020, formalizada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155/2020, para efeitos de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Programa SES para os Municípios do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F240E7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG - IPREMFEL, inscrito no **CNPJ 05.048.696/0001-40** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Licitatório 03/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de Software de Gestão Previdenciária, para atender às necessidades do Instituto, no período de 12 (doze) meses (...)**, que será realizada na data 12/03/2021 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:681544DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO II – RETOMADA DO CERTAME - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR
EDITAL Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICAÇÃO II – RETOMADA DO CERTAME

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público a Retificação ao Edital nº 01/2019, tendo em vista a retomada das atividades do Concurso, nos termos adiante apresentados.

Fica determinada a retomada do certame que irá observar aos prazos estabelecidos no cronograma a seguir apresentado:

Datas	Eventos
12/04/2021	Publicação da listagem definitiva de inscritos
12/04/2021	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrições (CCI)
18/04/2021	Realização da Prova Objetiva
19/04/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito

O candidato que, por pertencer a grupo de risco, não desejar participar do certame, deverá solicitar a sua desistência, sendo assegurado o reembolso referente ao valor pago a título da taxa de inscrição. Para tanto, os candidatos deverão acessar o link específico que será disponibilizado no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), exclusivamente no período de **14h00min do dia 01 de março de 2021 às 14h00min do dia 15 de março de 2021**, indicando os dados bancários necessários à efetivação do reembolso.

O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pela PREVIFOR, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.

DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÂO DAS PROVAS
CONSIDERANDO a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, em

razão do o estado da contaminação de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); e

CONSIDERANDO a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Ficam estabelecidos os Protocolos de Biossegurança que deverão ser observados quando da realização das provas, nos seguintes termos:

Somente será permitida a entrada de candidatos no local de provas que estejam fazendo uso correto da máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. O uso deste acessório será obrigatório durante toda a permanência no ambiente de provas (inclusive salas, áreas comuns e sanitários), sob pena de eliminação daqueles que deixarem de observar a esta regra.

A regra estabelecida no subitem anterior será válida também para os eventuais responsáveis que comparecerem ao local de provas para acompanhamento de lactantes, no caso de deferimento deste atendimento a candidatas, nos termos do edital.

Embora seja prevista a disponibilização de álcool no local de aplicação das provas, para uso comum, sugere-se que o candidato compareça munido de álcool 70% para uso pessoal.

As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material**.**

Haverá aferição de temperatura na chegada do local de realização da prova. Os candidatos que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5 °C serão impedidos de adentrar o local de prova, sendo considerados ausentes na aplicação.

Não será permitida a entrada do candidato que não estiver utilizando máscara de proteção facial e/ou cuja temperatura corporal seja superior a 37,5 °C.

O candidato poderá utilizar, além da máscara de proteção facial, protetor facial transparente, entre outros equipamentos de proteção, que estarão sujeitos à vistoria.

É dever do candidato levar máscaras em número suficiente para efetuar as trocas de máscaras que se mostrarem necessárias durante o tempo de aplicação.

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro (um metro e meio).

O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, obrigatoriamente em material transparente. Deverá ainda, evitar alimentar-se ao longo da aplicação, fazendo-o somente quando estritamente necessário. Deverá optar por alimentos de rápido consumo (ex.: barra de cereal).

Os candidatos que por questões de saúde (contaminados ou isolados em razão de suspeita de contaminação por COVID-19) não puderem comparecer às Provas, deverão acessar o site do Instituto Consulplan a partir do dia subsequente à data da aplicação, imprimir, preencher e assinar o requerimento de devolução, enviando-o acompanhado de cópia do laudo ou parecer médico, que confirme a contaminação por COVID-19 ou a recomendação de isolamento em razão de sintomas, em envelope lacrado com a indicação na parte frontal "Requerimento de Reembolso – PREVIFOR", para o endereço: Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Sala A, Safira, CEP: 36883-031 – Muriaé-MG, impreterivelmente até o dia 07 de maio de 2021.

O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a conta do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pela PREVIFOR, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.

Os candidatos que, por quaisquer motivos desobedecerem às regras estabelecidas neste edital, especialmente as pertinentes ao uso de máscara e à manutenção da distância entre candidatos, serão eliminados do certame.

O Edital nº 01/2021 será consolidado considerando o novo cronograma de execução.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

FORMIGA/MG, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4426CB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços "tapa buracos", com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas dos Município de Formiga. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/03/2021 às 08:00h até dia 16/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 16/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D748F68B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020 - SAAE

Extrato do 03º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº071/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$4,980 para R$5,155 o litro partir de 25/02/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69555C39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 62

O(a) candidato (a) **VM,** inscrição nº 968005535, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PEDAGOGO,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital e não realizou a retirada da convocação nos Correios, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o

número BR073195373BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 26/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:506404F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2020 PREGÃO 20/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 25 de fevereiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AEE7F920

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.676, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pela agente do coronavírus, causador da Covid-19 e o regresso do Município de Formiga para a Onda Vermelha, conforme critério microrregional definido pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Todos os segmentos comerciais do Município de Formiga deverão cessar suas atividades a partir das 21h (vinte e uma horas), excetuando-se farmácias e aqueles que trabalhem no formato de *delivery*, vedada a retirada no balcão do estabelecimento.

Parágrafo único. O retorno das atividades comerciais dar-se-á a partir das 5h (cinco horas).

Art. 2º Clubes recreativos, sociais e esportivos deverão suspender atividades recreativas e ou de lazer, incluindo-se o uso de piscinas, lagoas, playgrounds, quiosques, jogos de qualquer natureza tais como sinuca, baralho etc., vedada ainda a realização de atividades esportivas seja no formato coletivo ou em dupla.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das academias, bares e restaurantes dos respectivos clubes, que poderão funcionar até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 3º Ficam vedadas as realizações de eventos e atividades de natureza pública e privada, tais como cinema, shows, festas, festivais, boates, casas de shows e similares, exceto quando houverem condições de sua realização no formato "*drive-in*" ou "*drive thru*".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2021, surtindo efeitos por 15 (quinze) dias.

Formiga, 26 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20247BD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 63

O(a) candidato(a)**LFC,**inscrição nº968002566, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**PEDAGOGO,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 26/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE9EC7B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4301 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0848/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos, para apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, em desfavor de J.F, matrícula nº: 12843;

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:78D412BB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0559/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela desistência da vaga do(a) servidor(a) P.O.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E46BF43C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0560/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 12277.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DULCINEIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - CIÊNCIAS, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9737FBFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0561/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 14858.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RENATA GONÇALVES DE FARIA CUNHA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40BA70B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0562/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10856.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RAFAELA LEAL FARIA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:27C0E178

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0563/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela desistência da vaga do(a) servidor(a) O.M.A.F.R.

Resolve:

Art. 1º - Nomear IDEUVANEIDE GONÇALVES COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:584B0079

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0564/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19397.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DAYANE APARECIDA DO COUTO BRITO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F25965D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0565/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 458/2021, de AFONSO OLIMPIO DA SILVA, no cargo de PEDREIRO VI A, a partir de 05/02/2021 , considerando seu falecimento, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC640233

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0566/2021

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSIANE ALICE MARTINS NEVES, FARMACÊUTICO IX B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 26/02/2021 a 25/02/2022, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 642/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D8B34B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0567/2021

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19997.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5CE46F4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.303, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera redação da Portaria nº 4.042, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 059/2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.042, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Câmara Técnica de desenvolvimento, planejamento e aplicabilidade das ações técnicas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Formiga/MG, com o objetivo de contribuir na diminuição, incidência e propagação do vírus:*

Amanda Carla de Castro Oliveira;
Ana Carolina Castro Oliveira;
Polliana Lúcio Lacerda Pinheiro;
Berenice Penha de Faria Almeida;
Carolina Mirtes Melo;
Leandro Pimentel da Silva dos Santos;
Maiára Gomes de Freitas;
Mariane Nogueira Pinto;
Raquel Pereira Vaz;
Renata de Oliveira Nativo;
Riquelme Costa Pinheiro;
Eder Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B48D6420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº02/2021

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°02/2021
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). - Aviso de Licitação Pregão Presencial

n° 02/2021, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia **08 de março de 2021**, a partir das 09:00h, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplformosomg@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso-MG, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D768795E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DATA DE ABERTURA: 11/03/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº021/2021, modalidade Pregão Presencial nº05/2021, menor preço por item,para O registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, ambulância de transporte tipo A/simples remoção e 02(dois) veículos automotores sete lugares**,** todos 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 26 de fevereiro de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:B9E67A69

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº023/2021, modalidade inexigibilidade nº02/2021, credenciamento nº001/2021, cujo objeto é o Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar nos PSFs, médicos especialistas e médicos plantonistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 26 de fevereiro de 2021

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:39805C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 007/2021 – O Município realizará no dia 17/03/2021, às 09:30 horas, o Pregão Presencial 007/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL(ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DESTE ESTADO – SICOM), JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:26748B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2021 – O Município realizará no dia 18/03/2021, às 09:30 horas, o Pregão Presencial 008/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:6BF2FFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021. DATA E HORARIO DA SESSÃO: 09/02/2021 – 09:30 HORAS. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM (CINCO LUGARES), VISANDO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.112 DE 20 MAIO DE 2020.

Empresa concorrente: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 13.426.763/0001-40.
Empresa Vencedora: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 13.426.763/0001-40, não houve interesse de interpor recurso
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 010/2021 – Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 002/2021. Objeto: OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM (CINCO LUGARES), VISANDO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.112 DE 20 MAIO DE 2020. Homologado dia 12/02/2021. Empresa Adjudicado: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 13.426.763/0001-40. Valor Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão (Presencial) 002/2021. Processo Licitatório 010/2021 – Empresa: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 13.426.763/0001-40. Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM (CINCO LUGARES), VISANDO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.112 DE 20 MAIO DE 2020. Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2021. Vigência: 31/12/2021.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:B081F863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PROC. 017/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021-Aquisição de GLP-**RETIFICAÇÃO**: publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 24/02/2021, pág. 79-Onde se lê PROC. 017/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021,**LEIA-SE PROC. 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2021-**Mantida data de Credenciamento: 09/03/2021-13h.
licitacao@graomogol.mg.gov.br– www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:797AF6CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 47, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 47, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei Municipal nº 574, de 25 de agosto de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 940 de 20 de novembro de 2018, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valda Márcia de Sousa
Suplente: Henrique Santiago Assis Santana

Representante Secretaria Cultura e Turismo
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Renata Aparecida Veloso

Representante Secretaria Meio Ambiente
Titular: Paulo Adriano Catulé Lima
Suplente: João Francisco de Pinho

Representantes da Câmara Municipal
Titular: Maria Rosário de Fátima
Suplente: Antero Carlos Silva

Representantes do Instituto Estadual de Florestas- IEF
Titular: Debora Mendes Guedes
Suplente: Joilson Leme Soares

Representantes de Associações Comunitárias
Titular: Geraldo Juvenal Andrade
Suplente: Maria das Dores Pereira Alcântara

Representante Sociedade Civil
Titular: Paulo Henrique da Silva
Suplente: Evelin Camila de Aguiar Batista

Representantes de Hotéis, pousadas, bares, restaurantes, estabelecimentos de turismo rural e similares
Titular: lvony Cristhiany Pereira de Pinho
Suplente: Raphael Charlie Nascimento Rocha

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 24 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8D6E31B6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei Municipal nº 574, de 25 de agosto de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 439 de 27 de setembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:

Representantes da Prefeitura Municipal:
Titular: Gésio Lincoln Damasceno Rocha
Suplente: Renata Aparecida Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Guilherme Meira de Pinho Rodrigues Paulino

Representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol:
Titular: Evanida Pereira de Barros Benquerer
Suplente: Sônia Maria de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rute Braga Barbosa Fagundes
Suplente: Maria Deysiane Félix Pinho

Representantes dos Moradores do Centro Histórico:
Titular: Paulo Eugênio Ferreira Paulino
Suplente: Maria Caroline Paulino

Representantes da Paróquia Santo Antônio:
Titular: Helton Cardoso de Oliveira
Suplente: Damiana Aparecida Arruda de Souza

Representantes de Hotéis, Pousadas e receptivos Familiares:
Titular: Leidiane Barros Benquerer Soares
Suplente: Laura Aparecida De Souza Nato

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 24 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8DECD463

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Nomeia a Sra. Danyana Cavalcante Silva *para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Catão.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Danyana Cavalcante Silva**, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal Professor Catão.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 24 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:28590007

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 50, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 50, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Nomeia a Sra. Ana Maria Oliveira para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco do Nascimento.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Ana Maria Oliveira**, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal Francisco do Nascimento.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2B5141FB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Fixa o valor venal dos imóveis situados no perímetro urbano e sede dos Distritos, para fins de cálculo do IPTU, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 210 de 1º de dezembro de 1993:
Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado e unificado sob classe única o valor venal predial dos imóveis situados no perímetro urbano e sede dos distritos de Grão Mogol, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro quadrado.

Art. 2º - As alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano serão mantidas no percentual de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor venal da propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto nº 017 de 03 de novembro de 1997.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D23CA2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03-2021- RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR DOS **APROVADOS** NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR (MG)

Segue em anexo a lista de aprovados no processo seletivo 003/2021 do município de Guarda-Mor, ressaltando que as regras para recurso, bem como as convocações atenderão as disposições contidas no edital do referido certame. As futuras convocações serão em ordem classificatória seguindo o número de vagas e posteriormente o cadastro de reserva, tudo de acordo com o interesse e demanda da administração pública e mediante solicitação do chefe de departamento/secretário municipal competente.
As notas atribuídas a cada candidato é a somatória dos pontos obtidos em cada fase do processo (contagem de tempo, títulos e entrevista).

Professor de Educação Física (Sec. Educação):

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Nelson Tavares da Silva	131,3
2º	Emerson Oliveira Rodrigues	124,3
3º	Tatiane Gonzaga Cardoso	122,3
4º	Cleudes Verissimo da Silva	121,3
5º	Maura Benedita Oliveira Prainha	120
6º	Rúbia Adriana Caldeira Stabile Santos	110
7º	Jamilson Aires da Silva	98
8º	Silvéria lúcia Vida Martins	Desistência
9º	Jardel Machado N. Teixeira	Desistência

Assistente Social (Sec. de Saúde):

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Pedro Henrique Nazar Cardoso	97,6

Enfermeiro (atendimentos COVID-19):

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Daiara da Silva Rodrigues Corrêa	118
3º	Talita Helena Ferreira de Jesus	110,6
2º	Micaella Santos Barbosa	99,6

A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 003/2021
Secretaria de Administração

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D152D6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019 originado do Credenciamento 001/2019 firmado com **ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS BOM PASTOR.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 156.000,00. Data: 26/02/2021.Guaxupé/MG.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3767D69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 017/2021, originado da realização do Pregão Presencial 007/2021, firmado com a empresa VIME VEÍCULOS LTDA**.** Objeto: fornecimento de 02(dois) veículos 0KM, tipo hatch, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da prefeitura de Guaxupé/MG.Valor: **R$ 119.700,00.** Guaxupé/MG, **24/02/2021**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A8F713FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO nº 12/2019: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Fomento nº 12/2019, que tem como objeto prorrogar por um período de 60 (sessenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade dos cursos profissionalizantes para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de acolhimento institucional, egressos de medida socioeducativa, adolescentes com evasão escolar e baixa escolaridade, bem como os participantes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, CMDCA e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMDCA nº 02/2021, da reunião extraordinária de 23 de fevereiro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 12/2019 terá sua vigência compreendida no período de 27/02/2021 a 27/04/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 12/2019.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2021 -

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AA4E3184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - P.A.L 003/2021

Nos documentos de habilitação, a licitante **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 08.422.075/0001-72** apresentou Certidão da Fazenda Estadual de Minas Gerais positiva.
Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa licitante para a apresentação da certidão de regularidade para apresentação de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual de Minas Gerais e demais certidões apresentadas que vencerem, sob pena de inabilitação, conforme artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.
Na data de 25/02/2021, dentro do prazo disponibilizado, a licitante solicitou a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis do prazo

concedido, ao fundamento que a certidão ainda não foi atualizada pelo sistema da Receita Estadual.
O prazo do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei Complementar 123/06 autoriza a prorrogação do prazo para regularização, desde que feito o pedido dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedido.
É importante destacar que a licitante **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 08.422.075/0001-72** sempre participou de licitações no Município de Ibiá com documentação regular, entregou os itens de forma satisfatória, não havendo nada que a desabone no Município de Ibiá.
Por todos os motivos expostos, concedemos mais 5 (cinco) dias úteis a licitante para apresentação da certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais e demais certidões que vencerem nesse período, que começará a fluir em 01/03/2021 e terminará em 05/03/2021.

Ibiá/MG, 26 de fevereiro de 2021.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARILUCE CRISTINA SOARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E5F85C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO PREGÃO 04/2021

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO(A) **ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA**, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº **19/2021** DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2021**, COM ABERTURA PARA O DIA **15/03/2021** ÀS **09:00HS**, VISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE USUARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO OBRIGATORIAMENTE OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRAFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS. **MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.**

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:C5107033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N°. 003/2020 – CONTRATO Nº. 090/2020. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.537.897/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento devido ao aumento no quantitativo da obra, sendo que alguns itens da planilha orçamentaria do Projeto Arquitetônico e Paisagístico para Reforma, Revitalização e Modernização Praça Urias José da Silva estarem a menor**.** O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 23.169,33 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e trinta e três centavos)**. Data da assinatura: 23/02/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8B02D900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 18/2021, com a empresa **MÁRCIO FARIA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI, CNPJ Nº 20.834.449/0001-62**– do **Processo Licitatório Nº05/2021: Chamada Publica nº 02/2021**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA E DOPPLERCOM LAUDO MÉDICO**. Valor do contrato: **R$: 48.000,00(Quarenta e oito Mil reais). Data da assinatura: 15.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Fichas 440 e 441 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9341FB42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 022/2021, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70**– do **Processo Licitatório Nº025/2021: Dispensa nº 09/2021**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 11.850,00 (Onze mil Oitocentos e Cinquenta reais). Data da assinatura: 19.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;

Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C00D5817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG - torna público extrato do Termo de Cessão de Uso nº 17/2021. Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA-APAE. Objeto: Utilização de veículo a título gratuito, marca Marcopolo/Volare V8, ano de fabricação 2013, placa OQP-5936, com finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da Cessionária. Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6CEEA2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO EXATRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 017/2017

Na edição nº 2952, 23 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 017/2017

ONDE SE LÊ:

EXATRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 017/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEXTO ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 92
PROCESSO.....: PRC 00047 17 LICITAÇÃO: CC 000517
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: J.E SERVICOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR.....: R$10.787,48
ASSINATURA...: 10/02/2021
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL, CORREÇÃO DE VALORES PELO INDICE INPC(IBGE).

LEIA-SE:
EXATRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE CONTRATUAL – CARTA CONVITE Nº 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEXTO ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 92
PROCESSO.....: PRC 00047 17 LICITAÇÃO: CC 000517
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: J.E SERVICOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR.....: R$10.787,48
ASSINATURA...: 10/02/2021
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL, CORREÇÃO DE VALORES PELO INDICE INPC(IBGE).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B93112E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 433.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 006/2020 – Remarcação de certame em face de retificação de edital
Processo Licitatório 018/2021, Edital 008/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo com plataforma web e armazenamento em nuvem, em atendimento à Prefeitura de Itapeva/MG. Tendo em vista deferimento parcial da impugnação ao Edital por parte de E. L. Produção de Software LTDA. com a consequente retificação do edital, a sessão de pregão presencial realizar-se às09 **horas do dia 12 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital retificado se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B8DA46B7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 433.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 001/2020
Processo Licitatório 059/2021, Edital 020/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantão médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Itapeva/MG. A sessão realizar-se às10 **horas do dia 1º de abril de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1EBCE29B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 433.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 018/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: 33 Confecções EIRELI - ME, CNPJ: 36.757.133/0001-54, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 9.090,00. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 019/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: Forte Sinal Equipamentos EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 9.900,00. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 020/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: Leonardo Oliveira Rabelo - ME, CNPJ: 07.276.274/0001-57, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 13.494,00. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 021/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: Infraseg Soluções em Prevenção LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 64,80. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 022/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA - ME, CNPJ: 07.866.938/0001-38, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 21.142,60. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 023/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI - ME, CNPJ: 29.700.587/0001-23, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 576,00. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 024/2021
Processo Licitatório 031/2021, Edital 013/2021, Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual aos servidores públicos municipais. Homologada em 22/02/2021. Empresa Registrada: SM Segurança Belo Horizonte LTDA - ME, CNPJ: 06.176.619/0001-38, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 5.815,00. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5E063599

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 433.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo Aditivo/Supressivo –Contrato de Empreitada de Obra 098/2020/2020
Processo Licitatório 148/2020, Edital 052/2020, Tomada de Preço 008/2020 Objeto: Fundação para nova escola. - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 *e cláusula contratual.* Empresa Contratada: CMR Norte Construtora EIRELI - ME, CNPJ: 14.479.764/0001-16 Valor Adicional: R$ 8.118,65 (3,93%) – Valor Atual da Contratação: 214.350,26 - Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 26/03/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:58C81D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e União de Ensino Unopar Ltda. (Divinópolis - MG).
Objeto: A concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 09 de Fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:D1207689

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Processo administrativo nº 191/2020 - processo licitatório nº 191/2020 - modalidade: pregão eletrônico nº 116/2020 - Extrato do Contrato nº 17/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ricardo Marques Alves – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.338/0001-89. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais esportivos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato R$4.419,57 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:920753A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº: 62/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação de empresa para apresentar curso de gestão pública para capacitação e qualificação dos servidores municipais. Sendo contratada a empresa Claudio Nava Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.328.758/0001-20, com sede a Rua Piauí, Nº: 305, Apt. 102, bairro Higienópolis, município São Paulo, estado de São Paulo, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jacuí/MG, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:949C02D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2020, que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos",onde foram vencedoras as empresas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 86.573.904/0001-21**, com o valor global de **R$ 40.171,61** (quarenta mil cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos), **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.178.409/0001-28,** com o valor global de **R$ 113.625,32** (cento e treze mil seiscentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos); e **LUMUS MAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 33.054.781/0001-56,** com o valor global de **R$ 56.234,10** (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 26 de fevereiro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4EA319ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas medicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, onde foi credenciada a empresa **CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA**, sendo o valor por consulta de R$ 124,85 (cento e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8E580DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de **PSIQUIATRIA** para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, mediante adesão às condições previstas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Cirúrgica Plástica Avançada Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124,85 (cento e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos) por consulta e valor total estimando de R$ R$ 81.152,50 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0228D18A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 40.171,61 (quarenta mil cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Japaraíba/MG, 26 de fevereiro de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0D6C7E2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.178.409/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 113.625,32 (cento e treze mil seiscentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Japaraíba/MG, 26 de fevereiro de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F8990532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: LUMUS MÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 33.054.781/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 56.234,10 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Japaraíba/MG, 26 de fevereiro de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:855D8D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo nº 109/2019, Pregão n° 057/2019 Contratado**:** Berlin Finance Meios de Pagamento Eireli Objeto: alteração do percentual contratual, com o aumento de 4% (quatro por cento), passando a vigorar a taxa de administração de -6,43% (menos seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 26/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C0771DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 015/2021- torna pública a remarcação do Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade SRP n° 008/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas. A realização da sessão pública ocorrerá em 16/03/2021, às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 26/02/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A3C414AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N0 32 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Afasta servidor de suas funções.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 08/2021, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º Afastar de suas funções o servidor J.B.D.S., Operador de Bombas, Ficha de Registro 686, por um período de 60 (sessenta) dias, ou até o encerramento do Processo Administrativo 002/2021, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5ED3F9C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 07/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame registro de preços visando aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no Município de João Monlevade, para atendimento das demandas judiciais de pacientes (lotes: referência, genéricos, similares e biológicos):

EMPRESA	LOTE	DESCONTO
ALFALAGOS LTDA.	02 03	60% 60%

João Monlevade 18 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0CDCE59C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 09/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS LATICÍNIOS (LEITE INTEGRAL E MANTEIGA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Nova Data: 15/03/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EFD8CB99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DE PACIENTES (LOTES: REFERÊNCIA, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS).
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	DESCONTO
ALFALAGOS LTDA.	02 03	60% 60%

João Monlevade, 25 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67E2A881

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 328/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Rubens Moraes Fernandes** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03CDCC40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 329/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando *o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2021.*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, membros para comporem, comissão para levantamento do inventário anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e da Fundação Casa de Cultura.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Johanata Henrique Silva - Matrícula 9453 - CPF 104.611.156-62;
Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242 -CPF 664.034.486-68;
Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994 - CPF 101.483.436-04;
Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208 - CPF 043.038.346-02;
Elessandra Aparecida Pereira da Silva - Matrícula 7158 - CPF 061.231.136-82;
Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes - Matrícula 9118 - CPF 066.251.336-39.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242 -CPF 664.034.486-68

Art. 3º Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:
Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;
Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 4º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2021, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

Art. 6º As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 086 de 10 de março de 2020.

João Monlevade, em 23 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A410DA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 319/2021 19 DE DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, os servidores abaixo designados para compor a Comissão Especial de Leilão de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal:

Eduardo Bastos
Admilson Antônio dos Santos
José Silvério dos Santos
José Geraldo Ferreira
Antonino Silveira Dumont

Art. 2° Fica designada ao Prefeito Municipal, a atribuição de homologar/ratificar os processos previstos nesta portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52EA4EC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 320/2021 19 DE DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a portaria nº 192, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E99F6038

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 327/2021 22 DE DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA 299/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a portaria nº 299, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:865A66E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 330/2021 23 DE DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando *o erro material existente no nome do servidor comissionado nomeado na portaria número 50/2021.*

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar, a portaria nº 50 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, ***Frederico Ronaldo Moreira Pessoa*** *para o cargo comissionado de* ***Assessor Especial (S-24);"***

Leia - se:

"Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, ***Frederico Magalhães Pessoa*** *para o cargo comissionado de* ***Assessor Especial (S-24);"***

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 23 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F714EA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 331/2021 23 DE DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA 303/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a portaria nº 303, de 15 de fevereiro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 23 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA6BE61C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 332/2021 23 DE DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA 288/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a portaria nº 288, de 09 de fevereiro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 23 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:487D9F85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 316/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR(A).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora.*
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2023**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Monitora de Creche** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Ingrid Itamara dos Reis Marçal – Matrícula 10624

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EE4ABF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 321/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2021, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Processo Seletivo simplificado n° 01/2021** para o cargo de **Médico Plantonista,** com carga horária de **06 horas corridas por dia**, conforme ordem de classificação a seguir:

Sílvia Aparecida da Silva, 5º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AAEE22A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 322/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2021, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Processo Seletivo simplificado n° 01/2021** para o cargo de **Médico Plantonista,** com carga horária de **06 horas corridas por dia**, conforme ordem de classificação a seguir:

Mayura Gonçalves Barbosa Cardoso, 4º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E821AEC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 323/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2021, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Processo Seletivo simplificado n° 01/2021** para o cargo de **Médico Plantonista,** com carga horária de **06 horas corridas por dia**, conforme ordem de classificação a seguir:

Ana Carolina de Almeida Borges e Santos, 3º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A7566DEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 324/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2021, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Processo Seletivo simplificado n° 01/2021** para o cargo de **Médico Plantonista,** com carga horária de **06 horas corridas por dia**, conforme ordem de classificação a seguir:

Danielle Cristine Rodrigues Martins Silva, 2º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:981203BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 325/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2021, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Processo Seletivo simplificado n° 01/2021** para o cargo de **Médico Plantonista,** com carga horária de **06 horas corridas por dia**, conforme ordem de classificação a seguir:

Patrícia Lima Moreira, 1º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80002EFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 326/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR(A).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora(a).*
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **pelo período de 12 (doze) meses**, à servidor(a) abaixo mencionada, a partir de **22 de fevereiro de 2021** a **22 de dezembro de 2022**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Enfermeira** - do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Edina Ferreira de Carvalho – Matrícula 10794

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto à Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário

João Monlevade, em 22 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de fevereiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56FBA1AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 315/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no **Concurso Público n° 01/2016** para o cargo de **Fiscal Ambiental,** com carga horária de **40 horas semanais**, conforme ordem de classificação a seguir:

Tadeu Souza Pereira, 3º Lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2FEC0EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 338 / 2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal no. 1.060/91, Lei Federal no. 8.142/90, Resoluções 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a duração do mandato do Conselho Municipal de Saúde é de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o último mandato expirou em setembro/2020, sem que fosse convocada Assembléia para realização de eleição de nova composição do Conselho Municipal, para o mandato de outubro/2020 à outubro/2022;

CONSIDERANDO que a não realização de Assembléia, a tempo e modo, está em desacordo com o estabelecido nas legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a exigência legal de deliberação de decisões da saúde pública municipal, através do Conselho Municipal, órgão de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde, de forma interina, para regularizar a situação e promover a realização de Assembléia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, provisoriamente, para compor o Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, os membros abaixo indicados :

REPRESENTANTES DO GOVERNO :

- Titular : Amélia do Rosário Barbosa
- Suplente : Cristiano Vasconcelos Araújo

- Titular : Mirellié Mercenes Santos
- Suplente : Simone Barros Borba

- Titular : Maria Perpétua Euzébio Aguiar
- Suplente : Isabela Farias Guedes Beserra

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA :

– CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:

- Titular : Joana D'arc Soares Mota Palheiros
- Suplente : Graziella Lima Brandão

– ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE JOÃO MONLEVADE :

- Titular : Luiz Fernando do Amaral
- Suplente : Luis Alpino Prandini de Assis

– CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL :

- Titular: Fabíola Ebert Pessoa
- Suplente: Débora Cristina Conrado

– CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA / BIOQUÍMICA :

- Titular: Lucimara Guerra e Silva
- Suplente: Larissa Martins Reis

– ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA :

- Titular: Júlia de Fátima dos Santos
- Suplente: Viviane de Mendonça Coura Eustáquia

- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO :

SÉSAMO :

- Titular: Eliane Bicalho
- Suplente: Maria Aparecida da Silva

HOSPITAL MARGARIDA :

- Titular: Alexandra Fuscaldi da Silva Morais
- Suplente: Fabiane Fernanda Xavier

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS
- CENTRO DE SAÚDE MONLEVADE CENTRO :

- Titular: Agostinho M de Vasconcelos
- Suplente: Oswaldo Passos Junio

- CENTRO DE SAÚDE PADRE HILDEBRANDO – VILA TANQUE :

- Titular: Sônia Maria dos Santos
- Suplente: Eliana Aparecida Carvalho Braz de Souza

- CENTRO DE SAÚDE LARANJEIRAS :

- Titular : José da Conceição Silva
- Suplente: Máximo Oscar Januário

- CENTRO SOCIAL URBANO :

- Titular: José Filgueiras
- Suplente: Lúcia Helena dos Santos

- CENTRO DE SAÚDE NOVO CRUZEIRO :

- Titular: José Aureliano de Souza
- Suplente: Márcio da Silva

- CENTRO DE SAÚDE SANTO HIPÓLITO :

- Titular: Maria Dalva Lourenço
- Suplente: Iracema Auxiliadora Trindade Araújo

- CENTRO DE SAÚDE POLICLÍNICA :

- Titular: Jalva de Fátima Ribeiro Santos
- Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

- Titular : Virgínia Lima Pires
- Suplente : Tatiana Maria de Freitas

- CENTRO DE SAÚDE INDUSTRIAL :

- Titular: Evandro Gualberto Costa
- Suplente: Geraldo Angelo Candeia Santos

- CENTRO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA :

- Titular: Margarete Cardoso Mendes Oliveira
- Suplente: Conceição Imaculada M. de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria no. 277/2018.

João Monlevade, em 25 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5D403433

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 337/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE GESTÃO AMBIENTAL - CONFEGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 1.808/2009 e Decreto Municipal nº 103/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, os membros abaixo listados para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Gestão Ambiental - CONFEGA, nos termos da Lei Municipal nº 1.808/2009 e Decreto Municipal nº 103/2019:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adinei Silva Freitas
Suplente:Carmem Augusta Braga Maciel

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Karine César
Suplente: Adilson Arlindo Carlos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Conrado Figueiredo
Suplente: Geralda Maria de Castro Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA

Titular: Antônio Sávio de Oliveira
Suplente: José Pedro Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FB49EB2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 333/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA OFICIAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso Público n° 01/2016 para o cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir, 9°.

Andre Luiz Mendes Pereira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:742F61AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 334/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso Público n° 01/2016 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir, 5°.

Leilane Caroline de Freitas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A65AD2DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 335/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nomeia o candidato do Concurso Público n° 01/2016, do Município de João Monlevade.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, o candidato(a) abaixo discriminado(a) e aprovado(a) no concurso Público n° 01/2016 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir, 6°.

Elaine Carolina dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:96D4292E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2021 – LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Objeto: Aquisição de câmaras de armazenamento de vacinas, destinadas a atendimento a Vigilância Epidemiológica do Município , na reestruturação da rede para recebimento das vacinas COVID 19, conforme especificações , quantidades e preços constantes do Termo de Referencia, referente ao **Pregão Presencial nº 08/2021 – Valor:** R$ 75.200,00. **– Dotação Orçamentária:**10.305.1005.2065.4.90.52 Ficha 617 FR 2.55 **– Vigência: 01** meses – **Data:** 19/02/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:85BCC911

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DIAGNOSTICA LTDA – **Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de Testes por imunoflorescência para detecção qualitativa do sars-cov-2 em amostra de swab nasofaringeo humano, destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnostico da Rede Publica Municipal decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2021–Valor:** R$998.000,00**– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 19/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DC68611E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 81/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Campbell Materiais Médicos Hospitalares Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Major Gote, nº1266 sala 409, bairro Centro na cidade de Patos de Minas – MG CEP 38.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº26.158.816/0001-31; neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Mirian Vaz Tassi**, inscrito no CPF sob o nº308.542.296-04, RG nº1.026.672 SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua Albânia nº282, bairro Alto Caiçaras na cidade de Pedra Azul – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 81/2019 no qual ajustaram aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do município de João Pinheiro MG, conforme regulamentação da resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA, derivado do pregão eletrônico 034/2019.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Campbell Materiais Médicos Hospitalares LTDA – ME
SR(A) MIRIAN VAZ TASSI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9283AC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 99/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mercosul Agronegócios Eireli**, empresa sediada na Estrada Linha Rio Bonito, SN, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel – PR – CEP 85.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jhon Maykel Sbardelotto,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Agronomo, inscrito no CPF sob o nº 064.735.949-90, RG nº 94763835 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel - PR, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 99/2020 no qual ajustaram o fornecimento de inseticida, larvicida e herbicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Mercosul Agronegócios EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21433B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 99/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mercosul Agronegócios Eireli**, empresa sediada na Estrada Linha Rio Bonito, SN, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel – PR – CEP 85.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jhon Maykel Sbardelotto,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Agronomo, inscrito no CPF sob o nº 064.735.949-90, RG nº 94763835 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel - PR, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 99/2020 no qual ajustaram o fornecimento de

inseticida, larvicida e herbicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado em 10% o item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte**: O item 01 - Inseticida piretróide CE passará para o valor de R$ 460,90.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 23 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Mercosul Agronegócios EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0E07B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 17/2019, Pelo presente instrumento, **Fabiana Veloso Moreira**, brasileira, casada, portadora do CPF 065.973.216-50 e RG MG 13.733.161 SSP/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Janeiro de 2019 o Instrumento de Contrato 17/2019 no qual ajustaram a locação de um **imóvel urbano,** com benfeitorias constantes, localizado na Rua Maria do Rosário Ferreira de Souza, 86, Vila São Sebastião, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades funcionais do PSF da Vila São Sebastião, no município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FABIANA VELOSO MOREIRA
Locatária

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D817D6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificante destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação e Ação Social, no município de João Pinheiro e no Distrito de Luizlândia do Oeste.

Onde se lê:
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021
PROCESSO Nº 004/2021

Ler-se-á:
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021
PROCESSO Nº 013/2021

Ficam ratificadas as demais condições do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2021.

João Pinheiro, 26 de fevereiro de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:FEC12894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ns° 019, 020, 021, 022 e 023/2020.
Assinaturas em 26/02/2021.
Processo Licitatório nº 005/2020
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020.
Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagamar.
Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Valor total estimado: R$ 99.726,60

Contratada: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
Valor total estimado: R$ 102.676,87

Contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Ltda
Valor total estimado: R$ 80.209,70

Contratada: NOVA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS EIRELI - EPP
Valor total estimado: R$ 38.063,50

Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE Ltda -EPP
Valor total estimado: R$ 2.556,40

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C078F8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente erro material de digitação relativa à publicação de início de processo para celebração de Termo de Fomento entre o município e o SOS-Serviço de Obras Sociais.

Onde se lê: "2020"
Leia-se: "2021''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:74D16B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2021.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto à empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14, visando a aquisição de luvas, em caráter de urgência para o enfrentamento do COVID 19. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 145.783,80 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme Processo 30/2021, Dispensa de Licitação 12/2021.

Lagoa da Prata, 25 de Fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:45777CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 12/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto à empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14, visando a aquisição de luvas, em caráter de urgência para o enfrentamento do COVID 19. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 145.783,80 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme Processo 30/2021, Dispensa de Licitação 12/2021.

Lagoa da Prata, 25 de Fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1F33D3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE DECISÃO - PROCESSO AMINISTRATIVO 01/2021

REF.: SUSPENSÃO DE POSSE DE CONCURSADOS EMPOSSADOS ENTRE OS DIA 23 E 28 DE DEZEMBRO DE 2020 PELO DECRETO 03/2021.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 8º., caput, inciso IV, da LC 173/2020, sumula 16 do STF - repercussão geral do RE no. 598.099/MS (superveniência de imprevisíveis e graves), Decreto Municipal no. 17, de 16 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Lagoa dos Patos até o dia 31.12.2020, em razão da pandemia do COVID-19, ato este referendado pela Resolução no. 02, de 17 de abril de 2020, pela Câmara Municipal de Lagoa dos Patos e, ainda, pelas Resoluções nos. 5.552, de 18.06.2020 e 5.554, de 17.07.2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo decreto no. 01, de 04.01.2021, cuja vigência se estendeu até o dia 30.06.2021, suspensão dos atos de posse, dos candidatos nomeados em razão dos editais de concurso públicos nos. 01/2015 e 01/2016, previstas nos decretos municipais nos. 35, de 31.12.2019 e no. 5, de 5.12.202;
Considerando sentenças proferidas em Pjes que tramitam diante da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Coração de Jesus, que julgaram improcedentes todos os pedidos dos concursados de serem empossados em razão de suas nomeações ocorridas entre os dias 23 e 28 de dezembro de 2020;
Considerando tudo quanto apurado, relatado e recomendado pela comissão de processo administrativo no. 01/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que diagnosticou, nos autos de posse dos concursados, ofensa a lc 173/2020 e LRF, considerando-se despesas de admissão de pessoal que não poderiam ter sido realizados em período de vedação;
Considerando, ainda, diagnóstico final apresentado pela área contábil do Município, que concluiu pela infringência, nas posses, de permissivos da LRF;
Considerando, por mais, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Adjunta, que referendou, em todos os seus termos, o relatório ofertado pela referida Comissão de Processo Administrativo 01/2021;

DECIDE:

RATIFICAR, em todos os seus termos, o relatório apresentado pela comissão de processo administrativo 01/2021, devendo, pois, ser expedido decreto tornando, em definitivo, a suspensão das posses de que trata o decreto no. 01, de 14 de janeiro de 2021, **reconhecendo-se**, portanto, nos termos do referido processo, terem ilegais e desnecessárias todas as nomeações suspensas pelo referido decreto.

Lagoa dos Patos, 23 de fevereiro de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:E9A7E54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 013/2021, no dia 18/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7EF795D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 011/2021 para o dia 15/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão de obra. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br**.**

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0BA88490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE 009/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 009/2021 para o dia 16/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0164E8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 3.979, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto n º 3.979, de 23 de março de 2020, que estabelece valor do vencimento mensal para doação de cesta básica aos servidores do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** A doação de cesta básica será concedida ao servidor(a) do Poder Executivo de Lagoa Santa/MG, cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R$ 1.798,75 (mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.979, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:270DCED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a autorização da Prestação de Serviço de Transporte por Fretamento, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com base no art. 114, da Lei Municipal nº 2.746, de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a autorização da prestação de Serviço de Transporte por Fretamento de passageiros prestado no âmbito do Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se Transporte Intramunicipal por Fretamento o transporte destinado a conduzir pessoas em seus deslocamentos de porta em porta cujas viagens tenham origem e destino no Município de Lagoa Santa, sob contrato particular de prestação de serviço, mediante remuneração, vedada a cobrança individual de tarifa, executado em veículo de passageiros, com capacidade igual ou superior a oito pessoas, exclusive o condutor.

§ 1º Estão sujeitos a este Decreto as pessoas jurídicas que prestem o serviço de natureza privada de transporte por fretamento, sendo:

I - transporte por fretamento contínuo: o serviço de natureza privada e contínua, prestado para um determinado número de viagens, com itinerário repetido, com origem e destino preestabelecidos, destinado ao transporte de grupo específico de passageiros.

II - transporte por fretamento eventual: o serviço de natureza privada de transporte de passageiros, contratado para deslocamento específico, com origem e destino definidos.

§ 2º Compete à TRANSLAGO autorizar a execução do Serviço de Transporte Intramunicipal por Fretamento de passageiros, após verificar se houve o cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Considera-se Transporte Intermunicipal, Interestadual e Internacional por Fretamento o transporte destinado a conduzir pessoas em seus deslocamentos com origem no Município de Lagoa Santa e destino em outro Município, Estado ou País, sob contrato particular de prestação de serviço, mediante remuneração, vedada a cobrança individual de tarifa, executado em veículo de passageiros, com capacidade igual ou superior a oito pessoas, além do condutor.

§ 1º Estão sujeitos a este Decreto as pessoas jurídicas que prestem o serviço de natureza privada de transporte por fretamento no âmbito deste Município, sendo:

I - transporte por fretamento contínuo: o serviço de natureza privada e contínua, prestado para um determinado número de viagens, com itinerário repetido, com origem e destino preestabelecidos, destinado ao transporte de grupo específico de passageiros.

II - transporte por fretamento eventual: o serviço de natureza privada de transporte de passageiros, contratado para o deslocamento específico, com origem e destino definidos.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a autorização da TRANSLAGO fica condicionada:

I - à autorização do DEER/MG para a execução do Serviço de Transporte por Fretamento Intermunicipal de passageiros;

II - à autorização da ANTT para a execução do Serviço de Transporte por Fretamento Interestadual e Internacional de passageiros;

Art. 4º Não se caracterizam como transporte por fretamento de passageiros, as seguintes atividades:

I - os serviços prestados pela concessionária de transporte coletivo regular de passageiros;

II - os serviços prestados pelos permissionários de transporte escolar;

III - os serviços de taxi e mototaxi;

IV - as empresas que transportem seus funcionários em veículo próprio, quando o condutor deverá portar a relação nominal e o número da carteira de identidade ou estes estiverem utilizando crachá nominal ou uniforme da empresa;

V - ao transporte clandestino ou irregular de passageiros, sujeitos as sanções previstas na Lei Municipal nº 4.117, de 2017.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não eximem o transportador nem a empresa de apresentarem à fiscalização da TRANSLAGO os documentos que comprovem que estão enquadrados em outro tipo de prestação de serviço.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autorização: ato discricionário, unilateral, precário, personalíssimo e intransferível, concedido pela TRANSLAGO após análise do cumprimento das condições previstas neste Decreto.

II - autorizatário: pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída e habilitada para o exercício do Serviço de Transporte por Fretamento, mediante autorização da TRANSLAGO;

III - transportador: pessoa jurídica de direito privado que pretende obter a autorização para realização do serviço de transporte por fretamento.
IV - transporte próprio: viagem realizada sem fins comerciais e sem ônus para os passageiros, desde que estes comprovem que possuem vínculo familiar com o autorizatário.

V - licença de viagem de fretamento: documento que deverá ser requerido pelo autorizatário, antes do início da implantação do serviço, em regime de fretamento eventual ou contínuo, em conformidade com este Decreto.

VI - itinerário: indicação do trajeto desde o local de origem até os locais de destino da viagem.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O interessado em obter a autorização de Prestação do Serviço de Transporte Intramunicipal por Fretamento de Passageiros, deverá protocolar o pedido que conterá os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por outro meio:

I - cópia do alvará municipal em consonância com a atividade de fretamento do Município em que estiver localizada a sua sede;

II - contrato social ou estatuto social;

III - prova de inscrição no CNPJ, que deverá conter a atividade de transporte privado de passageiro em regime de fretamento;

IV - prova de regularidade fiscal com o Município de Lagoa Santa;

V - formulário de solicitação de autorização devidamente preenchido e assinado, disponível do site oficial do Município de Lagoa Santa;

VI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), vigente(s) do(s) veículos em nome da própria empresa ou de um dos sócios conforme contrato social, sob arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou alugado, todos na categoria aluguel.

§ 1º Quando se tratar de veículo arrendado, a anotação referente ao arrendamento deverá estar registrada junto ao DENATRAN.

§ 2º Quando constar anotação de restrição administrativa ou judicial no CRLV do veículo, o transportador deverá apresentar expressa autorização da entidade responsável pela restrição, declarando que não se opõe ao registro municipal do veículo para a prestação do serviço.

§ 3º Antes de deferir a autorização, a TRANSLAGO deverá vistoriar o(s) veículo(s) mencionados no inciso VI deste artigo, quando deverão ser avaliadas as condições técnicas e os requisitos necessários de segurança, higiene e conforto.

§ 4º Quando se tratar de veículo alugado, além do documento previsto no inciso VI, o interessado deverá anexar cópia do contrato de locação e submetê-lo à vistoria da TRANSLAGO nos mesmos moldes do parágrafo anterior.
Art. 7º A autorização terá o prazo de 12 (doze) meses, devendo o interessado solicitar a prorrogação de renovação, antes do término da sua validade.

Parágrafo único. O autorizatário deve manter os documentos exigidos no art. 6º em dia, durante todo o período de vigência da autorização.

Art. 8º Durante a prestação do serviço, inclusive os deslocamentos, o condutor deverá portar os seguintes documentos:

I - relação nominal e o número do documento de identidade das pessoas que serão transportadas, fornecida em papel timbrado, devidamente digitada, carimbada e assinada pelo autorizatário;

II - nota fiscal de prestação de serviço especificando origem, destino, horários aproximados e valor do serviço;

III - apólice de seguro de responsabilidade civil; seguro obrigatório de danos pessoais e seguro relativo aos passageiros transportados;

IV - certidão de autorização da TRANSLAGO;

V - comprovante de inspeção de vistoria do veículo que está sendo utilizado;

VI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente(s) do(s) veículo(s) em nome da própria empresa ou de um dos sócios conforme contrato social, sob arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou alugado, todos na categoria aluguel.

Parágrafo único. A documentação mencionada neste artigo não exclui os documentos obrigatórios que o condutor deverá portar, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º A certidão de autorização é o documento que formaliza o ato de autorização da TRANSLAGO e deverá conter:

I - o objeto da autorização e a identificação completa do autorizatário;

II - os dados completos do veículo;

III - o prazo de emissão e da validade da autorização;

IV - assinatura da autoridade de trânsito.

Parágrafo único. É vedada a subautorização para a prestação do serviço objeto deste Decreto.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 10. O Serviço de Transporte Intramunicipal por Fretamento será autorizado ao transportador que cumpra as regras deste Decreto e que possua veículo compatível com a natureza do serviço, para atender as seguintes finalidades:
I - transporte custeado por órgãos ou entidades públicas ou privadas para servidores, empregados, clientes e seus dependentes;

II - transportes eventuais, como turismo, excursões, de executivos, promocionais, de equipes de eventos artísticos, educacionais, religiosos, esportivos, para funerais ou semelhantes.

Art. 11. Para a prestação do serviço, o autorizatário deverá utilizar veículos com até 12 (doze) anos de fabricação.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação/modelo, os veículos deverão estar com laudo de vistoria de oficina mecânica registrada, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e vistoria da TRANSLAGO, que o liberarão ou não para a realização do transporte por fretamento de passageiros.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 12. A TRASLAGO deverá emitir, em complemento à certidão de autorização, uma licença de autorização para o objeto específico do fretamento contínuo devendo constar o itinerário.

§ 1º Em caso de fretamento eventual, a TRANSLAGO deverá emitir uma licença de autorização a cada viagem, devendo constar o itinerário.

§ 2º A licença deverá ser solicitada previamente à TRANSLAGO, por meio eletrônico disponível do site oficial.

Art. 13. O embarque o desembarque de passageiros deverão obedecer à regulamentação da via, sendo expressamente proibido acontecer nos seguintes locais:

I - rodoviária municipal;

II - pontos de parada destinados ao transporte público de passageiros;

III - pontos de táxi;

IV - pontos de mototaxis.

Art. 14. É vedado aos prestadores de Serviço de Transporte por Fretamento:

I - realizar serviço com característica de transporte coletivo, incluída a fixação de itinerário ou de horário regular para embarque ou desembarque de passageiros, a venda de passagens e a cobrança de preço individualizado (por passageiro);

II - embarcar ou desembarcar passageiros ao longo do itinerário;

III - recrutar passageiros, inclusive em terminais aeroportuários, rodoviários ou pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo;
IV - realizar viagens, horários ou itinerários fixos de forma habitual, com regularidade de dias;

V - fazer transporte de encomendas ou mercadorias nos veículos utilizados na respectiva prestação.

Parágrafo único. Também estão vedadas quaisquer outras atividades incompatíveis com a natureza da prestação do Serviço de Passageiros por Fretamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete à TRANSLAGO o controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 16. O prestador de serviços que descumprir os dispositivos deste Decreto será considerado irregular e se sujeitará às sanções previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 2017, a saber:

I - imediata retenção do veículo;

II - multa equivalente a 640 (seiscentas e quarenta) UPFMLS;

III - pagamento dos custos de remoção e de estadia dos veículos, conforme fixado em regulamentos respectivos;

IV - imediato encaminhamento do condutor de veículo à delegacia competente, para fins de apuração de responsabilidade.

§ 1º Em caso de reincidência no prazo de 6 (seis) meses, contados da autuação da última infração, o valor da multa e o prazo de apreensão, cominados em razão da última infração, serão dobrados.

§ 2º A retenção do veículo e a multa aplicada não se confundem com as penalidades estabelecidas na legislação de trânsito.

§ 3º O disposto neste artigo deverá ser instruído por meio de processo administrativo, assegurando ao autorizatário o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da notificação ou da autuação pelo descumprimento das normas deste Decreto, a ser dirigida à Autoridade de Trânsito.

§ 4º Não sendo deferida as razões da defesa caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão.

§ 5º O recurso não possui efeito suspensivo.

Art. 17. As licenças e/ou autorizações expedidas antes da entrada em vigor deste Decreto considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, devendo os interessados solicitarem nova autorização cumprindo as regras deste Decreto.
Art. 18. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Autoridade de Trânsito deste Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:78B17F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Tomadas de Contas Especial em face do Termo de Colaboração nº 01/2020 e institui Comissão Especial para a apuração dos procedimentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a manifestação da 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal no Exp. 066/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com base na IN n. 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, se houver, decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2020, cujo objeto é a realização de parceria para execução, por Organização da Sociedade Civil (OSC), de serviço de promoção, organização e realização do Carnaval 2020, firmado com a Irmandade Atores de Pandega.

Art. 2º Fica instituída Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, se houver e para formalização, instrução do procedimento e emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I - José Leopoldo Melo Corrêa – Matrícula nº 175 – Secretaria Municipal de Gestão

II - Fabiana Moura Luciano – Matrícula nº 278612 – Secretaria Municipal de Fazenda

III - Renê Ramos Pião – Matrícula nº 278665 – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos deverá atender ao disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º A presente Comissão apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório final conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4D2A46A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Rafael Guimarães Claúdio do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FADC9C0

SECRETARIA DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMITÊ TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a agenda de reuniões ordinárias semanais e, se necessário, reuniões extraordinárias em prazo menor, para deliberações, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações empreendidas;

O **COMITÊ TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020; e

Considerando que o Comitê Técnico de Compras Públicas (CTCP) tem como competência a análise prévia e aprovação de todas as contratações (exceto de pessoal) e parcerias realizadas pelo Município;

Considerando que o inciso VII, art. 10, do Decreto Municipal 4.101 determina que o Comitê Técnico de compras públicas realize reuniões ordinárias semanais e, se necessário, reuniões extraordinárias em prazo menor, para deliberações, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações empreendidas;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido que as reuniões ordinárias semanais serão realizadas às quarta-feiras às 14h.

Art. 2º Todos os processos que demandem análise prévia do CTPC, deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 16h da sexta-feira anterior a data da reunião.

Parágrafo único. Os processos que forem protocolados após o dia e horario citados acima, não entrarão na pauta da reunião, e somente serão apreciados pelo CTCP na semana subsequente

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2021.

NEIDE APARECIDA MARQUES
Representante da Secretaria de Fazenda

INGREED LUANA DOS SANTOS
Representante da Diretoria de Controle Interno

SANDRA DA SILVA MOURA
Representante do Chefe do Executivo

RENATA DE SENA RIBEIRO
Representante da Secretaria de Gestão

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Representante da Secretaria de Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:8E5DF7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato Adjudicação e Homologação

Processo Licitatório nº 000005/2021 - Pregão Eletrônico nº 000001/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** O prefeito municipal, Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, homologou na data de 19/02/21, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 18/02/21, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.810.350/0001-59.

Lambari, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EF78FB55

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso da Ata Registro de Preços

Termo de Compromisso da ARP nº 000001/2021. Processo Licitatório: nº 000005/2021 - Pregão Eletrônico nº 000001/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 39.810.350/0001-59. Item 1: açúcar cristal pact. 5Kg. Qtde: 500. Valor unitário: R$ 12,59. Valor total: R$ 12.595,00. Item 2: café em pó, torrado e moído – pact. 500g. Qtde: 1.000. Valor unitário: R$ 6,30. Valor total: R$ 6.300,00. Vigência: 22/02/21 a 22/02/22. Dot. Orçamentárias: 02002.0412200032.009.339000 - reduzido 12, fonte 100 | 02005002.2369500152.042.33903000 - reduzido 224, fonte 100 | 02007001.0412200032.049.33903000 - reduzido 250, fonte 100 | 02008001.1012200262.075.33903000 - reduzido 320, fonte 102 | 02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102.

Lambari, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F891277D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 63.384,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: Suprir a necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:89C979F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: RAIMUNDO MANOEL DE MORAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:25CB23A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°15/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ROBERTO CARLOS ROCHA TRANSPORTES – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 72.960,00 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.
Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:046D1838

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°16/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FABIANA SILVA ROCHA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1FDAF4A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ELIESER CORTEZ FERNANDES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 63.384,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B4164625

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°18/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: JOSE CARLOS DE ABREU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 73.872,00 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5B56936C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 93.024,00 (noventa e três mil e vinte e quatro reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG,10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E561E1A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 86.640,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:046BCE18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: WALDETE APARECIDA DE FREITAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 86.640,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0395459B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ÉZIO MACHADO DE SOUZA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 93.480,00 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3C87746C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MARIA EULARIA DOMINGOS ALVES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F4AC01DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: TIAGO PEDRINI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F4A37A22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D1CDC543

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ALCIONE QUEIROZ DE AZAMBUJA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7B5EE130

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: DELMON JOSÉ DE QUEIROZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:72DB743F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JAINE FERREIRA DA SILVA MARCOLINO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 93.536,00 (Noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0781B28D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: REGINA BIGOLI DE SOUZA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 93.536,00 (noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6B80FD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 032/2021 de 24/02/2021.
Natureza: Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar *SisLAME*.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

O *SisLAME* trata-se de um *software*, uma plataforma que contribui para a modernização e melhor administração da gestão da Educação. Tendo em vista, o Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2021 de 18/02/2021 firmado entre o Município de Luz e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE CNPJ nº. 00.703.697/0001-67, entidade que possui o licenciamento para a manutenção, suporte e atualização do *SisLAME* criado pelo Centro de bvgPolíticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora; situação que se enquadra na previsão do artigo 24, inciso XXVI da lei nº. 8.666/1993, sendo o valor global de R$ 5.520,00.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global, termo de dispensa que é a manifestação da Comissão de Licitação. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 00.703.697/0001-67 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, as CND perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. O parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 025/2021 de 24/02/2021, após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 24 de fevereiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 01/03/2021 na edição 2956 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A2CF22CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021. PRC Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021. PRC Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$4.570,00** (quatro mil quinhentos e setenta reais)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F074CB18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021. PRC Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021. PRC Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$1.169,50** (hum mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6387812A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021. PRC Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021. PRC Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI ME.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$6.348,00** (seis mil trezentos e quarenta e oito reais)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CD87E207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021. PRC Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021. PRC Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$6.609,80** (seis mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3415B0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021. PRC Nº 015/ PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO 2021. Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$16.141,50** (dezesseis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A0DE163E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021. PRC Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021. PRC Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **MEDLEVENSONH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **““AQUISIÇÃO DE INSUMOS BASICOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0035297/2020-07.””.** VALOR: **R$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**.** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**

LUZ/MG, 04.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1BA505C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM PROCESSO DE ADESÃO A PREGÃO

Referência: Processo nº. 030/2021 – Adesão ao Pregão Presencial COMASF nº. 01/2019.
Natureza: Prestação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública dos Municípios consorciados ao COMASF.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
O município de Luz integra o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF. Os municípios consorciados foram comunicados para promoverem a prorrogação de contrato da empresa Quark Engenharia CNPJ nº. 12.496.490/0001-48.
O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo na pasta de volume único, os seguintes documentos: Ofício nº. 017/2021 de 19/02/2021 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes solicitando a contratação da empresa prestadora dos serviços técnicos para gestão da iluminação pública, coleta de preços, ata da Comissão Permanente de Licitação e termo de referência do edital do processo nº. 64/2019 – pregão 01/2019 do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Fazenda Pública Federal válida até 02/05/2021, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos do Estado de Santa Catarina válida até 12/03/2021, certidão negativa de débitos do município de Joinville domicílio da empresa fornecedora válida até 06/04/2021, certificado

de regularidade do FGTS validade de 16/02/2021 a 17/03/2021, CNDT válida até 13/04/2021. Solicitação de abertura de licitação, autorização para abertura da licitação, parecer contábil sobre a verificação de existência de recursos orçamentários para o valor total previsto em R$ 163.339,44. Manifestação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura nomeada pelo Decreto Municipal nº. 2990/2021 sobre a adesão ao pregão.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

- O parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual;
- Cumprir a previsão do artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e demais previsões legais aplicáveis;
- Todas as certidões da empresa fornecedora, em especial, a de regularidade do FGTS e CNDT devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços técnicos especializados;
- Tomar as providências administrativas no âmbito municipal, para que este procedimento licitatório atinja a respectiva finalidade e objetivo.

Luz, 19 de fevereiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 01/03/2021 na edição 2956 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:08F1AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.035/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE LAERTE VASCONCELOS DE RESENDE E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.522 de 01 de dezembro de 2020 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Tiradentes, n. 617 e 619, Bairro Centro, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.009.208.0001-0002, com área de 295,50 m² (duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 14,00 metros; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 16,00 metros; pelo **lado direito** confronta com Leopoldino Batista Tonaco por uma extensão de 19,40 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com a Cíntia Vieira Bento, José Tarcísio e João Moreira por uma extensão de 20,00 metros lineares. Matrícula nº. 19.808 - livro Nº 2-CH, fls. 29; sendo este imóvel de propriedade de **LAERTE VASCONCELOS DE RESENDE E OUTROS**, inscrito no CPF sob nº. 904.819.506-30; fica desmembrado em:

I - LOTE 19.808-A com área de 78,77 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) com **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 4,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o Leopoldino Batista Tonaco e José Batista Sobrinho por uma extensão de 19,40 metros lineares; **pela lateral esquerda** com o Lote 19.808-B por uma extensão de 19,50 metros lineares e **fundo** com a Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 4,10 metros.

II - LOTE 19.808-B com área de 216,73 m² (duzentos e dezesseis metros e setenta e três centímetros quadrados) com **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o lote 19.808-A por uma extensão de 19,50 metros lineares; **pela lateral esquerda** com Cintia Vieira Bento, José Tarcisio Duarte e João Moreira Filho e Outro por uma extensão de 20,00 metros lineares e **fundo** com Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 11,90 metros.

Art. 2º. O **Lote 19.808-A** deverá ser unificado ao lote lindeiro constante do **Registro n.º R-01 Matrícula 20.241, Livro 2-CL, fls. 263**, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luz, situado nesta cidade de Luz/MG na Rua Tiradentes, constituído de um terreno com área de 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,25 metros com a Rua Sete de Setembro; **pelo fundo** por 09,70 metros confronta com a propriedade de Teotônio Chaves de Resende Filho e Outros; **pelo lado direito** por 15,80 metros lineares confronta com a propriedade de José Batista Sobrinho; **pelo lado esquerdo** por 15,80 metros, confronta com a Rua Tiradentes.

Parágrafo único – Após a unificação, o lote lindeiro passará a contar com seguinte descrição: imóvel urbano com área de situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Coronel José Tomás; com área total de 236,27m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados). **Frente** para a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 10,25 metros lineares; **pelo fundo** por 19,50 metros confronta com a propriedade de Teotônio Chaves de Resende Filho e Outros; **pelo lado direito** confronta com 02 lances sendo o 1° lance com lote de propriedade de Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por 4,10 metros e o 2° lance com a propriedade de José Batista Sobrinho em 15,80 metros; **pelo lado esquerdo** por 19,80 metros.

Art. 3º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 4º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto no artigo acima mencionado.

§2º - O prazo para cumprimento do previsto no §1º deste artigo, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo n.º 3246.001.0048379 de 13 de Outubro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2C7B0086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021
PROCESSO nº 046/2021
AVISO
Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de material escolar para o município de Mar de Espanha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de março de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h:30min às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 24 de fevereiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CBCBBA74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021
PROCESSO nº 047/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente à aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE2021,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente aLei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 de março de 2021, às 10h 00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 h às 17:00h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 25 de fevereiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4FB4CE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 01/2021 **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas poderão ser entregues no período de **02/03/2021 a 22/03/2021 nos horários de 07:00 as 11:00 e 12:30 as 16:00 horas.** A abertura dos envelopes se darão as **09:00 horas do dia 23/03/2021.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:59CD8192

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 03/2021 Processo Licitatório Nº 07/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021. Objeto: registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **C&N MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.748.914/0001-11, com sede a Rua Dr. Moacir Franco, 419, centro, Matutina-MG. Valor Registrado: **R$1.123.477,42(um milhão centoe vinte três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos.** Prazo: 08 de fevereiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:13756854

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I Termo aditivo ao Contrato nº101/2020 - Processo Administrativo Licitatório Nº060/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preços. Contratado:**KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 00.343.654/0001-18, com sede à Q 104 Norte Rua NE 3 nº 29 Sala 06 Plano Diretor Norte Palmas/TO CEP 77.006-018, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO - Fica alterada a Cláusula terceira do Contrato firmado em 30.12.2020, prorrogando-se o prazo a **partir de 28 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BA315AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria nº 025 de 22 de fevereiro de 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 747/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
O disposto no Código Sanitário do Município de Matutina.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Fiscal Sanitário	Ariele Paloma de Souza	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - Nutricionista
Fiscal Sanitário	Lilian Suzamar Ribeiro de Borba	Diretoria de Vigilância e Saúde
Fiscal Sanitário	Wilton Rodrigues Franco	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n°. 039, de 15 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 22 de fevereiro de 2021

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:48D91106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇOES REALIZADAS NAS MODALIDES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUTINA / MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 210 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais para exercer as atribuições até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º**. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais Vilmar Martins, Edilma Almeida Martins e Wellington Luiz Balbino ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.**

§ 1º. **Fica também nomeado a servidora Edilma Almeida Martins para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.**

§ 2º. **Ficam também nomeados os servidores Daniel de Farias da Silva, Elaine Abadia de Castro e Ludimila de Melo Morais, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação.**

Art. 3º **A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.**

Art. 4º O presidente da Comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro titular em seus eventuais ou regulares impedimentos**.**

Art. 5º Quando necessário e em caso específico, o Presidente poderá convidar elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para julgamento de Licitação.

Art. 6º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 7o**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021 .**

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:04842CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 027 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇOES REALIZADAS NA MODALIDE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUTINA / MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I e V do art. 210 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor Vilmar Martins, para desempenhar as funções de PREGOEIRO nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Parágrafo único. Fica também nomeado a servidora Edilma Almeida Martins, para substituir o Pregoeiro titular em eventuais ausências.

Art. 2°. Nomear os servidores: Wellington Luiz Balbino, Edilma Almeida Martins , e Elaine Abadia de Castro, para comporem a Equipe de Apoio para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Parágrafo único. Ficam também nomeados os servidores Daniel Farias da Silva, José Maria de Borba e Ludimila de Melo Morais, como suplentes da Equipe de Apoio.

Art. 3°. O Pregoeiro convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro titular em seus eventuais ou regulares impedimentos.

Art. 4°. Quando necessário e em caso específico, o Pregoeiro poderá convidar elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para julgamento de licitação.

Art. 5°. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:78104ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

" REGULAMENTA AS LEIS 1.009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 E 1.010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de fiel cumpridor das leis e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que por força do art. 4º da Lei Municipal 1.010/20, as faixas de terras a serem utilizadas foram declaradas de utilidade pública, no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a Urbe de Matutina pleno desenvolvimento social e econômico em consonância com preservação da saúde, sossego, meio ambiente e segurança de sua população;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de readequação de vias rurais, bem como atendendo a Lei Municipal 1.009 do ano de 2020, que estabelece a largura da estradas municipais;
CONSIDERANDO que a afetação pública dos bens de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade e cumprimento do citado Projeto, previsto nas Leis 1009 e 1010 do ano de 2020;

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no lnciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições das leis 1.009 e 1.010 do ano de 2020:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública as áreas marginais dos trechos dos projetos previstos na Lei 1.010, de 07 de dezembro de 2020, LMG-764, para fins de readequação das vias terrestres, podendo a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, iniciar obras, reformas e readequação de vias e estradas, conforme disposição legal de acordo com o disposto na lei municipal nº 1009 de 07 de dezembro de 2020.
Art. 2º Às áreas dos imóveis marginais à linha objeto de adequação, até os limites estabelecidos nas leis aprovadas são, nesse momento, declarados bens de utilidade pública.
Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta readequação é considerada de urgência, sendo que a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, é considerada delegatária de atividade pública relativa à adequação das vias mencionadas no presente Decreto.
Parágrafo Primeiro. Autoriza-se a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, a se imiscuir imediatamente na posse das áreas sujeitas à reforma mediante depósito administrativo ou judicial de 100% (cem por cento) do valor de avaliação da área, nos termos do art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941.
Parágrafo Segundo. Autoriza-se a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, a pleitear em juízo qualquer medida necessária para se implementar as obras previstas no presente Decreto, devendo arcar com as custas, despesas processuais e honorários nos termos fixados no Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941 .
Art.4º A empresa Verde Fertilizantes será integralmente responsável pelas despesas orçamentárias, bem como readequação, reformas, melhorias e manutenção trecho que liga a fonte da mineradora à via LMG – 764 desde a imissão na posse e durante todo o período de utilização desta.
Parágrafo único. Não havendo mais utilização da via acima citada, esta deverá ser entregue ao Município pela empresa Verde Fertilizantes em perfeito estado de conservação.
Art.5º Os proprietários dos terrenos marginais as vias devem apresentar na Procuradoria Geral do Município de Matutina/MG, no prazo de até 5 anos, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos

federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS, para fins futuros de possíveis indenizações.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art.6º Eventuais encargos de indenização de qualquer natureza para adequação da via serão suportados pela empresa Verde Fertilizantes ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, sendo que as partes poderão realizar acordo a respeito dos valores a serem indenizados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B8DB041B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.660, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º. A administração da Câmara Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Presidente;

II – Secretaria de Administração da Câmara;

III – Diretoria de Controle do Processo Legislativo.

Art. 2º. Compete ao Gabinete do Presidente:

I – prestar assistência e assessoramento direto ao Presidente;

II – coordenar e avaliar o desempenho das atribuições exercidas pelas diretorias;

III – desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente dirigir seu Gabinete, que será composto por servidores lotados no mesmo.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Administração da Câmara:

I – planejar e executar o sistema de suprimento de serviços e materiais de interesse da Câmara Municipal, incluindo as atividades de contratação, licitação, estoque e distribuição;

II – planejar e executar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Câmara Municipal;

III – planejar e executar o sistema de pessoal da Câmara Municipal, incluindo atividades relacionadas a provimento, registro, pagamento, carreira, disciplina, licença e vacância;

IV – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 4º. Compete à Diretoria de Controle do Processo Legislativo:

I – planejar e executar as atividades pertinentes ao recebimento, instrução e acompanhamento da tramitação das proposições;

II – planejar e executar o apoiamento às comissões e ao plenário;

III – planejar e executar o controle da legislação municipal, mantendo-a em arquivo, promovendo as pesquisas que se façam necessárias;

IV – planejar e executar o acompanhamento da legislação federal e estadual, no que for pertinente ao Município;

V – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal compõe-se de cargos de provimento em comissão e de cargos de provimento efetivo.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos base, número de vagas e escolaridade exigida para provimento, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo, com os respectivos vencimentos base, número de vagas e escolaridade exigida para provimento, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão são de recrutamento amplo.

Art. 9º. As atribuições sumárias dos cargos de provimento efetivo são as previstas no Anexo III desta Lei que serão detalhadas mediante Resolução.

Art. 10. O regime jurídico dos servidores municipais é o estatutário.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada no livro nº _____, Folha _____
Publicado no diário AMM em ...../...../.....

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B4187278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 013/2021**, objetivando o **registro de preços visando contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e eletrodomésticos das Unidades Básicas de Saúde e eventual aquisição de peças de reposição**, com abertura às **09h00min do dia 12/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 26 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C8DAE9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 001/2021 – Processo nº 016/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A PROCURADORIA JURÍDICA, OBJETIVANDO O ASSESSORAMENTO NA AREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL DO DIREITO TRIBUTÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, COM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS A RESPEITO DO TEMA, Contratada HERBERT ALCANTARA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 25.311.779/0001-97.

Mirabela, 26 de Fevereiro de 2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B13632A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2020. Pregão Presencial N.º 015/2021. EMPRESA: Paulo Silveira de Lima Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG II Data da Rescisão: 26/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D3C4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2021. Dispensa N.º 005/2021. EMPRESA: Samanta Aparecida Pedrosa. Objeto: Contratação de empresa para locação, lavagem, manutenção e limpeza de banheiros químicos para pontos de apoio em contenção ao Covid -19. Vigência: 29/01/2021 a 29/12/20212. Data contrato: 29/01/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6CBF7856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. EMPRESA: Pontes e Matos-Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria jurídica nos processos de 2º instância e instâncias superiores.Vigência do Contrato: 29/01/2021 a 29/01/2021. Data do Contrato: 29/01/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:350F3C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020. Contratada: Sebastião de Jesus Graciano Filho. Objeto: prorrogação da vigência até 30/04/2021 e passando o valor do contrato a ser de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), acrescido de R$600,00 (seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$300,00 (trezentos reais). Data da assinatura: 26/02/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:90F689DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item gasolina comum passando a vigorar com o valor unitário de R$5,099, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 16/02/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CE87BA76

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: Auto Posto Fernandes Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum passando a vigorar com o valor unitário de R$3,999, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 15/02/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:283851F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 14/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 14/2021, FORMA:

PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2021, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 14/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8C1BF8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 32 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 128, de 24 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Permanece o Município de Muriaé classificado na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 n.º 128, de 24 de fevereiro de 2021, que classificou o Agrupamento Muriaé na Onda Amarela.

Art. 2º. O Protocolo Único anexo a esta Resolução e disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, através do endereço https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.

§1º. A metragem referência constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§2º. As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;
§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;
§4º. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que o estabelecimento deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Art. 3º. O funcionamento das atividades comerciais no âmbito do Município de Muriaé deverá obedecer aos seguintes horários:
I – O comércio varejista e demais atividades comerciais, com exceção dos estabelecimentos previstos inciso II deste artigo deverão seguir o horário previsto no §1º do Art. 246 da Lei n.º 2.358/99; e

II – Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres deverão funcionar respeitando o horário limite de 00h00min.

Art. 4º. Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos que realizam atividades de música ao vivo, além do disposto no inciso II do Art. 3º desta Resolução, deverão observar as seguintes medidas:

I – Proibir a permanência do público em pé;
II – Não realizar a exibição de eventos esportivos;
III – Não realizar outras atividades de entretenimento que possam causar aglomerações;
IV – Garantir o uso obrigatório de máscara facial com cobertura de nariz e boca para os integrantes da banda, em todas as situações em que quando for possível e equipe técnica;
V – Não permitir o compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumentos sem a prévia higienização;
VI – Não permitir espaço para dança durante a apresentação musical ou em qualquer situação;
VII – Não permitir circulação do(s) músico(s) entre o público; e
VIII – Promover orientação ao público quanto às medidas de segurança para a prevenção da COVID-19 imediatamente antes do início de cada apresentação, com ênfase no distanciamento mínimo, uso correto de máscaras e o risco do compartilhamento de objetos.
Parágrafo único. Recomenda-se a instalação de barreira física de vidro, acrílico ou outro material eficiente, com anteparos frontais e laterais, para separação entre o palco/músico(s) e o público.

Art. 5º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 60 (sessenta) pessoas.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Fica permitida a utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos,assim como campos que são utilizados para prática desportiva, no horário compreendido entre 6h00min as 22h00min.
Art. 8º. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2021.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6232396

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.119 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

ONDE SE LÊ:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR 02 ESPECIALISTA	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE

LEIA-SE:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR 04 ESPECIALISTA	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE

Muriaé (MG), 30 de Dezembro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0C05BFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 14, DE 25 DE FEVEREIRO 2021

Revoga o Edital n.º 002, de 18 de fevereiro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o plano do Governo de Minas Gerais para a retomada das atividades escolares presenciais de forma gradual e segura, ao incluir o ensino híbrido nas ondas verde e amarela do Programa Minas Consciente;
CONSIDERANDO que a Portaria regulamentadora do protocolo de retomada, que determina as regras de distanciamento e de higienização a serem observadas pelas Instituições de Ensino, será publicada em 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que o impacto gerado pelas regras de retomada das atividades escolares presenciais enseja a necessidade de reorganização da estrutura da Rede Municipal de Ensino; e
CONSIDERANDO a disposição da Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça e do art. 54 da Lei Complementar n.º 4.643/2013, que permitem à administração a revogação dos seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o Edital n.º 002, de 18 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Será garantido aos candidatos regularmente inscritos no certame, quando da publicação de novo edital, o aproveitamento das inscrições já realizadas, sendo desnecessária a reapresentação dos documentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:209E532C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MURIAÉ-MG

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições estatutárias e regimentais conforme Lei 3.749/2009, que estabelece os procedimentos necessários à inscrição e eleição de candidatos da Sociedade Civil para a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convoca:
Instituições e movimentos sociais que tenham em suas pautas a defesa e garantia dos direitos das mulheres, em suas múltiplas especificidades para indicarem candidatos titulares e suplentes a conselheiros a fim de serem eleitos em assembleia geral que se realizará no dia **15 de abril de 2021 às 9 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG.**
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM compor-se á por 14 (quartorze) representantes, que serão denominados Conselheiros, nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, sendo constituída por 07 (sete) representantes do poder público, sendo 1 (um) deles integrantes da Câmara Municipal de Muriaé, e por 07 (sete) representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo 1 (um) deles integrante da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, segmentos estes que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.
As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social no período de **26 de fevereiro de 2021 a 26 de março de 2021, das 7h30 às 17h**.

Muriaé-MG, 26 de fevereiro de 2021.

INARA DE LIMA E SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32D60ED6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.290, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS e da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros Públicos – TUVL, referentes ao exercício 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;
CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé -

CTM, estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;
CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;
CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;
CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a concessão de desconto para o pagamento de tributos em conta única;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Seção I
Do Lançamento

Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, a Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS e a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros Públicos – TUVL, referentes ao exercício 2021 serão lançados de ofício a partir de 1o de janeiro, com base nas informações constantes do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município no dia 1o de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Será realizado um lançamento para cada inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.

Seção II
Da Notificação do Lançamento

Art. 2o O lançamento dos tributos mencionados no art. 1o deste decreto considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Seção III
Do Pagamento

Subseção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 3o O pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) dos tributos mencionados no art. 1o deste decreto deverá será efetuado em moeda nacional por meio da rede de atendimento da Caixa Econômica Federal, inclusive Lotéricas e correspondentes "Caixa Aqui", podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houve disponibilidade técnica nestes últimos casos.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

Subseção II
Do Vencimento

Art. 4o O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS e da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros Públicos – TUVL referentes ao exercício 2021 será em 04 de junho de 2021, em conta única e sem desconto.

Subseção III
Do Pagamento com Desconto

Art. 5o Os tributos mencionados no art. 1o deste decreto, se pagos em cota única e nos prazos abaixo, terão os seguintes descontos:
I – 10% (dez por cento), para pagamento até 07 de maio de 2021;
II – 5% (cinco por cento), para pagamento até 21 de maio de 2021.

Subseção IV
Do Pagamento Parcelado

Art. 6o Os contribuintes que não optarem pelo pagamento com os descontos previstos no artigo anterior, poderão efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1a parcela, vencimento em 04 de junho de 2021;
II – 2a parcela, vencimento em 02 de julho de 2021;
III – 3a parcela, vencimento em 06 de agosto de 2021;
IV – 4a parcela, vencimento em 03 de setembro de 2021;
V – 5a parcela, vencimento em 1º de outubro de 2021;
VI – 6a parcela, vencimento em 05 de novembro de 2021.
Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para pessoas físicas e R$116,81 (cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) para pessoas jurídicas.

Subseção V
Do Pagamento em Atraso

Art. 7o Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 7o e 9o incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;
III – juros de mora;
§ 1o A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.
§ 2o As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
§ 3o Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção IV
Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 8o Vencidos e não pagos os tributos nos prazos previstos nos artigos 4o e 6o, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto no 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
II– por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2o É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 7o.

Seção V
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I
Dos Prazos para Requerimento

Art. 9o O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do ISSQN, devido pelos profissionais autônomos, da TFF, da TFS e da TUVL, referentes ao exercício 2021, deverá ser protocolizado no período de 1º de março a 04 de julho de 2021, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para à obtenção do respectivo benefício.
§ 1º O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.
§ 2º Tem caráter permanente às isenções de tributos, não se aplicando o disposto no §1º deste artigo, as concedidas**:**
I – às entidades religiosas;
II – às entidades sem fins lucrativos;
III – às demais entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou beneficentes.

Art. 10. A imunidade tributária não necessita ser requerida, todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

Subseção II
Da Revogação

Art. 11. Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

Subseção III
Das Remissões

Art. 12. Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial dos tributos, atendendo:
I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
V – a condições peculiares a determinada região do território do Município;
VI – demais condições fixadas em lei.
Parágrafo único. É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

Seção VI
Da Revisão do Lançamento

Art. 13. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;
II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção VII
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 14. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto, referentes ao exercício 2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, ou por seu representante ou procurador.

Art. 15 Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

Seção VIII
Da Obrigação de Inscrição e Atualização Cadastral

Art. 16. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, antes de iniciar quaisquer atividades, deverá promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, mesmo que isenta ou imune de tributos, sob pena de multa prevista na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM

Art. 17. Em caso de alterações dos dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, transferência ou venda do estabelecimento, paralisação ou encerramento de atividade, deverão ser obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Econômico, sob pena de multas previstas da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 18. Considera–se ocorrido o fato gerador, para efeitos do lançamento do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, no dia em que iniciarem suas atividades ou no 1o dia de cada ano, para aqueles que já estejam inscritos ou exercendo atividade desde o ano anterior.

Seção II
Do Valor Devido

Art. 19. O valor anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos é o fixado no art. 138, §2o, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, devidamente corrigido na forma do Decreto nº 10.173, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 20. Para efeitos do recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são considerados profissionais autônomos todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.
§1o Não são considerados profissionais autônomos, para efeitos do *caput* deste artigo o contribuinte que:
I – utilizar mais de 2 (dois) trabalhadores, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;
II – não comprovar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.
§2o O profissional autônomo responsável por estabelecimento prestador de serviço, que para desempenho da atividade de prestação de serviço, utilizar no próprio estabelecimento de serviços de outros profissionais autônomos inscritos ou não no Cadastro Municipal, estará sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante aplicação da alíquota correspondente disposta no art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM
§3o As sociedades de profissionais, exceto as uniprofissionais, recolherão o ISSQN mensalmente de acordo com a receita bruta apurada.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFF

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador
Art. 21. Considera–se ocorrido o fato gerador da TFF no dia 1o de janeiro de cada ano a partir do início das atividades do contribuinte.
Parágrafo Único. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da taxa de Fiscalização e Funcionamento do respectivo exercício.

Seção II
Do Lançamento por Estabelecimento
Art. 22. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será lançada individualmente para cada estabelecimento do sujeito passivo.
§1o Considera–se estabelecimento o local em que está instalado o complexo de bens organizados para o exercício de empresa, indústria ou atividade de prestação de serviços de produção de bens ou de fins associativos, ainda que exercida no interior de residência.
§2o São considerados estabelecimentos distintos:
I – os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócio, pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
§3o Não são considerados como prédios diversos, 02 (dois) ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem de vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Seção III
Do Valor Devido

Art. 23. O valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será calculado com base na Tabela II, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, devidamente corrigido na forma do Decreto nº 10.173, de 12 de janeiro de 2021.

Seção IV
Das Isenções

Art. 24. São isentos da TFF, observadas as condições exigidas para cada caso:
I – Os serviços públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
II – Os templos de qualquer culto;
III – As entidades filantrópicas;
IV – As agremiações esportivas:
a) com sede no Município;
b) em efetivo funcionamento;
c) reconhecidas pelo Conselho Regional de Desportos;
d) estabelecimento pertencente ao contribuinte;
e) estabelecimento destinados ao uso próprio;
V – As associações profissionais e os sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho:
a) com sede no Município;
b) estabelecimento pertencente ao contribuinte;
c) estabelecimento destinados ao uso próprio;
VI – As Associações, entidades sociedades civis, sem fins lucrativos:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§1o Não se considera entidades filantrópicas ou instituição sem fins lucrativos aquelas que, desenvolverem atividades não vinculadas à finalidade da instituição, ou que explore atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário.
§2o No reconhecimento da isenção poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houver, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.
§3o As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União, não estão isentas da taxa de Fiscalização e de Funcionamento – TFF.

Seção V
Das Reduções

Art. 25. As empresas instaladas e em funcionamento no Distrito Industrial, desde que requeiram, terão as seguintes reduções do valor da TFF:
I – 50% (cinquenta por cento) para o 1o (primeiro) ano de atividade;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para o 2o (segundo) ano de atividade.

Art. 26. Os estabelecimentos e atividades abaixo descritas terão as seguintes reduções:
I – 50% (cinquenta por cento) para telheiros, galpões e depósitos fechados;
II – 75% (setenta e cinco por cento) para áreas descobertas;
III – 50% (cinquenta por cento) para as atividades instaladas nos Distritos e na Zona Rural do Município.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

Seção Única
Do Valor Devido

Art. 27. Os valores anuais da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS são aqueles previstos na Tabela XIII, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, devidamente corrigidos na forma do Decreto nº 10.173, de 12 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – TUVL

Seção I
Do Valor Devido

Art. 28. Os valores anuais da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros Públicos – TUVL são aqueles previstos na Tabela VIII, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, devidamente corrigidos na forma do Decreto nº 10.173, de 12 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. No cálculo da taxa, considera–se como mínimo de ocupação o espaço de um 1m² (um metro quadrado).

Seção II
Das Reduções

Art. 29. Os valores previstos no art. 15 terão as seguintes reduções:
I – 25% (vinte e cinco por cento), para ocupações nos bairros Barra e Porto;
II – 50% (cinquenta por cento), para ocupações nos bairros demais bairros.
III – 40% (quarenta por cento), para as bancas dos fabricantes de bijuterias e artesanatos em geral.
§1o As ocupações no Centro não terão redução no valor da TUVL.
§2o Não se aplicam aos feirantes as reduções previstas no *caput* deste artigo.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B5835EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 10.285, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições por Lei;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto na Lei nº 6.031 de 12 de agosto de 2020, que altera o disposto no art. 28 da Lei 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.143 de 23 de Agosto de 2017, o Decreto Municipal nº 8.353 de 27 de Dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 8.996 de 03 de abril de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os (as) Senhores (as) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

MEMBRO NATO	
TITULAR	Carlos Geraldo Rocha Kneip
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	Frederico de Melo Machado
SUPLENTE	Maria Luiza Tavares Procópio
TITULAR	Sérgio Vilhena Vieira
SUPLENTE	Sara de Paula Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
TITULAR	Maurício José Carneiro
SUPLENTE	Arlan do Carmo Mendonça
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
TITULAR	César Augusto Bianchi Botaro
SUPLENTE	José Edison Ribeiro
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE	
TITULAR	Márcia Canedo Bizzo
SUPLENTE	Joel Batista Martins
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR	
TITULAR	Daniela Murucci Monteiro
SUPLENTE	Rafael Castro Silveira
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	Antônio Afonso Soares Tomaz
SUPLENTE	Carlos Delfim Soares Ribeiro
TITULAR	Christian Tanus Bahia
SUPLENTE	Miriam Facchini Barbosa
TITULAR	Celso Ricardo de Oliveira
SUPLENTE	Waltecy Rodrigues da Costa Júnior
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
TITULAR	Jorge Dornallas dos Santos Júnior
SUPLENTE	Júlio Cézar Vaz
DEFESA CIVIL	
TITULAR	Leandro Henriques Cunha
SUPLENTE	Raphael Augusto Anselmo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEMUTTRAN	
TITULAR	Mário Lúcio Brambila
SUPLENTE	Miqueias de Melo Martins
ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DA MICRORREGIÃO DE MURIAÉ - AAUMM	
TITULAR	Mateus Alexandre Otini Borges
ASSOCIAÇÃO MURIAEENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS – AMEA	
TITULAR	Airton José do Carmo
SUPLENTE	Júlia César de Andrade Ribeiro
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA	
TITULAR	Emerson Ataide Melo de Souza
SUPLENTE	Mário Henrique Peçanha Ramos
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG	
TITULAR	Fábio Almeida Vieira
SUPLENTE	Ítalo Itamar Caixeiro Stephan
36ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS	
TITULAR	José Márcio de Oliveira Barros
SUPLENTE	Patrick Silva
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE MURIAÉ – CDL	
TITULAR	Keila Cristina de Sousa da Matta
SUPLENTE	Luzia Maria Assis Santos
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO	
TITULAR	Regina Coeli Gouvea Varella
SUPLENTE	Lívia Maria Almeida Coura
SETOR POPULAR	
TITULAR	Maycon José de Oliveira
SUPLENTE	Marta Lazarone Soares
TITULAR	Fernando de Freitas Alvarenga
SUPLENTE	Guiné dos Santos Reis
TITULAR	Elisângela Millard Correa Camerino
SUPLENTE	Zélia Marques
TITULAR	Wilson Luciano de Castro
SUPLENTE	Daniel Marcos de Paula Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD701A5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Cessão de servidora pública efetiva para o Município de Eugenópolis".

O Prefeito Municipal de Muriaé**,** Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso I, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão;

Considerando o Processo administrativo nº 001378/2021; e

Considerando o Ofício nº 29, de 05 de Fevereiro de 2021, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Eugenópolis, solicitando a cessão da Servidora MÍRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS.
RESOLVE

Art. 1º Fica cedida para a Prefeitura de Municipal de Eugenópolis, com ônus da remuneração para a cessionária, a servidora pública municipal **MÍRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS**, MASP 004.027.001, detentora do cargo de Inspetor Escolar (Especial).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Feveiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8EC66F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Daniela Paiva Pedrosa, matrícula nº 1.056, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Prefeitura Municipal de Muriaé, na Secretaria

Municipal de Obras Públicas, por meio do Ofício nº 132/2021- SMOP (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a informação de que a servidora em referência irá ocupar a função gratificada de Chefe de Divisão de Controle de Obras e Prestação de Contas, com 30% (trinta por cento) de gratificação;
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Daniela Paiva Pedrosa**, matrícula nº 1.056, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Prefeitura Municipal de Muriaé, na Secretaria Municipal de Obras Públicas**.**
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos desta servidora são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidora deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5CFD0578

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 056/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes na lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração da Diretora Geral do DEMSUR e a lei nº 3.824/2009, art. 272, inciso III prevê que o contrato firmado poderá ser rescindido por conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 003/2019;
CONSIDERANDO que a servidora Iolanda Sorrentino Menezes Marques, do cargo de Auxiliar Serv. Limpeza Urbana, matrícula nº 1.515, lotada no setor de Limpeza Urbana, apresentou atestado médico em 03/02/2021 e diante disto não foi exonerada na data final do seu contrato de trabalho.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Iolanda Sorrentino Menezes Marques, matrícula nº. 1.515, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E23FAB36

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021 – Processo n.º 004/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto:Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da FUNDARTE e seus setores –Abertura da sessão de licitação dia 11/03/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E6BDF7A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2020** – OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO WALTHON GOULART, LOCALIZADA ENTRE A RUA SEBASTIANA SILVEIRA CAMPOS E RUA IRMÃ GERTRUDES MONOZI, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – VIGÊNCIA: **07/02/2021 A 07/05/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2020** – OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GERALDO AZIS DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA MAXIMINIANO FRAGA, S/Nº - BAIRRO JOÃO XXIII, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – VIGÊNCIA: **07/02/2021 A 07/06/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014** – **DISPENSA Nº 009/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA ARISTIDES BRAGA Nº 50,

DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTÓTELES DA SILVA BRAGA – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MARIA TEREZA NEVES** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 1.504,00 VIGÊNCIA: **01/03/2021 A 30/04/2021**

MURIAÉ/MG, 23/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:129E7799

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 6 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, SALGADOS VARIADOS, BOLOS, REFRIGERANTES, SUCOS, GUARDANAPOS, PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ– CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – VALOR 11.554,40 – **PRAZO: 11/02/2021 A 11/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 10/02/2021

JOSÉ BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 7 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, SALGADOS VARIADOS, BOLOS, REFRIGERANTES, SUCOS, GUARDANAPOS, PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ– CONTRATADA: **PADARIA & CONFEITARIA DA CUNHA LTDA** – VALOR 144.197,20 – **PRAZO: 11/02/2021 A 11/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 10/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 9 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – VALOR 164.220,15 – **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 10 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **COMERCIAL MAURISTELA** – VALOR 15.120,60 – **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 11 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO** – VALOR 75.150,53 – **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 12 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – VALOR 38.648,00– **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 13 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP** – VALOR 14.140,00 – **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 14 /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020** – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CONTRATADA: **PADARIA & CONFEITARIA DA CUNHA**

LTDA – VALOR 9.900,00– **PRAZO: 15/02/2021 A 15/04/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO/2021: 1086, 1160, 1207. 1309, 1321, 1424, 1452, 1518, 1526

MURIAÉ/MG, 15/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:2C65449C

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

Processo Licitatório 167/2020
Pregão Presencial 105/2020

Trata-se de termo para cancelamento da Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório n° 167/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 105/2020, que tem por objeto o registro de preço visando a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.
O antedito Processo Licitatório teve como vencedora e participante única a empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n° 28.769.121/0001-11**, detentora da Ata de Registro e Preços n° 281/2020.
Ante o exposto e com fulcro no parecer jurídico emitido pelo Setor de Licitações na data de 27 de janeiro de 2021, bem como, em obediência aos art's. 3° e 9° da lei n° 8.666/1993 e ao art. 21 do Decreto n° 7.892/2013.
RESOLVE:
CANCELAR o item 13 da Ata de Registro de Preços n° 281/2020, utilizando-se do poder-dever conferido à Administração Pública para controlar seus atos, seja por ilegalidade, seja por conveniência e oportunidade.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:2A796C1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020 – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. /- DETENTOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME - VALOR: 92.880,00 -

MURIAÉ/MG, 26/02/2020.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:E5884963

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O Município de Muriaé/MG, com endereço à Rua Maestro Sansão, n° 236, Centro, CNPJ - 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Edmar Rodrigues Pereira, resolve através do presente, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços n°015/2019, firmado com a empresa OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, em conformidade com o PARECER exarado pela ASSESSORIA JURÍDICA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Em atendimento ao pedido exposto pelo contratante, fica rescindido em 28/02/2021 através deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2019 firmado em 06/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA:
Todos os valores em que a Empresa OMEGA for credora do Município deverão ficar retidos até que se apurem todas as responsabilidades apontadas no parecer jurídico.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:BF25D2A0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 05/2021
Processo nº 16/2021

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, Eveline Castro do Amaral, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento urgente de legumes, verduras e frutas destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratada: Escobar Gomes de Souza Filho – CPF/CNPJ: 66.212.721/0001-73
Valor total da Dispensa: **R$ 8.205,60**

Recurso orçamentário:
RED. 1424 – DOTAÇÃO 02.07.03-3390.30.00-08.243.0050-2.212 – FONTE 100.99
RED. 1452 – DOTAÇÃO 02.07.03-3390.30.00-08.244.0049-2.190 – FONTE 100.99
RED. 1526 – DOTAÇÃO 02.07.03-3390.30.00-08.244.0050-2.218 – FONTE 100.99

Amparo no art. 24, XII e IV, da Lei nº 8.666/93.
Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:C3EB625F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 15 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, "LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25%PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI " , tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviços alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 26 de fevereiro 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:03E1FA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 044/2019. Processo Licitatório nº 007/2019. Pregão Presencial nº 005/2019. Fica prorrogada a vigência do contrato supracitado celebrado entre as partes até 01/03/2022, conforme justificativa em anexo ao processo. Valor global R$ 50.066,16 (Cinquenta mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Matheus Augusto de Oliveira Alves ME.

Nepomuceno, 26/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8F3ED013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 033/2017. Processo Licitatório nº 010/2017. Pregão Presencial nº 007/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12meses, vigorando até 09/03/2022. Valor global: R$ 65.194,56 (Sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), após reajuste IGPM. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Cleyton Vinícius Pedroso MEI.

Nepomuceno, 26/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D74BD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2019

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 079/2019 Proveniente do Pregão Presencial nº 080/2019, tendo como objeto a contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 1.670 de 01 de Julho de 2019 do Ministério da Saúde, conforme especificações mínimas descritas no edital ao qual se vincula, bem como neste termo contratual, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa B_R LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS EIRELI.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o valor do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo do valor do contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 10 de Fevereiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL ROCHA LOURENÇO
B_R Laboratorio De Proteses Dentarias EIRELI
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:70126FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o art. ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **MATTOS OLIEVIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Guilhermino Novais, nº

09, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45020-600, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Clovis Silveira Matos, inscrito no CPF nº 176.676.822-91, portador da CI nº. 05806477-06 - expedida pela SSP/BA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para atender as demandas provenientes do combate à pandemia do novo Coronavírus (CoVid-19). Para um período até 30 (trinta) dias, no valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **MATTOS OLIEVIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 26 de Fevereiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021, DISPENSA N°018/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: MATTOS OLIEVIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45020-600, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Clovis Silveira Matos, inscrito no CPF nº 176.676.822-91, portador da CI nº. 05806477-06 - expedida pela SSP/BA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para atender as demandas provenientes do combate à pandemia do novo Coronavírus (CoVid-19).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 13.979/2020 Medida Provisória nº 926/2020, vinculado a Dispensa de Licitação N°018/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).

NINHEIRA/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Contratante – Prefeito

MATTOS OLIEVIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D12BC27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Ratifico o referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 003/2021, processada em 12/02/2021, classificando DE CARISIO COUTO SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e FM SERVIÇOS MEDICOS LTDA como valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo a contratação de serviço médicos especializados, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 003/2021.

Nova Ponte – MG.,12 de fevereiro de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6DDA5E25

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte – MG, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, considerou constitucional a fixação de regras locais pelos Municípios, diante de suas peculiaridades, para referidas ações;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ponte – MG aderiu ao "Plano Minas Consciente", do Governo estadual mineiro, via Decreto Municipal n.º 145, de 14-08-2020;

CONSIDERANDO que de acordo com o que estabelece o Comitê responsável pelo referido Plano, o Município de Nova Ponte, se encontra atualmente na "ONDA VERMELHA", a mais grave de todas;

CONSIDERANDO a saturação das redes de atendimento regionais, com consequente inexistência de vagas em UTI's nas maiores Cidades da Região e do Estado; principalmente, Uberlândia, que é o destino natural pela organização do Sistema SUS, de pacientes originários de Nova Ponte;

CONSIDERANDO, em decorrência desse cenário, a imprescindibilidade de que seja regulado o funcionamento de estabelecimentos de todas as naturezas, para servir de norte à fiscalização;

DECRETA:
Art. 1º Para centros comerciais, comércio de autopeças, produtos pneumáticos, oficinas de prestação de serviços (mecânicos/funilarias/serralherias/pinturas), lojas veterinárias; pet shop, lojas e departamentos congêneres, e demais lojas e estabelecimentos comerciais; será permitida abertura somente de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h às 18h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, sempre, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 3

(três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º Para estabelecimentos de produtos agrícolas e agropecuários, estabelecimentos de materiais de construção, será permitida abertura somente de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h às 18h, e aos sábados, até às 12h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, sempre, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º Para os restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, distribuidoras, espetarias e similares será permitida abertura sem público, somente delivery, no horário das 08h às 21h e 30min.

§1º Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

§2º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

Art. 4º Para supermercados, mercados, minimercados e mercearias, casas de carnes (açougues, peixarias), padarias, armazéns, hortifrutigranjeiros (varejão) e centro de distribuição de alimentos, será permitida a abertura apenas de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h às 21h:30min, e aos domingos e feriados até às 16h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

§ 2º Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar carrinhos e mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

§ 3º Fica restrita para 30% (trinta por cento) o número de pessoas dentro do estabelecimento, devendo-se manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas.

§ 4º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas, e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

§ 5º Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 5º Fica proibida a venda, distribuição – seja interna, seja vinda de fora do Município, fornecimento e consumo de bebidas alcóolicas em todos os estabelecimentos locais, inclusive por meio de delivery ou retirada no local.

Art. 6º Para as clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, será permitida a abertura de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 06h às 18h.

Parágrafo único - O atendimento deverá ser individualizado aos clientes, mediante agendamento, sempre, com as condições sanitárias previstas e obrigatoriamente observadas, vedada a aglomeração para espera do lado de fora.

Art. 7º Fica proibido o funcionamento de: clubes sociais, parques públicos, academias particulares e públicas, locais de pilates e demais estabelecimentos de atividades físicas; inclusive, centros esportivos.

Parágrafo único - Não será permitida a abertura, que será avaliada semanalmente conforme redução dos casos de Covid-19.

Art. 8º Para estabelecimentos de saúde privada, clínicas médicas e odontológicas, será permitida a abertura somente para atendimento de urgência e emergência.

Art. 9º O funcionamento do Sistema Público de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Farmácia, Fisioterapia, Secretaria de Saúde e TFD), passa a ter restrição de atendimentos, priorizando urgência/emergência e casos individualizados conforme doenças de base dos pacientes (casos oncológicos, hemodiálise, gestantes e cardiopatas graves).

Art. 10 Fica permitido sem restrição de dias e horários o funcionamento dos estabelecimentos de farmácias, funerários, hotéis e similares, postos de combustíveis e comercialização, entrega de gás de cozinha.

Art. 11 Fica suspenso pelo período mencionado neste Decreto, festas particulares, reuniões de qualquer natureza e finalidade, leilões presenciais e vendas ambulantes.

Parágrafo único - Será realizada avaliação semanalmente, conforme redução dos casos de Covid-19.

Art. 12 Igrejas, Templos e Centros Religiosos no geral, será permitido o funcionamento, desde que mantido o distanciamento mínimo de 03 (três metros) entre os presentes, com 20% da capacidade de ocupação máxima e demais medidas de prevenção e segurança ao Covid-19.

Parágrafo único - Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar as mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

Art. 13 Aulas em instituições de ensino público e privado localizadas no Município e zona rural, será permitido apenas de forma remota.

Art. 14 O transporte público intermunicipal relacionado a problemas de saúde (exames e consultas eletivas, TFD) está suspenso~~s~~ até a data em que vigorarem as normas restritivas deste Decreto e dos Órgãos regionais e nacionais que estabeleceram a suspensão do atendimento de casos que não sejam relacionados à Pandemia, tendo em vista que o Hospital das Clinicas de Uberlândia está com atendimentos suspensos por prazo indeterminado.

Art. 15 O transporte público municipal (ônibus) será restringido à metade da capacidade com uso obrigatório de máscaras.

Art. 16 Bancos, Instituições financeiras e casas lotéricas, deverão seguir as normas sanitárias, obrigatoriamente colocando funcionários exclusivos para controle de filas, higienização das mãos e superfícies.

§1º Deverá ser limitado o número de clientes no interior, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

§2º Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 17 Fica estabelecido o "Toque de Recolher" no Município de Nova Ponte, a partir do dia 01 de março de 2021, vigorando entre 22h e 05h.

§ 1º No período estabelecido, todas as atividades econômicas e sociais estarão suspensas, incluindo o transporte público coletivo.

§ 2º A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, bem como à atividade industrial.

§ 3º A circulação de pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência; de empregados e servidores que trabalhem em regime de troca de turnos.

§ 4º Poderão funcionar em caráter de excepcionalidade as seguintes atividades:

I - serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
II - serviços delivery de farmácia e medicamentos; e
III - atividades profissionais de transporte privado de passageiro.

§ 5º Recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços dispensem seus funcionários e colaboradores com antecedência razoável, para garantir o deslocamento às suas residências antes do horário previsto para recolhimento compulsório.

§ 6º As Polícias Civil e Militar serão comunicadas do conteúdo do caput, e serão, por colaboração com o Município, serão instadas a intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para – em ações conjuntas com a Patrulha do Covid ou outro Órgão municipal, ou individuais – conduzir pessoas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

Art. 18 Paciente que estiver em isolamento domiciliar e que for visto em local público, bem como em estabelecimentos comerciais ou congêneres será multado, sem prejuízo de outras penalidades de natureza criminal através do acionamento da Polícia Militar para registro do fato.

Art. 19 Fica obrigatório o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores, em caso de não ser somente o condutor no interior, e transportes coletivos, como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID 19.

Art. 20 Todas as normas definidas pelo "Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19", serão fiscalizadas pela equipe da "Patrulha do Covid" com o apoio da Polícia Militar, podendo, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

Art. 21 Será feita a fiscalização aos cumprimentos das normas específicas este Decreto, por categoria empresarial ou civil, e o estabelecimento ou pessoa física que não respeitar as normas – seja uma ou mais, estará sujeito a multa por cada infração, a qual, será revertida na compra de EPIs.

Parágrafo único – Valor da multa: 1 (um) salário mínimo por notificação, sem prejuízo das outras penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.319/1998- (Código Sanitário).

Art. 22 Este Decreto vigorará no período de 01 a 07 de março, podendo ser alterado a qualquer momento, ou renovado por prazos a serem definidos, de acordo com a evolução epidemiológica da Pandemia Covid-19 no Município de Nova Ponte.

Parágrafo único – São partes integrantes deste ato, os anexos I e II, que tratam, respectivamente do Termo de Conhecimento Compartilhado de Responsabilidade e Auto de Infração da Vigilância Sanitária de Nova Ponte.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ~~às~~ as disposições contrárias; especialmente, os Decretos nºs 093 e 094 de 2020.

Art. 24 Permanece vigente o Decreto nº 145, de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 26 de fevereiro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D15D608D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.018/2021
PROCESSO Nº. 025/2021
DISPENSA Nº.0016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: WR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.255.152/0001-99
Objeto: locação de veiculo com capacidade mínima de 27 toneladas para transporte de escória para estradas vicinais do município de oliveira fortes incluindo operador e combustível, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG
Do valor: R$16.320,00(Dezesseis mil, trezentos e vinte Reais).
Da Vigência:25 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 26 de Janeiro de 2021.

ANDREIA APARECIDA CARVALHO TOLEDO
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:C8A3A26A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna Publico a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preço N°01/2021. Processo licitatório 14/2021. Objetivo: Reforma de Campo de Futebol, situado na Rua João José Batista, em Oliveira Fortes, consistente na melhoria da infraestrutura, Obra que Será Executada com Recursos Provenientes do Convênio Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA e o Município de Oliveira Fortes (Convênio Nº 1301000294/2018/SEINFRA).

Oliveira Fortes/MG,26 de Fevereiro de 2021.

ANDREIA A.C.TOLEDO
Encarregada da Publicação

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:7338EB73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2021
PROCESSO Nº. 014/2021 T.PREÇO Nº.001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: W.D.R ENGENHARIA LTDA
CNPJ:19.519.414/0001-50

Objeto: Reforma de Campo de Futebol, situado na Rua João José Batista, em Oliveira Fortes, consistente na melhoria da infraestrutura**.** Do valor: R$147.083,42(cento e quarenta e sete mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Da Vigência: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021,

Oliveira Fortes, 25 de Fevereiro de 2021.

ANDREIA APARECIDA CARVALHO TOLEDO
Encarregada de Publicação.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:1005CC4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 029/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
1 - PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Andreia Aparecida Carvalho Toledo**, nomeada pela Portaria nº 16/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustível/óleo diesel S10 para atendimento a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 09:00hs do dia 12/03/2021, quando serão recebidos os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.
Aos interessados solicitar o edital pelo email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:98567158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato Ata de Registro de Preços–Processo Licitatório nº 024/2021- Pregão Eletrônico nº 009/2021- Objeto. a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento dos pacientes do Departamento de Saúde do município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 025/2021 – Signatária: Acácia Comércio de Medicamentos ltda Eireli - Valor Estimado R$ 69.454,55 – Ata de Registro de Preços nº 026/2021 – Signatária: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 49.350,11- Ata de Registro de Preços nº 027/2021 – Signatária: Almed ltda EPP - Valor Estimado R$ 7.710,00 – Ata de Registro de Preços nº 028/2021 – Signatária: Atuante Comercial ltda ME – Valor Estimado R$ 60.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – Signatária: Distribuidora Paranhos Artigos Laboratórios ltda EPP – Valor Estimado R$ 101.460,00 – Ata de Registro de Preços nº 030/2021 – Signatária: BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli – Valor Estimado R$ 20.250,00 – Ata de Registro de Preços nº 031/2021 – Signatária: Equipar Medico e Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 52.298,30 – Ata de Registro de Preços nº 032/2021 – Signatária: Farma 2 Produtos para Saúde ltda EPP – Valor Estimado R$ 48.066,50 – Ata de Registro de Preços nº 033/2021 – Signatária: Fresenius Kabi Brasil ltda – Valor Estimado R$ 67.160,00 – Ata de Registro de Preços nº 034/2021 – Signatária: Macmed Soluções em Saúde ltda – Valor Estimado R$ 8.944,00 – Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – Signatária: Med Center Comercial ltda – Valor Estimado R$ 90.387,97 – Ata de Registro de Preços nº 036/2021 – Signatária: Mhedica Service Comércio e Manutenção ltda – Valor Estimado R$ 7.100,00 – Ata de Registro de Preços nº 037/2021 – Signatária: Snop Indústria e Comércio de Papel ltda - Valor Estimado R$ 7.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 038/2021 – Signatária: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 21.284,00 - Data de Assinatura: 23/02/2021- Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:207E21A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato–Processo Licitatório nº 060/2021- Pregão Eletrônico nº 016/2021- Objeto. AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM ESTERIL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO. Contrato nº 015/2021 –Contratado: Solab Equipamentos para Laboratório Eireli EPP – Valor R$ 5.000,00 - Data de Assinatura: 24/02/2021- Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8184915E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

"Nomeia servidores para os cargos de provimento em comissão, símbolo de vencimento CCIV"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para os respectivos cargos de provimento em comissão do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIV:

Procurador Geral do Município	Paulo Henrique de Melo
Diretor de Governo, Administração e Finanças	Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Diretor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Josiane de Pádua Lopes
Diretor de Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Gislaine Cristina Batista Teixeira
Diretor de Saúde e Assistência Social	Sheilla de Oliveira Faria
Diretor do DMAAE	Edson Batista Gomes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Município de Ouro Fino, 04 de Janeiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BA7A3881

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a Portaria 001/2021, que nomeia servidores para cargos em comissão, símbolo de vencimento CCIV, foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 04/01/2021 em conformidade com o art. 102 da Lei Orgânica Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 04 de janeiro de 2021.

LAURENY APARECIDA LÚCIO MOTERANI
Gestão de Pessoas

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DBFE478E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
Tomada de Preço Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o Processo Licitatório Nº **021/2021**, modalidade Tomada de Preço Nº **001/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da Praça Terezinha de Vargas Mendonça. Abertura dia 23/03/2021 às 12:00 na Sede da Prefeitura de Paineiras/MG. O edital pode ser solicitado pelo e-mail licitacaopaineirasmg@gmail.com ou obtido pelo site www.paineiras.mg.gov.br. Inf. (37) 3545-1052.

Paineiras - MG, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E0A69437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **DATA:** 17/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1053/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, custos com manutenção de trator, gastos com ensiladeira e grade operadora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 45.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Ivanete Aparecida Mendes dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1D32C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores da Santa Barbara. **DATA:** 22/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 0757/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, manutenção de ensiladeira, manutenção do trator agrícola e manutenção de grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Neide Aparecida Gomes de Souza pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:BB932EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **DATA:** 22/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1349/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, realização de manutenção de ensiladeira e manutenção da grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e José Aparecida Lopes de Morais pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:152A950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro. **DATA:** 17/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 0645/2021. **OBJ**. Serviço de preparo de silagem, serviço de preparo do solo, manutenção na grade aradora e manutenção do trator. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e José Humberto Ferreira Sousa pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1817109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Casa de Hospedagem Betesda. **DATA:** 10/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.187, XII; art. 196, III e art. 203§2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1349/2021. **OBJ**. Acolher mulheres, crianças (de ambos os sexos até 12 anos) em hospedagem completa e homens de forma parcial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0022.2293.33.50.43 (subvenção); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela convenente e Atualpa Ribeiro de Paiva pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:62E697E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº21/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica. **DATA:** 22/02/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso

XIX; art.290; art.292, V, VII, XI; art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 2250/2021. **OBJ**. Serviço de silagem, serviço de preparo do solo, revisão, lubrificação e conserto na ensiladeira; fabricação de para-choque, proteção de filtro e bico de roda e manutenção da grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pela convenente e Deusdete Soares Santana Sousa pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:9B7F2199

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº36/2020

Espécie: Aditivo ao termo de colaboração nº36/2020. Partícipes: Município de Paracatu – MG, CNPJ 18.278.051/0001-45 e Associação Comunitária Guarda Mirim, CNPJ 17.901.561/0001-64. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar plano de trabalho na seguinte folha: 6/8 – Plano de Aplicação. Data da Assinatura: 03/02/2021.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0A7C84DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 022/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE EPI´S.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 210.687,04. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 126/2020 - Processo nº 729/2020.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:213BF804

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 016/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 7.043,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 122/2020 - Processo nº 1096/2020.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:843BC8DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 0026/21.** Fica suspensa por tempo indeterminado a Tomada de Preços acima referenciada. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6AFF4678

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 0046/21

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 0046/21.** Fica suspensa por tempo indeterminado a Tomada de Preços acima referenciada. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F66C5313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 016/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, em que objetiva a TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO**,** sendo ratificado em favor da SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 88.118,88 (oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.335.1303.

Pedrinópolis/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:53FD3BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, em que objetiva a TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO ACOLHER, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO/A SERVIÇO DE ATENDIMENTO À ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, MEDIANTE ATENDIMENTO ESPECÍFICO NA SEDE DO INSTITUTO CONFORME PLANO DE TRABALHO**,** sendo ratificado em favor do INSTITUTO ACOLHER. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.335.1303.

Pedrinópolis/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:7C5015AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000012/2021, Inexigibilidade nº 000001/2021, Chamamento Público nº: 000001/2021. Objeto: TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. Entrega dos Envelopes: 16/03/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:13B9765E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.258/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo nº 03/2020 ao instrumento particular de contrato nº 6.258/2018 que celebram entre si, de um lado, o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.343/0001-67, com sede à Pça. 1º de junho, 103, Centro, na cidade de Perdões, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, e de outro lado **Souza Oliveira Advogados Associados**, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.297.814/0001-89, com sede na Rua Tobias Inácio, nº 170, Bairro Lídice, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Dr. Daniel Ricardo Davi Souza, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 94.229, neste ato representado pelo Dr. Victor Gemes Ribeiro, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 164.557, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, firmarem a presente contratação, conforme proposta de preços apresentada na **Concorrência Pública nº 01/2018** e clausulas abaixo enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O item 6.1 da cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do contrato, porém, será considerado prorrogado o contrato, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela contratada a favor da Contratante, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término dos processos administrativos e/ou judiciais propostos pela licitante vencedora a favor do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se a presente alteração de vigência nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, em razão de ter sido interposta Ação Judicial perante o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a mesma necessitar de acompanhamento jurídico perante os Contratados, não sendo viável tecnicamente a substituição dos contratados por outros prestadores de serviço desta natureza de especialização jurídica em direito tributário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais estabelecidas entre as partes, para os devidos fins de direito.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:482B8214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.393/2021 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA.

DECRETO N. º 4.393/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.
O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Paulo Sérgio Pereira da Silva, situado na Rua Eduardo Gomes , no Bairro: Vila Nova, Matricula 18927, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 687,31m², que fica assim discriminado:

Lote-1=477,73m²
Lote com área construída de 124,00m² (sendo uma casa residencial de 92,70m² e uma garagem e uma varanda com área construída de 31,30 m²)
Frente–9,70m para a Rua Eduardo Gomes.
Lado direito– 30,82m+12,05m Com Paulo Sérgio Pereira da Silva e Jonas Justino Filho .
Lado Esquerdo- 12,40m+1,00m+28,33m com Talita Barbosa Pereira e Pedro José Barbosa.
Fundo– 12,00m com o lote-1A.

Lote-1A=209,58m²-Obs.: Deverá ser respeitada a área não edificante, conforme Lei vigente
Frente–17,0m para a Marginal Jaime Teixeira.
Lado direito– 20,60m com Jonas Justino Filho e Pedro José Barbosa.
Lado Esquerdo- 11,95m com Jonas Justino Filho.
Fundo– 12,00m com o lote-1.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CCAAEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.378/2021 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO.

DECRETO N. º 4.378/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.
O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Sebastião de Alvarenga Carvalho, situado na Rua Adelino José de Bastos ,Bairro: Carapinas, Matricula R-17.260, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 199.899,81m², que fica assim discriminado:

ÁREA 1A - ÁREA DE 132.718,00 m2
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, confrontando com SEBASTIAO DE ALVARENGA CARVALHO de coordenadas **N 7666886.75** e **E 492311.81m**; 341°76'2" e 28,90 m até o vértice **2**, de coordenadas **7666906.9413** e **E 492305.1078** ; 90°43'56" e 26,21 m até o vértice **3**, confrontando com RUA ADALBERTO RESENDE de coordenadas **N 7666906.6064** e **E 492331.3123**; 161°1'57" e 5,87 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7666901.0933** e **E 492333.3440**; 161°1'57" e 23,14 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7666889.0483** e **E 492337.4279**; 161°17'46" e 16,63 m até o vértice **6**, confrontando com ALESSANDRO ARRIEL PEDROSO de coordenadas **N 7666873.2889** e **E 492342.7634**; 159°42'28" e 43,68 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7666832.3132** e **E 492357.9144**; 159°40'46" e 54,32 até o vértice **8**, de coordenadas **N 7666781.3695** e **E 492376.7797**; 164°22'30" e 15,07 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7666766.8558** e **E 492380.8388**; 162°23'40" e 33,94m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7666734.5018** e **E 492391.1055**; 158°8'6" e 39,32 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7666698.0026**e **E 492405.7522**; 161°29'26" e 24,19 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7666675.0613** e **E 492413.4325**; 151°6'10" e 62,84 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7666620.0400** e **E 492443.8023**; 161°32'3" e 5,38 m confrontando com GERALDO PEREIRA DE CARVALHO até o vértice **14**, de coordenadas **N 7666614.9329** e **E 492445.5077**; 153°22'44" e 50,14 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7666570.1021** e **E 492467.9779**; 149°45'42" e 25,70 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7666546.1641** e **E 492481.9332**; 148°19'41" e 47,65 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7666505.6063** e **E 492506.9520**; 153°27'24" e 71,23 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7666441.8813** e **E 492538.7842**; 159°17'12" e 29,92 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7666413.8899** e **E 492549.3688**; 106°55'22" e 33,27 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7666404.2040** e **E 492581.2037**; 106°55'22" e 39,60 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7666393.0738** e **E 492619.2880**; 109°52'50" e 39,56 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7666379.6189** e **E 492656.4959**; 199°44'39" e 18,17 m Confrontando com o CÓRREGO até o vértice **23**, de coordenadas **N 7666362.5153** e **E 492650.3571**; 207°31'9" e 18,17m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7666348.1923** e **E 492642.8949**; 191°35'9" e 51,71m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7666297.5319** e **E 492632.5088**; 176°28'56" e 50,71 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7666246.9098** e **E 492635.6207**; 179°15'42" e 37,34m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7666209.5775** e **E 492634.4876**; 211°21'12" e 23,18m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7666189.7753** e **E 492622.4225**; 215°44'4"; 30,41m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7666165.0866** e **E 492604.6593**; 242°5'48" e 3,26 m confrontando com ROBERTO BASTOS SANTOS ANDRADE E OUTROS até o vértice **30**, de coordenadas **N 7666163.5595** e **E 492601.7756**; 353°19'27" e 20,91m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7666184.3287** e **E 492599.3447**; 39°22'29" e 16,5355 m Confrontando com SANDRA MARIA OLIVEIRA até o vértice **32**, de coordenadas **N 7666191.0425** e **E 492604.8545**; 359°36'51" e 9,22m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7666200.2658** e **E 492604.7923**; 342°3'31" e 11,79 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7666211.4854** e **E 492601.1595**; 331°6'45" e 22,60 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7666231.2807** e **E 492590.2376**; 353°53'59" e 11,94 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 77666240.9349** e **E 492583.1975** ; 14°59'17" e 1,72 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7666242.5975** e **E 492583.6426**; 2°52'55" e 2,83 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7666245.4242** e **492583.7849**; 335°4'16" e 13,35 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7666257.5391** e **E 492578.1540**; 333°22'29" e 13,89m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7666269.9593** e **E 492571.9276**; 334°32'31" e 20,53 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7666288.5046** e **E 492563.1008**; 332°38'30" e 18,45 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7666304.8943** e **E 492554.6203**; 337°50'27" e 6,18 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7666310.6265**e **E 492552.2858**; 133°55'39" e 21,62 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7666327.2748** e **E 492544.1398**; 288°43'22" e 1,76 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7666327.8420** e **E 492542.4660**; 277°41'18" e 62,45 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7666336.1981** e **E 492480.5695**; 270°19'19" e 13,06 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7666336.2715** e **E 492467.5040**; 274°40'30" e 16,92 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7666337.6510** e **E 492450.6343**; 273°57'9" e 12,28 até o vértice **49**, de coordenadas **N 7666338.4979** e **E 492438.3768**; 276°41'75" e 23,37 m confrontando com CONSTRUTORA DHARMA ltda. até o vértice **50**, de coordenadas **N 7666341.2244** e **E 492415.1621**; 276°45'50" e 21,49 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7666343.7555** e **E 492393.8209**; 352°27'23" e 6,60 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7666350.3034** e **E 492392.9538**; 352°27'23" e 13,30 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7666363.4885** e **E 492391.2077**; 350°1'00" e 12,21 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7666375.5187** e **E 492389.0901**; 352°48'53" e 20,97 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7666396.3324** e **E 492386.4661**; 353°54'30" e 22,37 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7666418.5768** e **E 492384.0921**; 351°48'0" e 33,21 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7666451.4509**e **E 492379.3549**; 352°2'32" e 28,33 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7666479.5164** e **E 492375.4316**; 350°28'45" e 8,15 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7666487.5572** e **E 492374.0831**; 350°52'34" e 32,27 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7666519.4239** e **E 492368.9652**; 350°41'23" e 20,04 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7666539.2011** e **E 492365.7229**; 350°27'33" e 31,62 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7666570.3935** e **E 492360.4802**; 257°22'53" e 1,02 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7666570.1695** e **E 492359.4796**; 171°29'58" e 13,15 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7666570.5137** e **E 492346.3309**; 275°12'15" e 18,32m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7666572.1761** e **E 492328.0793**; 279°02'6" e 31,13 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7666577.0661** e **E 492297.3263**; 286°46'23" e 29,21 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7666585.4963** e **E 492269.3567**; 306°59'32" e 17,70 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7666596.1613** e **E 492255.1998**; 305°8'55" e 9,55 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7666601.6610** e **E 492247.3886**; 303°21'23" e 10,89 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7666607.5675** e **E 492238.4161**; 203°53'42" e 8,20 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7666612.4486** e **E 492231.1509**; 302°36'24" e 9,66 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7666616.0281** e **E**

492222.5545; 308°16'16" e 9,23 m até o vértice**73**, de coordenadas **N 7666618.8278** e **E 492214.0747**; 295°33'3" e 9,30 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7666621.0815** e **E 492209.3605**; 315°33'42" e 10,68 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7666628.7094** e **E 492201.8806**; 341°3'31" e 18,80 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7666643.1442** e **E 492196.8197**; 319°41'47" e 14,58 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7666650.5028** e **E 492190.5783**; 287°30'41" e 13,07 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7666652.2043** e **E 492185.1855**; : 269°41'55" e 17,16 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7666652.1387** e **E 492172.7037**; 272°55'59" e 15,77 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7666652.6263** e **E 492163.1874**; 272°11'3" e 10,95 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7666653.0433** e **492152.2538**; 276°10'21" e 15,98 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7666654.1760** e **E 492141.7803**; 263°54'31" e 34,56 m até o vértice **83**, de coordenadas **7666651.0614** e **E 492112.5953**; 159°52'21" e 10,28m , até o vértice **84**, de coordenadas **N 7666649.2537** e **E 492102.4752**; 154°3'2" e 6,41 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7666647.4913** e **E 492096.3083**; 154°3'2" e 6,01 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7666645.8370** e **E 492090.5201**; 351°41'47" e 216,41 m confrontando com AREA 1B ate o vértice **87**, de coordenadas **N 7666859.2194** e **E 492059.3774**; 76°23'14" e 4,17 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7666859.9784** e **E 492062.5814**; 75°57'11" e 11,80 m confrontando com PAULO DE CARVALHO até o vértice **89**, de coordenadas **N 7666862.7812** e **E 492074.0453**; 78°23'48" e 10,29 m confrontando com WILSON CREPALDI até o vértice **90**, de coordenadas **N 7666864.8735** e **E 492083.8352**; 349°42'14" e 20,43 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7666884.8535** e **492080.2056**; 109°50'8" e 26,20 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7666879.8527** e **E 492094.0247**; 162°47'54" e 30,15 m confrontando com SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO até o vértice **93**, de coordenadas **N 7666857.7456** e **E 492100.8734**; 94°4'18" e 11,65 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7666856.9168** e **E 492112.5161**; 96°12'44" e 15,30 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7666855.2504** e **E 492127.8251**; 98°15'57" e 24,53 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7666853.1185** e **E 492142.4894**; 89°36'20" e 15,47 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7666853.2250** e **E 492157.9640**; 90°8'43" e 12,06 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7666853.1945** e **E 492170.0270**; 85°49'17" e 22,76 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7666854.0688** e **E 492182.0051**; 85°3'53" e 11,95 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7666855.0929** e **E 492193.9727**; 74°42'3" e 13,08 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7666858.6734** e **E 492207.0614**; 80°43'34" e 11,85 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7666860.6179** e **E 492218.9122**; 75°16'5" e 44,2214 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7666863.6653** e **E 492230.5017**; 74°4'45" e 14,70 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7666867.6886** e **E 492244.6402**; 72°26'8" e 22,75 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7666871.3260** e **E 492256.1315**; 72°26'8" e 11,82 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7666874.9037** e **E 492267.4031**; 72°26'8" e 11,56 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7666878.5640** e **E 492278.9667**; 72°26'8" e 11,98 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7666882.1710** e **E 492290.3928**; 72°26'8" e 11,39 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7666885.8133** e **E 492301.8997**; 72°26'8" e 9,92 até o V1 inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 1B - ÁREA DE 67.181,81m2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7666645.8370** e **E 492090.5201**; confrontando com ÁREA 1A E CONSTRUTORA DHARMA LTDA; deste, segue confrontando com CONSTRUTORA DHARMA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°48'31" e 21,61 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7666639.8098** e **E 492069.7626**; 58°8'18" e 11,62 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7666637.4200** e **E 492058.3844**; 51°17'29" e 18,07 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7666631.6212** e **E 492041.2609**; 248°21'23" e 49,23 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7666613.4623** e **E 491995.4985**; 246°38'36" e 21,78 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7666604.8274** e **E 491975.5030**; 253°43'49" e 7,48 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7666601.5163** e **E 491968.7946**; 254°56'44" e 7,81 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7666599.4868** e **E 491961.2491**; 261°34'44" e 45,66 m seguindo pelo CÓRREGO até o vértice **9**, de coordenadas **N 7666592.7989** e **E 491916.0744**; 269°45'42" e 40,87 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7666592.6288** e **E 491875.2002**; 340°37'16" e 27,62 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7666618.6909** e **E 491866.0331**; 358°21'7" e 65,28 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7666682.5024** e **E 491852.8787**; 308°52'26" e 52,94 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7666715.7104** e **E 491811.6852**; 327°13'3" e 42,38 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7666751.3414** e **E 491788.7379**; 332°24'51" e 14,26 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7666763.9685** e **E 491782.1406**; 332°24'51" e 9,44 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7666772.3381** e **E 491777.7676**; 62°40'33" e 6,91 m confrontando com RUA NELSON OLIVEIRA, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7666775.5131** e **E 491783.9126**; 61°35'30" e 16,16 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7666783.2050** e **E 491798.1336**; 124°1'18" e 1,03 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7666782.6253** e **E 491798.9923**; 147°19'45" e 16,42 m Confrontando com o SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO até o vértice **20**, de coordenadas **N 7666768.8160** e **E 491807.8468**; 65°22'33" e 10,08m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7666773.0052** e **E 491816.9867**; 75°57'10" e 10,14m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7666775.4244** e **E 491826.8386**; 61°15'40" e 10,30 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7666780.4160** e **E 491835.8545**; 19°22'57" e 12,37m confrontando com JOSE MARIA SALATIEL até o vértice **24**, de coordenadas **N 7666792.0967** e **E 491839.9761**; 62°26'14" e 8,97m confrontando com DELSON BATISTA DE SOUSA até o vértice **25**, de coordenadas **N 7666796.2486** e **E 491847.9306**; 64°11'35"; 10,20m confrontando com ANTONIO CLARETE DOS SANTOS até o vértice **26**, de coordenadas **N 7666800.6911** e **E 491857.1176**; 149°41'28" e 10,02 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7666792.0384** e **E 491862.1757**; 60°53'22" e 12,34m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7666798.0435 7** e **E 491872.9600**; 64°8'53" e 11,76 m Confrontando com SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO até o vértice **29**, de coordenadas **N 7666803.1735** e **E 491883.5474**; 62°37'28" e 11,43m confrontando com PAULO DE CARVALHO até o vértice **30**, de coordenadas **N 7666808.4294** e **E 491893.6978**; 58°43'28" e 11,57 m confrontando com EDIMILSON APARECIDO DE CARVALHO até o vértice **31**, de coordenadas **N 7666814.4415** e **E 491903.5947**; 67°0'50" e 14,44 m confrontando com MARIA DE FATIMA SILVEIRA até o vértice **32**, de coordenadas **N 7666820.0806** e **E 491916.8887**; 65°58'55" e 11,28 m confrontando com SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO até o vértice **33**, de coordenadas **N 7666824.6754** e **E 491927.2000**; 71°19'42" e 6,04 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7666826.6092** e **E 491932.9224**; 349°39'17" e 19,74 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7666843.7919** e **491926.5509**; 68°6'37" e 16,56 m confrontando com RUA ADELINO JOSE DE BASTOS até o vértice **36**, de coordenadas **N 7666849.9690** e **E 491941.9250**; 166°46'30" e 20,00m confrontando com TIAGO MACHADO até o vértice **37**, de coordenadas **N 7666830.4994** e **E 491946.5005**; 77°21'52" e 7,96 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7666832.2422** e **E 491954.2747**; 76°7'34" e 7,72 m confrontando com ANTONIO DACICLEUTON RODRIGUES até o vértice **39**, de coordenadas **N 7666834.0947** e **E 491961.7750**; 75°16'41" e 6,18 m confrontando com MARCIEL MARTINS DE CARVALHO até o vértice **40**, de coordenadas **N 7666836.2423** e **E 491969.9485**; 74°41'41" e 12,06 m confrontando com ANTONIO LAZARO PILA até o vértice **41**, de coordenadas **N 7666839.4260** e **E 491981.5819**; 75°57'46" e 11,88 m confrontando com LAURO BELTRÃO ALVES DE JESUS até o vértice **42**, de coordenadas **N 7666842.3078** e **E 491993.1082**; 76°5'50" e 7,81 m confrontando com HENER MAX DE CASTRO COUTO até o vértice **43**, de coordenadas **N 7666844.1849** e **E 492000.6916**; 77°8'40" e 8,16 m confrontando com GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA até o vértice **44**, de coordenadas **N 7666846.0013** e **E 492008.6507**; 74°19'49" e 7,52 m confrontando com ANDRÉ LUIZ CANDIDO até o vértice **45**, de coordenadas **N 7666848.0340** e **E 492015.8969**; 76°14'44" e 12,01 confrontando com HELENA DAS DORES CAETANO até o vértice **46**, de coordenadas **N 7666850.8910** e **E 492027.5684**; 77°4'2" e 12,05 m confrontando com DIEGO EMANUEL GUIMARAES até o vértice **47**, de coordenadas **N 7666853.5892** e **E 492039.3187**; 68°29'7" e 17,52 m confrontando com INÁCIO M. GARCIA até o vértice **48**, de coordenadas **N 7666856.1526** e **E 492046.7381**; 76°23'14" e 8,29 m confrontando com DONIZETE ALVES DA COSTA até o vértice **49**, de

coordenadas **N 7666858.1773** e **E 492054.7864**; 76°23'14" e 8,00 m confrontando com CLAUDINEI SILVA CARDOSO até o vértice **50**, de coordenadas **N 7666859.9944** e **E 492062.5776**; 171°41'47" e 216,41 m confrontando com AREA 1A até o V**1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de janeiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA60D571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONVÊNIO Nº 6.905/19 - APAE

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO INSTRUMENTO DE CONVENIO Nº 6.905/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2020 que celebra no instrumento nº 6.905/19 e na melhor forma de direito, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr.**Hamilton Resende Filho**, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, doravante denominado simplesmente Conveniada, têm entre si, como justo e acertado, o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira. Da Vigência.
A cláusula sexta do instrumento de convênio celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 31 de dezembro de 2021."
Cláusula Segunda. Da Fundamentação Jurídica.
O presente instrumento tem sua vigência alterado com o fundamento no inciso II do art. 57.
Cláusula Terceira. Das Demais Disposições entre as partes.
Ficam mantidas todas as demais disposições estabelecidas entre as partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EABE65DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONVÊNIO Nº: 1301000709/2020 SEINFRA

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Recapeamento de Vias Públicas, Convênio Nº: 1301000709/2020 SEINFRA, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Fernanda Cristina Teixeira, e os Licitantes BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.962.470/0001-79, representada pelo Sr. Ruy Caram Coutinho, CPF: 114.200.516-01; CONSTRUTORA CATARINO LTDA CNPJ 04.582.843/0001-02 representada pelo Sr. Pedro Montes CPF:457.634.886-87; APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 07.741.314/0001-94 representada pela Sra. Luciana Figueiredo França Chamone CPF 095.978.876-06 e MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:11.790.782/0001-26 representada pelo Sr. Bernardo Grazianny Vianini CPF:111.261.276-98. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 02/2021, destinado a Recapeamento de Vias Públicas, Convênio Nº: 1301000709/2020 SEINFRA, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que a empresa APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA não comprovou a experiência do encarregado de obras portanto inabilitada pela comissão e as demais empresas habilitadas. Todos os representantes abriram mão do prazo de recurso e todos concordaram com a abertura dos envelopes nº 02 – proposta, passando então à abertura dos envelopes e o resultado foi o seguinte: BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou uma proposta de R$169.001,38; CONSTRUTORA CATARINO LTDA apresentou uma proposta de R$147.434,40; MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou uma proposta de R$179.435,86. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA por apresentar uma proposta mais vantajosa para o município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:12 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C0621FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 009/2021. Sistema de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 001/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, com entrega parcelada e empréstimo do cilindro.**Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015, as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 11 de março de 2021, às 09h00min.**Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo endereço eletrônico http://hospital.pirapetinga.mg.gov.br/licitacao/, até a data aprazada para o julgamento. Pirapetinga - MG, 26 de fevereiro de 2021. ARIANE DE MATTOS BRUM AZEREDO: Chefe de Setor de Compras e Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:7B0481AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 010/2021. Sistema de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de material de limpeza.**Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015, as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação**: 11 de março de 2021, às 14h00min.**Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo endereço eletrônico http://hospital.pirapetinga.mg.gov.br/licitacao/, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 26 de fevereiro de 2021.

ARIANE DE MATTOS BRUM AZEREDO
Chefe de Setor de Compras e Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:E41710D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2020, firmado com**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto de prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar do dia**01/01/2021 até 31/12/2021**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E2C77C0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2020, firmado com**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto de aditar o valor de**R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, ao valor de repasse mensal feito à entidade, totalizando R$247.600,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.522/2021, de 03/02/2021. Período:**01/01/2021 a 31/12/2021**.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:5F47154D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MATA BURRO E CAVALETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA.-ME. Valor global estimado de R$ 12.403,34. Data da assinatura: 25/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E862E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE ENTULHOS NO MUNICIPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 19 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9B587D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MATA BURRO E CAVALETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - ME. Valor global estimado de R$ 76.954,90. Data da assinatura: 25/02/2021. Vigência:

O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D91CB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MATA BURRO E CAVALETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ADRIANE ELIAS BUENO. Valor global estimado de R$ 22.284,19. Data da assinatura: 25/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20F832A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0004/21
Objeto: O CREDENCIMANETO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: FISIOCENTER CENTRO DE FISIO. E REABIL. LTDA. ME. Valor global estimado de R$ 42.000,00. Data da assinatura: 26/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 05/02/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:596245CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000034/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0024/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Valor global estimado de R$ 36.000,00. Data da assinatura: 26/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7A27FBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000044/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0032/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFEIÇÕES COM REFRIGERANTE DE ÓTIMA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AO CAPS DESTE MUNICIPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: LUCIGREY DE MELO 04875138601. Valor global estimado de R$ 63.225,00. Data da assinatura: 26/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C99BABF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Mônica Renata de Azevedo Pereira, matrícula nº 8595, no período de 17/02/2021 a 08/03/2021 na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2021.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5A63601B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - Processo Licitatório nº 12/2021 – **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR POSTURAL N2 E UP PARA ATENDER A PACIENTE AMPARADO PELA ORDEM JUDICIAL Nº 0035927-69.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7"**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 22/02/2021. Contratada: **MOVCORP COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Waldemar Perez Aguilar, nº 104, bairro Planalto, CEP 09.895.580, município do São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.912.865/0001-67, no valor total de **R$ 8.100,34 (oito mil e cem reais e trinta e quatro centavos),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F326E207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é de uso obrigatório.

§ 2º - Para a aquisição de bens e serviços de que tratam esse decreto, poderá ser utilizada a dispensa eletrônica, cujo procedimento será disciplinado por regulamentação específica.
§ 3º - No âmbito municipal, as estatais, bem como, suas controladoras e subsidiárias, nos termos doart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, as disposições deste Decreto, inclusive, quando couber, o uso da dispensa eletrônica de que trata o § 2º, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Seção II
Princípios

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e da efetividade, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

Obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Prata - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Prata;

Plano de Gestão de Logística Sustentável - são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e seus processos;

Autoridade competente - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;
Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter, no mínimo:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário.
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.; e

Cadastro Reserva – Documento anexo a Ata de Registro de Preços onde se dá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1º -A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º- Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do inciso II, art. 3º, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV
Vedações

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

Contratações de obras;
Locações imobiliárias e alienações; e
Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III,do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame e que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II
Etapas

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
Planejamento da contratação;
Publicação do aviso de edital;
Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
Julgamento;
Habilitação;
Recursal;
Adjudicação; e
Homologação.
Parágrafo Único. No caso de adoção do procedimento para Registro de Preços poderá ser utilizada a formação de cadastro reserva como última etapa do pregão, de que trata o inciso II do art. 11, do Decreto Federal n º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Seção III
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável, se houver, e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

Estudo técnico preliminar, quando necessário;
Termo de referência;
Planilha estimativa de despesa;
Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
Autorização de abertura da licitação;
Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
Edital e respectivos anexos;
Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
Parecer jurídico;
Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
Proposta de preços do licitante;
Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
Ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º- A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Credenciamento

Art. 9º- A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º -O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º -Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10 - Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11 -O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Fazenda, que atuará como provedora da plataforma escolhida para operacionalização, no âmbito Administração Pública Municipal.

Seção II
Autoridade competente

Art. 13 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
Indicar o provedor do sistema;
Determinar a abertura do processo licitatório;
Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
Homologar o resultado da licitação;
Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
Convocar a formação do Cadastro Reserva, no caso de utilização do registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações gerais

Art. 14 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal;
Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
Adoção de valor estimado, ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do desconto; e
Definição de orçamento sigiloso ou não.

Seção II
Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º -O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º - Para fins do disposto no*caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor

de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16- Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º- A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º - Os órgãos e as entidades municipais, inclusive as estatais, poderão estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III
Do pregoeiro

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:

Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção IV
Da equipe de apoio

Art. 18- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V
Do licitante

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

Credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema utilizado para operacionalização de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Publicação

Art. 20- A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites e regras:

Para bens e serviços de valores estimados até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):
Diário Oficial do Município;
Meio Eletrônico, na internet.

Para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):
Diário Oficial do Município;
Meio Eletrônico, na internet.
Jornal de Grande Circulação Local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):
Diário Oficial de Minas Gerais;
Meio Eletrônico, na internet.
Jornal de Grande Circulação Regional ou Diário Oficial da União.

Seção II
Edital

Art. 21 -A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a operacionalização do pregão.

Seção III
Modificação do edital

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 23- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Impugnação

Art. 24- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2ºA concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Prazo

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º- A etapa de que trata o*caput*será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no*caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º- A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no*caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
§ 7º- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 27- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 28- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 29 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Fase competitiva

Art. 30 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Modos de disputa

Art. 31 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do*caput*do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput*e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do*caput*do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º -Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º -Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º -Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 36 - Após a etapa de envio de lances, automaticamente, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 -Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Seção I
Negociação da proposta

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º -A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º -O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o*caput*.

Seção II
Julgamento da proposta

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 40- Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
Habilitação jurídica;
Qualificação técnica;
Qualificação econômico-financeira;
Regularidade fiscal e trabalhista;
Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

Cumprimento do disposto noinciso XXXIII do*caputd*o art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do*caput*poderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o*caput*serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 43 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

§ 6º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º -As razões do recurso de que trata o*caput*deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º -A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no*caput,* importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados; e

§ 5º- O prazo para decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o §4o, art. 109 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Autoridade competente

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do*caput*do art. 13.

Seção II
Pregoeiro

Art. 46- Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do*caput*do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Erros ou falhas

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o*caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º -Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º- O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Seção I
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49 -Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
Não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar o atraso na execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Declarar informações falsas; e
Cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Prata ou em jornal de circulação local ou regional.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação

Art. 50 -A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Aplicação

Art. 51 - A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I (excetuando-se obras) do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º- Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53 -Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54 - Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 58 Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas

alterações, bem como os dispositivos de que tratam a Lei nº 13.303/2016, referente ao procedimento do pregão.

Art. 59 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal de Prata.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA456A09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA** CNPJ nº 06.192.905/0001-97.
Objeto: O presente termo tem por objeto, a preservação da cultura musical, estimulando crianças, jovens e adolescentes do município.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.
Valor do repasse: R$205.525,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 01/02/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:704C87DB

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 197/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- **MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES**, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
– **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo de Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Coordenador Executivo.
– **SILVIA CRISTINA DE CASTRO MACEDO**, ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, Secretário Administrativo.
– **RUDYERO NUNES MACHADO,** ocupante do cargo de Secretário de Serviços Públicos, Diretor do Setor Técnico.
– **MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES**, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Assistência Rural, Setor Operativo.
– **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretário da Administração, Setor Operativo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de Janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1E84922A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 384/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 0317, a partir de 28/02/2021, a **Sra. MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0317, ocupado por **MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:88B23C51

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Serviços Gerais, matrícula n°. 00813, a partir de 28/02/2021, o **Sr. ADILSON LEMES VIEIRA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula 00813, ocupado por **ADILSON LEMES VIEIRA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F2A42FC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 386/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula n°. 05878, a partir de 28/02/2021, o **Sr. SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula 00813, ocupado por **SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AFD5AAF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 387/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n°. 05472, a partir de 28/02/2021, o **Sr. MANOEL DE MOURA PAULINO.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 05472, ocupado por **MANOEL DE MOURA PAULINO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A37CFC35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 388/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Professor I, matrícula n°. 0723, a partir de 28/02/2021, a **Sra. MARIA DO CARMO DIAS TEODORO.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, matrícula 0723, ocupado por **MARIA DO CARMO DIAS TEODORO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E4743F5D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 389/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 0089, a partir de 28/02/2021, o S**r. FAUSE ELIAS ABRÃO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0089, ocupado por **FAUSE ELIAS ABRÃO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4718447A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 390/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 0052, a partir de 28/02/2021, a **Sra. SILEIDA PAIVA GONÇALVES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0052, ocupado por **SILEIDA PAIVA GONÇALVES,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C6605194

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 391/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Oficial Administrativo, matrícula n°. 03545, a partir de 28/02/2021, a **Sra. ALEXANDRA SILVA NOGUEIRA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 28 de fevereiro de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 03545, ocupado por **ALEXANDRA SILVA NOGUEIRA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4E385B15

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 392/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício do cargo de Professor I, matrícula n°. 0667, a partir de 10/03/2021, a **Sra. MARIA ANÁLIA FRANCO GUIMARÃES MOURA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 10 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, matrícula 0667, ocupado por **MARIA ANÁLIA FRANCO GUIMARÃES MOURA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:930E555C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 393/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, como membro o **Sr. JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA** para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar as parcerias e chamamentos públicos.

Art. 2º - O servidor efetivo acima nomeado para a Função de membro da comissão de Seleção para os chamamentos públicos perceberão a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre vencimento do cargo de carreira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1A4F8168

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 394/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO,** matrícula **07142**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6E8A23FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 395/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ALINE ALVES OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** matrícula **07131**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2105B6AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 396/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **DIEGO NOVAES PADUA SILVA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PROJETOS,** matrícula **07141**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:164B5D33

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 397/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. RAYNISON FRANCO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES,** matrícula **06920**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E3F280D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 398/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. KELVEN CARLOS RODRIGUES DE JESUS** ocupante do cargo de **OPERÁRIO,** matrícula 07108, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal,

declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6B7A9753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.393 / 2021

RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Convênio de Cooperação na área de saúde firmado entre o Município de Quartel Geral e o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, em 04 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é o constante do anexo a presente lei, que independente de transcrição passa a fazer parte desta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Quartel Geral, em 25 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:01C51FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.394 / 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AO ENTE FEDERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
OBJETO
CAPÍTULO ÚNICO
FINALIDADE
Art. 1º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis e o auxílio-reclusão de seus dependentes, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão empregador ao qual estejam vinculados e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quartel Geral – MG.
Parágrafo único. O rol de benefícios previdenciários do RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, fica limitado apenas às aposentadorias e pensões por morte.
TÍTULO II
DAS PRESTAÇÕES

CAPÍTULO I
DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO
Art. 2º. O benefício de incapacidade temporária para o trabalho será devido ao servidor que ficar incapacitado para o desempenho de suas atividades, mediante apresentação de atestado médico.
§ 1º. Não será devido o benefício de que trata o*caput* ao servidor que ingressar na Administração Pública Municipal, já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 2º. O benefício de que trata o*caput* cessa pela recuperação da capacidade para trabalho, remanejamento de sua função ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 3º. O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput*, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão de benefício, a submeter-se a exame médico a cargo de Perito do Órgão Empregador e processo de reabilitação profissional por ele prescrito.
§ 4º. Em caso de exames complementares necessários para a concessão ou manutenção do benefício, caberá ao servidor comprovar sua incapacidade sem ônus para o Órgão Empregador.
§ 5º. O valor do benefício de que trata o*caput* corresponderá a remuneração de contribuição que o servidor percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.
§ 6º. É assegurado o reajustamento do benefício de que trata o*caput* para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido aos servidores em atividade.
§ 7º. O servidor em gozo do benefício de que trata o*caput* será considerado pelo órgão empregador como licenciado.
Art. 3º. O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho, insusceptível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, deverá ser encaminhado para perícia médica sob responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município de Quartel Geral, para, se for o caso, conceder o benefício de incapacidade permanente para o trabalho.
CAPÍTULO II
DO SALÁRIO-MATERNIDADE
Art. 4º. O salário-maternidade é devido à servidora, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições comprovadas através de atestado médico.
§ 1º. O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração de contribuição que a servidora percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.
§ 2º. É assegurado o reajustamento dos benefícios de que trata o*caput* para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido para os servidores em atividade.
§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.
§ 4º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.
Art. 5º. O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º. Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 6°, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam vinculados a um órgão empregador no âmbito municipal.
Art. 6°. No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que esteja vinculado a um órgão empregador no âmbito municipal, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 1º. O pagamento do benefício de que trata o*caput*deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.
§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.
CAPÍTULO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA
Art. 7º. O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválido e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago diretamente pelo órgão empregador ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 8º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
§ 1º. As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelos Órgãos Empregadores.
§ 2º. O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor ou proventos de aposentadoria.
Art. 9º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data de inscrição do dependente.
Art. 10. Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.
CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO
Art. 11. O auxílio-reclusão será pago pelo órgão empregador e consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração.
§ 1º. O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 2º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 3º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos ou desde a data do requerimento administrativo se requerido após 30 dias da reclusão.
§ 4º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 5º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 6º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão empregador pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 7º. Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
CAPÍTULO V
DO ABONO ANUAL
Art. 12. Aos beneficiários desta Lei, que tiverem recebido durante o exercício, os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão, será concedido o abono anual.
§ 1º. O abono de que trata este artigo, consiste em única parcela, equivalente a remuneração de contribuição do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação, e será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício vigente.
§ 2º. Será observado a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando como mês completo, o período superior a quinze dias.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:
I - aposentadoria e incapacidade temporária para o trabalho;
II - salário-maternidade e incapacidade temporária para o trabalho;
Art. 14. Convalidam-se os atos praticados desde a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, em 25 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:198D2A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.397 / 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade dispor sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Município de Quartel Geral, consoante determinam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores em geral em **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, aplicando-se o índice IPCA, excetuando-se os servidores cujos vencimentos são revisados ou fixados por Piso Nacional.
Parágrafo Único. As categorias cujos vencimentos são fixados ou revisados por ato do Governo Federal terão a revisão quando da publicação do ato governamental correspondente.
Art. 3º. Às remunerações, em seu total, depois de revistas, quando não atingirem o valor equivalente a um salário mínimo, aplica-se o disposto no art. 7°, IV, da Constituição Federal, concedendo-se complemento salarial enquanto perdurar a situação.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. de fevereiro de 2021.

Quartel Geral, em 25 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DAFC7F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.396 / 2021

"Cria o Conselho Municipal de Esportes no Município de Quartel Geral e dá outras providências".

O povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Esportes no Município de Quartel Geral-MG.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização dos Esportes, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do Esportes municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

I- Plenário;

II- Mesa Diretora;

III- Secretaria Executiva.

§ 1º - O Plenário é a composição integral do Conselho.

§ 2º - A Mesa Diretora será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

§ 3º - A Secretaria executiva será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Esportes indicado pelo Secretário Municipal.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática dos Esportes e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem- estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria de atividades físicas e do Esportes no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do Esporte;

VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o Esporte, a saúde, a educação, a defesa social eu turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de Esportes, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de Esportes; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa da Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe- se dos seguintes membros:

I- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- Um representante do Conselho Tutelar Municipal;

VI- Um representante de entidades representativas dos Esportes amadores;

VII- Um representante de entidade representativa dos Idosos;

VIII- Um representante dos profissionais dos Esportes locais;

IX- Um representante da sociedade civil.

§1º- Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IX indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º- Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4º - Cada representante titular terá um suplente que será indicado pelo órgão representativo.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação aberta.

Art. 9° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de quatro anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único- O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Esportes reunir- se a trimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 conselheiros.

Art. 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo Único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 - A Secretaria Executiva será exercida por um servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 15 - Em até 90 dias, contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu Regimento Interno.

Art. 16 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular- se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1.192/2013.

Quartel Geral, em 25 de fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5D138E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021- PREGÃO DE Nº 08/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratada: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 05.725.151/0001-20**;** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para confecção/instalação de 565 m² de piso esportivo para uso interno 25 Cm x 25 Cm x12 Cm com encaixes laterais, macho e fêmea e trave antifurto, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos AO, (antioxidante) UV (ultravioleta) em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital de licitação do Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão presencial nº 08/2021. Vigência: 26/02/2021 a 31/03/2021. valor do contrato: R$ 103.000,00, (cento e três mil reais).

Quartel Geral, 26 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:516780D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 035/2021

PORTARIA de Nº 035/2021.

"Nomeia Fiscal de Contrato administrativo oriundo do Processo licitatório de nº 033/2021- Pregão de nº 008/2021".

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
CONSIDERANDO o contrato administrativo originado do Processo de Licitação nº 0137/2021 – Pregão Presencial de nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para confecção/instalação de 565 m² de piso esportivo para uso interno 25 Cm x 25 Cm x 0,12 Cm com encaixes laterais, macho e fêmea e trave antifurto, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos AO, (antioxidante) UV (ultravioleta), conforme termo de referência anexo V do edital.
RESOLVEM:
Art.1º – Nomear como fiscal do contrato de prestação de serviços firmado datado em 26 de fevereiro de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com a empresa, **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ de nº 05.725.151/0001- 20, o servidor indicado: ***Leonel Cesar de Oliveira***, engenheiro civil inscrito no CREA/MG nº 1419675826;
Art.2º- Compete ao fiscal nomeado acompanhar a execução do contrato firmado com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- EPP** sendo que de sua incumbência a elaboração de laudo técnico acerca dos serviços prestados com as seguintes atribuições:
I– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Comunicar à CPL, (Comissão Permanente de Licitação), eventual incongruência na execução do termo de referência, e demais itens do edital de Licitação;
III- Comunicar à empresa contratada sob eventuais falhas na execução do termo de referência, e ainda, no contrato firmado entre as partes;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 26 de fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E1AA24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 0042021

Processo Licitatório n ° 006/2021
Pregão Presencial n° 004/2021
Registro de Preço nº 0042021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais para o retorno ao regime presencial nas Escolas Municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes empresas:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0002-92
VALOR: R$ 3.392,00 (três mil e trezentos e noventa e dois reais)
B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 17.594.163/0001-42
VALOR: R$ 13.685,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
GILSON L. LACERDA RIBEIRO – ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11
VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61
VALOR: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR: R$ 4.516,00 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais)
JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA 70506760634
CNPJ: 17.658.616/0001-57
VALOR: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:05D900FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 REGISTRO DE PREÇO 011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 019/2021 Pregão Presencial nº 012/2021 Registro de Preço 011/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Produção de textos, fotografias, atualização de sites e redes sociais, produção de material audiovisual, mídia impressa, divulgação de mídias de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Recreio para atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 15/03/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 26 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D9E1B545

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 667, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

PORTARIA Nº 667, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

Prorroga licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora Joelza Aparecida Rosa Damado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 132, de 10 de fevereiro de 2.021 e o parecer da Procuradoria Jurídica nº 034, de 25 de fevereiro de 2.021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida à servidora **JOELZA APARECIDA ROSA DAMADO**, Matrícula Funcional nº 1554, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de março de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de fevereiro de 2021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:60B48EFC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 668, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

PORTARIA Nº 668, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

Autoriza a extensão da jornada de trabalho de servidora que menciona e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, o Memorando Interno 011/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o parecer jurídico,
RESOLVE:
Art.1º Autorizar a extensão temporária em mais 10 (dez) horas semanais da carga horária da servidora Monike Silveira Simões, Matrícula Funcional nº 2293, ocupante de função pública temporária de Nutricionista com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária, a partir de 1º de março de 2.021.
Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 25 de fevereiro de 2.021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8E4B7B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.489 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"***.**

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste da remuneração do quadro de magistério público municipal, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e de EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de que trata o Art. 1º, passarão a receber um acréscimo correspondente a 10% de seus vencimentos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera, MG, 18 de fevereiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C2BE0562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, RATIFICO o Processo Licitatório nº. 019/2021 - Inexigibilidade nº. 001/2021, aberto com vistas a Contratação de Show musical com "Lukas Lima e Banda" para apresentação em live à ser realizada em comemoração ao aniversário da Cidade de Rodeiro – MG, no dia, 01 de março de 2021, à partir de 21H e 30 Min, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000. Contratado: Lucas Teixeira Lima 12945363623, CNPJ 26.825.280/0001-60. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:49168D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 010/2021
Processo Licitatório nº 019/2021
Inexigibilidade nº 001/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lucas Teixeira Lima 12945363623
Objeto: Contratação de Show musical com "Lukas Lima e Banda" para apresentação em live à ser realizada em comemoração ao aniversário da Cidade de Rodeiro – MG, no dia, 01 de março de 2021, à partir de 21H e 30 Min, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Valor R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000
Vigência – 26/02/2021 a 26/03/2021
Assinatura: 26/02/2021
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Lucas Teixeira Lima - LUCASTEIXEIRA LIMA 12945363623

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:995F371D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, RATIFICO o Processo Licitatório nº. 020/2021 - Inexigibilidade nº. 002/2021, aberto com vistas a Contratação de Show musical com a banda AG4, para apresentação em live à ser realizada em comemoração ao aniversário da Cidade de Rodeiro – MG, no dia, 01 de março de 2021, à partir de 19H e 30 Min, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de 3.050,00 (Três mil e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000. Contratado: CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658, CNPJ 14.647.230/0001-51. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C9AC0EAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 011/2021
Processo Licitatório nº 020/2021
Inexigibilidade nº 002/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658, CNPJ 14.647.230/0001-51
Objeto: Contratação de Show musical com a banda AG4, para apresentação em live à ser realizada em comemoração ao aniversário da Cidade de Rodeiro – MG, no dia, 01 de março de 2021, à partir de 19H e 30 Min, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Valor R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000
Vigência – 26/02/2021 a 26/03/2021
Assinatura: 26/02/2021
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Claudionor Ribeiro Marcello - Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658 -
CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D48BB3C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 DISPENSA 008/2021

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, sonorização e transmissão para realização de Live em comemoração ao aniversário da cidade de Rodeiro – MG, no dia 01 de Março. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e JONATA SANTOS CUNHA 11889065692, CNPJ 35.275.267/0001-76. Valor total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentárias 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000.

Rodeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:EFA64F98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 DISPENSA 008/2021

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 012/2021
Processo Licitatório nº 021/2021
Dispensa nº 008/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JONATA SANTOS CUNHA 11889065692, inscrita CNPJ 35.275.267/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, sonorização e transmissão para realização de Live em comemoração ao aniversário da cidade de Rodeiro – MG, no dia 01 de Março de 2021, à partir de 19 horas e 30 minutos, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Valor R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000
Vigência – 26/02/2021 a 26/03/2021
Assinatura: 26/02/2021
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Jonata Santos Cunha - JONATA SANTOS CUNHA 11889065692 - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:792D8774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 010/2021 – Dispensa nº 008/2021, Chamada Pública nº 001/2021 –
aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital de Chamada Pública, com os seguintes proponentes: Ulimar Vanelli Fernandes, CPF 099.196.556-60, com o valor total de R$ 3.923,00 (Três Mil Novecentos e Vinte e Três Reais); Edvar Nogueira Junior, CPF 026.274.116-40, valor total de R$ 3.747,70 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); Braz Pereira Dias, CPF 447.945.336-91, com o valor total de R$ 19.443,85 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); ASS. DE DES. RURAL E COMUNIT. CAMPO DE AVIAÇÃO – ACAR, CNPJ 10.697.422/0001-11, valor total R$ 33.824,80 (trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Antônio Vieira da Silva, CPF 804.940.806-04, valor total R$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Márcio Luiz Porto Pereira, CPF 089.728.646-41, valor total R$ 9.250,85 (nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); em

atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Artigo 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

Rodeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:5DC3EEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4249/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder 1/3 de Férias Regulares ao servidores:
I – Jane Alessandra da Cruz Perpétuo, matrícula nº 0124;
II – Luciana Teixeira, matrícula nº 1392;
III – Luzia de Almeida Magalhães Reis, matrícula nº 1393;
IV – Rayannne Flores da Silva, matrícula nº 1510;
V – Vanda Aparecida Moreira, matrícula nº 0187.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:877C361D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4250/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Taís Garcia Vaneli Mendonça, matrícula nº 1160, por 15 dias a partir de 15/01/2021;
II – Jamilly de Paula Lauriano, nº 2000, por 02 dias a partir de 21/01/2021;
III – João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 1971, por 10 dias a partir de 22/01/2021;
IV – Luiz Carlos de Assis Silva, matrícula nº 1983, por 03 dias a partir de 24/01/2021;
V – Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, por 05 dias a partir de 25/01/2021;
VI – Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001, por 01 dia em 26/01/2021;
VII – Jamilly de Paula Lauriano, matrícula nº 2000, por 02 dias a partir de 26/01/2021;
VIII – Greiciane Maria Rafino Correa Dias, matrícula nº 0807, por 15 dia a partir de 27/01/2021;
IX – Flávia Leonardo Nazareth Leonardo, matrícula nº 1649, por 07 dias a partir de 27/01/2021;
X – Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, por 01 dia em 27/01/2021;
XI – Magnólia Aparecida de Azevedo Machado matrícula nº 0502, por 10 dias a partri de 27/01/2021;
XII – Aleques Sandro Bicalho, matrícula nº 0448, por 01 dia em 27/01/2021;
XIII – Alex Bonissate, matrícula nº 1980, por 08 dias a partir de 27/01/2021;
XIV – Jamilly de Paula Lauriano, matrícula nº 2000, por 02 dias a partir de 28/01/2021;
XV – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, por 01 dia em 29/01/2021;
XVI – Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 0164, por 15 dias a partir de 01/02/2021;
XVII – Marlene Fernandes Costa Vieira, matrícula nº 0137, por 05 dias a partir de 01/02/2021;
XVIII – Raquel Soares Gomes, matrícla nº 1276, por 03 dias a partir de 01/02/2021;
XIX – Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269, por 01 dia em 02/02/2021;
XX – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1991, por 04 dias a partir de 03/02/2021;
XXI – Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, por 15 dias a partir de 09/02/2021;
XXII – Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, por 14 dias a partir de 10/02/2021;
XXIII – Ronaldo da Silva Martins, matrícula nº 0503, por 01 dia em 11/02/2021;
XXIV – Maria Aparecida Faustino Teixeira, matrícula nº 1083, por 10 dias a partir de 14/02/2021;
XXV – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 0448, por 01 dia em 19/02/2021;
XXVI – Maria Aparecida Nogueira, matrícula nº 1193, por 01 dia em 19/02/2021;
XXVII – Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, por 15 dias a partir de 24/02/2021;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6B5EBE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar no Distrito do Amparo do Sitio, em favor da empresa Ana Ferreira Lima Ladeia Transportes de Passageiros**,** CNPJ 11.437.939/0001-34**,** cujo valor global da proposta é de R$38.500,00(Trinta e oito mil e quinhentos reais) pelo período de 11 meses.

Rubelita/MG, 26 de fevereiro de 2021 –

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FAF4C25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Onde se Lia: Vigência 24/02/2021 a 23/02/2021
Se Lê: 24/02/2021 a 23/02/2022
Processo: 250/2020 Pregão Presencial: 88/2020
Contrato n.º 039/2021
Contratada**: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme, Especificações Detalhada e Termo de Referência, que são parte integrante desse instrumento independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O preço global do presente contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**
Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2021
Data assinatura: 24 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:66F2D088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2020, PRC 213/2020 ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 002/2021

Às 15 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para divulgar o resultado de classificação da proposta comercial da licitação Tomada de Preços 009/2020, PRC 213/2020 cujo objeto é cujo objeto é a Execução de obras de investimento – Infraestrutura e mobilidade urbana - Passeio, meio-fio e sarjeta no Bairro Sonho Meu - Santa Bárbara / MG, conforme edital e demais anexos. Conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo informa-se que:

I – Foi **CLASSIFICADA**

• LM Construções e Pavimentações Eireli

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **LM Construções e Pavimentações Eireli** que ofertou o valor de **R$ 292.206,39** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2021.

_____
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0F90E6C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RODADA DE CREDENCIAMENTO TAXI DA SAÚDE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 02/2021.

Às 15 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, Processo nº 01/2021, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento,após analisar os documentos entregues pelos interessados e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, os credenciados ficam classificados conforme abaixo:

Credenciados	Classificação
Joedi Ederson da Silva	24º
José Antônio Ramos	25º
Reginaldo da Silva Arcanjo	26º
Mércia Miranda de Araújo Andrade	27º
Mariângela Assunção Viegas de Souza	28º

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E3DFAC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4721/2021

Determina medidas de contenção à crise de abastecimento de combustíveis em Santa Bárbara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação dos tanqueiros iniciada em 25 de fevereiro de 2021, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o abastecimento de combustíveis da frota municipal e outros serviços essenciais observará as determinações deste decreto.

Art. 2º A partir da edição deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração Pública, por meio da Divisão de Gestão Patrimonial, deverá controlar o abastecimento da frota restringindo-o aos veículos destinados aos serviços públicos essenciais.

§1º. Enquanto durar a greve dos tanqueiros, os veículos que não estiverem vinculados a serviços públicos essenciais e inadiáveis deverão ser mantidos na garagem e somente poderão ser utilizados mediante justificativa específica do Secretário Municipal.

§2º. A Divisão de Gestão Patrimonial está autorizada a determinar, cautelarmente, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/2019, ao posto de combustível fornecedor do

Poder Executivo Municipal, a reserva necessária à manutenção dos serviços essenciais.

§3º. Havendo falta de combustível no fornecedor contratado, está autorizada a requisição administrativa prevista no art. 5º, XXV, da CR/88.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (atendimento pré-hospitalar de urgência, remoções, transporte de pacientes e de material biológico, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos, entre outros serviços conexos);

II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

III - transporte coletivo urbano de passageiros;

IV - coleta de lixo;

V - segurança urbana e defesa civil;

VI - sistema municipal de proteção a direitos da criança e do adolescente;

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 5º Ficam os Secretários Municipais incumbidos da prática dos atos administrativos necessários à fiel observância deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no portal da transparência, produzindo efeitos até a cessação da greve dos banqueiros.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:384EF99E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, PROCESSO Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA- CASA LAR.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas no termo de colaboração original, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, e de outro lado, **CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA (CASA LAR)**, resolvem com base nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na cláusula 6- vigência e prorrogação- do termo de colaboração SMDSHE nº01/2017, e ainda considerando a solicitação e justificativa da entidade e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, de comum acordo celebrar o presente ADITIVO ao termo de colaboração inicial, o fazendo nos seguintes termos a seguir descritos.

DO OBJETO

O presente termo aditivo é para firmar aditivo de prazo com cronograma de desembolso, referente ao termo de colaboração SMDSHE nº 01/2017 cujo objeto é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, em regime de mútua cooperação, para a realização de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como período de vigência 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

CRONOGRAMA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

3.1 A partir dessa data o cronograma de desembolso dos recursos financeiros será da seguinte forma:

Mês	**Mar/21**
Despesas mensais manutenção	R$ 4.110,40
Pessoal/RH	R$ 15.384,97
Provisionamento RH/Pessoal	R$ 3.704,63
Total da Parcela	R$ 23.2000
Total da Parcela para repasse mensal	**R$ 19.495,37**

3.2 A transferência mensal dos recursos financeiros referentes às despesas de provisões de recursos humanos, incluindo encargos rescisórios referente a colaboradores vinculados ao período de vigência da parceria, somente serão efetuadas mediante solicitação de ofício da CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA (CASA LAR) no mês anterior a realização da despesa ou 10 dias antes do fato gerador no caso de rescisão trabalhista.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

4.1 Ficam mantidas, na íntegra, todas as cláusulas, deveres e obrigações estabelecidas originalmente no Termo de Colaboração SMDSHE nº 01/2017, ressalvadas aquelas que tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, que passa a vigorar a partir de sua assinatura, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização eProteção Social

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal

Caritas Diocesana de Itabira (casa Lar)
PE. ELSON VITAL DOS REIS
Presidente- CPF: 601.298.596-72

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:8AD28345

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre pedido de renúncia da Conselheira Tutelar Nadine Nithiely Lopes Borges.

Considerando que o Conselho Tutelar tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara - CMDCA, previstos na Lei Federal n° 8.069/90;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 15, da Lei 1033/98;
Considerando o art. 43, I, da Resolução n° 170/2014 do CONANDA, que estabelece as formas de vacância da função de membro do Conselho Tutelar;
Considerando o ofício de renúncia encaminhado pela conselheira à Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e redirecionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no dia 25 de fevereiro de 2021, onde os conselheiros aprovaram por unanimidade, o pedido do desligamento da conselheira.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1876/2018 e pela deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Anuir ao pedido de renúncia encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Conselheira Nadine Nithiely Lopes Borges em 25 de fevereiro 2021.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, anteriormente ocupado por Nadine Nithiely Lopes Borges, conforme disposto no art, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2021

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:70E4B6FF

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02-2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar.

Considerando a renúncia da Conselheira Tutelar Nadine Nithielly Lopes Borges de suas funções em renúncia em caráter definitivo e irrevogável, conforme ofício expedido pela conselheira em 17 de fevereiro de 2021 e aprovação pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente em 25 de fevereiro de 2021;
Considerando que para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal n° 8.069/90 e Resolução n° 170/2014 do CONAMA;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal n° 1876/2018, bem como das disposições contidas na Resolução n° 170/2014 do CONAMA e em conformidade com as deliberações realizadas em 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar em caráter definitivo e irrevogável a conselheira tutelar suplente do processo de eleição do Conselho Tutelar, a **Sra. Taciane Graziele Santos** de acordo com a classificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM – MG, para manutenção dos serviços até o fim do mandato.
Art. 2º Concedemos o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação desta Resolução, para que a convocada se apresente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Parágrafo único. Caso o convocado não se apresente no prazo determinado será convocado (a) o (a) próximo conselheiro (a) suplente, de acordo com a ordem de classificação.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:DD7E25E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 004/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2021 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados. Vencedor: – Cloviscar Ltda - EPP - CNPJ - 21.074.398/0001-80 – Item 01 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 28% – Item 02 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 20% - Item 03 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 20% - Item 04 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 25% - Item 05 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 20% – Item 06 - Valor hora homem R$ 75,00 - desconto tabela 18% – Item 07 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 25% - Item 08 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 18% - Item 09 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 15% – Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME - CNPJ - 19.183.400/0001-08 - Item 10 - Valor hora homem R$ 135,00 - desconto tabela 15% - Item 11 - Valor hora homem R$ 135,00 - desconto tabela 15% - Item 12 - Valor hora homem R$ 135,00 - desconto tabela 15% - tem 13 - Valor hora homem R$ 135,00 - desconto tabela 15% - Item 14 - Valor hora homem R$ 135,00 - desconto tabela 15% -

Santa Barbara do Leste 26/02/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4AD7CC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CANCELAMENTO- TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO LICITAÇÃO QUE IRIA REALIZAR AS 09H00MIN DO DIA 01/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021;

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.CANCELAMENTO- Torna público o cancelamento licitação que iria realizar as 09h00min do dia 01/03/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Licitatório 014/2021; Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da

transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1592ED97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO -TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 12/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021;

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO -Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 12/03/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Licitatório 014/2021; Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:0BAB1118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PROCESSO 017/2021 PREGÃO 009/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 009/2021
Processo: 017/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e equipamentos de informática.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 - para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 26 de fevereiro de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:D06A25D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 011/2021 PREGÃO 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para o Centro Odontológico.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Santana da Vargem torna pública a retificação do edital do processo acima mencionado.
No tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acrescentou-se o sub-item 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 ficando assim com a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
6.1.6 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.
6.1.7 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.
6.1.8 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA
6.1.9 Registro dos produtos ofertados na ANVISA ou sua isenção quando for o caso

Fica também alterada a data para abertura da sessão para o dia **15 de março de 2021 as 08 horas** quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados

Santana da Vargem, 26 de fevereiro de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:8AE29E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SERVIÇO DE REVISÃO PROCESSO Nº41/2021 DISPENSA 19/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 041/2021, RATIFICO a Dispensa nº019/2021, visando a **"Serviço de revisão programada do veiculo QMV-1275 que atende o Município de Santana da Vargem conforme convênio entre o Município e Policia Militar de Minas Gerais.."**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA
Objeto: "Serviço de revisão programada do veiculo QMV-1275 que atende o município de Santana da Vargem conforme o convenio entre o Município e a policia Militar de Minas gerais."
Ficha Orçamentária: 68
Dotação Orçamentária:0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha Orçamentária: 70
Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 735,41 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 26 de fevereiro de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:2B7E2358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº17/2021 "REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº17/2021

"Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dá outras providências".

O Prefeito de Santana de Cataguases, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal;

DECRETA:

Art.1º. A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no §1º do art. 2º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, conforme aduz o art. 1º, nos §3º e §4º, do Decreto Federal nº10.024/2019, e/ou, na forma Presencial, desde que devidamente justificado, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser adotado o sistema de cotação eletrônica, conforme aduz o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 3º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações e bens de serviços especiais, conforme preceitua o art. 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 5º. Para efeito deste Decreto, os termos abaixo são definidos:
I - métodos de autenticação de acesso: recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;
II - recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;
III - sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia de informação para autorizar rotinas e processos;
IV - provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;
V - chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VI - credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 6º. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet.

Parágrafo único: O sistema referido no*caput*utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 7º. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade superior, a pregoeira, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.
§1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.
§3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana de Cataguases, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 8º. Compete à Autoridade Superior (Prefeito):
I - solicitar junto ao provedor do sistema, o credenciamento da pregoeira e dos componentes da equipe de apoio;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra atos da pregoeira quando esta mantiver sua decisão, mediante análise de parecer jurídico;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar o contrato.

§ 1º - A designação da pregoeira ocorrerá por meio de Portaria Municipal que nomeará Equipe de Apoio e Pregoeira.
§ 2º - A Equipe de Apoio, designada por meio de Portaria Municipal, deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município para prestar a necessária assistência a pregoeira.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeira o(a) servidor(a) que tenha realizado capacitação para exercer tal atribuição.

Art. 9º. Caberá a pregoeira:
I - coordenar o processo licitatório desde o início;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos impetrados;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo ao Setor de Licitação para que seja devidamente instruído, devendo encaminhá-lo à Autoridade Superior, e, propor a homologação.

Art. 10. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta, os documentos de habilitação, e quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana de Cataguases a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
VIII - submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório.

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação especificada na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: A documentação exigida, poderá a critério da administração, desde que estipulado no edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes, mantidas pelo Município de Santana de Cataguases.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 14. Quando permitida em edital, a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a administração municipal;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo;
VII - a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único: Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 15. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, via internet.

Parágrafo único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, não gerando nenhuma responsabilidade para o Município de Santana de Cataguases/MG.

Art.16. A fase preparatória do pregão na forma eletrônica, observará o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo setor solicitante;
II - aprovação do termo de referência pela Autoridade Superior ou por outra autoridade competente a ser designada;
III - elaboração do edital, estabelecendo critérios de julgamento aceitação das propostas;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

Parágrafo único: O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial eletrônico do Município, Diário Oficial da União (caso necessário) e no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade promotora da licitação.
I - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis;
II - do aviso do edital deverão constar: o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico; nº do pregão; nº do processo e objeto licitado;
III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos moldes do artigo 24, do Decreto Federal nº10.024/2019.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, devendo a pregoeira prestar o esclarecimento no prazo previsto no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e, se for o caso, o respectivo anexo e os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1º - A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2º - Para participação no pregão na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

Art.22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2º - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico.
§5º - O sistema poderá disponibilizar, campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas, participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo para tanto observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, após comunicar a todos os participantes.
§7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, conforme disposto no "Modo de disputa" elencado no Decreto Federal nº 10.024/2019.
§8º - Ao final da disputa, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§9º - A negociação a que se refere o parágrafo anterior, será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§10 - No caso de desconexão da pregoeira do sistema, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§11 - Quando a desconexão da pregoeira no sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorrida, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§1º - No caso de contratação de serviços comuns em que à legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico no prazo definido no edital com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§2º - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
§3º - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se julgarem necessário, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do*caput*, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada por meio eletrônico, via internet, no período máximo de 20 (vinte) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final, e a manifestação motivada refere-se à descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.
§3º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º - Após a homologação referida no*caput,*o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.29. A Autoridade Superior para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º - A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato e/ou da ata de registro de preços.
§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - comunicação interna com devida justificativa da compra/contratação, pelo setor solicitante;
II - termo de referência e/ou Projeto Básico, pelo setor solicitante;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários;
V - deliberação e autorização de abertura da licitação;
VI - cotações de preços e quadro comparativo de prévias;
VII - dotação orçamentária;
VIII - portaria vigente designando pregoeira e Equipe de apoio;
IX - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
X - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
XI - parecer jurídico;
XII - documentação relativa ao certame;
XIII - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação;
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.
XIV - parecer jurídico conclusivo;
XV - homologação;
XVI - contrato e/ou Ata de Registro de Preço;
XVII - documentos comprobatórios das publicações, a saber:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato;
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1º - O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º - A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. É facultado a pregoeira ou a Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no ato convocatório.

Art. 32. O Município de Santana de Cataguases poderá adotar, o sistema de dispensa eletrônica consoante hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 33. Aplicam-se normas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como, subsidiariamente, no que couber, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases/MG, 26 de Fevereiro de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:B6805E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório Nº 025/2021. Carta Convite Nº 001/2021. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 08/03/2021, às 09h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para a construção de dois muros de contenção em concreto armado, um na Rua Severiano Rodrigues de Oliveira e outra na Rua Claudio Evangelista do Rosário, ambas localizadas na sede municipal. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 26/02/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:169B655D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI com o valor total de R$ 21.240,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDAA157D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

Processo SEI nº 1320.01.0053088/2020-91. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**. Valor do Contrato: R$ 12.650,78 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS. ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: De 24 de fevereiro de 2021 à 22 de fevereiro de 2024. Dispositivo legal: Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e Decreto Estadual 46.311/2013.

Santo Antônio do Itambé, 24 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:19CCCDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 14/2021 - PREGÃO Nº 06/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão, tipo menor preço por item, para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes**: até às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021.**
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 25 de fevereiro de 2021.

FELÍCIO ANTÔNIO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FA33AB6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 17/2021 - PREGÃO Nº 08/2021

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Monte/MG, designado pela Portaria 027/2021, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:
Onde se lê:
Anexo VII - Itens

Item 1- Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Composição: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, itamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Registro ANVISA e M.S. Marca Isosource Soya 1.2 ou similar. Embalagem de 1 litro, no mínimo (129615).
Item 2- Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal. Composição: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, óleo de soja, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, proteína de soja, fibra de soja, vitaminas e minerais (cloreto de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, bitartarato de colina, citrato de cálcio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, acetato de D,L-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, sulfato de manganês, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, filoquinona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), goma acácia, frutooligossacarídeos, inulina, aromatizante, estabilizante citrato de potássio e carregena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, e antiespumante polidimetilsiloxano. Registro ANVISA e M.S. Marca Isosource Soya 1. 5 ou similar. Embalagem de 1 litro, no mínimo (129616).
Item 3- Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Composição: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Registro ANVISA e M.S. Marca Isosource Soya Fiber ou similar. Embalagem de 1 litro, no minimo (129617).
Item 4- Suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Composição: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa- tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Registro na ANVISA e M.S. Marca Fotini ou similar. Embalagem de 400 gramas no mínimo (129618).
Leia-se:
Anexo VII - Itens

ITEM 1 - Fórmula padrão liquida destinada para nutrição oral ou enteral de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Dieta padrão, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Sem adição de sacarose, sem lactose. Com densidade energética maior ou igual a 1,0 kcal/ml e menor ou igual a 1.2kcal/ml. Embalagem Tetra Square ou EASY BAG com conteúdo de 1litro e bico dosador/fracionador. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Distribuição energética:Densidade calórica: Entre 1.0 kcal/ml à 1.2 kcal /ml Proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%.
ITEM 2 - Fórmula padrão líquida, destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou

restrições alimentares, com desnidade energetica alta, hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal. Sem adição de sacarose, sem lactose. Embalagem Tetra Square ou EASY BAG com conteúdo de 1litro e bico dosador/fracionador. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Distribuição energética: Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 15% à 17%; Carboidratos: 41% à 55 %; Gorduras: 30% à 42%.
ITEM 3 - Fórmula padrão liquida destinada para nutrição oral ou enteral de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Dieta padrão, normocalórica, normoproteica e normolipídica, Com densidade energética maior ou igual a 1,0 kcal/ml e menor ou igual a 1.2kcal/ml e com adição de fibras solúveis e insolúveis sendo 15 gramas de fibras por litro. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square ou EASY BAG com conteúdo de 1litro e bico dosador/fracionador. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Características Técnicas: Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 à 1.2 kcal/ml; Proteínas: 15%; Carboidratos: 53 à 55%; Gorduras: 30 à 32%; Fonte de fibras: 15 g/L; sendo fibra solúvel e fibra insolúvel.
ITEM 4 - Suplemento nutricional em pó para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Fórmula polimérica sem sabor, fórmula nutricionalmente completa,para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. Marcas de referência: Fortini ou similar.

Considerando que a alteração acima pode afetar a formulação das propostas, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada, para 11 de março de 2021 às 13:00 horas.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D31D5C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 007/2021/Pregão Presencial nº. 003/2021/Registro de Preço nº 003/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ACI COMÉRCIO EIRELI EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins Silva, nº. 515, E 517-Terreo e Sala 1, Bairro Jd São João, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2049-339030-682 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2049-339030-683 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 155; e, 02.014.10.301.0008.2049-339030-684 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3C854241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 007/2021/Pregão Presencial nº. 003/2021/Registro de Preço nº 003/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***F V P COELHO EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.294.192/0001-80, com sede na Rua José Rosa de Lima, nº. 99, Bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, Estado de Minas gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 136.449,08 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2049-339030-682 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2049-339030-683 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 155; e, 02.014.10.301.0008.2049-339030-684 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EF75E2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 007/2021/Pregão Presencial nº. 003/2021/Registro de Preço nº 003/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, nº. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas gerais.OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 23.657,40 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2049-339030-682 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2049-339030-683 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 155; e, 02.014.10.301.0008.2049-339030-684 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:40B1FE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 007/2021/Pregão Presencial nº. 003/2021/Registro de Preço nº 003/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº. 34, Sala 303, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 117.267,70 (Cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2049-339030-682 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2049-339030-683 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 155; e, 02.014.10.301.0008.2049-339030-684 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4AE6EA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA

ERRATA À PORTARIA Nº 38/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente errata quanto a portaria nº 38/2021, publicada em 04/02/2021, com o fim de correção de erro material identificado.

Onde se lê:

Art. 1º *- Fica nomeado o Senhor Claudio Roberto Moreira, inscrito no CPF sob o nº 058.229.156-98 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tesouraria*

Passa a constar:

Art. 1º *- Fica nomeado o Senhor Claudio Roberto Moreira, inscrito no CPF sob o nº 058.229.156-98 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Educação.*

São Gonçalo do Rio Preto – MG 24 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:932315D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijão de 13 (treze) quilos, destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 12/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Membro Equipe de Apoio
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E0EAEB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 047/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO:

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados da manutenção da frota da Administração Municipal. ASSINATURA: 26/02/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CB3757EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA:** 16/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:32368524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/007/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DA COVID 19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PERMANECE NO DIA 02/03/2021, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 12H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D5DE9B65

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

A Secretária Municipal De Educação, Cultura, E Turismo, a Sra. Renita das Dores Guilhermina, No Uso De Suas Atribuições Legais, Ratifica Na Forma Da Lei, O Processo Administrativo Licitatório Nº. 006/2021, Inexigibilidade N° 001/2021, Destinada ao Fornecimento De Materiais Didáticos Que Compõem O Sistema De Ensino Aprende Brasil, Composto Por Livros Didáticos Integrados, Ambiente Digital Com Conteúdos Educacional, Acompanhamento E Assessoramento Pedagógico, Exclusivamente Para Os Alunos Da Educação Infantil Jardim I e II. Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda, Com o valor total de R$ R$ 522.208,80 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e oito reais e oitenta centavos). Data da Ratificação: 09/02/2021.

RENITA DAS DORES GUILHERMINA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:0D4AC220

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO- 1ª Retificação da Tomada de Preço nº 002/2021: A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público- 1ª retificação do edital: Processo licitatório nº. PMSG/CPL/020/2021. Tomada de preços nº 002/2021. Tipo: Menor preço global. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de reformas relativas ao galpão do bairro Sta. Terezinha, situado a Rua C, bairro Santa Terezinha, no município de São Gotardo/MG, em atendimento a secretária municipal de obras. " .Data de abertura: 15/03/2021 – Entrega dos envelopes até as 12H30MIN – Abertura dos envelopes a partir de 12H45MIN, na sala do

departamento de licitação. Edital completo disponível gratuitamente no site da prefeitura municipal de São (www.saogotardo.mg.gov.br). Informações: Tel (34) 3671-7111/7127 ou e-mail: licitacaosg@gmail.com

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:69D55651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 017/2021. P. P. nº 002/2021. Obj.: **Prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade**, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte-FUMASA.Abertura: dia 12/03/2021 às 08h00. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 26 de Fevereiro de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A0EFBEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0039/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0023/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0039/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0023/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, portadora do CNPJ nº. 03.963.959/0001-10, com o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0039/2021, Pregão Eletrônico nº 0023/2021. São Lourenço, 23 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0039/2021, Pregão Eletrônico nº 0023/2021, que tem como objeto Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, ano fabricação 2021, com 7 lugares, 5 portas, motorização mínima 1.8, para atender as necessidades do Bolsa Família de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 23 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:44C7E0B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata na edição do dia, 15 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XII | Nº 2946, PÁGINA 162:

Onde se lê:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0036/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0020/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Equiposerv - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, CNPJ nº 25.583.303/0001-05, valor R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0026/2021, Pregão Eletrônico nº 0013/2021.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0036/2021, Pregão Eletrônico nº 0020/2021, que tem como objeto Aquisição de bombas a vácuo para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Leia-se:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0036/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0020/2021
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Equiposerv - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, CNPJ nº 25.583.303/0001-05, valor R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0036/2021, Pregão Eletrônico nº 0020/2021.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0036/2021, Pregão Eletrônico nº 0020/2021, que tem como objeto Aquisição de bombas a vácuo para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F9A747E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0038/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0022/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0038/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0022/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Mac Distribuidora Eireli, portadora do CNPJ : 34.191.159/0001-52 com o valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0038/2021, Pregão Eletrônico nº 0022/2021.

São Lourenço, 22 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0038/2021, Pregão Eletrônico nº 0022/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para COVID-19 para uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 22 de fevereiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0C08DAB0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0017/2021 TOMADA DE PREÇO 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0017/2021 – Tomada de Preços nº 0003/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra de Cobertura da Creche SOS Mãe Grande Cemei Carolina Forastieri Junqueira, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 07/04/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 07/04/2021 as 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C48428EB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0018/2021 TOMADA DE PREÇO 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0018/2021 – Tomada de Preços nº 0004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de contenção na Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, sito a Rua Marajoara, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 13/04/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 13/04/2021 as 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E94A23EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.228 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº. 8.228

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a necessidade de alterar os membros da Secretaria Municipal de Governo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Lourenço.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído por este Decreto, terá a seguinte composição, coordenado pelo primeiro:

I - Eduardo Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Governo;
II – Gislene Cristina Nogueira Figueiredo - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Dr. Alexandre Ferreira Gonçalves - Advocacia Geral do Município;
IV - Vera Maria Vaz de Mello - Secretaria Municipal Turismo e Cultura;
V - Ana Cristina Gonçalves - Gerência de Epidemiologia;
VI - Mariane Silva Papini - Secretaria Municipal de Educação;
VII - Mário Sérgio Nascimento Ferreira - Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço - CDL;
VIII - Ricardo Luiz Nogueira - Presidente da Câmara Municipal;
IX - Dr. Pedro Paulo Barreiros Aina - Promotoria de Justiça do Estado de Minas Gerais;
X - Tenente Anderson Carvalho Maciel - 3º Pelotão de Bombeiros Militar de São Lourenço;
XI - Capitão Cleiton Martins dos Santos - 57º Batalhão da Polícia Militar;
XII – Dr. Giovani de Almeida Dias - Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço;
XIII - Dr. Leonardo Carlos de Moraes - Médico Infectologista;
XIV - Valéria Clara de Oliveira Carmo - Sindicomércio de São Lourenço;
XV - Ricardo Luiz Christo Coelho - Gerência de Vigilância Sanitária;
XVI - Dr. Roger Vieira Feichas - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
XVII - Sargento Roner Rocha - Defesa Civil de São Lourenço;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.228
Folha 02

XVIII - Dr. Gustavo Fernandes Teixeira - 41º Delegacia Regional de Segurança Pública - DRSP;
XIX - Daniel Donato Nunes - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
XX - José Fernando Pinto - Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Comitê de que trata este Decreto será exercida pela **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait**.

Art. 3º. Decreto apartado estabelecerá medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Fica revogado o Decretos nº. 8.153, de 18/01/2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:897D79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.230 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.230

Exonera Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 093/D.R.H, datado de 24/02/2021, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, concursada, **Maria de Fátima Guedes Rodrigues**, nomeada pelo Decreto nº. 3.149, de 24/06/2008, das atribuições do cargo de **"Professora I"**, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 26/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BF1E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO MUNDIAL, NA FORMA ABAIXO:

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO MUNDIAL,* NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado **a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.188.219/0001-21, de acordo com a determinação do Decreto nº 7.515de 2019, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Marcel Carvalho Santos, portador do RG nº MG-16364946 e CPF: 799.768.086-15, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado "Associação Amor em Ação Mundial", inscrito no CNPJ/MF 27.771.510/0001-19, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Via Silvestre Ferraz, 830 – Jardim América, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Paulo de Souza** , RG nº 04.746.097-7 e CPF: 192.473.036-72, doravante denominada OSC, decidem **RESCINDIR** o Acordo de Cooperação datado de 15/07/2020, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 0001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Fica rescindido de comum acordo entre os partícipes, o Acordo de Cooperação datado de 15/07/2020, cujo objeto é a cessão de um imóvel com as seguintes especificações: **(**Terreno de 500 m2 e área construída de 318,94 m2 - O imóvel conta com 2 blocos de construção sendo o primeiro com as seguintes especificações: 1 lavanderia com 13,06 m2, 1 depósito com 2,73 m2, 1 cozinha com 16,14 m2, 1 despensa com 6,24 m2, 2 dormitórios com 9,30 m2 cada, 1 refeitório com 45,41 m2, 1 Hall com 21,72 m2, 1 banheiro com 5,84 m2, 1 banheiro com 5,39 m2, 1 banheiro com 4,58 m2, 1 dormitório com 35,28 m2 e 1 dormitório com 34,25 m2. E o segundo bloco com 1 banheiro com 3,48 m2, 1 quarto de 8,55 m2, 1 quarto 4,50m2, 1 quarto de 8,12 m2, 2 quarto de 4,41 m2 cada, 1 quarto de 8,26 m2.), **assim como todo o mobiliarios, utensílios domésticos,** , 4 abordadores sociais em escala 12 x 36, e o pagamento das passagens mediante laudo do profissional de Serviço Social do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) segundo o que preconiza a Lei Municipal de Concessão de Benefício Eventual nº 3.320/18, para atendimento ao Migrante e Pessoa em Situação de Rua, com estadia, acolhida, parceria no atendimento do Centro de Referência Especializada e Assistência Social.

DOS MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Segunda – A rescisão do Acordo de Cooperação datado de 15/07/2020, é motivado pela solicitação feita pela OSC "Amor em Ação Mundial" mediante alegação de parceria com outra instituição para prestação dos serviços, sem vínculos com a Prefeitura. O Município não se opõe no requerido, tendo interesse na retomada da atividade.
A rescisão se dá em comum acordo ente as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Cláusula Terceira – A rescisão do Acordo de Cooperação opera seus efeitos a partir de desta data.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – A PREFEITURA dará publicidade deste acordo, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, os signatários assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO DE SOUZA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município

Decreto nº 8.101/21

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 8.101/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5F526C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.233 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD.

DECRETO Nº. 8.233

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 c.c. o inciso IV e Parágrafo Único do art. 157, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, em especial as alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 3.390, de 27/11/2019; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2020/2021, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Elane Nogueira de Medeiros
Suplente: Paula Paiva Caldeira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: Adriano Carlos Ferreira
Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cézar Nogueira Pontalti
Suplente: Carla Fernandes Brito
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: 2º Ten Márcio Kobaiashi Lopes
Suplente: 3º Sgt Josué Olympio Meirelles Amaral
Representantes do 57º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Marcela Prazeres
Representantes do Conselho Tutelar

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.233
Folha 02

Titular: Carlos Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina

Titular: Maria Helena Vasconcelos Lírio
Suplente: Marcos Augusto Forastieri Pereira
Representantes do Grupo Familiar NAR- ANON Nova Forma de Amar

Titular: Genésio Taveira
Suplente: Maria Terezinha Junqueira Constant
Representantes do Grupo Amor Exigente

Titular: Wanderley José da Silva
Suplente: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Representantes do São Lourenço Rugby

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.732, de 24/01/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:875F8C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.232 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO CONSTANTE NO INCISO I DO ART. 6º DO DECRETO Nº. 7.475, DE 02/05/2019.

DECRETO Nº. 8.232

Dispõe sobre a alteração do quadro constante no inciso I do art. 6º do Decreto nº. 7.475, de 02/05/2019.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Ofício nº. 01/2021/DA, datado de 22/02/2021, da Diretoria de Administração, que solicita a inclusão de mais um ponto de charrete na parte central do município, a pedido da Gerência de Trânsito e Transporte Público, no Ofício nº. 020/2021, de 17/02/2021; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o quadro constante no inciso I do art. 6º do Decreto nº. 7.475, de 02/05/2019, passando a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** ....

I - .....

A	Ponto I – Avenida Comendador Costa – trecho entre a Rua Saturnino da Veiga e Getúlio Vargas
B	Ponto II - Praça João Lage - trecho entre o estacionamento do Parque das Águas e Praça João Lage
C	Ponto III – Alameda Deputado Mascarenhas Lage
D	Ponto IV – Avenida Getúlio Vargas – próximo ao Hotel Guanabara
E	Ponto V – Avenida Getúlio Vargas – próximo ao Hotel Sul América

F	Ponto VI – Rua Wenceslau Braz – próximo ao Hotel Negreiros
G	Ponto VII – Praça Ismael Junqueira de Souza
H	Ponto VIII – Avenida Sete de Setembro – próximo ao Teleférico"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59D76C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.988 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.988

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 089/D.R.H., de 23/02/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Luiz Gustavo Proença de Rezende**, ocupante do cargo de **"Auxiliar Administrativo II"**, nomeado através do Decreto nº. 1.369, de 13/07/2000, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:36511B46

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2020

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Óleo diesel comum	R$ 3,91	R$ 4,32
Óleo diesel S-10	R$ 3,44	R$ 3,79

Data da assinatura: 23/02/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9E9DBA04

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 014/2020

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-014/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Auto Posto Titoneli Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Etanol	R$ 3,11	R$ 3,43
Gasolina comum	R$ 4,48	R$ 4,93

Data da assinatura: 23/02/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AE32F13A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de saneamento e demais preços públicos cobrados pelo SAAE de São Lourenço.

A Coordenadora de Fiscalização da ARISSMIG e a Coordenadora de Contabilidade Regulatória da ARISSMIG, conforme a delegação contida na Resolução nº 015, de 29 de outubro de 2019 e considerando a observância ao disposto na Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2019, notadamente art. 5º, I,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica automaticamente aplicável ao SAAE de São Lourenço o reajuste tarifário referente ao IGP/M acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento), conforme previsto na Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2019, incidente sobre as tarifas dos serviços de saneamento e demais preços públicos cobrados pela autarquia, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/07, ou seja, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 25 de fevereiro de 2021

NATHALY O. BALDANSI
Coordenador de Fiscalização

JESSICA DE F. FERREIRA
Coordenadora de Contabilidade Regulatória

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F25D45B7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Antigua Materiais para Saneamento Eireli – CNPJ: 20.880.701/0001-70
Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº.004/2021, que tem como objeto: a aquisição de elementos filtrantes destinados à reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água do SAAE.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 26/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8AE6C753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 021/2017 - ENDOGASTRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 021/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 02/03/2021 e findando em 31/03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Endogastro Assistência Médica S/S.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FBE18CC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 024/2017 - CLÍNICA MULTI PROFISSIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 024/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 02/03/2021 e findando em 31/03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica Multi Profissional Eireli.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:DC97CA9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 034/2017 - STA CASA DE S.S. DO PARAÍSO - MG

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade nº 034/2017. Processo Administrativo nº 02547/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, sendo: execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com plano operativo, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, que será prorrogado pelo período de 03/03/2021 a 01/04/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F8C00711

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 006/2015 - APAE

Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 03 de março de 2021 e findando em 02 de abril de 2021. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS. 01/03/2021.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:547C0257

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 027/2019 - ETERNITÉ MEDICINA E ESTÉTICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 027/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 02/03/2021 e findando em 01/04/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Eternité Medicina e Estética.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A398EB7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 019/2018 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 019/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços médicos especializado em consulta e retorno em fonoaudiologia e exames, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 03/03/2021 e findando em 02/04/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0C3E2312

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 020/2018 - IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 020/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: "Contratação de entidade filantrópica para prestação de diversos serviços em consultas médicas especializadas, exames (inclusive ambulatoriais) e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo aqueles provenientes de demandas judiciais", prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 02/03/2021 e findando em 30/04/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 01/03/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:53B6C536

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2021 –- A Gerência de Compras e Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** referente a publicação do extrato do Termo de Ratificação na edição nº 2954, página 146, do Diário Oficial dos Municípios. Onde se lê: **data de 24 de Fevereiro de 2.021. Leia-se: data de 26 de Fevereiro de 2.021**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de Fevereiro de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:BD9A85D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2021 –- A Gerência de Compras e Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** referente ao prazo contratual do extrato de contrato nº 005/2021, publicado na edição nº 2955, página 152, do Diário Oficial dos Municípios. Onde se lê: **Vigência: 24/02/2021 a 27/08/2021. Leia-se: Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de Fevereiro de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:ACFE3EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 027/2021, Dispensa n° 014/2021, tendo como objeto a Aquisição Material Odontológico permanente para suprir as demandas dos consultórios odontológicos do município de São Tomé das Letras. Mundi Equipamentos Médicos e Odontológico EIRELI ME CNPJ: 20.371.330/0001-09. No valor de 11.880,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7D51D6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO 01-2021 - PMTO-SMS

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde.
Convenente: **ASSOCIAÇÃOBENEFICENTE BOM SAMARITANO**, CNPJ nº.25.112.574/0001-82. Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 1.166, 08 de maio de 2020, referente a despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, através de aplicação da emeda parlamentar para Incremento Temporário do Limite da Assistência de Média e Alta Complexidade.
Do Valor: R$138.678,30 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 17/02/2021.
Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:69481E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.
O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação da Inexigibilidade nº 006/2021 - Credenciamento nº 003/2021, a partir do dia 12/03/2021, das 08:00h ás 16:00h.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica / rastreamento bilateral (mamografia) para atender as demandas de Teófilo Otoni e Municípios pactuados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail:licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B2CF08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2021, no dia 11/03/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços de translado de corpos dentro do Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites:
transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail:
licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ADAA1F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2021, no dia 12/03/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Aquisição de equipamentos para fortalecimento do setor cultural - Convênio 1271000111/2020. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo email:
licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B0E5DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA-EPP***, totalizando* R$110.048,00*;* **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA***, totalizando* R$14.160,00; **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender a demanda de pacientes do hospital municipal Raimundo Gobira no município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8AE97CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – Data da Sessão: 24/02/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Empresa Vencedora: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI - CNPJ: 04.294.194/0001-36** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$147.400,00*;* **SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA - CNPJ: 18.466.367/0001-60** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$992.640,00.

Teófilo Otoni/MG, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FD1D3769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 007/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 007/2021 – Data da Sessão: 10/02/2021, 14:00h. Objeto da licitação: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **LANCASTER PALACE HOTEL LTDA** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 124.150,00.

Teófilo Otoni/MG 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B0193FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores**: **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI***, totalizando* R$ 152.750,00. **Data**: 30/11/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 091/2020. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento para enfrentamento ao covid-19.

Teófilo Otoni/MG, 26/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C1E5D14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO. PRESENCIAL Nº 0008/2021. PROCESSO Nº. 0070/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Revogação. Pregão. Presencial Nº 0008/2021. Processo Nº. 0070/2021. Em Atenção Aos Princípios Que Regem A Administração E À Busca Pela Satisfação Do Interesse Público, A Prefeitura Municipal De Três Corações, No Exercício Da Autoridade Que Lhe É Conferida, Torna Pública A Revogação Do Processo Supracitado. Diante Da Baixa Adesão, Em Oposição Aos Possíveis Interessados E Por Não Se Encontrarem Propostas Próximas Da Baliza Construída Na Fase Preparatória Do Certame E Por Razões De Conveniência E Oportunidade E Verificado Que O Interesse Público Poderá Ser Satisfeito De Uma Forma Mais Adequada, Incumbe Ao Órgão Licitante Revogar A Licitação.

Três Corações, 26 De Fevereiro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A9E8493C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 013
Pregão Presencial nº: 010
Apuração: Menor Preço - Item
Exercício: 2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às nove horas, na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro reuniu-se, em Sessão Pública, o Pregoeiro o Sr. **Ramon Lúcio Pires**, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 2.829/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.906/2019, para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de vassouras ecológicas (PET) para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. O aviso de Licitação foi publicado em 11/02/2021, página 154, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhuma proposta fora apresentada, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

THAINARA LETÍCIA DA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9C38FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Contratada: **CASA DE CARNES TRÊS MARIAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, pessoa jurídica de direito privado.

Objeto do Contrato: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 082/2020, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2020. Ata de Registro de Preços 036/2020

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 036/2020 foi firmada com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 082/2020, Pregão Presencial 050/2020;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em efetuar a entrega dos produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Divisão de Material e Patrimônio na forma dos critérios estabelecidos no edital:

c) que a NOTIFICADA requereu realinhamento de preços do produto copo descartável 200ml pcte com 100x1, na data de 10 de fevereiro de 2021, o qual foi declarado procedente com efeitos retroativos à data do requerimento, através do Parecer Jurídico nº 030/PG/2021.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. - Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a da data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.
c) que os produtos solicitados através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF nº 002702 (de 19/11/2020), 000038 (de 04/01/2021), 000206 (de 22/01/2021), 000272 (de 29/01/2021), 000313 (de 04/02/2021), 000371 (de 05/02/2021), não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, prejudicando desta forma os serviços essenciais do município, bem como as demais demandas do município;

d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

e) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

f) que o edital de licitação do Pregão Presencial 050/2020 ainda prevê:

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir com o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação

de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, nos termos do artigo 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos, os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

15.1.3 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4161, de 29 de março de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

g) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula oitava, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

h) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em sua cláusula quarta subitem 4.8, que o **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa CASA DE CARNES TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, para que, não ocorrendo à entrega dos produtos até o dia 03 de março de 2021, poderá o Município de Três Marias RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 036/2020, e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Prefeitura Municipal de Três Marias (MG), 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS ASSIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:30661682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 011/2021 - PROCESSO N.º 153/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 011/2021 – Processo n.º 153/2021**, realizado em 23 de fevereiro de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor das empresas: **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.000,00 (doze mil reais) e **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Três Pontas, 23 de fevereiro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF315843

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 011/2021 – PROCESSO N.º 153/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.000,00 (doze mil reais) e Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Vigência:** 23/02/2021 a 23/02/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2486CCC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 008/2021 - PROCESSO N.º 100/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 008/2021 – Processo n.º 100/2021,** realizado em 22 de fevereiro de 2021, referente à Aquisição de Ar Condicionado Portátil, para melhoria das condições de ambientação das unidades pertencentes à Secretaria Municipalde Cultura, Lazer e Turismo, em favor da empresa: **Evoluti Ltda. ME,** inscrita no CPNJ sob o n.º 27.404.157/0001-39, sendo o valor total contratado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 25 de fevereiro de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE5D287C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 007/2021 - PREGÃO N.º 008/2021 – PROCESSO N.º 100/2021.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado Portátil, para melhoria das condições de ambientação das unidades pertencentes à Secretaria Municipalde Cultura, Lazer e Turismo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Evoluti Ltda. ME,

inscrita no CPNJ sob o n.º 27.404.157/0001-39. Valor total contratado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data: 25/02/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5227CDF8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO II DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 147/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para **contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, por meio do recebimento em guichês, correspondentes bancários, rede lotérica, canais de atendimento e autoatendimento, atendimento virtual e débito automático, conforme consta no presente Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato,** prorrogando-se o prazo para recebimento dos envelopes até às 16:30 minutos do dia **29 de março de 2021**. A abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00 horas do dia **30 de março de 2021**. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a Comissão Permanente e Licitação ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A9C4FCEF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG.** Considerando a Licitação Fracassada, uma vez que o preço ofertado estava superior aos praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços e mapa de apuração e em consonância com o Parecer Jurídico, determino o arquivamento dos autos e que seja realizado novo processo licitatório.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DA0374E7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 006/2021** – **Processo Licitatório nº 019/2021**, realizado no dia 24 de fevereiro de 2021, referente ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha para botijões de 13 kg, para atender às necessidades da autarquia SAAE – Três Pontas/MG,** em favor da empresa: **BOTREL & PIEDADE COMERCIO DE GLP E TRANSP.LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 23.887.499/0001-04, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), de acordo com a ata.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8D6ED837

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha para botijões de 13 kg, para atender às necessidades da autarquia SAAE – Três Pontas/MG. CONTRATADA: BOTREL & PIEDADE COMERCIO DE GLP E TRANSP.LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 23.887.499/0001-04, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), de acordo com a ata. VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 25/02/2021.

Três Pontas, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:95C56879

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2021** – **Processo Licitatório nº 018/2021**, realizado no dia 25 de fevereiro de 2021, referente a **Aquisição de tarugos de latão americano CLA e de tarugos de aço inox 304 para atender às necessidades da autarquia SAAE – Três Pontas/MG,** em favor da empresa: **FGB COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 22.297.560/0001-92, os itens 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor total de R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), de acordo com a ata.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:49EC30B8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de tarugos de latão americano CLA e de tarugos de aço inox 304 para atender às necessidades da autarquia SAAE – Três Pontas/MG. CONTRATADA: FGB COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 22.297.560/0001-92, os itens 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor de R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), de acordo com a ata. VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16CB2C45

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), o litro; ; para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos); para o item Diesel S500, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos); para o item Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos);de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7CF4F783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021
Processo Compras: 007/2021
Contrato Administrativo: 03/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: CASA DO FATIADO LTDA
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de lanche da tarde e lanche a noite nas reuniões extraordinárias para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, estimado para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 3.664,00 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Vigência: 01/02/2021 ao dia 31/05/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 25 de janeiro de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:C220C5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021
Processo Compras: 007/2021
Contrato Administrativo: 04/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: MARIA HELENA DE MOURA 02919895605
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de lanche da tarde e lanche a noite nas reuniões extraordinárias para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, estimado para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 744,96 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
Vigência: 01/02/2021 ao dia 31/05/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 25 de janeiro de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:55AEA4B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021
Processo Compras: 007/2021
Contrato Administrativo: 05/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: DELMA DE FATIMA BARBOSA ALVES LOPES 93728891649
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de lanche da tarde e lanche a noite nas reuniões extraordinárias para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, estimado para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 3.072,00 (Três Mil e Setenta e Dois Reais).
Vigência: 01/02/2021 ao dia 31/05/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 25 de janeiro de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:32D36D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 036/2021

"Dispõe sobre a alteração momentânea do horário de funcionamento interno da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG."

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando a situação epidemiológica brasileira, de nossa cidade e região, com relação a situação de permanência da PANDEMIA;

Considerando a necessidade de adequar os serviços legislativos as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), sem prejudicar a prestação de serviços legislativos ao povo tupaciguarense;

Considerando o **Decreto Municipal n. 030, de 25 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), no município de Tupaciguara/Mg, na forma que especifica, e, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Até o dia 09 de março de 2021, fica estabelecido o funcionamento interno da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas nas Portarias n. 033/2021 e 034/2021.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:84847ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 41, de 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora Géssica Patrícia Pêgo da Silva, ocupante do cargo de agente administrativo, a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DB689466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA TRANQUEDO NEVES Nº 08-CENTRO , VARGEM GRANDE DO RIO PARDO ,
DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ESCRITORIO DA EMATER NESTE MUNICIPIO. pelo valor GLOBAL de R$ 7.200,00 junto ao fornecedor CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA.
Segunda-feira 04 Janeiro 2021 VARGEM GRANDE DO RIO PARDO,
Processo nº: 9 / 2021 Processo Dispensa nº: 8 / 2021

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:901237D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO JOSE DA CRUZ ,491-ALTA FLORESTA- VARGEM GRANDE DO RIO PARDO MG , DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL NESTE MUNICIPIO. pelo valor GLOBAL de R$ 4.140,00 junto ao fornecedor ADILSON BRAZ DE MELO. Segunda-feira 04 Janeiro 2021 VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Processo nº: 10 / 2021 Processo Dispensa nº: 9 / 2021

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:E4170AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do P. L nº 027/2021. **Na Publicação do dia 11 de fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2944, PÁG 156, onde se lê:** PP 008/2021 – **Leia-se:** PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DADB3DC0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - DO PROC. LICITATÓRIO Nº 043/2020 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 (CIMAMS) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR). INFORMAÇÕES: WWW.VARZELANDIA.MG.GOV.BR -

ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:10DC9AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 162/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 162/2020, Ref ao P. L. 81/2020 – TP Nº 07/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 - Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:862C69F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 164/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 164/2020, Ref ao P. L. 083/2020 – TP Nº 009/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA J & R LTDA-ME**- CNPJ: 16.778.878/0001-92**-** Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BE6F7394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 172/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 172/2020, Ref ao P. L. 080/2020 – TP Nº 006/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA J & R LTDA-ME**- CNPJ: 16.778.878/0001-92**-** Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:6DA2D12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL N° 005/2021 – PP N° 002/2021 – HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a aquisição de material de consumo para manutenção de oficinas de artesanatos (curso de cerâmica a ser ministrado na escola de artes Capitão Carambola), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer á empresa **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA-ME,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de **R$ 13.417,75** (treze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5437DB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 175/2020 - TOMADA DE PREÇOS 06/2020

Julgamos desclassificadas MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. "EPP" e OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. "EPP". Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10E0DFB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2021 – PP Nº 007/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação patrimonial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **15/03/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F9F2F065

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 – PROCESSO. 017/2021 – DISP. 003/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.**OBJETO**: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.**VLR:** R$ 78.900,00. **VIG:** 325 dias. **FDO:** 303, 311.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5E625209

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 025/2020 – P.L. 221/2019 – P.P. 078/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP.**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato de prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da gestão municipal. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 45.600,00. **FDO:** 054.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7D7A7495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 172 e 173.
ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4118/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4118/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:9878CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 173.
ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4119/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Maria Tereza

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4119/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Maria Tereza

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:B3FAD5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 174.
ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4120/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4120/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:D99B9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 178 e 179.
ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4121/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro Educacional Rebusca

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4121/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro Educacional Rebusca

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:CEB2B556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 174 e 175.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4122/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4122/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:7BF541D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 176.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4123/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4123/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:F26DFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 176 e 177.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4124/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil São João Batista

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4124/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil São João Batista

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:2D67194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 175 e 176.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4125/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4125/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:D86EF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 177 e 178.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4126/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4126/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:0120386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 178.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4127/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro Educacional e Ação Social São Sebastião

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4127/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro Educacional e Ação Social São Sebastião

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:ADFAB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 180.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4128/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Pré Escola Criança Feliz - APOV
CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Pré Escola Criança Feliz - APOV –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);
CONSIDERANDO que o Pré Escola Criança Feliz - APOV é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 06/08/1990,

configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ainda, que a Pré Escola Criança Feliz - APOV possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;
Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **PRÉ ESCOLA CRIANÇA FELIZ - APOV**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4128/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Centro de Educação Integral Pequena Via
CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Integral Pequena Via –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);
CONSIDERANDO que o Centro de Educação Integral Pequena Via é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 06/08/1990, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ainda, que a Centro de Educação Integral Pequena Via possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;
Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PEQUENA VIA**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 15 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:B09861D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 179 e 180.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4129/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Creche Maria João de Deus

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 4129/2020

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Creche Maria João de Deus

Viçosa, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:412E1A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 03/2021. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Objeto: o pagamento de pessoal (parte da folha de pagamento) e encargos sociais (INSS), visando assim manter em dia os compromissos Trabalhistas com os empregados, mantendo uma escala de profissionais especializados para a cobertura dos plantões, proporcionando um atendimento com segurança e qualidade conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.06.0102.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 120.000,00/ano. Vigência: 17/02/2021 até 31/12/2021.

Alterosa MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JÚLIO LOURENÇO DA SILVA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Alterosa.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6AC3069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Contrato de Programa. Conveniada: CIMOG. Objeto: pelo presente Contrato de Programa o município de Alterosa outorga ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG a realização de SERVIÇOS DE COMPRAS COMPARTILHADAS das quais, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados. Vigência: 05/02/2021 até 31/12/2025.

Alterosa MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:647844DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 07/2021

Contrato Nº..: 07/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO HUMANA
Valor..... 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
Vigência..... : Início: 25/02/2021 Término: 25/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2021 Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (329) Objeto. INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO E
REABILITAÇÃO PARA PACIENTES MENORES E MAIORES DE 18 ANOS DO MUNCIPIO.

Alterosa, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:DBE328FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 08/2021

Contrato Nº..: 08/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IP3 TECNOLOGIA LTDA.
Valor..... 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência..... : Início: 25/02/2021 Término: 25/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Contrato Nº..: 08/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA.
Valor..... 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

Alterosa, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:EBCE376E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 09/2021

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor..... 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos
reais)
Vigência..... : Início: 26/02/2021 Término: 26/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva
nos veículos e máquinas da frota municipal.

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEILA CRISTINA HOMMOSS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Valor..... 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RENATO CASSIANO
Valor..... 116.000,00 (cento e dezesseis mil e reais)

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KELVIN DONIZETTI DA CRUZ 12728169667
Valor..... 51.800,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos reais)

Alterosa, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:CF3B301A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 10/2021

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IZAIAS BERNARDES GARCIA 07134869610
Valor..... 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos
reais)
Vigência..... : Início: 26/02/2021 Término: 26/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... Registro de Preços, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para executar a Prestação de Serviço de Borracharia,para atendimento das Secretarias do Município de Alterosa.

Alterosa, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:2A43293B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 11/2021

Contrato Nº..: 11/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RAQUEL CRISTINA DA SILVA CALORI - ME
Valor..... 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência..... : Início: 26/02/2021 Término: 26/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL,VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUTAR O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS E GÁS ENGARRAFADO GLP 13 KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:22EEF80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/21 HOMOLOGAÇÃO: 22/02/21
CONTRATADO: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: LEILA CRISTINA HOMMOSS DE OLIVEIRA RIBEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

VALOR DA DESPESA: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: RENATO CASSIANO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

VALOR DA DESPESA: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil e reais)

CONTRATADO: KELVIN DONIZETTI DA CRUZ 12728169667
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

VALOR DA DESPESA: R$ 51.800,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos reais)

DATA: 26/02/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:C764D3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/21
CONTRATADO: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E TREINAMENTO - PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADA, PARA OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/02/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:91DB7876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/21 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/21
CONTRATADO: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO HUMANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES MENORES E MAIORES DE 18 ANOS DO MUNCIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
DATA: 26/02/21 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:17C29078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/21 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/21 CONTRATADO: IP3 TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
VALOR DA DESPESA: R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: REDE NETS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

VALOR DA DESPESA: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

DATA: 26/02/21 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:7C193CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/21
CONTRATADO: TNAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL, SEM VAZAMENTOS, COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ESCOLARES AOS EDUCANDOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTEROSA BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.056,00 (nove mil e cinqüenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações. DATA: 26/02/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:F2FF14C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/21 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/21
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE COLECISTECTOMIA DIREITO PARA A PACIENTE LIDIANE APARECIDA MADEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/02/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:B9AA60D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/21 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/21
CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DOMICILIAR, NO PÓS COVID-19
VALOR DA DESPESA: R$ 609,00 (seiscentos e nove reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações. DATA: 26/02/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:159B2865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/21 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/21
CONTRATADO: CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REALIZAR MANUTENÇÃODE MÉDICO REGULADOR PARA ATENDER O FLUXO DO SUSFÀCIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DATA: 26/02/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:CFE26CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/21
CONTRATADO: RAQUEL CRISTINA DA SILVA CALORI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUTAR O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS E GÁS ENGARRAFADO GLP 13 KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)
DATA: 26/02/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:CF596D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 53/2021 Pregão Presencial 19/2021. Objeto: SRP – Materiais Agrícolas. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 17 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:593EAAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 54/2021 Pregão Presencial 20/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Material de Limpeza. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 16 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:551DDABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 57/2021 Pregão Presencial 21/2021. Objeto: SRP – Sessões de Hidroterapia. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 18 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:5B1609A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 58/2021 Pregão Presencial 22/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para gabinete do prefeito. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 19 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:584D68AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do dia 26/02/2021, edição 2955, onde se lê Procedimento Licitatório Edital n° 012/2021, leia-se Procedimento Licitatório nº 013/2021.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:2E4BF728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata nº a 044/2021, proveniente do PL nº 22/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ata 44/2021 DIMIPEL LIMITADA - ME, com sede a Rua Safira, 63, Bairro Jardim Nhá Chica, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, no valor estimado R$668.400,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 26/02/2021 a 25/02/2022 – Assinada em 26/02/2021.

Brazópolis, 26/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8C7990B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO 013/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 0050/2021, Pregão Presencial 013/2021, **ACRESCENTANDO O ITEM 1.3, NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de fevereiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1948992F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 015/2021 PRC 023/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/03/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:E461458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 016/2021 PRC 024/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de aparelho para atender o Laboratório de análises clínicas. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/03/2021 ás 10 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AA8C6B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 025/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO N°003/2021

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que realizará licitação, Inexigibilidade cujo objeto é Credenciamento de médico especialista na modalidade : Ortopedia. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 11/03/2021 às 16h0min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias os licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2021

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0343596F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 018/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 018/2021, Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHIADOR, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (QUÍMICO).** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **12/03/2021, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:39BE5FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 020/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº

020/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021. Tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE KIT's DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **12/03/2021, às 13:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:307868DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 031/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, com abertura prevista para o dia **03 de MARÇO de 2021**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 08 de ABRIL de 2021 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AAE8FC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 037/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 013/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 24 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2021

Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**BIOMAXFARMA EIRELI, CNPJ nº. 14.727.590/0004-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

Vigência:De 24/02/2021 a 24/05/2021.

Lassance/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:65BA755E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 027/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços nº 008/20210

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Contratado: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ nº 28.232.626/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 027/2021- Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços nº 008/2021

Vigência: 24/02/2021 à 23/02/2022

Valor Total: R$54.015,44 (cinquenta e quatro mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 20.776.241/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 027/2021- Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços nº 008/2021

Vigência: 24/02/2021 à 23/02/2022

Valor Total: R$40.953,10 (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ nº 07.712.453/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 027/2021- Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços nº 008/2021

Vigência: 24/02/2021 à 23/02/2022

Valor Total: R$133.840,16 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Contratado: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 04.930.131/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 027/2021- Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços nº 008/2021

Vigência: 24/02/2021 à 23/02/2022

Valor Total: R$158.214,40 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AF63557C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 022/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021

Contratado: CHRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA REZENDE - CNPJ nº 29.988.275/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Vigência: 25/02/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R$270.288,00 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e oito reais)

Lassance, Segunda-Feira, 25 de Fevereiro de 2021.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021

Contratado: SPH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 11.059.362/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Vigência: 25/02/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R$83.400,00 (oitenta e três mil quatrocentos reais)

Lassance, Segunda-Feira, 25 de Fevereiro de 2021.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021

Contratado: WENDERSON GLAY PARENTE SENNA - CPF nº 002.318.066-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021

Vigência: 25/02/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R$51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais)

Lassance, Segunda-Feira, 25 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E9F34A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e, considerando os termos do processo em epígrafe, **Adjudico** o objeto do certame, **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**, conforme abaixo:

CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF sob o nº. CPF nº 039.167.186-30

Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021

Lassance, Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se para conhecimento público.

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira da Pref. M. Lassance

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e, considerando os termos do processo em epígrafe, **Adjudico** o objeto do certame, **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**, conforme abaixo:

CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF sob o nº. CPF nº 039.167.186-30

Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021

Lassance, Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se para conhecimento público.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:99115D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 12/03/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 26/02/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:96C683E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA Nº012/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em caráter emergencial para o Ensino Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS:
- José Márcio Noronha ME - Valor: R$ 27.386,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais).
- Eder Lúcio Braga da Silva – Valor: R$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
- Dental Sâmia Ltda ME - Valor: R$ 16.427,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
- Proxmed Produtos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda – Valor: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R$ 49.629,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte nove reais e trinta centavos).
DATA: 26/02/2021
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:73DC568D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: nº: 005/2021- Dispensa: nº 004/2021.

Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da licitante, **GEOPONTUALL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.863.957/0001-73,** estabelecida a Rua Araponga, nº 100, Santo Antônio, CEP: 36.576-066, Viçosa-MG, com o valor total de **R$** 2.025,00 (Dois mil, vinte cinco reais). Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência 01/03/2021 A 31/12/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0A5E2FC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **018/2021**
Processo: nº 005/2021,-Dispensa: nº 004/2021.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Contratado: **GEOPONTUALL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.863.957/0001-73**, estabelecida na Rua Araponga, nº 100, Santo Antônio, CEP: 36.576-066, Viçosa-MG. Representante, **Sr. MARCELO SOARES MINETE**, CPF nº 099.384.116-30. Valor do contrato de **R$** 2.025,00 (Dois mil, vinte cinco reais).
Vigência: 31/12/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6AB652DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS/HOSPITALARES DIVERSOS ATRAVÉS DE TABELA SIMPRO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM–MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 12/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

· **ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:34045130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 27 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 27 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Matinha.

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, da Lei nº. 3.596, de 26 de Julho de 2002; Lei nº 3.717/2004 de Política Ambiental do Município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto nº. 3.372 de 05 de Maio de 2017;
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição da República,
CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição, bem como a Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que "Dispõe Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais", relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente,
CONSIDERANDO os mandamentos da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, notadamente, a obrigatoriedade de as unidades de conservação devem disporem de um Plano de Manejo (art. 27 da Lei do SNUC).

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Matinha.
Parágrafo único. A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pelo Parque Natural Municipal da Matinha deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

Art. 2º O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Matinha, constitui o instrumento de planejamento e gestão da unidade, e estará disponível para consulta pública nas Sedes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de sua publicação em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.
AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1228 – CIDADE JARDIM - FONE (34) 3831-3963
e-mail: Codemapatrocinio@gmail.com

Art. 3º Fica instituído o CODEMA como órgão consultivo e deliberativo do parque natural municipal da matinha.

Art. 4º Quaisquer dúvidas ou dispositivos, não previstos no Plano de Manejo ora aprovado, deverão ser dirimidos com o órgão gestor do Parque Natural Municipal da Matinha, ao qual compete identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão da Unidade de Conservação.

Art. 5º As disposições normativas desta Deliberação Normativa são complementares àquelas estabelecidas no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Matinha, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

Art. 6º Eventuais propostas de alteração ao Plano de Manejo deverão passar por deliberação e autorização de seu órgão gestor, sob pena de nulidade.

Art. 7º Deverá ser encaminhado esta deliberação normativa ao poder executivo para a devida criação legal do parque natural municipal da matinha.

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, MG, 25 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5776DB6F

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente;

RESOLVE - A D REFERENDUM

Art. 1ª - Dispor sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º - De forma excepcional, não teremos reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais, dentro do prazo que regulamenta o isolamento e aglomerações no período de pandemia.

Art. 3ª – Diante do fato, optaremos pela execução de nossas atividades (deliberações) pela via digital.
AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1228 – CIDADE JARDIM - FONE (34) 3831-3963 email: Codemapatrocinio@gmail.com

Art. 4º - A secretaria do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente auxiliará os conselheiros quanto à adoção do canal virtual, sendo adotado os seguintes canais de comunicação: e-mail (codemapatrocinio@gmail.com) e para a reunião virtual o uso do aplicativo Google Meet ou zoom. Nestes canais serão repassadas as pautas, pareceres, comunicados e o que for necessário, seguindo o procedimento:
§1º- A pauta de trabalho e os pareceres serão encaminhados aos conselheiros com sete (7) dias de antecedência da data de votação.
§2º- Os 7(sete) dias que antecedem a data de votação, será para o conselheiro analisar e questionar os processos. E estas interrogações serão encaminhadas a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fará os devidos esclarecimentos que retornarão aos conselheiros, de modo sanar as dúvidas, via o canal digital adotado.
§3º- Na data de votação mencionada na pauta de trabalho, a Secretaria do CODEMA disponibilizará antecipadamente o link da reunião virtual.
§4º- Com as manifestações dos conselheiros, será apurado a votação, que será encaminhado ao secretário da diretoria do Conselho para lavrar a ata da pauta e a secretaria do CODEMA para os devidos procedimentos, seja, emissão das licenças, pareceres ou encaminhamentos dos processos administrativos tramitados.

Art. 5º- Em caso de "Pedido de Vista" do processo administrativo, o mesmo retornará em plenária conforme o regimento interno.

Art. 6º. O corpo da pauta terá apenas cinco (5) processos administrativos a serem analisados por vez.

Art. 7º. Atendendo aos preceitos do Regimento Interno do Conselho será necessária a manifestação mínima de 11 conselheiros que corresponde ao quórum mínimo das reuniões plenárias.

Art. 8º. O presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente terá a prerrogativas de "ad referendum", preconizado no regimento interno.

Art. 9º. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de Fevereiro de 2021

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2C8C841

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise da BÁCIA DO CÓRREGO FEIO.

O CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - no uso das suas atribuições com base nas Leis Nº 3.596/2002, LEI Nº 3.717/2004, no regime interno e em decisão plenária em reunião no dia 23 de fevereiro de 2021, deliberou a criação do Grupo de Trabalho.

DELIBERA:

Art. 1º- Cria o GT - Grupo de Trabalho para analisar e elaborar Relatório a ser apreciado pela plenária, identificando medidas práticas e legislativas, visando a eficácia no combate à degradação ambiental na BÁCIA DO CÓRREGO FEIO.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será composto pelas entidades que compõe o Conselho: ACARPA, ACIP, AMAR, CREA-MG, DAEPA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, ONG SERVIVO, UNICERP, CONSELHOS COMUNITARIOS que deverão indicar um representante na Secretaria Executiva do CODEMA, em 20 dias.

Art. 3º- Na primeira reunião do Grupo de Trabalho nomeará um coordenador e um relator dos trabalhos.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período com devidas justificativas técnicas aprovadas pelo plenário.
Parágrafo único. O prazo inicia-se a partir da publicação desta Deliberação Normativa.

Art. 5º- O Grupo de trabalho deverá apresentar o relatório final, dentro do prazo conforme artigo 4 º.

Art. 6º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revoga-se a (Fica Revogado) a Deliberação normativa CODEMA Nº19 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Patrocínio-MG, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70B9434D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 9/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 9/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DE BASES PARA FILTROS E ARRIMOS NA ETA SAO JUDAS TADEU, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS ORCAMENTARIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no **dia 17 de março de 2021 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco, nº 211, na cidade de PATROCINIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações e propostas orçamentárias referente ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br - Telefones (34) 3515-2600 / 0800 283 2600.

Patrocinio-MG, 24 de fevereiro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:357B72FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 28/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 1/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 28/2021
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA ATENDER A OBRA DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO E DEMAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de abril de 2021 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:338FF7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 29/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 2/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 29/2021
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 2/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI Nº 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de abril de 2021 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB554322

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 27/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 13 EDITAL Nº: 22/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 27/2021
Modalidade: Pregão - RP 13
Edital nº: 22/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍITICO PARA ATENDER PEQUENOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:122B23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 30/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 14 EDITAL Nº: 23/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2021
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 23/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E007364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 31/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 24/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 31/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 24/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de março de 2021 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1E46346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 214/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 5/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 214/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA ROSALINA DE OLIVEIRA S/N, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001013/2020/SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUSTURA E MOBILIDADE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, no valor global de R$ 239.660,51 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Prazo: 04(quatro) meses. Data: 16 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CFC8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 214/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 5/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 214/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA ROSALINA DE OLIVEIRA S/N, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001013/2020/SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUSTURA E MOBILIDADE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 214/2020 a favor da empresa: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, no valor global de R$ 239.660,51 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:824462A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 9/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 7/2021

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento de todos que, referente ao processo licitatório abaixo especificado, **fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação**, até que seja realizada a análise do Edital de Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, e decisão pela sua regularidade.

Processo nº: 9/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 7/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6FEC9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 22/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 18/2021

Errata

Processo nº: 22/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 18/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E OBRAS PÚBLICAS.

Fica **suprimido** do Edital de Licitação, em seu ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1, o **sub item 7.1.3,** o qual constava:

``***7.1.3-*** *Arcar com os custos de serviços e peças durante o período de por 12 (doze) meses, referente às revisões dos veículos, em conformidade com os Memoriais Descritivos do Edital de Licitação.* ``

Os demais termos e cláusulas do edital continuam inalterados.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E0931EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12.339/2021

Portaria Nº 12.339/2021

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, REGINALDO ROSA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Apoio a Habitação de Interesse Social, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9560D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12.340/2021

Portaria Nº 12.340/2021

DECLARA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA APROVADA EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06029	LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	19/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:940747AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.341/2021

Portaria Nº 12.341/2021

REMANEJA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 027/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar, **BEATRIZ MARTA DOS REIS,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, do **CEI Honorato Borges – 2º Endereço** para o **CEI Irmã Maximiliana**, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85F0984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.342/2021

Portaria Nº 12.342/2021

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora, **THAIS DE ALMEIDA GOMES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 10, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/03/2021, no **CEI Honorato Borges – 2º Endereço**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AD3A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.343/2021

Portaria Nº 12.343/2021

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 6.735 e 6.667/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho das servidoras abaixo relacionadas:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	Professor P1	15/02 a 17/12/2021	50% da Jornada Normal
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	15/02 a 17/12/2021	50% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D10E1B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação - Processo Nº 020/2021 Dispensa Nº 006/2021 - Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 020/2021 – Dispensa Nº 006/2021, da referida lei, cujo objeto é Locação de tendas e jogos de mesa para o período de vacinação no

enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 11.812/2020 e Informe Técnico para Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, sendo contratada a empresa MARÍLIA APARECIDA RESENDE ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.250.442/0001-40, no valor global: R$ 55.680,00 (Cinqüenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7A36CD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 233/2020 – Pregão Nº 168/2020. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículos. Contratadas: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, Itens 01, 04, 05 e 08 no valor global de R$ 1.373.520,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais); TRIASA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.253.043/0001-89, item 02, no valor global de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais.).

Publique -se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:677F7BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 009/2021 – Pregão Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 009/2021 – Pregão Nº 005/2021 cujo objeto é a Construção de gabião na Travessa Antônio Carneiro no bairro de Fátima, que seria realizado no dia 04 (quatro) de março de 2021 às 09h:00. A referida retificação altera o Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 12 (doze) de março de 2021 às 14h:30. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DC72A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Ata de Registro de Preço Nº 010/2020. Processo Licitatório Nº 150/2020 - Pregão Nº 107/2020. Objeto: realinhamento de preço registrado na ata 010/2020 de Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para o item 115 (cento e quinze) da ata ora mencionada. Contratada: Magalhães Industria e Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 17.403.267/0001-22.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AD9743D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 032/2021 - Pregão Nº 021/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº032/2021 – Pregão Nº021/2021 – Data: 11/03/2021 às 09h00min. Registro de preços para aquisição de combustíveis.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:169D9908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 56/2021, Dispensa de Licitação 05/2021**. **Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo FIAT DUCATO MAXICARGO, Placa QQT 0983/MG, Chassi 3C6DFVDKXKE513850, Ano/Modelo 18/19 com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.** Contratada: **ALPINIA VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 03.926.925/0001-56).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:267F929E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°001/2021 PRC032/2021. OBJETO: CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA RUA ETELVINA MARIA DE JESUS, NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Tipo menor preço global – por empreitada. Protocolo até 16/03/2021 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 12/03/2021. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 26/03/2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F7DC714E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO N° 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. HOMOLOGAÇÃO ELETRICA LUZ COMERCIAL DE M

Processo n° 015/2021

Pregão Presencial n° 014/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e outros em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42
Valor Total de R$ 85.556,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

HERMÓGENES DE FARIA - CNPJ: 02.203.021/0001-30
Valor Total de R$ 159.183,10 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)

ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.062.925/0001-06
Valor Total de R$ 44.774,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)

MAAGALHAES INDUSTRIA E COMMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 7.330,80 (sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

Andreza Marcelina Souza do Nascimento - CNPJ: 19.306.375/0001-02
Valor Total de R$ 97.468,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

casa moreira materiais construçao ltda - CNPJ: 66.264.896/0001-24
Valor Total de R$ 32.778,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9BB8B473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 015/2021

Pregão Presencial n° 014/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e outros em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42
Valor Total de R$ 85.556,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

HERMÓGENES DE FARIA - CNPJ: 02.203.021/0001-30
Valor Total de R$ 159.183,10 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)

ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.062.925/0001-06
Valor Total de R$ 44.774,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)

MAAGALHAES INDUSTRIA E COMMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 7.330,80 (sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

Andreza Marcelina Souza do Nascimento - CNPJ: 19.306.375/0001-02
Valor Total de R$ 97.468,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

casa moreira materiais construçao ltda - CNPJ: 66.264.896/0001-24
Valor Total de R$ 32.778,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:0C705D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 23/2021, PP 21/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos entre outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 11/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FD564AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021.
PA Nº 009/2021
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia12 de

março, às 10:00 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2021, do Processo Administrativo nº 009/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas e veículos locados do Município de Serra dos Aimorés. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 25/02/2021.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:44B1354C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ABRIGO TIRADENTES

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

OBJETO:Ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, por meio do acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme a Tipificação Nacional de serviço Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº109/2009 .
SOLICITANTE: *Secretaria Municipal de Assistência Social.*
Termo de fomento : Abrigo Tiradentes.
VALOR DO CONTRATO: *R$50.500, 00 (cinquenta mil e quinhentos reais)*
VIGÊNCIA: FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO 2021

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DAEA2670

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA APAE SAUDE TIRADENTES

EXTRATO DE RESULTADO DA
DISPENSA Chamamento Público Nº002/2021

OBJETO: *execução de atividades referentes serviço de atendimento especializado de fonoaudiologia aos assistidos da Apae de tiradentese alunos da rede publica de ensino e pacientes devidamente encaminhados por profissionais de medicina e em situação de vulnerabilidade.*
Promover o acolhimento de candidato à aquisição da prótese auditiva, com queixa de risco suspeita ou confirmação de perda auditiva, sendo realizada a anamnese fonoaudiológica *como documento integrante ao processo do Programa de Saúde Auditiva.*
Termo de fomento : Apae TIRADENTES.
VALOR DO CONTRATO: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Fevereiro a 31 de Dezembro 2021

Tiradentes 26 de Fevereiro de 2021

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:47B71C04

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2 TA CONTRATO N 035/2020

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Coreto na Praça Lamounier Júnior (Praça da Estação) no município de Tiradentes/MG.
Contrato: N° 035/2020**.**
Contratada: Alberto Cesar de Almeida 04619476684 / CNPJ nº 31.000.469/0001-42.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias.
Novo fim de Vigência: 27/03/2021.

Dou fé, Tiradentes, 24 de fevereiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:65C7941D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando construção de creche no município de Tiradentes/MG
Contrato: N° 028/2020**.**
Contratada: Ventura Construções e Reformas Eireli / CNPJ nº 33.214.789/0001-32.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias.
Novo fim de Vigência: 20/03/2021.

Dou fé, Tiradentes, 19 de fevereiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:49F54050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Extrato de Processo – PAC Nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais nas áreas de psicologia, assistente social e fisioterapia em atendimento junto ao CAPS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições

contidas em edital. Abertura: 11/03/2021 às 08h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:9EF2B12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de cobertura metálica da Rodoviária Salvador Soares de Carvalho, consistindo no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, andaimes e quaisquer outros necessários à execução do objeto. Classificação e Final: Construtora Onix Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 132.900,00, conforme mapa de preços unitários SIAP consignado nos autos.

Ubaporanga – MG 25 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:1FD2D468

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato do ato de homologação – PAC nº 004/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa S & C Apoio Administrativo Eireli, CNPJ 19.377.509/0001-86, pelo preço global de R$ 66.000,00, objetivando a contrataçãode serviços técnicos especializados de apoio administrativo por profissional (dois dias integrais de serviços no município) com experiência na área pública junto ao Setor de Compras, Comissão Permanente de Licitação bem como atuação como Pregoeiro na realização dos processos deflagrados pelo município de Ubaporanga em submissão à Lei Federal nº 10.520/02 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 15 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:75BC93F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato do ato de homologação – PAC nº 005/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Manaces – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 20.300.683/0001-00, pelo preço global de R$ 77.000,00, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de forma presencial para manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 15 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:441EF5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato do ato de homologação – PAC nº 006/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Visão Serviços de Contabilidade e Consultoria Ltda ME, CNPJ 17.353.109/0001-05, pelo preço global de R$ 71.500,00, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma presencial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 15 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:5E11A94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATOS DE CONTRATOS 36/2021 A 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG – EXTRATOS DE CONTRATOS 36 A 69/2021

- Contrato 36/2021: WR Borges Serviços e Apoio Administrativo Ltda. Processo 12/2021, Dispensa 08/2021, Objeto: Prestação de serviços de acessória e consultoria na área tributarias.Valor: 10,000,00. Vigência: 29/01/2021 a 28/02/2021.

- Contratos decorrentes do Processo 94/2020, Pregão Presencial 49/2020. OBJETO: SRP, Aquisição de materiais e instrumentais odontológicos frustrados/sem acordo Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial nº 12/2020.
- Contrato 38/2021: RP Odontopatos Serviços Ltda. Valor: 10.769,00
- Contrato 39/2021: Equipar Medico e Hospitalar Ltda. Valor: 2.532,00.
- Contrato 40/2021: Suely Terezinha de Queiroz Ferreira Epp. Valor: 476,70.
- Contrato 41/2021: Dental Universo Eireli Epp. Valor: 30,70. Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021

- Contratos decorrentes do Processo 27/2020, Pregão Presencial 12/2020. OBJETO: SRP,Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de Odontológicos, para uso Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e nas Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde
- Contrato 42/2021:EmigeMateriais Odontologicos Ltda. Valor: 34.613,32.
- Contrato 43/2021: Dental Alta Mogiana Comercio de Produtos Odontologicos Ltda. Valor: 640,00.
- Contrato 44/2021: Betaniamed ComercialEireli Epp. Valor: 1.047,00
- Contrato 45/2021:Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda. Valor: 4.003,20.

- Contrato 46/2021: Cirurgica Patrocinio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 4.488,96.
- Contrato 47/2021: EC dos Santos Comercial Eireli. Valor: 16.270,85.
- Contrato 48/2021: Dental Prime Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Eireli. Valor: 79.951,74.
- Contrato 49/2021: Higor Silva Canedo ME. Valor: 3.750,85. Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 50/2021: Caeres Assessoria E Consultoria Ltda, Processo 05/2021, Pregão Presencial 01/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria e assessoria em gestão pública de saúde – SUS in loco no Municipio de Vazante. Valor: 96.000,00. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022.

- Contrato 51/2021: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Processo 17/2021, Dispensa 10/2021, Objeto: Aquisição de medicamentos atendendo decisão judicial, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Valor: 6.744,60. Vigência: 04/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 52/2021: Pedragon Autos Ltda. Processo 251/2020, Pregão Eletrônico 24/2020, Objeto: SRP, Aquisição de veículos: 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, conforme Proposta de Aquisição da Resolução SES/MG nº 7.112/2020, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; e 02 (dois) Veículos Utilitário destinado à Secretaria Municipal de Educação. Valor: 179.990,00. Vigência: 04/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 53/2021: Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda. Processo 35/2020, Pregão Presencial 18/2020, Objeto: SRP, Aquisição de Caminhões Novos e zero quilômetro (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.Valor: 353.000,00. Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 54/2021: Autopatos Caminhões E Ônibus Ltda. Processo 36/2020, Pregão Presencial 19/2020, Objeto: SRP, Aquisição de Veiculos Novos e zero quilômetro (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 1.248.000,00. Vigência: 10/02/2021 a 31/012/2021.

- Contrato 55/2021: Resende Diagnosticos Eireli. Processo 78/2020, Pregão Presencial 41/2020, Objeto: SRP, Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, Fundo Municipal de Saude-Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Valor: 435,00. Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

Contratos decorrentes Processo 93/2020, Pregão Presencial 48/2020, Objeto: SRP, Aquisição de tecidos, aviamentos e outros, bem como prestação de serviços de confecção de uniformes e silkagem.
- Contrato 56/2021: Higor Silva Canedo ME. Valor: 1.599,50.
- Contrato 57/2021: Suely Terezinha de Queiroz Ferreira Epp. Valor: 649,00.
- Contrato 58/2021: Marcos Otavio Vioto . Valor: 2.900,00Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 59/2021: JLM Distribuidora Eireli. Processo 129/2020, Pregão Eletronico 03/2020, Objeto: SRP, Aquisição de Equipamentos de Epi`s, Teste COVID-19 e Álcool gel indicado para proteção dos funcionários em caráter de urgência conforme a necessidade para o combate a epidemia (CORONAVÍRUS)). Valor: 1.650,00. Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

Contratos decorrentes Processo 09/2020, Pregão Presencial 03/2020, Objeto: SRP, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. - Contrato 60/2021: Marlene Guimarães Perdigão e Cia LTDA. Valor: 610.279,76.
- Contrato 61/2021: Supermercado Coimbra e Ferreira LTDA. Valor: 10.808,84.
- Contrato 62/2021: Star Gas e Agua Mineral LTDA. Valor: 137.922,00.
- Contrato 63/2021: Iva Isidio Borges ME. Valor: 18.075,00.
- Contrato 64/2021: Cidineia Lima Santos ME. Valor:256.081,50. Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 65/2021: Higor Silva Canedo . Processo 15/2021, Convite 01/2021, Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (suprimentos) de uso em rede canalizada para atendimento a Unidade Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 38.127,00. Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 66/2021: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. Processo 197/2020, Pregão Eletronico 14/2020, Objeto: SRP, Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias grave e a necessidade da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 28.272,00. Vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.

- Contrato 67/2021: ATC Business Comércio e Representação EIRELI. Processo 25/2021, Pregão Eletronico 06/2021, Objeto: Aquisição de bens, produtos, equipamentos e materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação do Município. Valor: 66.230,40. Vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.

- Contratos decorrentes Processo 132/2020, Pregão Eletronico 05/2020, Objeto: SRP, Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos e materiais de papelaria, visando atender necessidades da Administração Municipal.
Contrato 68/2021: Governa Locação de Equipamentos EIRELI. Valor: 2.100,00.
- Contrato 69/2021: CSA Comercial Ltda ME. Valor: 453,10. Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021.

Vazante, 01 de março de 2021,

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DE351136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PREGÃO Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos, referentes a Ata de Registro de Preços nº 073/2020, cujo o objeto é seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada.
Ítem: Pneus 18.430 12PR TT(Rolo Compactador Borrachudo) COM CÂMARA **- Valor Reajustado: R$** 3.430,41**. Ítem:** Pneus 235/75 R17,5 TL 126/124M **- Valor Reajustado:** R$ 1.123,75. **Ítem:** Pneus 215/75 R 7,5 TL 126/124M **- Valor Reajustado:** R$ 942,18. **Ítem:** Pneus BORRACHUDO 275/80 R 22,5 TL 149/146 M - **Valor Reajustado:** R$ 1.978,33. **Ítem:** Pneus Misto 275/80 R 22,5 TL 149/146 L - **Valor Reajustado:** R$ 1.823,31. **Ítem:** Pneus 225/75R16**- Valor Reajustado:** R$ 630,57. **Ítem:** Pneus 185/65 R15 88H - **Valor Reajustado:** R$ 290,80. **Data: 19/02/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2B590149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COLETIVOS RIO BRANCO LTDA– OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 014/2018**, cujo objeto é o **fornecimento de vale transporte** destinado ao atendimento dos estudantes da rede municipal e da estadual de ensino e ao atendimento dos estudantes do estabelecimento de ensino especial mantido pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), bem como para atendimento aos trabalhadores carentes beneficiados pela Lei Municipal n. 1.128/2013. **Data:** 22/01/2021. **Vigência**: 22/01/2022.
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2006 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2005 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1636/2005 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COLETIVOS RIO BRANCO LTDA– OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 002/2006**, cujo objeto é exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo e compartilhado, para a regular prestação de serviço público de Passageiros no Município de Visconde do Rio Branco, onde a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços, não podendo contratar outra empresa para prestação de quaisquer serviços que estejam no escopo da presente concessão, durante sua vigência.. **Data:** 25/01/2021. **Vigência**: 02/01/2036.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0A9DD7EF

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.542/2021 "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.542/2021

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes junto à Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito especial de uso do seguinte imóvel: uma área de 154.880,00 m2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco
– MG, sob o nº: AV2-7983, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG, com inscrição cadastral nº 01.01.055.00320.001, situada a Avenida Zumbi dos Palmares, Vila Aprazível, para uso da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC, sociedade civil sem fins lucrativos, auxiliar dos poderes executivo e judiciário na execução de pena, com sede na Rua Zumbi dos Palmares, s/n, Bairro: Vila Aprazível em Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CNPJ nº 30.471.573/0001-64 nos termos do art. 131 e 136 da Lei Orgânica Municipal, observados os requisitos previstos nesta Lei e na Legislação aplicável.

Parágrafo único. A finalidade de uso do imóvel é para desenvolvimento de atividades de apoio, auxílio e atendimento gratuitos aos presos condenados a pena privada de liberdade, que poderão ser transferidos para o CRS – Centro de Reintegração Social, independente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração do condenado, e em perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas.

Art. 2º. A presente concessão de uso será realizada diretamente sem a procedência de processo de licitação, tendo em vista o relevante interesse público de finalidade assistencial, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 136 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O prazo da presente cessão terá duração de 10(dez) anos, podendo ser renovado por novos períodos, mediante acordo entre as partes.

Art. 4º. As benfeitorias a serem edificadas no imóvel o incorporarão para todos os efeitos de lei, sem qualquer direito a retenção ou indenização correspondente.

Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000 * TEL.: (32) 3551-8150
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Art. 5º. O Contrato de concessão será rescindido:
a)no caso de dissolução ou desativação da APAC;
b)decorrido o prazo da concessão;
c)uso do imóvel pela APAC diversamente da finalidade a que foi concedido, excetuando-se situações em que a APAC estiver prestando auxílio à municipalidade ou a outras entidades sem fins lucrativos;
d)pelo não cumprimento por parte da APAC das obrigações ora estipuladas;
e)do uso do imóvel pela APAC para finalidade diversa da que foi concedida.

Art. 6º. Serão de responsabilidade da APAC, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel descrito no Art. 1º, bem como a averbação do contrato no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de fevereiro de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000 * TEL.: (32) 3551-8150
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida Barbosa
Código Identificador:6CF02200

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.543/2021 "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIDADE DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS ÀS POLICIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.543/2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIDADE DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS ÀS POLICIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais a doar veículos de sua propriedade às **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS**, do Município de Visconde do Rio Branco, que hão de ser adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2020**.
Art. 2º. Fica autorizado ainda o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais a doar equipamentos notadamente de informática de sua propriedade à **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, até o limite de **R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)** adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2020**;
Art. 3º. A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor das **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS**.
Art. 4º. A partir da transferência dos veículos e da transmissão dos bens (equipamentos) as **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS** fluirão plenamente do uso do doado e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art. 5º. A doação deverá ser formalizada através de procedimento próprio, com a formalização de documento jurídico próprio e específico que definirá os termos da doação e será feita diretamente entre o Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais e as Polícias (Civil e Militar) do Estado de Minas Gerais, através dos meios legais cabíveis os quais o Prefeito Municipal está autorizado a adotar e assinar para o fim almejado.

Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000 * TEL.: (32) 3551-8150
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de fevereiro de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000 * TEL.: (32) 3551-8150
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida Barbosa
Código Identificador:747B8AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TERMO DE POSSE - DIRETOR EXECUTIVO - SAAE CARMO DE MINAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, em solenidade realizada na sede do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, compareceu o Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO,** a fim de tomar posse como **DIRETOR EXECUTIVO** desta Autarquia, iniciando seus trabalhos na presente data, eleito pelo Conselho Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas em votação realizada na presente data, de acordo com a Resolução nº 001 de 04 de janeiro de 2021. Neste ano de posse, o Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO** prestou o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe foi conferido, cumprindo a legislação em geral e respeitando o Regulamento Interno da Autarquia, pelo que foi mandado lavrar o presente TERMO DE POSSE que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Técnico e Administrativo do SAAE, Sr. Darci Palma de Melo, para que produza os efeitos legais e pelo novo Diretor da Autarquia.

Carmo de Minas, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:B61C9257

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A EMPRESA: **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA ME - CNPJ: 08.377.090/0001-46**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÕES DE ÁGUAS (ETAS) PARA 2021 DESTA AUTARQUIA. ITENS: **HIPOCLORITO DE CALCIO - CLORO ATIVO (EM GRANULOS), E HIPOCLORITO DE CÁLCIO (TABLETE) 65% DE CLORO ATIVO, EM PASTILHA PRENSADA. VALOR TOTAL: R$ 1.989,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021**.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:B8AA7689

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2 º Aditivo ao Contrato 01/2021. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2020. Pregão Presencial 39/2020. Objeto: Aquisição de Combustível. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$4,10/litro do óleo diesel B S500, R$4,14/litro do óleo diesel B S10 e de R$5,35/litro da gasolina comum, a partir de 24/02/2021. Data de assinatura do aditivo: 24/02/2021.

Pirapora/MG 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:6070BF06

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Resultado Pregão Presencial 06/2021. Processo 12/2021. Objeto: Bomba Triplex. Empresa vencedora: Maqdel Indústria e Comércio de equipamentos Ltda- CNPJ: 71.996.938/0001-51.

Pirapora/MG 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:124545FE

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Resultado Pregão Presencial 07/2021. Processo 19/2021. Objeto: Saco de lixo. Empresa vencedora: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. - CNPJ: 20.161.464/0001-97.

Pirapora/MG 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:C2150AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tampões em ferro fundido para poço de visita de esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 01/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 08/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 11/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 11/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 26 de fevereiro de 2021.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor Adjunto

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9B42B7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A MODALIDADE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Diretor, sr. Esmeraldo Pereira Santos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado a Servidora Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula nº. 159, inscrita no CPF sob o nº. 363.834.816-49, como titular e os Servidores Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula nº. 748, inscrita no CPF sob o nº. 071.853.396-85, Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº. 746, inscrito no CPF sob o nº. 092.772.166-02 e Fabiola Godinho, matrícula nº. 754, inscrita no CPF sob o nº.111.014.006-17 como suplentes, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2021, com as seguintes atribuições:

I – Realizar o processo licitatório, nas modalidades Pregão Presencial, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades.
Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Priscila Correa Magalhães Lopes, matrícula nº. 749, inscrita no CPF sob o nº. 043.189.576-75.
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Luciana Borges Cunha, matrícula nº. 805, inscrito no CPF sob o nº. 045.710.056-79
Art. 4º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passos, 25 de fevereiro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:D9D353CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EM: 25/02/2021

Objeto: Aquisição de maquinas, utensílios e equipamentos diversos, na forma de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, para secretarias diversas do município de Além Paraíba, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 25/02/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.823.781/0001-33, foi considerada vencedora do certame para o item 03, com o valor total de R$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS 110V – BRANCO - TIPO: PORTÁTIL. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 (BTU/H). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. DESUMIDIFICAÇÃO: SIM. REFRIGERAÇÃO: SIM. MODO AUTOMÁTICO: SIM CONTROLE REMOTO: SIM. TIPO DE CICLO: FRIO. COR: BRANCO. KIT DE INSTALAÇÃO: SIM. TENSÃO: 127V. GARANTIA: 12 MESES.	UN	2	R$ 2.414,00	R$ 4.828,00

ü A empresa **L & A MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.587.414/0001-52, foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 02, com o valor total de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – FRIO - AR CONDICIONADO - SPLIT – 30.000 BTU'S - CICLO SOMENTE FRIO - CLASSE A - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UN	1	R$ 4.880,00	R$ 4.880,00
AR CONDICIONADO BRANCO 24000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO - FRIO - – AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADE, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	UN	1	R$ 4.030,00	R$ 4.030,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:90CC6045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PL 122/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para: contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento, tipo menor preço por lote, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	12.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	5.400,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	4.000,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	53.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TWISTER SOFT NET LTDA	75.000,00
Valot Total Adjudicado	**75.000,00**

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021

Objeto: Registro de preço para: contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento, tipo menor preço por lote, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 122/2021 Pregão nº 025/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	400,0000	12.000,0000
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	45,0000	5.400,0000
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	50,0000	4.000,0000
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	80,0000	53.600,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
TWISTER SOFT NET LTDA	75.000,0000

Arcos, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63E171AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7229 / 2021

DECRETO Nº 7229 / 2021

DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KIT MERENDA ESCOLAR.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
Considerando o Decreto Municipal nº 7096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;
Considerando o Decreto Municipal nº 7205, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 7096, de 16 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, resolve, *ad referendum*:
DECRETA:
Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, mediante cadastro e preenchimento de formulário de solicitação, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

§ 1º. O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pelo nutricionista municipal, e os pais ou responsáveis receberão um kit por aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino, em cada ciclo de distribuição.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

Art. 2º. A distribuição deverá ser realizada diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao Serviço de Transporte Escolar para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos kits de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits.

§ 2º. Os pais ou responsáveis dos alunos, quando do recebimento dos kits, deverão assinar o Termo de Responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diversa dos gêneros recebidos, constantes dos Anexos deste Decreto.

§ 3º. Na distribuição ou entrega do kit merenda escolar, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observados os protocolos de higiene e prevenção do contágio estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Caso os produtos constantes do estoque da Merenda Escolar não sejam suficientes para montagem dos Kits, caberá à Secretaria Municipal de Educação a solicitação junto ao Departamento de Compras e Licitações as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Parágrafo único. A aquisição será realizada com recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com recursos próprios do município destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) deverá ser notificado de todos os atos praticados em função do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7104/2020.

Campanha - MG, 11 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

DECRETO Nº 7229 / 2021 - ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO KIT MERENDA ESCOLAR

Eu,_____, CPF nº _____, residente à _____, responsável legal do aluno _____, matriculado na Unidade Escolar _____,

Declaro para os devidos fins, em cumprimento ao Decreto nº 7229 de 11 de fevereiro de 2021, que recebi o Kit Merenda Escolar, contendo os itens abaixo listados, nesta data, a fim de atender a necessidade alimentar e nutricional do aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Declaro ainda ter ciência da proibição expressa de venda ou destinação diversa dos gêneros recebidos.
Por ser verdade firmo a presente,

Campanha, _____ de _____ de 2021.

_____
Pai ou responsável legal aluno

DECRETO Nº 7229 / 2021 - ANEXO II

KIT PARA AS CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ARROZ 5 KG	1	
FEIJÃO 1 KG	1	
ÓLEO 900 ML	1	
EXTRATO DE TOMATE 340 GR	1	
MACARRÃO 500 GR	2	
BOLACHA MAISENA 370 GR	1	
CAFÉ 500 GR	1	
AÇUCAR 2 KG	1	
OVOS (DÚZIA)	1	
	TOTAL:	

DECRETO Nº 7229 / 2021 - ANEXO II (CONTINUAÇÃO)

KIT PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ARROZ 5 KG	1	
FEIJÃO 1 KG	1	

ÓLEO 900 ML	1	
EXTRATO DE TOMATE 340 GR	1	
MACARRÃO 500 GR	2	
BOLACHA MAISENA 370 GR	1	
LEITE 1 LT	2	
OVOS (DÚZIA)	1	
	TOTAL:	

DECRETO Nº 7229 / 2021 - ANEXO III
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Nome do (a) aluno (a):

_____
Idade: _____ Série/ano: _____
Nome do (s) representante (s), com indicação do vínculo para com o (a) aluno (a):

_____
Endereço:

_____
Unidade escolar matriculada: _____

- Assinalar com "x" uma das opções abaixo:

( ) Tenho necessidade do kit merenda escolar .

( ) Agradeço a oportunidade mas neste momento não necessito do kit merenda escolar.

Campanha, _____ de _____ de 2021.

_____
Pai ou responsável legal aluno

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B3AE27A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR PI

Classificação	Nome	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Eva Lúcia Martins	5504		
2º	Simone Caitano Ribeiro Lima	4918		
3º	Tatiane Kelly Fabiano	3662		
4º	Rosa Paranhos Goulart	3367		
5º	Edna Ferreira Rocha	3142		
6º	Maria Sueli Silva	3138		
7º	Solange Lisboa Coelho	3100		
8º	Juliana de Fátima Meira	2998		
9º	Adriana Rodrigues Lemos	2928		
10º	Mariana Pereira	2918		
11º	Eliana Aparecida Carreiro da Silva	2845		
12º	Ana Maria Carvalho Barroso	2574		
13º	Edna Moreira de Jesus Morais	2332		
14º	Maria de Lourdes Macedo	2247		
15º	Angeliana da Silva	2245		
16º	Maria dos Anjos Ventura Cordeiro	2135		
17º	Maria da Luz Santos Silva	2076		
18º	Raquel Guimarães Souza de Oliveira	1956		
19º	Elaine de Oliveira Sales Morais	1941		
20º	Graciele Aparecida dos Santos Meira	1929		
21º	Aline Soares Moraes	1866		15/06/1980
22º	Edna Souza Silva Martins	1866		23/05/1986
23º	Claudinéia Caitano Pereira	1852		
24º	Ilma da Luz Gomes Dayrell	1662		
25º	Maria Aparecida Soares Duarte	1633		
26º	Maria Adriane Rocha Barbosa	1615		
27º	Mariana de Souza	1572		
28º	Ana Denilia Ferreira Bonfim	1530		
29º	Kênio José Silva Sousa	1525		
30º	Aline Moreira Rocha Silva	1491		
31º	Evanilde Aparecida Barroso Carvalho	1468		
32º	Cláudia Moreira de Souza	1391		
33º	Lílian Corrêa de Souza	1386		
34º	Rosinéia Alves Vieira	1281		
35º	Lucilene de Jesus Rodrigues Machado	1274		
36º	Jucilene Meire Corrêa	1258		
37º	Maria Luciana Ribeiro	1170		
38º	Helenita Ribeiro de Carvalho	1104		

39º	Ivanete Caitano Lemes Soares	1088		
40º	Marilene de Jesus S. Abreu	1060		
41º	Ana Cláudia B. Fernandes	1027		
42º	Carla Lopes Silva	948		
43º	Daniela Mirce Ventura Santos	939		
44º	Maria da Conceição Lemos	895		
45º	Lucilene Gonçalves	863		
46º	Tatiana dos Santos Ventura	805		
47º	Eliete Vieira Bispo	678		
48º	Maria Roseli Pereira	667		
49º	Eliana Alves Queiros	612		
50º	Fâni de Souza Afonso	576		
51º	Gabriela Ventura Amaral	553		
52º	Valdisia Lopes Barbosa	470		
53º	Valdete de Souza Rocha Ribeiro	464		
54º	Maria de Lourdes Macedo	410		
55º	Terezinha do Amaral	374		
56º	Diusa Maria Bonfim Alves	350		
57º	Líbia Maria da Consolação Carreiro	349		
58º	Áurea Firmino da Silva	327		
59º	Dirce Marcela Ventura	306		
60º	Flávia Pereira da Silva	285		
61º	Mércia Maria Machado da Cruz	271		
62º	Carlene Cristina Santos Duarte	266		
63º	Carlita Maria de Morais	265		
64º	Ineide Gomes Paranhos	171		
65º	Silvana Soares Ferreira	133		
66º	Zilma Luzia de Oliveira Alves	90		
67º	Gilvana Alves de Souza Azevedo	82		
68º	Maria do Socorro Rocha	0	TÍTULOS	21/05/1968
69º	Dulcimar da Conceição Silva	0	TÍTULOS	08/12/1972
70º	Adriana Loredo Gonçalves	0	TÍTULOS	21/08/1974
71º	Vilma de Fátima Oliveira	0	TÍTULOS	18/05/1977
72º	Patrícia de Souza Coelho	0	TÍTULOS	19/06/1983
73º	Elizete Vaz Ribeiro	0	TÍTULOS	21/12/1983
74º	Tatiane Júnia Barral	0	TÍTULOS	01/06/1984
75º	Odete Barbosa Silva	0	TÍTULOS	09/12/1991
76º	Alcione Lemos de Oliveira	0		17/09/1960
77º	Lacides Gomes de Oliveira	0		05/09/1965
78º	Beatriz Pereira Alves	0		17/03/1966
79º	Vanilda dos Santos Lima	0		05/08/1968
80º	Solange Gomes Santos	0		16/08/1972
81º	Silvia Raquel Alves da Costa	0		22/09/1973
82º	Luciana Neves de Jesus Soares	0		27/07/1977
83º	Regiane Ap. Leite Duarte	0		25/04/1978
84º	Maria de Lourdes Costa	0		23/12/1979
85º	Solange Rodrigues de Souza	0		20/08/1981
86º	Maria da Conceição F. Ferreira	0		13/03/1986
87º	Patrícia Vieira Oliveira	0		11/05/1989
88º	Fabíula de Souza Afonso Amaral	0		21/09/1993
89º	Carolina Silvia Oliveira	0		17/10/1993

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:02E3E652

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR II GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Émerson de Paulo Barbosa	**2392**		
2º	Camila Beatriz Sant'ana	1013		
3º	Silva Aparecida de Souza Vieira	681		
4º	Alessandra de Cássia Ribeiro	654		

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9E32A1B2

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Lucinéia Dias	1246		
2º	Marleide de Souza Morais	1228		
3º	Andreia de Azevedo Ribeiro Corrêa	1217		
4º	Fâni de Souza Afonso	1055		
5º	Maria Aparecida de Morais	1031		
6º	Maria Cordeiro de Azevedo	937		

7º	Alice Vaz da Costa	858		
8º	Eliana Alves Queiroz	667		
9º	Elizete Vaz Ribeiro	300		
10º	Carolina Silva Oliveira	213		
11º	Eliete Vieira Bispo	0		03/01/1962
12º	Líbia Maria da Consolação Carreiro	0		03/08/1966
13º	Vanilda dos Santos Lima			05/08/1968
14º	Aparecida Odete lemos	0		29/01/1971
15º	Beatriz Pereira Alves	0		17/03/1976
16º	Evanilde Aparecida Barroso Carvalho	0		26/06/1976
17º	Vilma de Fátima Oliveira	0		18/05/1977
18º	Elisângela de Oliveira	0		06/02/1981
19º	Áurea Firmino da Silva	0		19/05/1981
20º	Solange Rodrigues de Souza	0		20/08/1981
21º	Maria Rosimar Tameirão	0		04/09/1981
22º	Juliana Ducarmo Alves Cardoso Miranda	0		17/05/1984
23º	Edna de Souza Silva Martins	0		26/08/1986
24º	Patrícia Vieira Oliveira			11/05/1989
25º	Elaine de Oliveira Sales Morais	0		18/08/1990
26º	Maria Aline Santos Ferreira	0		03/02/1992
27º	Fabíula de Souza Afonso Amaral	0		21/09/1993
28º	Graciele Aparecida dos Santos Meira	0		23/12/1993

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:E31B6CF4

GABINETE DO PREFEITO
RESUTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01 2021 APÓS RECURSO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Carlita Maria de Morais	1254		16/12/1981
2º	Lucineia Vieira da Silva	1254		11/09/1983
3º	Diusa Maria Bonfim Alves	1238		11/12/83
4º	Zuleime de Cássia Rodrigues Pereira	1145		12/03/81
5º	Maria Roseli Pereira	1003		05/03/83
6º	Raimunda Ventura Duarte	970		13/06/55
7º	Carlene Cristina Santos Duarte	934		14/02/74
8º	Mariana de Souza	933		11/02/78
9º	Giseli Carvalho Guimarães	918		17/03/87
10º	Fânide Souza Afonso	527		26/09/85
11º	Mércia Maria Machado da Cruz	508		29/12/67
12º	Aline Soares Morais	489		15/06/80
13º	Maria Luciana Ribeiro	473		05/07/78
14º	Regiane Aparecida Leite Duarte	469		25/04/78
15º	Terezinha do Amaral	390		25/12/91
16º	Angeliana da Silva	170		23/11/92
17º	Francielly Oliveira Goulart	138		27/06/87
18º	GilvanaAlves de Souza Azevedo	110		07/08/89
19º	Ivanete Caitano Leite Soares	68		17/08/91
20º	Ineide Gomes Paranhos	0		12/01/66
21º	Ilma da Luz Gomes Dayrell	0		03/02/68
22º	Alcione Lemos de Oliveira	0		17/09/68
23º	Maria do Socorro Rocha	0		21/05/68
24º	Maria da Luz Santos Silva	0		12/0172
25º	Helenita Ribeiro de Carvalho	0		03/11/73
26º	Simone Caitano Ribeiro Lima	0		15/1273
27º	Lucilene de Jesus Rodrigues Machado	0		19/10/76
28º	Dulcimar da C. Silva	0		08/12/72
29º	Adriana Loredo Gonçalves	0		21/08/74
30º	Jucilene Mere Correia	0		02/04/77
31º	Andréia de Azevedo Ribeiro Corrêa	0		02/08/77
32º	Daniela Mirce Ventura Santos	0		27/11/77
33º	Zilma Luzia de oliveira	0		13/12/78
34º	Marleide de Souza Morais	0		04/08/79
35º	Silvana Soares Ferreira	0		04/09/79
36º	Dilsa Maria Celestina Mota	0		18/05/80
37º	Elisângela de Oliveira	0		06/02/81
38º	Lucilene Gonçalves	0		01/07/82
39º	Maria Dos Anjos V. Cordeiro	0		07/12/82
40º	Ana Denília Ferreira Bonfim	0		27/07/85
41º	Tânia de Souza Afonso	0		26/09/85
42º	Maria aparecida Soares Duarte	0		06/11/86
43º	Lucinéia Dias	0		28/11/86
44º	Luciana Neves de Jesus Soares	0		17/07/87
45º	Kênio J. Silva Souza	0		30/05/89
46º	Tatiane dos Santos Ventura	0		02/05/92
47º	Maria Aline Santos Ferreira	0		03/12/92
48º	Odete Barbosa Silva	0		09/12/99

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6C7BEE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3316, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto Nº 3316, de 15 de Fevereiro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.797,30 (Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 77**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 1.080,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 240**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 270**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 275**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 17,30
Fonte Recurso:	146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 305**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 312**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 83**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:1.080,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 208**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:11.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 241**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 242**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 250**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 251**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	

Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 260**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 274**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 285**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 146	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:17,30
Fonte Recurso:	146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 293**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:200,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 15 de Fevereiro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CF0A24CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 329/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **329/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **210/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 329/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	3.000,00000		0,00	ABSORVENTE DESCARTAVEL GERIATRICO	
3	UN	2.000,00000		0,00	ABSORVENTE NOTURNO - MARCA BASIC CARE MARCA BASIC CARE DETERMINADA EM ORDEM JUDICIAL - pacote com 30 unidades	
4	FR	10,00000		0,00	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO COM 100 ML	
5	FR	10,00000		0,00	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% L FRASCO COM 100 ML	
7	CX	50,00000		0,00	Agulha 30 G1/2 03 x 14 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 14mm	
8	CX	50,00000		0,00	Agulha 30G 1/2" 0,3x13 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 13mm	
9	CX	50,00000		0,00	Agulha 30G1/2 0,3 x 15 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 15mm	
10	CX	50,00000		0,00	Agulha 40 x 13 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
11	CX	50,00000		0,00	Agulha 40 x 14 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
12	UN	2.000.000,00000		0,00	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
16	UN	500.000,00000		0,00	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
17	CX	50,00000		0,00	AGULHA INTRADERMICA 0,12X5 MM Agulhas Intradérmicas, caixas com 100 unidades, dispostas em blisters de pvc rígido para organização individual. Esterilizadas com óxido de etileno. Medidas : Entre 0,12 x 5mm	
18	CX	50,00000		0,00	AGULHA INTRADERMICA 0,16X9 MM - Agulhas Intradérmicas, caixas com 100 unidades, dispostas em blisters de pvc rígido para organização individual. Esterilizadas com óxido de etileno. Medidas : Entre 0,12 x 5mm	
24	LT	500,00000		0,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO SEM IODO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA	
25	PC	3.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 10 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 21,8 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
26	PC	3.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 12 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 26 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
27	LT	10,00000		0,00	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	
29	UN	10,00000		0,00	CABO DE FORÇA PARA ULTRASSOM	
30	UN	10,00000		0,00	CABO PARA TENS/FES	
31	RL	30,00000		0,00	CADARÇO COM 10.0 MM DE LARGURA 100% ALGODÃO ROLO COM 50 METROS	
34	UN	10,00000		0,00	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5MM SHILEY 5,5 SS PDC DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM E DIÂMETRO EXTERNO 7,7 MM COM CUFF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	
36	UN	5.000,00000		0,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 20 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS,: CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES	
39	CX	50,00000		0,00	COTONETE EM POLIPROPILENO COM PONTA EM ALGODÃO HIDROFILO COM PODER BACTERICIDA EMBALAGEM EM CAIXA COM 75 UNIDADES	
40	UN	5,00000		0,00	CURETA DERMATOLOÓGICA FENESTRADA NÚMERO 3 INOX	
41	UN	5,00000		0,00	CURETA DERMATOLOÓGICA FENESTRADA NÚMERO 4 INOX	
58	UN	10,00000		0,00	ELETRODO PARA TENS/FES	
59	KT	10,00000		0,00	ELETRODO PRECORDIAL DE ECG COM PERA DE SILICONE Eletrodos Cardiológico Précordial completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). PARTE EMBORRACHADA, PARTE METÁLICA, KIT COM 06 UNIDADES	
62	UN	100,00000		0,00	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS M	
63	UN	100,00000		0,00	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS G	
67	UN	8,00000		0,00	GANCHO DE GILLES DELICADO Gancho Gilles delicado. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos tipos de cirurgia.	
68	UN	45,00000		0,00	Histerômetro de Collin 28 cm para uso ginecológico Histerômetro de Collin 28 cm para uso ginecológico: " Confeccionado em aço inoxidável; " Escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; " Fecho para travamento.	
70	CX	5.000,00000		0,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA M ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL	
71	CX	1.000,00000		0,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA PP ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO PP - COMPOSIÇÃO 100% VINIL	
72	CJ	100,00000		0,00	MAGNETOS DE NEOMÍDIO. 3000 GAUS 3000 GAUSS COM 20 UNIDADES POR CONJUNTO	
73	UN	50,00000		0,00	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTEM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10 KG; MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 6,5 CM	
75	KT	10,00000		0,00	PERA DE SILICONE PARA ECG COM 06 UNIDADES	
78	UN	100,00000		0,00	PINÇA MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA 10 CM Pinça Mosquito (Hemostática) Curva 10cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	

					Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação.	
80	UN	5,00000		0,00	punch dermatológico NÚMERO 4 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 3 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox.	
81	UN	5,00000		0,00	Punch Dermatológico NÚMERO 5 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 4 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox.	
90	UN	100.000,00000		0,00	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
96	UN	50,00000		0,00	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL (TEMPERATURA/ UMIDADE INTERNA E EXTERNA) FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: - 10º C /+50º C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50º C / +70º C: FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 98 UR:	
98	UN	150,00000		0,00	TERMOMETRO DE GELADEIRA TIPO CAPELA PARA VACINA,BASE PLÁSTICA, COR CREME COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
99	UN	50,00000		0,00	THESHOLD IMT EM MATERIAL DE ACRÍLICO DURÁVEL E DE ALTO IMPACTO	
100	UN	50,00000		0,00	THRESHOULD PEP THRESHOULD PEP - TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO	
101	UN	50,00000		0,00	THRESHOULD PIP THRESHOULD PIP - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	
105	UN	30,00000		0,00	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO REGISTRO NO MS , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	
106	UN	30,00000		0,00	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 1 KG EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	
Total para Este Fornecedor:						0,00

ALFALAGOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
66	UN	50.000,00000	4,02000	201.000,00	FITA MICROPORE 5 CM X 10,0 M HIPOALERGICA CONFECIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA POSSUIR ALTA ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFICIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA Missner	Missner
93	UN	300,00000	48,39000	14.517,00	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% , PARA TESTE DE SHILLER INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 1 LITRO . COMPOSIÇÃO IODO, IODO DE POTÁSSIO EM VEÍCULO AQUOSO. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONTENDO Nº DE REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA Antares	Antares
97	UN	100,00000	80,49000	8.049,00	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA, COM CABO FLEXÍVEL E EM MÉDIA DE 70CM, BASE PLÁSTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO. TECNICAS DE ESCALA -25+30:1°C. DIVISÃO: 1°C. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. J. Prolab	J. Prolab
103	UN	3.000,00000	0,90000	2.700,00	TORNEIRA 3 VIAS TREEWAY PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA EM TERAPIAS INTRA-VENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES; BICO LUER LOCK . EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, .NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Descarpack	Descarpack
Total para Este Fornecedor:						226.266,00

ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
79	UN	3.000,00000	8,60000	25.800,00	PROTETOR SOLAR TIPO CREME FATOR DE PROTEÇÃO 30 INDUSTRIALIZADO FRASCO COM 125 ML VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA ALG SUN MAXI	ALG SUN MAXI
Total para Este Fornecedor:						25.800,00

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
28	KT	10,00000	136,87000	1.368,70	BRAÇADEIRA/PINÇA PARA ECG COLORIDAS KIT COM 4 UNIDADES Datrix	Datrix
33	KT	50,00000	37,00000	1.850,00	CANULA DE GUEDEL Kit de cânulas de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 à 5). Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. No 01. Protec	Protec
35	UN	5.000,00000	5,80000	29.000,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 13 LITROS, :CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES Descarbox	Descarbox
64	UN	50,00000	56,20000	2.810,00	Fio guia metálico hidrofílico Fio guia para facilitar a intubação de pacientes. Fio de alumínio flexível envolto por uma capa de plástico, a qual facilita o manuseio (inserção e retirada), bem como protege a ponta do fio e reduz o risco de traumas. Medidas: 45cm de comprimento . Mikatos	Mikatos
74	UN	500,00000	7,69000	3.845,00	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Óculos de segurança modelo tradicional (quadrangular na lateral), resistente, feito de policarbonato, lente incolor, lente única com proteção até nas laterais. Armação preta e hastes reguláveis GARANTIA DE 2 ANOS DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Supermedy	Supermedy
76	UN	100,00000	26,76000	2.676,00	PINÇA DE ADSON SEM DENTE EM INOX INOX ABC	ABC
86	UN	100.000,00000	0,53000	53.000,00	SERINGA DE 20 ML BICO LUER SLIP SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Injex	Injex
89	UN	100.000,00000	0,37000	37.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Injex	Injex
Total para Este Fornecedor:						131.549,70

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
22	LT	500,00000	27,82000	13.910,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE SEM IODO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Rioquímica	Rioquímica
Total para Este Fornecedor:						13.910,00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
13	UN	500.000,00000	0,33000	165.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES Injex	Injex
14	UN	1.000.000,00000	0,33000	330.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES Injex	Injex
15	UN	1.000.000,00000	0,33000	330.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES Injex	Injex
87	UN	500.000,00000	0,14000	70.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Injex	Injex

88	UN	500.000,00000	0,18100	90.500,00	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Injex	Injex
91	UN	1.000.000,00000	0,13100	131.000,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Injex	Injex
Total para Este Fornecedor:						1.116.500,00

LOKTAL MEDICAL ELET. IND. COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
32	UN	10,00000	200,00000	2.000,00	Caneta para eletrocuterio EMAI - ACEL 0024 Loktal	Loktal
42	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 10 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 10. Loktal	Loktal
43	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 4 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 4. Loktal	Loktal
44	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUENCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 5 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 5. Loktal	Loktal
45	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 6 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 6. Loktal	Loktal
46	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 7 ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 4 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 7. Loktal	Loktal
47	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 8 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 8. Loktal	Loktal
48	UN	100,00000	74,50000	7.450,00	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 9 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 9. Loktal	Loktal
49	UN	100,00000	74,50000	7.450,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0025 (esfera) Loktal	Loktal
50	UN	100,00000	74,50000	7.450,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0028 (20mm x 10mm) Loktal	Loktal
51	UN	100,00000	74,50000	7.450,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0029 (15mm x 10mm) Loktal	Loktal
52	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0031 (10mm x 10mm) Loktal	Loktal
53	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0034 (25mm x 10mm) Loktal	Loktal
54	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0035 (25mm x 15mm) Loktal	Loktal
55	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0036 (30mm x 10mm) Loktal	Loktal
56	UN	100,00000	74,50000	7.450,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0037 (30mm x 15mm) Loktal	Loktal
57	UN	100,00000	75,00000	7.500,00	ELETRODO PARA CAF LOKTAL. NÚMERO ACEL 0044 (1,8mm) Loktal	Loktal
Total para Este Fornecedor:						121.750,00

MASTERMED COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
60	UN	20,00000	296,00000	5.920,00	EPAP CIRCUITO CIRCUITO EPAP CONTENDO MÁSCARA HEADGEAR, 1 CONEXÃO EM T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, 1 VÁLVULA DE PEEP AJUSTÁVEL DE 5 A 20 CM H2O E 1 FIXADOR CEFÁLICO Ventcare	Ventcare
85	UN	50,00000	77,50000	3.875,00	ROLO DE POSICIONAMENTO 55X14 CM Só espumas	Só espumas
Total para Este Fornecedor:						9.795,00

MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
37	PC	1.000,00000	58,95000	58.950,00	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM (CAMPO OPERATORIO) CONFECIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO . POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTODAS LATERIAS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO , DEVER SER ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, ALVEJANTES, MANCHAS, FIOS SOLTOS E RASGOS, EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14767 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MDA	MDA
Total para Este Fornecedor:						58.950,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
20	PC	5.000,00000	10,24000	51.200,00	ALGODAO HIDROFILO DE 500 GR. MANTA UNIFORME, CONTÍNUA, 100% ALGODÃO ALVEJADAS COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO. O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO INVOLUCRO QUE COMPLETA A PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.635, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. NATHY	NATHY
69	PC	5.000,00000	9,00000	45.000,00	LUVA GINECOLOGICA ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE , PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. LUPLAST	LUPLAST
77	UN	5.000,00000	1,00000	5.000,00	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 18 CM , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPLAST	KOLPLAST
82	UN	20,00000	175,00000	3.500,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU TIPO AMBU - DE SILICONE COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA ADULTO. PHARMATEX	PHARMATEX
83	UN	20,00000	162,00000	3.240,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO - AMBÚ TIPO AMBU - DE SILICONE COM RESERVATÓRIO COM MÁSCARA PEDIÁTRICA PHARMATEX	PHARMATEX
84	UN	50,00000	58,00000	2.900,00	REGUA ANTROPOMETRICA REGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA ESCALA DE 100 CM. GRADUAÇAÕ EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL. SEIS MESES DE GARANTIA APÓS ENTREGA TAYLOR	TAYLOR
92	UN	10,00000	79,67000	796,70	SHAKER - APARELHO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO INCENTIVADOR DE HIGIENE BRÔNQUICA SHAKER FISIOTERAPIA - INCENTIVADOR PARA HIGIENE BRÔNQUICA NCS	NCS
94	UN	250.000,00000	0,50000	125.000,00	SONDA URETRAL Nº 12 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Biosani	Biosani
Total para Este Fornecedor:						236.636,70

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
102	UN	100,00000	59,02000	5.902,00	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PROTEC	PROTEC
Total para Este Fornecedor:						5.902,00

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
19	UN	5.000,00000	4,54000	22.700,00	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) OU 77GL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE PARA HOSPITALAR E FARMACÊUTICO DE ACORDO COM A RDC 199, NÃO APRESENTAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. UNIDADE COM 1000 MLS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	Itajá

					DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Itajá	
61	RL	2.000,00000	6,49000	12.980,00	ESPARADRAPO BRANCO 10 X 4,5 M IMPERMEAVEL COR BEGE COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, POSSUIR ALTA ADESIVIDADE , BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM CORTE EM AMBOS SENTIDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA Missner	Missner
65	UN	20.000,00000	2,95000	59.000,00	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA MEDINDO 19 MM X 50 M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DAS SUAS FACES MASSA ADESIVA DE BORRACHA E UMA FINA CAMADA DE EMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICAS BOA FIXAÇÃO, ALÉM DE ACEITAR ESCRITA DE PAPEL E CANETA. A EMBALAGEM PLASTICA DEVERÁ SER INDIVIDUAL C/ DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA Missner	Missner
95	UN	2.000,00000	0,50000	1.000,00	SONDA URETRAL Nº16 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES A DATA DE ENTREGA. Solidor	Solidor
Total para Este Fornecedor:						95.680,00

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	PC	2.000,00000	2,52000	5.040,00	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 PALITOS DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 13,5CM. Estilo	Estilo
6	UN	200,00000	3,19000	638,00	AGUA OXIGENADA FRASCO COM UM LITRO EMBALAGEM PLASTICA, REGISTRO NA ANVISA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A MESMA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Farmax	Farmax
21	UN	100,00000	15,40000	1.540,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Septmax	Septmax
23	UN	100,00000	13,75000	1.375,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO 10% IODOPOLIVINIDONA OU 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Septmax	Septmax
Total para Este Fornecedor:						8.593,00

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
38	PC	1.000,00000	59,19000	59.190,00	COMPRESSA TIPO QUEIJO DE GASE HIDROFILA CIRCULAR NÃO ESTERIL100 % ALGODÃO 4 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS 91M X 91MM TRAMA UNIFORMES SEM IMPUREZAS,EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SUPERIOR A 12 MESES.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14108 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO American Medical	American Medical
104	PC	5.000,00000	12,85000	64.250,00	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Sanfonada, branca, confeccionada em TNT, base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura individual mínima de 2,2 gramas, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega. Pacote com 100 unidades. MAXDESCARTE	MAXDESCARTE
Total para Este Fornecedor:						123.440,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de fevereiro de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:078961D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 072/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado em 17/02/2021	9901745-9	NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – Gerência Administrativa	12/02/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:220FC8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/02/2021	F. MUN. SANEAMENTO BÁSICO	4341-9	26841-0	R$ 283.261,04
23/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 42.569,19
23/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 870.838,15
24/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 26.142,59
24/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 506.789,56
25/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 609.619,82
25/02/2021	ICMS ESTADUAL AJUSTE	4341-9	15344-3	R$ 272.505,36
26/02/2021	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.122.557,40
26/02/2021	ITR	4341-9	5978-1	R$ 80,45
26/02/2021	IPI	4341-9	15318-4	R$ 8.394,56
25/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 477.584,95
26/02/2021	ICMS DESON PLP 133/2020	4341-9	283141-4	R$ 74.608,77

Divinópolis, 26 de Fevereiro de 2020

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:DA5451C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
LICITAÇÃO DE INTERNET Nº05/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).
INTERESSADO: Secretária de Administração Planejamento e Gestão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 FONTE Nº 100
02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.39.00 FONTE Nº 101
02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.39.00 FONTE Nº 102
02.08.01.08.244.0014.2079.3.3.90.39.00 FONTE Nº 100
Prefeitura Municipal de Formoso-Mg
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
DIA: 08/03/2021 às 09:00 horas.
ENDEREÇO DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG – Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG.
Esclarecimentos: através do telefone: (38) 3647-1552/1111, e-mail cplformosomg@gmail.com, e consulta ao edital pelo site www.formoso.mg.gov.br.

PREÂMBULO
O Município de Formoso Minas Gerais, com endereço na Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, por intermédio da Pregoeira Taynnah Silva Chaves e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº2 de 4º de janeiro de 2021, torna público a abertura do Processo de Licitação nº05/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como aos decretos municipais relacionados ao tema de licitações, pregão, registro de preços etc, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h. ou pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com.

Outras informações no endereço: Avenida Brasília nº 124, Bairro Barroca CEP: 38690-00 Formoso – MG ou pelo telefone: (38) 3647-1552/1111.
AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM E O SITIO DA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).**

1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em licitação exclusiva de que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do item 4 do Termo de Referência, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

2.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Formoso-MG e Administração Pública.

2.4.2. Duas ou mais empresas de um mesmo sócio/proprietário.

2.4.2. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.5 - DO PAGAMENTO

2.5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

2.5.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

2.5.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

2.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, conforme o item 3.2 deste edital.

2.6.2. A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

• PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

• PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÕES: O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação.

2.6.2.1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: DATA

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO **MINAS GERAIS** ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA** **PROCESSO A. LICITATORIO N.º 05/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021** Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:..... Data e Hora da Abertura:.....	**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO** **MINAS GERAIS** ENVELOPE N.º 02 – **HABILITAÇÃO** **PROCESSO A. LICITATORIO N.º 05/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021** Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:..... Data e Hora da Abertura:.....

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderesespecíficos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d). Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2 bem como, também fora dos envelopes juntamente

com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses
g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.
h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
4.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA nos termos do modelo do ANEXO VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.
4.4. RELAÇÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
- Carta de Credenciamento (modelo Anexo III, ou procuração);
- Cópia documento oficial de identificação que contenha foto (Identidade, Habilitação entre outros); - Procuração (no caso de procurador);
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; - Declaração de Ciência (modelo Anexo VII)
- Declaração de Microempresa (no caso de empresas ME, modelo Anexo IV)
- Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:
a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
b). Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.
c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (que será o dia da realização do certame);
e). Deverá conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
5.2. As propostas também poderão ser apresentadas por meio eletrônico (CD ou Pen Drive), abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no sitio da Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste edital.
5.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
5.4. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "D", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; **devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS n.º 42 de 3 de julho de 2009.**

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá ser necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1 – Declarações:

– Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (ANEXO V).

7.1.2 – Habilitação Jurídica:

– Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

7.1.3 – Qualificação econômica financeira:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) - No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

– Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

- Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS.

– Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual

– Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante.

– Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo;
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência;
Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa;

Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e VI do subitem 7.1.4 deste Edital.

7.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item
7.1, mesmo que apresentem alguma restrição.
Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).
A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
IV- Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Formoso-MG e cobrado judicialmente;
V- À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE FORMOSO MINAS GERAIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da PREFEITURA DE FORMOSO MINAS GERAIS;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao PREFEITO a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO DE FORMOSO MINAS GERAIS, procederá à homologação deste Pregão.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será chamada para assinar à ata de registro de preços a licitante que for vencedora dos itens.

10.2. Farão parte integrante da ata este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.3 - DO CONTRATO

10.3.1. Durante o prazo de validade, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.3.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora.

10.4 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
10.4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.4.2 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11 - DO PAGAMENTO
11.1. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
– Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
– Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
– A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
– Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria solicitante.

12.2. A instalação deverá ser realizada por profissional da Contratada que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.4. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos;

12.5. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;

12.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) obrigada(s) a entregar o OBJETO descrito na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas – Local de entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG: Rua Vicente Moreira de Moura nº 363. Educação, Saúde e demais estabelecimentos vinculados a prefeitura Municipal de Formoso-MG.

12.6. O vencedor responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.8. Ao PREFEITO DE FORMOSO-MG fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.9. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.11. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, presencial ou via correspondência (desde que atenda o prazo) conforme dispõe o art. 41 § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências no sentido quanto à impugnação deste edital, devendo ser protocolado nesta prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (38) 3647-1552 / 1111.

Formoso-MG, 25 de fevereiro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira

ANEXO I
(Em Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PARA PROPOSTA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º05/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2021

A especificação dos itens solicitados no processo é referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção. Tecnologia cabeada em Fibra Óptica, conforme descrito abaixo:

LOCAIS	VELOCIDADES EM (MBPS)	VALOR
PREFEITURA	120 MBPS FULL + IP PUBL.	
HOSPITAL	30 MBPS FULL	
FARMÁCIA	10/2 – DOWN/UP	
PSF VILA NOVA	10/2 – DOWN/UP	
PSF 1/3	10/2 – DOWN/UP	
BIBLIOTECA	10/2 – DOWN/UP	
CRAS	15 MBPS FULL	
CONSELHO TUTELAR	10/2 – DOWN/UP	
CASA DE PASSAGEM	4/1 – DOWN/UP	
ESCOLA FELINTRO	8 MBPS FULL	
ESCOLA COOPERTINGA	2 MBPS FULL (VIA RÁDIO)	
PSF GOIAMINAS	10/2 – DOWN/UP	
GARAGEM	4/1 – DOWN/UP	
FUNASA	10/2 – DOWN/UP	
SL. CURSO ESC. N. SRAª	10/2 – DOWN/UP	
SEC. DE EDUCAÇÃO		
TOTAL GERAL		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, **frete**, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Cidade _____de _____ de 2021.

(DATA DA REALIAÇÃO DO PREGÃO)

_____ RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO II - MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Pregão Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, como representante da licitante ____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ sob o n°_____, estabelecida na _____(endereço da empresa)_____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

· **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

· **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

....., inscrito no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

· **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

· **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado _____de _____de 2021.

_____
EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

· **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET N.º _____/2021

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, situada nesta cidade, na ----------, Centro, neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº. _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: nome fantasia _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, estabelecida na _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____/____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato decorre da Adjudicação e Homologação datados de ___/___/___ do Pregão Presencial nº 002/2021, pela Prefeita Municipal, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante no Processo Administrativo nº 0125/2021, do qual passa a ser parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG), conforme as determinações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, homologada em __/__/__.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Primeiro. São obrigações da Contrata:

a) Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responsabilizar Civil e Criminalmente por todos os acidentes ocorridos dentro da área de eventos, independente de sua responsabilidade ou dolo.

j) Contratar seguro do evento, que deverá ser apresentado com, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo. Quanto ao pessoal:

a) Responder pela supervisão e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

b) Correrão à conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de EPI's, EPC's, uniformes, alimentação, transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a sua completa realização;

c) O CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir junto a CONTRATADA a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços,

durante a vigência do Contrato, bem como, qualquer alteração de pessoal deverá ser previamente comunicada.
Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:
a) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;
b) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
d) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, devendo correr por conta exclusiva da CONTRATADA e ser prontamente atendida;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;
b) Informar previamente a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de locais para a prestação dos serviços;
c) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
d) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento;
e) Efetuar o pagamento ajustado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Os serviços deverão ser prestados para na Prefeitura Municipal de Formoso-MG conforme especificado no edital, de forma que, serão instalados com a antecedência necessária à realização de Vistoria.
O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, após a publicação do seu extrato no site municipal, ou até o total adimplemento das obrigações pactuadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor para a execução objeto deste Contrato é de R$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura, e demais pagamentos mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária do

Município. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, devidamente designada para fiscalizar a execução dos Serviços.
Parágrafo Único: A nota fiscal de que trata o “caput”, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas, sendo:
Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 10 (dez) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:
I) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;
II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções;
III) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.
Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA
Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração.
Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do

CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I) quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE;
II) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
III) demais hipóteses mencionadas no Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
IV) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
Parágrafo segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a CONTRATADA a receber.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ocorrência do disposto na presente cláusula a contratada declara reconhecer os direitos da Administração constantes no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE

Os preços contratados permaneceram fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-Mg, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Formoso-Mg, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Ação Social.
1. OBJETO
1.1., Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet banda larga, cabeada em Fibra Óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOCAIS	VELOCIDADES EM (MBPS)	VALOR
PREFEITURA	120 MBPS FULL + IP PUBL.	
HOSPITAL	30 MBPS FULL	
FARMÁCIA	10/2 – DOWN/UP	
PSF VILA NOVA	10/2 – DOWN/UP	
PSF 1/3	10/2 – DOWN/UP	
BIBLIOTECA	10/2 – DOWN/UP	
CRAS	15 MBPS FULL	
CONSELHO TUTELAR	10/2 – DOWN/UP	
CASA DE PASSAGEM	4/1 – DOWN/UP	
ESCOLA FELINTRO	8 MBPS FULL	
ESCOLA COOPERTINGA	2 MBPS FULL (VIA RÁDIO)	
PSF GOIAMINAS	10/2 – DOWN/UP	
GARAGEM	4/1 – DOWN/UP	
FUNASA	10/2 – DOWN/UP	
SL. CURSO ESC. N. SRAª	10/2 – DOWN/UP	
SEC. DE EDUCAÇÃO	30/2 - DOWN/UP	
TOTAL GERAL		

2- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Diante a necessidade de agilizarmos a conectividade com a rede mundial de computadores (INTERNET), e também de dar transparência aos atos e ações praticados por esta administração faz-se necessário à contratação de empresa no ramo para implantação de fornecimento de internet, com assistência técnica 24 horas os 7 (sete) dias por semana por plantonista habilitado, podendo ser contatado via telefone fixo ou celular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, de forma que, serão instalados nas demais secretárias vinculadas, com a antecedência necessária à realização de Vistoria.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado da presente contratação – R$ 10.000,00 (dez mil reais) – e o julgamento das propostas apresentada FOI verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993, conforme documentos anexos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responsabilizar Civil e Criminalmente por todos os acidentes ocorridos dentro da área de trabalho, independentemente de sua responsabilidade ou dolo.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura, e demais pagamentos mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Formoso-Mg, devidamente designada para fiscalizar a execução dos Serviços.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, que será nomeada para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Formoso-Mg, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:62019F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

GABINETE DO PREFEITO
SELETIVO 03 2021 CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021:

19/02	Abertura e publicação do edital 003/2021 – Processo Seletivo para contratação temporária da prefeitura municipal de Guarda-Mor.
22 e 23/02	Inscrições.
23/02	Convocação dos candidatos classificados para entrevista pessoal divulgada no site da prefeitura municipal e demais locais públicos do município.

	https://www.guardamor.mg.gov.br/
25/02	Entrevista pessoal. Local e horário abaixo descritos, realizada conforme setor pretendido na inscrição, sendo: 07:30 às 11:00 – Quinta: **(cargos da Sec. de Educação)** · Professor de Educação 13:00 às 17:00 – Quinta: **(cargos da Sec. de Saúde)** · Enfermeiro (tratamento de Covid-19) · Assistente Social
25/02	Resultado parcial dos aprovados. Publicado no site da prefeitura e nos locais públicos do município.
26/02	Prazo de recurso.
02/03	Resultado final. Publicado no site da prefeitura e nos locais públicos do município.

1. As entrevistas irão se realizar na sede do **CEMEI** – Av. José Sabino da Silva Primo, n° 997, Centro no município de Guarda-Mor – no **horário: 07:30 – 11:00 e de 13:00 – 17:00**;
2. Os entrevistados receberão senhas de atendimento por **ordem de chegada**, ressaltando que, todos os classificados em lista que será publicada no dia 23/02, serão entrevistados;
3. Os candidatos devem portar **documento com foto** original ou cópia autenticada;
4. A entrevista é personalíssima e **não poderá ser acompanhada por pessoa estranha ao processo de seleção**, ressalvado os casos de necessidade especial, que deverão ser informados à comissão no local da entrevista;
5. Qualquer fato atípico no local da entrevista deverá ser comunicado ao **presidente da comissão examinadora no local** das entrevistas;
6. Os candidatos que não tiverem seus nomes publicados na lista de classificação que será publicada dia 23/02/2021 estão **inabilitados para entrevista**, e, portanto, desclassificados para tal etapa do certame de seleção;
7. Os candidatos que permanecerem no local da entrevista aguardando o atendimento de sua senha, deverão **manter distanciamento dos demais**, bem como atender às regras da vigilância sanitária no que tange à prevenção ao COVID-19;
8. **Não haverá tolerância em relação a atrasos de candidatos chamados para entrevista** que não se encontrem no local após terem sua senha convocada pela comissão, fato que ocasionará a sua desclassificação;

Guarda-Mor, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROC. SELETIVO 003/2021
Secretaria de Administração

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A40F0762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 196/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020 – Planejamento SIRP nº 196/2020 – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Estado de Minas Gerais.
Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosimetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços n° 196/2020.
Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - 18.269.125/0001-87							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	01 UNDIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030	432.000	0,4024	173.836,80
	2	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;	01 UNDIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688	540	9,6463	5.209,00
VALOR TOTAL						**R$ 179.045,80**	

Data do Contrato: 10 de fevereiro de 2021.
Início da Vigência do Contrato: 01 de março de 2021.
Término da Vigência do Contrato: 29 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 26 de fevereiro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1EFA0D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002 2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos – e suas marcas -, valores unitários/totais e globais:

Klin Shop Ltda:						
lote	item	quant	unid.	produto	R$ unit.	R$ total
01	01	1.170	litro	Alvejante líquido para lavagem de roupa indicado para alvejamento e desinfecção de roupas de algodão, poliéster/algodão, alvejando roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios, promovendo assepsia das mesmas, o produto deverá conter 9,5% de cloro ativo, além de ser caracterizado de risco II – marca Ecomaster	10,4218	12.193,51
	02	300	litro	Neutralizador de resíduos alcalino e alvejantes químicos para uso em roupa hospitalar, líquido concentrado para lavagem de roupa hospitalar ou de uso geral, neutralizador de resíduos alcalinos e clorados, ph entre 3,5 e 5,0, em solução a 1% p/p. Indicação de uso 1 a 2 ml por kg de roupa – m. Ecomaster	12,3703	3.711,09
	03	390	litro	Amaciante para roupas hospitalares, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 2 a 8 ml/kg de roupa – m. Ecomaster	5,2204	2.035,96
	04	360	litro	Detergente concentrado para lavagem de roupas, para pré- lavagem e lavagem de roupas de algodão, poliéster/algodão, contém lauril éter sulfato de sódio tensoativo, solvente, etanol, branqueador óptico, que atue 5 a 10 ml/kg de roupa – m. Ecomaster	21,3545	7.687,62
	05	52	litro	Desinfetante hospitalar indicado para desinfecção de cobertores comprovado pela ficha técnica, que atue com 7 ml/kg de roupa – m. Ecomaster	22,1171	1.150,09
	06	780	litro	Detergente alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupas com sujidade pesada, a base de hidróxido de sódio, sequestrante e água com capacidade de remoção de sangue, alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem vegetal, animal e mineral, alcalinidade livre mínima 20,5% (na2o) que atue 1 a 4 ml/kg de roupa – m. Ecomaster	9,2587	7.221,79
valor global: R$						**34.000,06**
Arcepatos Distribuidora Ltda:						
lote	item	quant	unid.	produto	R$ unit.	R$ total
02	01	32	unid.	Detergente neutro concentrado a base dodecilbezeno sulfonato de sódio, que atue 1 a 5% de concentração; apresentar ficha técnica (unid. galão c/ 5 litros) – marca Pluron	91,90	2.940,80
	02	39	unid.	Desinfetante hospitalar bactericida odorizante, disponível fragrâncias floral e lavanda, contendo em sua formulação a concentração mínima 18,8% de cloreto de aquil dimetil benzil amônio; que atue 0,36 a 0,5%; apresentar ficha técnica (unid. galão c/ 5 litros) – m. Pluron	167,20	6.520,80
	03	132	unid.	Detergente para limpeza de pisos super concentrado, borracha, cerâmica e plásticos através de lavadoras automáticas e mops, composto por Butilglicol, sua formulação de alta performace possibilita limpeza de sujidades pesadas com praticidade, proporcionando economia de água, mão de obra e tempo de operação, que atue 1 a 2%; apresentar ficha técnica (unid. galão plástico c/ 5 litros) – m. Pluron	136,80	18.057,60
	04	120	unid.	Desinfetante clorado para superfícies fixas, piso, parede; contendo em sua formulação no mínimo 8% de hipoclorito de sódio; apresentar ficha técnica e registro hospitalar na ANVISA (unid. galão c/ 5 litros) – m. Pluron	113,70	13.644,00
	05	02	unid.	Detergente multienzimático de alta performance com ph neutro e 5 enzimas: amilase, celulase, lípase, protease tipo 1,protease tipo 2 , associado a uma combinação de tensoativos não iônico 7,5 %. Dissolve com facilidade a matéria orgânica e potencializando o poder de limpeza em equipamentos automáticos e limpeza manual; apresentar fichas técnica constando as cinco enzimas e registro na ANVISA (unid. galão c/ 5 litros) – m. Prolink	269,60	539,20
	06	01	cx	Detergente limpador de sanitários pronto uso removedor de manchas (encardidos) provenientes de sais de cálcio, magnésio e ferro, evita formação de manchas, a base de cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio 0,4% , trazendo segurança a todos os usuários, bico direcionador para melhor utilização do produto; apresentar ficha técnica do produto (caixa c/ 12 unid. de 500ml) – m. Pluron	291,60	291,60
	07	04	unid.	Desinfetante de alto nível hospitalar a base de ácido peracético 4,5 a 5,5% para desinfecção de alto nível, superfícies fixas, artigos críticos e não críticos usar solução de 1 a 2%; apresentar ficha técnica, registro de alto nível na ANVISA (unid. c/ 5 litros) – m. Pluron	227,00	908,00
	08	10	cx	Neutralizador de maus odores quando aplicado em ambientes fechados, sua ação é prolongada, sendo efetivo até 12 horas; neutraliza com eficiência diversos tipos de maus cheiros, além de deixar excelente ação perfumadora no ambiente; inibe proliferação de bactérias e microorganismos causadores de mau cheiro em geral; indicação na ficha técnica para uso em hospitais e constando a neutralização de odores; não contém CFC; princípio ativo Cloreto de Benzalconeo 50% (caixa c/ 24 unid. de 500ml – com pulverizador spray) – m. Pluron	304,80	3.048,00
valor global: R$						**45.950,00**

João Pinheiro/MG, 17 de fevereiro de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
17/02/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:47B646C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005 2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e seus valores unitários e totais:

CSA Comercial Ltda:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	1.500	kg	**Abóbora japonesa** - com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	1,53	2.295,00
02	700	kg	**Abobrinha verde** - legume in natura, firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	2,25	1.575,00
03	150	kg	**Repolho** - verdura in natura, espécie roxo, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	2,45	367,50

04	300	un	**Suco** sabor **caju** - apresentação líquido, tipo natural, concentrado (unid. embal. de vidro e/ou plástico reforçado c/ 500 ml) – marca Da Fruta	1,90	570,00
07	300	un	**Suco** sabor **maracujá** - apresentação líquido, tipo natural, concentrado (unid. embal. de vidro e/ou plástico reforçado c/ 500 ml) – m. Da Fruta	4,50	1.350,00
10	2.500	kg	**Tomate** - fruta in natura; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	5,46	13.650,00
13	800	kg	**Alho** - tipo branco, em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalagem em saco plástico em polietileno atóxico	14,95	11.960,00
25	950	cx	**Bolacha tipo maria ou maisena** (caixa c/ 1,5 kg) – m. Marilan	11,00	10.450,00
34	400	pct	**Farinha de trigo** - com fermento; tipo 1; fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; uso no preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada; prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 1 kg) – m. Pachá	3,45	1.380,00
35	200	pct	**Farinha de trigo** - sem fermento; tipo 1; fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; uso no preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 1 kg) – m. Pachá	3,15	630,00
43	150	un	**Leite em pó** - tipo fórmula infantil contendo lactose, leite desnatado, óleos vitaminas: C, E, A, B6, B2, D, B1, K, B12, cultura de lactobacilios e bifidus; sem presença de glúten, indicado para bebês a partir do 6º mês de idade, tipo Nan (unid. c/ 400g) – m. Nutril	33,40	5.010,00
48	300	un	**Maionese** - ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha; conter ômega 3 e não ter gorduras trans e glúten; a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem (unid. c/ 500g) – m. Ki Sabor	2,95	885,00
49	350	kg	**Mamão** - fruta in natura, espécie havaí/papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	3,40	1.190,00
50	100	kg	**Manga** - fruta in natura; espécie tomy; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	4,00	400,00
51	300	un	**Margarina** - produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem intacta, em pote de polietileno resistente; prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais; marcas pré aprovadas Delícia, Qualy, Doriana, Is (unid. c/ 500g) – m. Soya	3,85	1.155,00
52	250	kg	**Melancia** - fruta in natura, tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie	1,98	495,00
57	250	kg	**Pepino japonês** - verdura in natura, espécie comum, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	4,55	1.137,50
58	200	kg	**Pimentão** - verdura in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho;; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	3,98	796,00
66	450	maço	**Couve** - verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes.	2,73	1.228,50
69	300	kg	**Limão** - fruta in natura, espécie taiti; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	3,45	1.035,00
71	300	kg	**Quiabo** - verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	4,70	1.410,00
72	150	kg	**Rabanete** - verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	6,40	960,00
valor total: R$					59.929,50

Idelmar José de Souza-ME:

item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
05	300	un	**Suco** sabor **goiaba** - apresentação líquido, tipo natural, concentrado (unid. embal. de vidro e/ou plástico reforçado c/ 500 ml) – marca Pindorama	2,80	840,00
06	300	un	**Suco** sabor **manga** - apresentação líquido, tipo natural, concentrado (unid. embal. de vidro e/ou plástico reforçado c/ 500 ml) – m. Pindorama	2,74	822,00
12	100	un	**Adoçante** - aspecto físico líquido, tipo dietético, c/ bico dosador (und. c/ 100ml) – m. Marata	3,89	389,00
14	300	pct	**Amido de milho** - produto amiláceo extraído de milho; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos; não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço; deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos; não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico; embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 1kg) – m. APT	7,71	2.313,00
15	2.500	pct	**Arroz polido - tipo 1** - grupo: beneficiado, polido; longo fino; o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, empapamento; embalagem deve estar intacta e em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 5kg) – m. Qbão	22,59	56.475,00
21	400	pct	**Batata palha** - batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor (pct. c/ 150g) – m. Seleção	3,79	1.516,00
23	100	cx	**Biscoito tipo rosquinha de coco** - produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans; embalagem padronizada em caixas de papelão padrão contendo dados do produto (caixa c/ 2kg) – m. Krokero	14,85	1.485,00
26	190	cx	**Chá tipo erva mate** - uso alimentício (caixa c/ 250g) – m. Real	8,75	1.662,50
27	200	pct	**Colorau** - produto obtido do pó do urucum; pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas; validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 500g) – m. Sinhá	4,97	994,00
28	800	cx	**Creme de leite**, gordura láctea - apresentação embalagem tetra (caixinha c/ 200g) – m. Triângulo	2,73	2.184,00
32	100	kg	**Farinha de mandioca** - seca, subgrupo: extrafina, classe: branca, tipo: 1; não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas; não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom); validade mínima de 3 meses a partir da data entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data validade, lote e inform. nutricionais – m. Natural	3,38	338,00
33	100	pct	**Farinha de milho** - em flocos (pct. c/ 500g) – m. Sinhá	2,57	257,00
36	200	pct	**Farofa pronta** - tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4, quantidade calorias 210, características adicionais com farinha de mandioca temperada (pct. c/ 500g) – m. Amafil	4,74	948,00
38	100	un	**Fermento** - tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, (unid. c/ 100g) – m. Trizante	3,80	380,00
41	350	kg	**Jiló** - legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	5,12	1.792,00
42	300	pct	**Leite em pó integral** - leite em pó integral instantâneo; o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e ferro cor branca interior e sabor característico; acondicionado em embal.resistente com informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto; não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem; prazo de validade: mínimo 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 400g) – m. Italac	13,12	3.936,00
47	100	pct	**Macarrão tipo picado** - com ovos, submetido a processo de secagem; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (pct. c/ 1 kg) – m. Roberta	2,34	234,00
53	800	pct	**Milho para canjica** - branco, tipo I, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalag. danificadas (pct.c/ 500g) – m. Codil	2,30	1.840,00
55	4.800	un	**Óleo de soja –** refinado, 100% natural; c/ embalagem resistente, prod. sem ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte ou intenso, volume insatisfatório; embalagem sem ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento; prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (unid. c/ 900ml) – m. ABC	7,99	38.352,00
59	150	kg	**Presunto** - fatiado, ingredientes: carne suína, sem capa de gordura, fresco, firme, textura, coloração e aroma característicos da espécie, livre de sinais de apodrecimento – m. Premiada	24,96	3.744,00
63	150	pct	**Amendoim** - cru, tipo 1, isento de substâncias nocivas, parasitas; embalagem plástica, resistente e transparente; prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega (pct. c/ 500g) – m. Pachá	12,55	1.882,50
64	350	pct	**Feijão preto** - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias (pct. c/ 1 kg) – m. Codil	10,03	3.510,50
68	850	kg	**Inhame** - legume in natura, uso culinário, sem rama, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	3,50	2.975,00
70	700	pct	**Milho verde** - in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos (pct c/ 4 espigas)	4,04	2.828,00
77	20.000	litro	**Leite** - in natura, pasteurizado; características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente; consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico; deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado; embalados em pacotes plásticos (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais,	3,49	69.800,00

			data de fabricação e validade bem visíveis e claras; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embal. cont. 1 litro; prazo de validade: mínimo de 3 dias; fabricação: máximo de 1 dia; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais – m. Cooperfruta		
78	2.800	pct	**Açúcar cristal** - de cana, de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem transparente em plástico atóxico, incolor, termossoldado p/ transporte sem perder sua integridade, c/ validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega (pct. c/ 5 kg) – m. Delta	11,99	33.572,00
valor total R$:					235.069,50
Roney G. Deus-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
08	300	un	**Suco** sabores **variados** - apresentação líquido, tipo natural, sem conservantes (unid. embalagem tetra Pack c/ 200ml) – marca Da Fruta	2,96	888,00
09	400	un	**Polpa de fruta congelada sabor caju** - tipo natural, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria (unid. c/ 100g) – m. Frutpres	2,44	976,00
11	100	un	**Achocolatado em pó diet** - pó marrom, sabor e aroma característico de chocolate; ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiumectante dióxido de silício; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem intacta e bem vedada; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (unid. c/ 360g) – m. Apetit	17,99	1.799,00
16	100	un	**Azeite de oliva** - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega (unid. c/ 500ml) – m. Pramesa	19,98	1.998,00
19	600	kg	**Batata doce** - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem sujidades, parasitos e larvas; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa	3,99	2.394,00
20	2.500	kg	**Batata inglesa** - procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; sem parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; dequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal	5,49	13.725,00
22	450	pct	**Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker** - ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja; embalagem dupla de polietileno atóxico; c/ rotulagem de acordo com as normas da Anvisa; prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega (pct. c/ 400g) – m. My Bit	3,37	1.516,50
24	250	pct	**Bolacha doce** - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos; pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos; conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans; deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados); embalagem dupla de polietileno atóxico e embalagem secundária em caixas de papelão; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 375 a 400g) – m. My Bit	3,34	835,00
29	800	un	**Creme de milho** (unid. c/ 500g) – m. Sinhá	1,65	1.320,00
30	1.400	un	**Extrato de tomate** - extrato de tomate simples e concentrado; deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos, sem pele e sementes; estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; ingredientes: tomate, sal e açúcar; embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem tetra brikasséptic; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (unid. c/ 850g) – m. Colonial	7,03	9.842,00
31	50	pct	**Farinha aveia** - tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, lote e informações nutricionais (pct. c/ 200g) – m. Quack	5,14	257,00
37	2000	pct	**Feijão carioca** - tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (pct. c/ 1kg) – m. Codil	6,24	12.480,00
39	200	pct	**Fubá** - tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega (pct. c/ 1 kg) – m. Sinhá	2,68	536,00
40	150	cx	**Gelatina alimentícia** - tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó (cx. c/ 12g) – m. Brezqe	2,34	351,00
44	150	litro	**Leite UHT desnatado** - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130ºc por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32ºc); o teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos; embalagem original de fábrica de 01lt, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo c/ a legislação – m. Camponesa	3,98	597,00
45	600	pct	**Macarrão tipo parafuso** - macarrão sem ovos, submetido a processo de secagem; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (pct. c/ 500g) – m. Roberta	2,09	1.254,00
46	200	pct	**Macarrão tipo pene** - sem ovos, submetido a processo de secagem; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (pct. c/ 500g) – m. Dom Sabore	2,39	478,00
54	700	un	**Milho verde** - em conserva; ingredientes: milho, água e sal; deve conter informações nutricionais, lote, serviço de atendimento ao consumidor .data de fabricação e validade (unid. c/ peso líquido de 280 a 300g e peso drenado 200g) – m. Minas Mais	2,39	1.673,00
56	140	un	**Óleo de canola -** refinado, comestível, aplicação culinária em geral (unid. c/ 900ml) – m. Sinhá	12,33	1.726,20
61	600	un	**Tempero alho e sal** - produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente (un.c/ 1kg) – m. Sabor Mineiro	4,00	2.400,00
62	50	un	**Vinagre** - matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos (und. c/ 750ml) – m. Castelo	2,14	107,00
65	700	kg	**Chuchu** - sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa	3,14	2.198,00
67	280	kg	**Couve–flor** - legume in natura, uso culinário, cabeças tenras e frescas, pesando, no mínimo, 1,5 kg, sem folhagem, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento	5,99	1.677,20
valor total: R$					61.027,90
Amazônia Indústria e Comércio Ltda :					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
60	900	pct	**Sal –** refinado, iodado; ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo; teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%; embalagens - primária: saco de polietileno transparente, secundária: que preserve a integridade e qualidade do produto; a rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais; o produto deverá apresentar registro no órgão competente (pct. c/ 1 kg) m. Leve	0,93	837,00
valor total: R$					837,00
Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
17	200	un	**Azeitona verde em conserva com caroço** - conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quant. do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (und. c/ 400g) – m.	9,53	1.906,00
valor total: R$					1.906,00
Cidineia Lima Santos 11144591600:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
18	500	kg	**Bacon defumado** - carne suína com gordura, apresentação defumado – marca Grand Minas	24,49	12.245,00
73	5.000	kg	**Coxa e sobrecoxa de frango** – congelados, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpos (sem excesso de gordura e pele), sem temperos, corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar, em pacotes de no máximo 2 kg – m. Real Alimentos	6,76	33.800,00
74	150	kg	**Linguíça calabresa** – em gomos, carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa e carimbo de inspeção do Sif – m. Grand Minas	11,87	1.780,50
75	2900	kg	**Linguíça toscana** – suína, em gomos, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas	13,98	40.542,00

			pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao Ima ou Sif; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação – m. Grand Minas.		
valor total: R$					88.367,50

João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/02/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4B3168E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 12/2021

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADMISSÃO DE CONCURSADOS, TORNA DEFINITIVA AS POSSES SUSPENSAS PELO DECRETO MUNICIPAL NO. 03/2021, DE14 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, I e 15, parágrafo 1º., da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no no artigo 8º., caput, inciso IV, da LC 173/2020, sumula 16 do STF, Repercusão Geral do RE no. 598.099/MS (superveniência de imprevisíveis e graves), Decreto Municipal no. 17, de 16 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Lagoa dos Patos até o dia 31.12.2020, em razão da pandemia do COVID-19, ato este referendado pela Resolução no. 02, de 17 de abril de 2020, pela Câmara Municipal de Lagoa dos Patos e, ainda, pelas Resoluções nos. 5.552, de 18.06.2020 e 5.554, de 17.07.2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo decreto no. 01, de 04.01.2021, cuja vigência se estendeu até o dia 30.06.2021, suspensão dos atos de posse, dos candidatos nomeados em razão dos editais de concurso públicos nos. 01/2015 e 01/2016, previstas nos decretos municipais nos. 35, de 31.12.2019 e no. 5, de 5.12.2020;

***Considerando** a ocorrência de sentenças proferidas em Pjes, que tramitam diante do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corçação de Jesus, que não reconheceram aos concursados o direito a posse em razão de nomeações para cargos públicos;*

Considerando a desnecessidade, aferida diretamente nas secretarias e postos de trabalho, da posse, em relação aos cargos cujas posses foram suspensas, sendo eles queles que constam do decreto no. 03, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a ofensa, pelo ex gestor, com os atos de admissão, aos termos da LC 173/2021 e LRF, posto que ocorridas em período de vedação ; e,

Considerando parecer contábil, que demonstrou terem sido as posses em flagrante ofensa a disposições da LRF, posto que estas extrapoalm a índices de gastos com pessoal, aferíveis em tabelas por esta emitida e que integrará, doravante, para todos os fins, este decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Ficam sem efeito, portanto, consideradas nulas,as posses dos 38 (trinta e oito) concursados, abaixo relacionados, realizadas entre 23 e 31 de dezembro de 2020, nos termos de relatório final apresentado pela comissão de processo administrativo 01-2021, nos termos da tabela abaixo:

Item	Processo PJE no.	Autor – Candidato	Data da Posse	Cargo
1	5000606-11.2020.8.13.0775	FERNANDA RODRIGUES SOARES MENDES	23/12/2020	Professor (Séries Iniciais Do Ensino Fundamental)
2	5000605-26.2020.8.13.0775	JOAO MARCAL DE SOUZA	23/12/2020	Operador De Máquinas E Equipamentos Pesados
3	5000604-41.2020.8.13.0775	WARLES SOARES DE ARAUJO	23/12/2020	Gari
4	5000603-56.2020.8.13.0775	THAMIRES GABRIELLY REIS QUEIROZ	23/12/2020	Técnico Em Contabilidade
5	5000602-71.2020.8.13.0775	RENATA PEREIRA RAMOS	28/12/2020	Auxiliar De Serviços Gerais Da Educação
6	5000601-86.2020.8.13.0775	PEDRO TULIO GONCALVES DOS REIS	23/12/2020	Guarda/Vigia
7	5000600-04.2020.8.13.0775	NICANOR ALBANO XAVIER SANTOS	23/12/2020	Assistente Administrativo
8	5000599-19.2020.8.13.0775	MARIA EDNA XAVIER CAETANO	23/12/2020	Professor Auxiliar/Monitor
9	5000598-34.2020.8.13.0775	MARIA ASSUNCAO SOARES PEREIRA	23/12/2020	Auxiliar De Serviços Gerais
10	5000597-49.2020.8.13.0775	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/12/2020	Gari
11	5000596-64.2020.8.13.0775	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ASSIS	23/12/2020	Professor (Séries Iniciais Do Ensino Fundamental)
12	5000595-79.2020.8.13.0775	MAIKON DOUGLAS SANTOS DE JESUS	23/12/2020	Agente De Combate A Endemias
13	5000594-94.2020.8.13.0775	LUCAS DANIEL DE JESUS NOBRE	23/12/2020	Agente Comunitário De Saúde
14	5000593-12.2020.8.13.0775	JESSICA RABELO CARVALHO	28/12/2020	Assistente Administrativo
15	5000592-27.2020.8.13.0775	HELIDA MARILEIDA BRAGA DA FONSECA	23/12/2020	Supervisor Escolar/Pedagógico
16	5000591-42.2020.8.13.0775	GESLANE SOUZA DE JESUS	23/12/2020	Auxiliar De Serviços Gerais Da Educação
17	5000590-57.2020.8.13.0775	FABRICIA FONSECA RAMOS	23/12/2020	Professor Auxiliar/Monitor
18	5000589-72.2020.8.13.0775	EUGENIA MARCIA XAVIER DUARTE	23/12/2020	Auxiliar De Serviços Gerais
19	5000588-87.2020.8.13.0775	ESMERALDINA PEREIRA DA SILVA	23/12/2020	Gari
20	5000587-05.2020.8.13.0775	ERIKA PEREIRA SANTOS	23/12/2020	Professor (Séries Iniciais Do Ensino Fundamental)
21	5000586-20.2020.8.13.0775	ELISEU PEREIRA DA SILVA	23/12/2020	Guarda/Vigia

22	5000585-35.2020.8.13.0775	DANIEL DOS SANTOS GONCALVES	28/12/2020	Agente De Combate A Endemias
23	5000583-65.2020.8.13.0775	CLAUDIA NUNES DOS REIS	23/12/2020	Assistente Administrativo
24	5000582-80.2020.8.13.0775	CELIA MUNIZ FELIX	23/12/2020	Gari
25	5000581-95.2020.8.13.0775	CASSIA EMANUELA LEITE SOARES	23/12/2020	Assistente Administrativo
26	5000580-13.2020.8.13.0775	BEATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2020	Gari
27	5000579-28.2020.8.13.0775	APARECIDA DA GUIA CARDOSO	23/12/2020	Professor Auxiliar/Monitor
28	5000577-58.2020.8.13.0775	ANTONIO FRANCISCO PERES	23/12/2020	Gari
29	5000576-73.2020.8.13.0775	ANDRE FELIPE LEITE AGUIAR	23/12/2020	Agente De Combate A Endemias
30	5000574-06.2020.8.13.0775	ALDO SEBASTIAO ROSA DE FARIA	23/12/2020	Condutor De Veículos Leves – Hab. B
31	5000573-21.2020.8.13.0775	ADEMAR MADEUS PEREIRA DA SILVA	28/12/2020	Condutor De Veículos Leves – Hab. B
32	Não tem processo	APARECIDA DA LUZ PEREIRA	23/12/2020	Gari
33	Não tem processo	MARCOS CESAR ASSIS RAMOS	28/12/2020	Condutor De Veículos Leves – Hab. B
34	Não tem processo	ADAIR MAGALHÃES NOBRE	23/12/2020	Condutor De Veículos Leves – Hab. B
35	Não tem processo	ESTER DOS REIS ALVES SANTOS	23/12/2020	Supervisor Escolar/Pedagógico
36	Não tem processo	ELIANE APARECIDA CARNEIRO DE JESUS	23/12/2020	Professor Auxiliar/Monitor
37	Não tem processo	MARCOS GONÇALVES PEREIRA	23/12/2020	Guarda/Vigia
38	Não tem processo	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	23/12/2020	Guarda/Vigia

Parágrafo único – Face a nulidade dos atos de posse, caberão aos concursados, exclusivamente, o pagamento pelos dias que efetivamente tenham trabalhado, devendo a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, proceder a baixa das referidas admissões, sendo que estes deixam de integrar o quadro de servidores efetivos do Município.

Artigo 2º. – Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do decreto no. 03, de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - Comunique-se aos concursados, remetendo-lhes copia deste decreto, decisão e relatório da comissão, por si ou na pessoa de seus procuradores, devendo, também, ser oficiado ao Ministério Público, nos autos do procedimento investigativo, de no. **0775.21.000.004-5**, na forma definida pela comissão do processo administrativo 01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 24 **de fevereiro de 2021.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:EE828E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 001/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

Aos 26 dias de fevereiro de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, designados pela Portaria nº 149 de 03 de fevereiro de 2021 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 22 a 24 de fevereiro de 2021 para o Cargo PEB III – Ensino Religioso Após a verificação dos envelopes lacrados e rubricados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DILSA HELENA ROGEL DO VALE MARTINS	11	PEB III	1º lugar	33 PTS
BERENICE DA SILVA DIAS	06	PEB III	2º lugar	31 PTS
NEUMA NETO SIQUEIRA	01	PEB III	3º lugar	30 PTS
LUCIANA NAZAR	08	PEB III	4º lugar	26 PTS
ZILMA FELIPE DE A. SOUZA	14	PEB III	5º lugar	24 PTS
GLAYSON MAYCON DOS SANTOS	15	PEB III	6º lugar	22 PTS
ALINE LEITE DE FREITAS	09	PEB III	7º lugar	21 PTS
ELIANE MARIA LACERDA PEREIRA	07	PEB III	8º lugar	16 PTS
LAIS GUEDES TOMAZ PIRES	13	PEB III	9º lugar	16 PTS
ROSANY LUZIA MANCA TEIXEIRA	10	PEB III	10º lugar	14 PTS
LETICIA TEIXEIRA FERREIRA	12	PEB III	11º lugar	14 PTS
MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	16	PEB III	12º lugar	08 PTS
CLAUDIO VERNEQUE GUERSON	05	PEB III	13º lugar	08 PTS
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	02	PEB III	14º lugar	05 PTS
PAOLA MAMEDE LIMA	04	PEB III	15º lugar	04 PTS
ALINE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	03	PEB III	16º lugar	02 PTS
EDGAR DE ALMEIDA VILLELA	17	PEB III	17º lugar	O PTS

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

- LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ
- STELLA MATTOS FONTANELLA
- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO
- JOSABET DE SOUZA FURTADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55F9FC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA II EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº. 13/2021 –REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021

QUANTIDADE DO LOTE PREVISTA PARA MONTAGEM DE 5.500 CESTAS

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
04	**5500**	PACOTE	FEIJÃO CAIROQUINHA TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES EMBUTIDOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CODIL, LEÃOZINHO E CAPITÓLIO; ou similar/equivalente	**R$7,01**	**R$35.555,00**
TOTAL				**R$85,30**	**R$526.705,00**

LEIA-SE:

04	**5500**	PACOTE	FEIJÃO CAIROQUINHA TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES EMBUTIDOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CODIL, LEÃOZINHO E CAPITÓLIO; ou similar/equivalente	**R$7,01**	**R$38.555,00**
TOTAL				**R$85,30**	**R$529.705,00**

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E3DF3818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 DISPENSA 005/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 010/2021
Dispensa nº 005/2021
Chamada Pública nº 001/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária:
02.02.00.012.306.046.2033.33903000
02.02.00.012.306.046.2126.33903000
02.02.00.012.306.046.2127.33903000
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da assinatura: 26/02/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ULIMAR VANELLI FERNANDES, DAP SDW00991965566023011901 01
Contrato: 013/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
7	390952	BANANA	3318	KG	R$ 3,78	R$ 12.542,04
25	390955	LIMÃO	90	KG	R$ 4,62	R$ 415,80
26	390941	MANDIOCA	515	KG	R$ 5,12	R$ 2.636,80
VALOR TOTAL						R$ 15.594,64

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Ulimar Vanelli Fernandes - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Edvar Nogueira Junior, DAP : SDW00262741164002021809 03
Contrato: 014/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
6	390929	ALFACE	800	PE	R$ 1,20	R$ 960,00
13	390934	CEBOLINHA	480	MOLHO	R$ 1,12	R$ 537,60
14	390781	CENOURA	774	KG	R$ 3,47	
15	390936	CHUCHU	252	KG	R$ 3,30	
16	390937	COUVE	700	MOLHO	R$ 1,25	R$ 875,00
17	392398	COUVE- FLOR	200	UNID.	R$ 5,97	
18	390938	ESCAROLA/ALMERÃO	670	MOLHO	R$ 1,25	R$ 837,50
35	390946	SALSA	480	MOLHO	R$ 1,12	R$ 537,60
VALOR TOTAL						R$ 3.747,70

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Edvar Nogueira Junior - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Braz Machado, DAP : SDW0519948016202404170924
Contrato 015/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
2	390925	ABÓBORA JACAREZINHA	130	KG	R$ 3,47	R$ 451,10
3	390926	ABÓBORA JAPONESA	454	KG	R$ 3,35	R$ 1.520,90
4	390927	ABOBRINHA	138	KG	R$ 3,15	R$ 434,70
8	390931	BATATA DOCE	142	KG	R$ 2,91	R$ 413,22
9	390932	BETERRABA	425	KG	R$ 4,03	R$ 1.712,75
12	390933	CEBOLA	490	KG	R$ 4,37	R$ 2.141,30
14	390781	CENOURA	774	KG	R$ 3,47	R$ 2.685,78
15	390936	CHUCHU	252	KG	R$ 3,30	R$ 831,60
21	390940	INHAME	480	KG	R$ 6,47	R$ 3.105,60
30	390943	PIMENTÃO	220	KG	R$ 4,45	R$ 979,00
33	390944	QUIABO	590	KG	R$ 6,21	R$ 3.663,90
34	390945	REPOLHO	370	KG	R$ 3,12	R$ 1.154,40
37	390948	VAGEM	46	KG	R$ 7,60	R$ 349,60
VALOR TOTAL						R$ 19.443,85

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Braz Machado - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO E REGIÃO, CNPJ 10.697.422/0001-11
Contrato: 016/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
19	390939	FEIJÃO VERMELHO	1440	KG	R$ 8,82	R$ 12.700,80
20	390953	GOIABA	849	KG	R$ 4,57	R$ 3.879,93
23	390954	LARANJA	950	KG	R$ 3,19	R$ 3.030,50
28	390956	MARACUJÁ	485	KG	R$ 9,62	R$ 4.665,70
29	390957	MEXERICA	1265	KG	R$ 3,78	R$ 4.781,70
31	390960	POLPA DE MARACUJÁ	129	KG	R$ 19,93	R$ 2.570,97
32	390961	POLPA DE MORANGO	112	KG	R$ 19,60	R$ 2.195,20
VALOR TOTAL						R$ 33.824,80

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
José Felipe Ferrarez Mendes - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO E REGIÃO - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Antônio Vieira da Silva, DAP : SDW0804940806040908170916
Contrato: 017/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
11	390958	BROINHA DE FUBÁ	870	KG	R$ 18,16	R$ 15.799,20
VALOR TOTAL						R$ 15.799,20

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Antônio Vieira da Silva - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Márcio Luiz Porto Pereira, DAP : SDW0125259676662103170149
Contrato 018/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
1	390951	ABACATE	468	KG	R$ 11,60	R$ 5.428,80
5	390928	ACELGA	520	MOLHO	R$ 2,33	R$ 1.211,60
10	702	BRÓCOLIS	285	MOLHO	R$ 4,97	R$ 1.416,45
17	392398	COUVE- FLOR	200	UNID.	R$ 5,97	R$ 1.194,00
VALOR TOTAL						R$ 9.250,85

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Márcio Luiz Porto Pereira - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FF84C99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 03/2021 - NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO - SERVIÇO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital.

1. DA VAGA

1.1. O presente Edital visa o preenchimento de vagas para: **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** no(a) curso/área de **SERVIÇO SOCIAL**.

1.2. Os Estágios serão realizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Estágio Não Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso Superior em **SERVIÇO SOCIAL** e que estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovada, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Programa Municipal de Estágio de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **03 a 07 de março de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma de forma digitalizada juntamente com CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar, Declaração de Frequência e Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso (Serviço Social), o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório** e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Serviço Social – João Santos Silva*.

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que não enviar o formulário (ANEXO I) digitalizado ou preenchê-lo de forma incompleta, assim como o restante da documentação solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1., não terá sua inscrição efetivada e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.), sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1., para o(a) curso/área de Estágio que se apresenta a seguir:

VAGAS	CURSO SUPERIOR EM	REQUISITOS
03 + CR	Serviço Social	Estar em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Declaração de Frequência ou Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino.

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, através de pessoal designado e treinado para o ato.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio, **o estudante não fará jus a bolsa de Estágio** e terá jornada de atividades máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/ou Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (Serviço Social), o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório.

Participação em cursos correlatos à área de Serviço Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, obedecendo ao limite de 10 (dez) cursos pontuados. Cada certificado pontua 02 (dois) pontos. **(Máximo: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração ou Certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. Os Certificados e/ou Declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os Certificados e/ou Declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) descumprir qualquer item deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
a) o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Serviço Social – João Santos Silva.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II, contendo:
a) nome completo do candidato;
b) indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal requerente.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal requerente.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração de acordo com a carga horária exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
II – pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – a pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a ser informada no momento da convocação.
10.8. O seguro de acidentes pessoais aos estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, uma vez que, se trata de Estágio Obrigatório.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, sendo que, a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social será responsável por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.4. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
11.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
11.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e pela Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/ou Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso (Serviço Social), o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório**
Títulos:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/ou Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (Serviço Social), o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Obrigatório.
Participação em cursos correlatos à área de Serviço Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, obedecendo ao limite de 10 (dez) cursos pontuados. Cada certificado pontua 02 (dois) pontos. **(Máximo: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração ou Certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
ÁREA: SERVIÇO SOCIAL
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Não Remunerado/Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:AB7B848B

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 004/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscais
073/2020	EDS Construções e Serviços Ltda	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1 no bairro Vista Alegre – Santa Bárbara/MG.	Amanda Lima Pereira – Matr.: 201097
046/2020	Construtora Diminas	Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Rua Geraldo Ferreira Braga ao Campus Fidei, Rua Beira Linha e acesso ao bairro Belmiro (Modelo) e Monte Carlo: Implantação de Ciclovia, Pista de Caminhada, Paisagismo e Urbanização.	Larissa Renata da Silva – Matr.: 200983
066/2020	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	Execução da obra de implantação da rota "Histórias do Ouro entre Serras", obra de requalificação urbana de vias e praça (Rua Ramal dos Ferroviários, Praça Leste de Minas, antigo trecho da linha férrea (Av. do Ouro) em Santa Bárbara – MG.	Kevin Marcos Germano Ferreira – Matr.: 200967
107/2020	KC Abreu Azevedo Castro	Pavimentação asfáltica em CBUQ.	Larissa Renata da Silva – Matr.: 200983
067/2020	Construtora HR Domínio	Execução de obra civil de urbanização da praça de entorno do conjunto ferroviário.	Cristiano Silva Caldeira - Matr.: 200224
085/2020	Construtora Fanag	Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no Bairro Centro – Santa Bárbara/MG.	Cristiano Silva Caldeira - Matr.: 200224

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:A4E778A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 02101.02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02101/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **NATÁLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA 12331844666**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.550.365/0001-50, com sede no Córrego dos Hott, s/ n. Zona Rural, na cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela titular, Sra. NATÁLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-18.885.338 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 123.318.446-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 021/2020/Pregão Presencial nº. 012/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto é a prestação de serviços de consultoria na área de saúde; elaboração, transmissão e homologação do SIOPS; elaboração de relatórios detalhados do quadrimestre anterior (RDQA); elaboração do relatório anual de gestão (RAG); prestação de contas junto ao GEICOM, SIG - RES, DIGISUS e outros, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 16/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 30/04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços do contrato primitivo que permanecerão a serem prestados no ano de 2021, seguem conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	• Prestação de serviços de consultoria na área de saúde, em especial eficiência no desempenho das atividades e gerências voltadas para o aperfeiçoamento da gestão: elaboração, transmissão e homologação do SIOPS; elaboração de relatórios detalhados do quadrimestre anterior (RDQA); elaboração do relatório anual de gestão (RAG); prestação de contas junto ao GEICOM, SIG - RES, DIGISUS e outros sistemas afins, incluindo serviços de monitoramente de indicadores municipais de saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória; • O Contratado realizará a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho de suas atividades e gerências, apresentando cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão; • Apoio técnico na elaboração, transmissão e homologação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); • Apoio técnico na elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimeste Anteior (DRQA) e no Relatório Anual de Gestão-RAG, de acordo com a estratégia vigente; • Prestação de contas da Saúde: GEICOM, SIG-RES, DIGISUS e outros sistemas para este fim; • Orientação quanto ao preenchimento de dados do e-SUS - PEC - Atenção Básica; • Monitoramento de indicadores de Vigilância em Saúde; • Envio de dados do sistema de atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS. Obs.: A Contratado, além do atendimento presencial na sede do município três vezes mensais, durante o horário de expediente (os dias serão fixados pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade e de acordo entre as partes), deverá prestar informações quando solicitado através de e-mail, telefone e outros meios de informações atinentes ao solicitado.	002	Parc.	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula terceira do contrato primitivo, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , licitado para o ano de 2020, passará para o montante de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), no ano de 2021, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, mantendo incolume os vencimentos constantes no contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/03/2021.

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

NATÁLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:864E96FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00601.02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00601/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.711.109/0001-86, com sede na Rodovia BR 116, sentido Leopoldina Muriaé, KM 744, Zona Rural, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio, Sr. TIAGO LADEIRA AGOSTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 43.539.465-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 223.109.618-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 006/2020/Pregão Presencial nº. 004/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prestação de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequados de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, em aterro sanitário licenciado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 04/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2021.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

Em razão da aditivação contratual, A partir de 01/03/2021, será transmitido ao Contratado o valor de R$ 10.434,15 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), valor advindo de acordo entre as partes, ocasião em que se firma novo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços do contrato primitivo que permanecerão a serem prestados no ano de 2021, seguem conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de tratamento e disposição final ambientalmente adequados de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, estimando-se a quantidade em 65 (sessenta e cinco) toneladas por mês. Não abrangendo resíduos provenientes dos serviços de saúde; construção civil; demolição; poda; capina; ou aqueles considerados perigosos pelas normas vigentes	10	Mês	R$ 10.434,15	R$ 104.341,50

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor total do presente termo aditivo é de R$ 104.341,50 (Cento e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), a qual será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30/03/2021, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/03/2021.

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DC7F9AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.229 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.229

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** o disposto no Inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº. 173, de 27/05/2020, que proíbe a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); **considerando** que o IGP-M apresentou variação de 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento) e o IPCA apresentou no mesmo período variação de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento); **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;
II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;
III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;
IV – Ressarcimento:

a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;
b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio: restituição de despesas,

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.229
Folha 02

mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais;
c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial: restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais, não se aplica a regra acima descrita nos casos de veículo oficial do Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais.

Art. 2º. Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura Municipal, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a) comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura Municipal;
b) despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
c) despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;
II – a unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 03 (três) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a) 01 (uma) via à Gerência de Recursos Humanos para controle junto ao INSS;
b) 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade para os registros contábeis correspondentes e emissão de cheques;
c) 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

III – a Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos ad nutuns, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, cabendo-lhe opinar pelo indeferimento do pedido

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.229
Folha 03

quando julgar inoportuna a viagem, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1° e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto;
IV - a proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, através das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
f) Secretaria Municipal de Planejamento;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal de Governo;
i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

V – a proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – a proposição de diária de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizadas pela Secretário Municipal de Governo e/ou Chefe de Gabinete;
VII - o Vice-Prefeito fará jus à diária de viagem quando for convocado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 5º. A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

Art. 6º. Os secretários das secretarias citadas no inciso IV do art. 3º, deste Decreto, serão responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

Art. 7º. Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e a emissão do cheque será de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo,

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.229
Folha 04

deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio

formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES

Art. 9º. O servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1°, 2º e 3°, deste Decreto.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 10. Quando a viagem se destinar à realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, o servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral em folha dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

Art. 11. Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

Art. 12. A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

TÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art. 13. As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14. Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 8.229
Folha 05

§ 1º. Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§ 2º. Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º. Quando pelo afastamento houver a necessidade de pernoite, será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

§ 4º. São considerados, para efeito de pernoite, os deslocamentos iniciados entre 22:00 e 03:00 horas e os deslocamentos iniciados em qualquer horário, mas findados após as 05:00 horas.

Art. 15. As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 16. Deverá ser respeitado o limite de até 10 (dez) diárias mensais por servidor.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Chefe do Executivo reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

Art. 17. O limite disposto no artigo anterior não se aplica às diárias concedidas em virtude de deslocamentos realizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 18. Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158 da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

§ 1º. Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-se, ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§ 2º. No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste Decreto.

§ 3º. Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios

Continua folha 06

DECRETO Nº. 8.229
Folha 06

de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subseqüente.

§ 4º. Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 19. Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 20. As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I - o nome, cargo ou função do proponente;
II - o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado;
V - o período provável do afastamento;
VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII - a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 22. Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 23. As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subseqüente.

Art. 24. Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 25. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a

Continua folha 07

DECRETO Nº. 8.229
Folha 07

despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 26. Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

Art. 27. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº. 6.866, de 26/02/2018.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc
Continua folha 08

DECRETO Nº. 8.229
Folha 08

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Capital Federal	R$ 842,00	R$ 419,00	R$ 337,00
Demais Capitais	R$ 419,00	R$ 251,00	R$ 203,00
Outras Cidades do País	R$ 337,00	R$ 203,00	R$ 133,00

Continua folha 09

DECRETO Nº. 8.229
Folha 09

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 66,00	R$ 133,00

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 150 KM E 350 KM	R$ 95,00	R$ 190,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 350 KM	R$ 101,00	203,00

Continua folha 10

DECRETO Nº. 8.229
Folha 10

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado

_____
Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____
Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____

Continua folha 11

DECRETO Nº. 8.229
Folha 11

ANEXO IV – Para casos de ressarcimentos

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Motivo do deslocamento:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Quantidade de diárias:	**Meio de transporte empregado:**
Relação de Comprovantes: _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/_____

Assinatura do Servidor:_____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização
Prestação de Contas

Continua folha 12

DECRETO Nº. 8.229
Folha 12

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIÁRIAS ANTECIPADAS

Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: ____/_____/_____ Término: ____/_____/_____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporteutilizado

_____
Assinatura/carimbo

VISTO: _____
Assinatura/carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade

Nota de Empenho nº: _____

Cheque nº: _____

Valor: _____

Continua folha 13

DECRETO Nº. 8.229
Folha 13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Data/Horário de Saída:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Chegada a São Lourenço:	**Data/Horário:**
_____ **Assinatura do Paciente ou Responsável**	

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF9E06D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4711

LEI MUNICIPAL Nº 4711
PROJETO DE LEI Nº 5097

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 3.020.756,22** (Três milhões, vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
359	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	R$ 1.525.756,22
362	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	R$ 150.000,00
366	02 06 05	12 361 1202 2.355 3190 11	R$ 250.000,00
369	02 06 05	12 361 1202 2.355 3191 13	R$ 40.000,00
373	02 06 05	12 361 1202 2.355 3390 46	R$ 20.000,00
384	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	R$ 460.000,00
387	02 06 05	12 365 1202 2.221 3191 13	R$ 50.000,00
391	02 06 05	12 365 1202 2.377 3190 11	R$ 425.000,00
394	02 06 05	12 365 1202 2.377 3191 13	R$ 60.000,00
397	02 06 05	12 365 1202 2.377 3390 46	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 3.020.756,22**

Art. 2º. Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do FUNDEB (DRs 218/219) apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2020), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:4ABB14CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 EMPRESA NETPEQ TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 024/2018**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número	**5º termo aditivo ao Contrato Nº 024/2018**
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**NETPEQ TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 07.135.796/0001-39**
Objeto Resumido	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, de comunicações MULTIMÍDIA através do fornecimento de link dedicado 46 MB, solução Firewall UTM, internet banda larga visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal , de suas Secretarias Municipais , setores vinculados e da sede da Policia Militar de Simão Pereira-MG conforme descrito no Anexo I Termo de Referência do Edital
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e **Cláusula Oitava** do Contrato n.º 024/2018.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0017.2.0063 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0004.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0011.2.0093 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S 3.3.90.39.00.2.06.00.08.122.0011.2.0061 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009 00.01.00 DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA 3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0033 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.39.00.2.05.00.10.122.0002.2.0059 00.01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.2.10.04.10.301.0007.2.0084 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PSF 3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0019.2.0098 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0018 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vigência	**28/02/2021 à 31/12/2021**
Valor Global para 2021	R$ 7.615,54 (sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)
Data de assinatura	**23 de fevereiro de 2021**
Signatário - Contratante	DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Geazer de Souza Vargas - Empresário**

Simão Pereira, 23 de fevereiro de 2021

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:0E03BFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 145/2020 – PROCESSO N.º 1759/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Centro Oeste Asfaltos S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.821/0010-32. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	ReequilíbrioConcedido
1	3745	Tonelada	Emulsão Asfáltica RM 1C	R$ 3.030,00	R$ 3.232,00
2	13492	Tonelada	Emulsão Asfáltica CM 30 Imprimação	R$ 5.274,00	R$ 5.445,00
3	53207	Tonelada	Emulsão Asfáltica RC 1C - E Elastomérica	R$ 3.523,00	R$ 3.736,00

Data: 26/02/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99139014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Contrato n°012/2021
Licitação n°012/2021
Modalidade de Dispensa n°009/2021

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande eQuark Engenharia Eireli**CNPJ/CPF:12.496.490/0001-48**Endereço:Rua Gothard Kaesemodel nº 732, bairro Anita Garibaldi, cidade: Joinville – SC, CEP: 89.203-400 tel: (47) 3121-6945 email: quark@quarkengenharia.com.br

Objeto:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Volta Grande – MG. Abrangendo o perímetro urbano, zona rural e distritos. A Contratada fará o serviço de manutenção preventiva e corretiva, serviço de call center e software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema, incluindo materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços. Os Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, áreas públicas e monumentos históricos do Município Volta Grande - MG, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Quantidade estimada de 833 pontos de IP.

° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Volta Grande	mês	4	3.956,75	15.827,00
Total ==>					15.827,00

Valor:R$15.827,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e sete reais).
Vigência:22/06/2021

Dotação Orçamentária			
Dotação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.03.00.15.452.0004.2.0020	00.01.00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$18.270,47
TOTAL			**R$18.270,47**

Data da Assinatura22/02/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:2E6139A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3800 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3800 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.384.343,00 (Três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	63.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Divida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	268.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	17.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.580,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	8.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS/PARANAÍBA	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.250,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00

10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.893,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	399.900,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DE ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.120,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	41.900,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL:		3.384.343,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFÉ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFÉ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	797.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	589.300,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS/PARANAÍBA	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.250,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.997	CONSTRUÇÃO DA UPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.893,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
26	TRANSPORTE	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	

06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL:		3.384.343,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2E00600

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3812 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3812 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	

122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	DECRETO Nº 3812 DE 22 DE JANEIRO DE 2021	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
TOTAL:		756.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	

122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	DECRETO Nº 3812 DE 22 DE JANEIRO DE 2021	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
TOTAL:		756.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 22 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EA8517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 222/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 128 EDITAL Nº: 169/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 222/2020
Modalidade: Pregão - RP 128
Edital nº: 169/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE GUINDASTE E PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: AUTO SOCORRO PLANALTO LTDA ME

Lote nº 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	06000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **PLATAFORMA GRANDE** PESADO MÁQUINA - QUILOMETRO RODADO.	R$ 3,90	R$ 23.400,00
002	00127	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PLATAFORMA GRANDE** PESA MÁQUINA - SAÍDA.	R$ 317,27	R$ 40.293,29

Valor total do lote: R$ 63.693,29 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Lote nº 02

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	00100	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MUNCK** CAPACIDADE DE FORÇA 15 TONELADAS - DESLOCAMENTO.	R$ 604,30	R$ 60.430,00
004	00500	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MUNCK** CAPACIDADE DE FORÇA 15 TONELADAS - POR HORA TRABALHADA.	R$ 151,39	R$ 75.695,00
005	09000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MUCK** CAPACIDADE DE FORÇA 15 TONELADAS - QUILOMETRO RODADO.	R$ 3,56	R$ 32.040,00

Valor total do lote: R$ 168.165,00 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais).

Lote nº 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	06000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **PLATAFORMA PEQUENA** PESADO MÁQUINA - QUILOMETRO RODADO.	R$ 2,29	R$ 13.740,00
007	00166	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PLATAFORMA PEQUENA** MÁQUINA - SAÍDA.	R$ 119,00	R$ 19.754,00

Valor total do lote: R$ 33.494,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Lote nº 04

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	00400	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **GUINDASTE** CAPACIDADE DE FORÇA **25 TONELADAS** - POR HORA TRABALHADA.	R$ 243,75	R$ 97.500,00

Valor total do lote: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Lote nº 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	00400	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **GUINDASTE** CAPACIDADE DE FORÇA **70 TONELADAS** - POR HORA TRABALHADA.	R$ 341,25	R$ 136.500,00

Valor total do lote: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

Valor Global Total dos Lotes: R$ 499.352,29 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EED450E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 16/2021

Processo Licitatório nº. 17/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fica alterada a quantidade do item 75 (Cloreto de Sódio 0,9%), do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant	Unid	Denominação genérica	Marca	V. Unit	V. Total
75	1.600	Unid	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal 50 mL			

Tendo em vista que a presente alteração não representa nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, tratando-se apenas de erro de digitação, a data e o horário de abertura do certame permanecem no dia 02 de março de 2021 às 8:00 horas.

Senhora dos Remédios, 26 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E863C5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020 - REPUBLICAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

PARA A ESPECILIALIDADE DE FISIOTERAPARIA QUE CONSTA NO ANEXO I ESTA CONVOCAÇÃO SE REFERE UNICAMENTE PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA, NO SETOR DE COVID-19, NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE SE ENCONTRAREM NECESSITADOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.
PREFERENCIALMENTE O PROFISSIONAL DEVERA TER EXPERIÊNCIA EM FISIOTERAPIARESPIRATÓRIA.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento.

O candidato que não se enquadrar no perfil de trabalho para atendimento pacientes COVID-19, NÃO ESTARÁ ELIMINADO do processo seletivo, permanecendo no cadastro reserva para futura convocação, excepcionalmente.

Para as especialidades do ANEXO II ASG de apoio a Saúde e Enfermeiro, aplica-se a regra de que o candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 25 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 16ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020 FISIOTERAPEUTA COVID

CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
2	ISE RODIRGUES ROSA DAIREL	03/08/1980	127	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
3	XENIA PATRICIA FRANCO	05/04/1983	122	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
4	SILKELLE MACHADO DE SOUZA	06/11/1991	120	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
5	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	106	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
6	DÉBORA ALVES SILVEIRA	02/12/1986	105	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
7	RHANNAH LARA ALVES COSTA	22/02/1995	104	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
8	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	16/02/1982	91	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE
9	ALINE APARECIDA PEREIRA	03/05/1992	80	15-049	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAUDE

ANEXO II – 16ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
13	VANUZA DE FÁTIMA MACHADO	26/10/1974	85	15-017	ASG APOIO SAÚDE	HOSP NSLAPA
14	JANAÍNA FREITAS DOS SANTOS	16/10/1995	85	15-017	ASG APOIO SAÚDE	HOSP NSLAPA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	THAÍS REZENDE CORRÊA DE ARAÚJO	10/02/1986	120	15-048	ENFERMEIRO	HOSP NSLAPA
6	TIAGO HENRIQUE SOUZA AMARAL	28/11/1995	106	15-048	ENFERMEIRO	HOSP NSLAPA
7	LAÍS MAGELA FERREIRA	29/05/1987	105	15-048	ENFERMEIRO	HOSP NSLAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4A06A9C3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DA PARCIAL I PSS EDITAL Nº 04/2021

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 26 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	JACIARA MENDES DA SILVA	09/04/1988	130	04-013	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LAYLA SUELLENY MOREIRA DORNELAS	17/02/1985	116	04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	RENATA AMARAL DE LIMA	12/11/1992	106	04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	DELVIA ALVES RODRIGUES	10/09/1974	116	04-016	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	08/03/1976	90	04-017	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	VANESSA FLORÊNCIO VIEIRA GOMES	14/11/1982	119	04-018	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. Nair Melo Franco Ribeiro
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALEXANDRE CORRÊA MARTINS	19/03/1993	101	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	CREMILDA VAZ DA ROCHA	14/08/1969	127	04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO GUIMARÃES	05/06/1974	141	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	CARMEM SILVA ALVES CAETANO	18/06/1975	140	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS	02/01/1967	139	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SANDRA GONÇALVES RODRIGUES	06/07/1974	139	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS BORGES	23/08/1979	138	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	MARINA TAVARES DA SILVA ALVES	23/09/1965	136	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
4	REGINA DE CASSIA EVANGELISTA	30/05/1971	132	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
5	SUELI RODRIGUES DA FONSECA CASTRO	14/05/1963	131	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
6	MIRIAN MARIA SILVA	13/01/1972	130	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
7	QUÊNIA BARBOSA DE MELO SANTOS	31/08/1978	129	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
8	FRANCIS ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA	25/10/1983	124	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
9	JÚNIA MARIA RODRIGUES PERES	30/10/1983	124	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
10	RAQUEL ROCHA TAVARES	29/07/1989	122	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
11	SUDELY RODRIGUES DO AMARAL SILVA	27/09/1979	121	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
12	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/07/1980	121	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
13	ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO	02/05/1985	120	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
14	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE	26/06/1993	118	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
15	TEREZINA MILAGRE DA SILVA	28/10/1962	117	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
16	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	02/08/1977	115	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
17	EDIMAR GONÇALVES CABECEIRA	02/04/1987	114	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
18	IVONE AP CAETANO DA SILVA	21/02/1974	114	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
19	LARISSA ARAÚJO CHAVES	25/01/1988	112	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
20	JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA	30/03/1972	103	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
21	DANIELA GONÇALVES	24/06/1978	103	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
22	MICHELE SALVINO DOS SANTOS	30/11/1983	102	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
23	BETANIA BARBOSA BORGES	16/04/1986	102	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CODIGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ANA CRISTINA ALVES MACHADO	17/11/1989	129	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
2	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO GONÇALVES	09/02/1985	117	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
3	SUELI GONÇALVES C SILVA	11/11/1973	116	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
4	GRACIELE FÁTIMA ALVES CRUZEIRO	20/11/1987	113	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
5	GLEICIELE SINARA P N RODRIGUES	06/04/1982	100	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	MARIZE HELOIZA DA COSTA TAVARES	20/06/1966	114	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
2	VANILDA MOREIRA GONÇALVES	18/06/1973	112	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
3	ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	31/01/1973	109	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
4	ÁUREA MARIA FERNANDES DE ARAUJO	25/09/1978	108	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
5	MARIA JUSCILENE MOREIRA COSTA	19/06/1979	107	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
6	ARILMA MARIA CORRÊA	21/02/1966	100	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SELMAR ALVES MOREIRA	30/08/1976	128	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	LILIANE MARQUES FERREIRA	17/01/1982	125	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
3	NELMA MARIA DA ROCHA SILVA	08/06/1972	124	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
4	SOLANGE PEREIRA GUIMARÃES SILVA	21/12/1979	122	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SORAIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	19/03/1978	142	04-061	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NAESES APARECIDA DA ROCHA	25/08/1978	123	04-062	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SIMONE APARECIDA DA SILVA FERNANDES	01/12/1980	105	04-063	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	- E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	GRACIELA ALVES DE MORAIS	12/10/1983	141	04-064	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JACQUELINE JÚNIA DE SOUZA LIMA	02/10/1972	110	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 EDUCAÇÃO GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
2	CAMILA TAVARES DA SILVA	25/11/1987	110	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 EDUCAÇÃO GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	TATIANE MARQUES CANHESTRO	16/04/1979	105	04-069	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 EDUCAÇÃO GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELAINE CRISTINA CÂNDIDA FERNANDES	31/01/1986	96	04-070	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SOLANGE ANTONIO CAIXETA	11/05/1966	135	04-071	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALLANA THAISSA FERRAZ MELO	12/07/1993	105	04-072	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LIVIA SANTOS GALVÃO	31/07/1983	132	04-073	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	EDNA PEREIRA MENDES	10/08/1965	144	04-074	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALINE GUIMARÃES REIS	13/08/1989	114	04-075	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
2	ERENI CÂNDIDA MACIEL PEREIRA CARDOSO	22/11/1975	113	04-075	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	20/08/1969	124	04-080	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E.M DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARCELA MACHADO DA SILVA	03/07/1995	90	04-076	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E.M DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LIVIANA DE OLIVEIRA COSTA	27/06/1979	135	04-081	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3C258DCE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - RESULTADO FINAL PARCIAL I - PSS EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 04 / 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – PARCIAL – PARTE 01
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°04/2021.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 042021, na forma do anexo 1, com a classificação SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 04/2021** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, **não poderá assumir a contratação**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o termino do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo, desde que ainda exista a necessidade da contratação por parte da Secretaria.

14. A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 26 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO FINAL PARCIAL-01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APLICA-SE SOMENTE AOS CARGOS QUE MENCIONA

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	JACIARA MENDES DA SILVA	09/04/1988	130	04-013	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LAYLA SUELLENY MOREIRA	17/02/1985	116	04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO

	DORNELAS						CANDINHO
2	RENATA AMARAL DE LIMA	12/11/1992	106	04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	EDILENE APARECIDA BORGES CORRÊA	16/05/1982	104	04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	DELVIA ALVES RODRIGUES	10/09/1974	116	04-016	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	08/03/1976	90	04-017	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	Vanessa Florêncio Vieira Gomes	14/11/1982	119	04-018	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	SUPERVISOR DE ENSINO	E.M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALEXANDRE CORRÊA MARTINS	19/03/1993	101	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/11/1988	94	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	CESAR RODRIGO XAVIER	18/09/1982	89	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	ALINE CORREA BRITO SILVA	08/10/1984	70	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	CELIO ANTONIO DO AMARAL	14/09/1965	66	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	TAIMARA TAVARES MARTINS	16/03/1996	48	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	MARIANNE GABRIELLA ALVES SILVA	11/08/2000	47	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	TAMIRIS FERNANDA FERREIRA DUARTE	21/08/1993	45	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	KAMILA NUNES DOS SANTOS	21/02/1999	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	LUCIENE SOARES GOMES	22/10/1980	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	LAINARA APARECIDA ALVES	27/11/2001	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	MARIA EDUARDA PONCIANO DE OLIVEIRA	30/04/2002	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	NARCIELEN MARIA OLIVEIRA	30/10/1995	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	MARIELE PEREIRA CAIXETA	12/09/1983	DESCLASSIFICADO	04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	- ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	CREMILDA VAZ DA ROCHA	14/08/1969	127	04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	120	04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	NARA BARBOSA DO CARMA MELO	01/12/1972	84	04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	83	04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO GUIMARÃES	05/06/1974	141	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	CARMEM SILVA ALVES CAETANO	18/06/1975	140	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS	02/01/1967	139	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
4	MARISA APARECIDA SILVEIR DA SILVA	20/03/1989	129	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
5	OZÂNIA ODELIA PAULA DE OLIVEIRA	30/11/1965	128	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
6	MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO	24/02/1982	126	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
7	EUZENI APARECIDA DE PAULA DUARTE	10/11/1972	125	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
8	OZIRA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1975	110	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
9	LAILA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1980	100	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SANDRA GONÇALVES RODRIGUES	06/07/1974	139	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
2	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS BORGES	23/08/1979	138	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
3	MARINA TAVARES DA SILVA ALVES	23/09/1965	136	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
4	REGINA DE CASSIA EVANGELISTA	30/05/1971	132	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
5	SUELI RODRIGUES DA FONSECA CASTRO	14/05/1963	131	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
6	MIRIAN MARIA SILVA	13/01/1972	130	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
7	QUÊNIA BARBOSA DE MELO SANTOS	31/08/1978	129	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
8	FRANCIS ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA	25/10/1983	124	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
9	JÚNIA MARIA RODRIGUES PERES	30/10/1983	124	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
10	RAQUEL ROCHA TAVARES	29/07/1989	122	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO

11	SUDELY RODRIGUES DO AMARAL SILVA	27/09/1979	121	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
12	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/07/1980	121	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
13	ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO	02/05/1985	120	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
14	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE	26/06/1993	118	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
15	TEREZINA MILAGRE DA SILVA	28/10/1962	117	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
16	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	02/08/1977	115	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
17	EDIMAR GONÇALVES CABECEIRA	02/04/1987	114	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
18	IVONE AP CAETANO DA SILVA	21/02/1974	114	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
19	LARISSA ARAÚJO CHAVES	25/01/1988	112	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
20	JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA	30/03/1972	103	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
21	DANIELA GONÇALVES	24/06/1978	103	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
22	MICHELE SALVINO DOS SANTOS	30/11/1983	102	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
23	BETANIA BARBOSA BORGES	16/04/1986	102	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
24	JEANE SILVA JORDÃO	21/10/1994	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
25	JOVENILA ALVES MATEUS	08/05/1960	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
26	CATIA MARAIZA MACHADO	14/02/1984	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
27	KARLLA PROFÍRIA FORTUNATO CORRÊA	27/09/1989	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
28	JANAINA DE SOUZA CAETANO	13/06/1996	100	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
29	ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES	16/09/1985	99	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
30	EUNICE MARIA DA SILVEIRA COSTA	29/07/1966	98	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
31	MERÇÔNIA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	16/08/1970	98	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
32	RONILMA MARIA CORRÊA	23/08/1966	97	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
33	RAQUEL ARAUJO DE JESUS	30/12/1991	97	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
34	LETICIA PETRILL DA CUNHA	24/12/1987	96	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
35	MARISLENE MARIA CORRÊA	15/01/1974	90	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
36	CARMELITA MARIA DA SILVA	05/06/1978	83	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
37	LENITA DE SOUZA NUNES ARAÚJO	20/08/1973	DESCLASSIFICADO	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
38	MARLUCE ELIAS BORGES	15/04/1973	DESCLASSIFICADO	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
39	ELIVANE LACERDA CARNEIRO	01/02/1980	DESCLASSIFICADO	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
40	LURDES MARIA MACHADO	03/05/1983	DESCLASSIFICADO	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO
41	TATIANE ALVES DOS SANTOS	07/08/1993	DESCLASSIFICADO	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	ANA CRISTINA ALVES MACHADO	17/11/1989	129	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
2	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO GONÇALVES	09/02/1985	117	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
3	SUELI GONÇALVES C SILVA	11/11/1973	116	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
4	GRACIELE FÁTIMA ALVES CRUZEIRO	20/11/1987	113	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
5	GLEICIELE SINARA P N RODRIGUES	06/04/1982	100	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS
6	HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1980	98	04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. MARTINHO CAMPOS

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	MARIZE HELOIZA DA COSTA TAVARES	20/06/1966	114	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
2	VANILDA MOREIRA GONÇALVES	18/06/1973	112	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
3	ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	31/01/1973	109	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
4	ÁUREA MARIA FERNANDES DE ARAUJO	25/09/1978	108	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
5	MARIA JUSCILENE MOREIRA COSTA	19/06/1979	107	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
6	ARILMA MARIA CORRÊA	21/02/1966	100	04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	SELMAR ALVES MOREIRA	30/08/1976	128	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	LILIANE MARQUES FERREIRA	17/01/1982	125	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
3	NELMA MARIA DA ROCHA SILVA	08/06/1972	124	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
4	SOLANGE PEREIRA	21/12/1979	122	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO

	GUIMARÃES SILVA				BASICA		RIBEIRO
5	ADELIS ALVES CORRÊA	23/05/1972	121	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
6	GISLENE PEREIRA DA SILVA	26/08/1974	90	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SORAIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	19/03/1978	142	04-061	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	KARINA CHAGO MORAIS	20/08/1992	100	04-061	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NAESES APARECIDA DA ROCHA	25/08/1978	123	04-062	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SIMONE APARECIDA DA SILVA FERNANDES	01/12/1980	105	04-063	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	- E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	GRACIELA ALVES DE MORAIS	12/10/1983	141	04-064	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 CIÊNCIAS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JACQUELINE JÚNIA DE SOUZA LIMA	02/10/1972	110	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	- PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
2	CAMILA TAVARES DA SILVA	25/11/1987	110	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	- PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
3	DORALICE TAVARES DE ARAUJO CALDAS	22/01/1975	106	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
4	ELISANGELA APARECIDA GOMES DA SILVA	28/11/1986	70	04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	E. M. MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	Tatiane Marques canhestro	16/04/1979	105	04-069	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	Luzia Machado de Oliveira	28/12/1968	85	04-069	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
3	Francinaze Ferreira dos Santos Moresco	30/09/1977	77	04-069	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELAINE CRISTINA CÂNDIDA FERNANDES	31/01/1986	96	04-070	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SOLANGE ANTONIO CAIXETA	11/05/1966	135	04-071	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALLANA THAISSA FERRAZ MELO	12/07/1993	105	04-072	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
2	FERNANDA BERINGUY ARAUJO	29/04/1980	87	04-072	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LIVIA SANTOS GALVÃO	31/07/1983	132	04-073	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	09/05/1982	DESCLASSIFICADO	04-073	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 INGLÊS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	EDNA PEREIRA MENDES	10/08/1965	144	04-074	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALINE GUIMARÃES REIS	13/08/1989	114	04-075	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
2	ERENI CÂNDIDA MACIEL PEREIRA CARDOSO	22/11/1975	113	04-075	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E. M. CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MIKAELE BORGES MOREIRA	21/07/1996	DESCLASSIFICADO	04-077	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 PORTUGUÊS	E.M NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	20/08/1969	124	04-080	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E.M DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LIVIANA DE OLIVEIRA COSTA	27/06/1979	135	04-081	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB 2 MATEMÁTICA	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F287F157